



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 001/2014
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO TELES PIRES

OBJETIVO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e
CIRURGIAS.

CONTRATO Nº 074/2014 - DAPI - DIAGNÓSTICO AVANÇADO
POR IMAGINOLOGIA – EIRELI – ME - CNPJ 11.512.545/0001-01.

Sorriso MT, 06/10/20014.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte –
DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do
Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste -
PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos -
PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:B136AC46

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 01/2014
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO TELES PIRES

OBJETO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.
3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2014 HOSPITAL DIA DR.
SERGIO EVANGELISTA LTDA – ME – CNPJ 08.860.004/0001-51,
ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2014 ANA CARLA FELÍCIO –
ME – CNPJ 14.510.148/0001-80.

Sorriso MT, 06/10/2014.

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:5F88D049

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
– MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ACORIZAL-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna
público aos interessados que na licitação modalidade Pregão
Presencial nº 07/2014, Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO
POR ITEM, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

1 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA vencedora dos Itens 01, 02,
04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15,16, 17, 18, 20, 24, 25, 26,
27,28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49,
50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70,
71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85,86, 87, 88, 89, 90,
91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111,
112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127,
128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,
142, 143, 144, 145, 148, 149, 150,151, 152, 153, 154, 155, 156, 164,
165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178,
179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 195,
196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 208, 219, 220, 228, 229,
230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244,
245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 no valor total
de R\$ 1.146.995,41 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e
novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

2 - JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALAR
LTDA-ME vencedora dos Itens 03, 14, 19, 23, 41, 42, 43, 52, 100,
101, 102, 118, 125, 146, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 189,
201, 202, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222,
223, 224, 225, 226, 227, 246 no valor total de R\$ 114.457,30 (cento e
quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
Itens desertos: 21, 22,39, 69, 74, 98, 106, 188, 194, 207, 243, 247.

É importante informar que as empresas vencedoras apresentaram
todos os documentos exigidos no instrumento convocatório.

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonieli Ribeiro Taques
Código Identificador:9C1F031C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Serviços de mão de obra de assentamento e execução de manilhas e bueiros na Avenida Universitária, no Bairro Universitário no Município de Água Boa, conforme planilha.
Favorecido	Promine Engenharia e Construções Ltda.
Prazo de Execução	30 dias
Valor Global	R\$ 14.981,40 (quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso I da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 030/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 030/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 07 outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:ABC946BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 102/2013** do Pregão Presencial nº. **031/2013**.

Órgão Gerenciador do Registro de Preço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**.

A referida adesão visa à eventual aquisição de Mobiliário e colchonete para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municipal, conforme quadro abaixo, junto à licitante vencedora do certame a empresa: Milanflex Indústria e Comércio de Moveis e Equipamentos Ltda.

Item/Grupo	Item	Especificação	Qtd	Preço unitário	Total
01	02	Conjunto coletivo tamanho 01	20	369,90	7.398,00

Água Boa, 07 de outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:47EAE648

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.218/2.014.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.140/2013 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados novas rubricas e com valores no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para redistribuição dos gastos com pessoal, separando despesas de caráter remuneratórias e despesas de caráter indenizatórias, bem como os remanejamentos necessários como segue:

I. Dentro do Órgão 02 – Direção Superior criam as seguintes Rubricas:

3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

II. As rubricas acima criadas terão seus valores remanejados dentro dos seguintes projetos atividades:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.005 – Atividade Administrativa do Gabinete do Prefeito.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	8.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e	11.000,00
3.3.90.95.00.00	3.000,00	Vantagem Fixa – Pessoa Civil	

Unidade: 02 – Procuradoria Municipal.			
Projeto / Atividade: 2.011 – Manutenção da Defensoria Jurídica.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	4.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e	4.000,00
		Vantagem Fixa – Pessoa Civil	

Unidade: 03 – Manutenção da Contadoria Municipal.			
Projeto / Atividade: 2.009 – Manutenção da Contadoria Municipal.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	3.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e	3.000,00
		Vantagem Fixa – Pessoa Civil	

Unidade: 04 – Controle Interno Municipal.			
Projeto / Atividade: 2.010 – Manutenção do Controle Interno.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	3.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e	3.000,00
		Vantagem Fixa – Pessoa Civil	

Unidade: 05 – Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.			
Projeto / Atividade: 2.012 – Manutenção do PROCON de Alta Floresta.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	3.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e	3.000,00
		Vantagem Fixa – Pessoa Civil	

Unidade: 06 – Departamento de Planejamento e Gestão.			
Projeto / Atividade: 2.024 – Atividade Administrativa do Departamento de Planejamento.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	2.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e	2.000,00
		Vantagem Fixa – Pessoa Civil	

III. Dentro do Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração cria-se a seguinte Rubrica:

a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

IV. A rubrica acima criada terá seu valor remanejado dentro do seguinte projeto atividade:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.013 – Atividade Administrativa da Secretaria de Administração.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e	5.000,00
		Vantagem Fixa – Pessoa Civil	

V. Dentro do Órgão 04 – Secretaria Municipal de Finanças cria-se a seguinte Rubrica:

a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

VI. A rubrica acima criada terá seu valor remanejado dentro do seguinte projeto atividade:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.018 – Atividade Administrativa da Secretaria de Finanças.			
CRIADA		REMANEJADA	

Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	7.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	7.000,00

VII. Dentro do Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social cria-se a seguinte Rubrica:

a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

VIII. A rubrica acima criada terá seu valor remanejado dentro dos seguintes projetos atividades:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.026 – Atividade Administrativa da Secretaria de Assistência Social.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	10.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	10.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.			
Projeto / Atividade: 2.029 – Manutenção do FMAS.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	2.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	2.000,00

IX. Dentro do Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação criam as seguintes Rubricas:

a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

b. 3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

X. As rubricas acima criadas terão seus valores remanejados dentro dos seguintes projetos atividades:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.049 – Atividade Administrativa da Secretaria de Educação.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	15.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	19.000,00
3.3.90.95.00.00	4.000,00		

Unidade: 02 – FUNDEB.			
Projeto / Atividade: 2.059 – FUNDEB 60%.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	20.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	20.000,00

Unidade: 02 – FUNDEB.			
Projeto / Atividade: 2.060 – FUNDEB 40%.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	13.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	13.000,00

Unidade: 02 – FUNDEB.			
Projeto / Atividade: 2.061 – FUNDEB 40% - Infantil Creche.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	10.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	10.000,00

Unidade: 02 – FUNDEB.			
Projeto / Atividade: 2.062 – FUNDEB 60% - Infantil Creche.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	20.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	20.000,00

Unidade: 02 – FUNDEB.			
Projeto / Atividade: 2.164 – FUNDEB 60% - Infantil Pré Escolar.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	20.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	20.000,00

Unidade: 02 – FUNDEB.			
Projeto / Atividade: 2.165 – FUNDEB 40% - Infantil Pré Escolar.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	10.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	10.000,00

XI. Dentro do Órgão 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude cria-se a seguinte Rubrica:

a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

XII. A rubrica acima criada terá seu valor remanejado dentro do seguinte projeto atividade:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.067 – Atividade Administrativa Secretaria da Cultura e Juventude.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	3.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	3.000,00

XIII. Dentro do Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde criam as seguintes Rubricas:

a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

b. 3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

XIV. As rubricas acima criadas terão seus valores remanejados dentro dos seguintes projetos atividades:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.075 – Manutenção da Secretaria de Saúde.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	20.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	20.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.086 – Ações de Saúde na UMACAF.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.090 – Ações de Saúde na Reabilitação – Usuários com Deficiência.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.091 – Manutenção de Rede de Apoio e Diagnóstico.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.169 – Manutenção da Policlínica.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.170 – Assistência a Rede Especial de Consultas Médicas.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.171 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.172 – Assistência a Saúde Mental.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.175 – Programas Saúde da Família - PSF.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	10.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	20.000,00
3.3.90.95.00.00	10.000,00		

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.176 – Manutenções do Bloco II – MAC Ambulatorial e Hospitalar.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor

3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00
-----------------	----------	---	----------

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.177 – Manutenção da Vigilância Sanitária.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.200 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	15.000,00
3.3.90.95.00.00	10.000,00		

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.201 – Manutenção da Vigilância Ambiental.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	15.000,00
3.3.90.95.00.00	10.000,00		

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.202 – Manutenção do Programa DST-HIV-AIDS.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.203 – Programa Saúde Bucal.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.			
Projeto / Atividade: 2.204 – Programa Agente Comunitário de Saúde.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

XV. Dentro do Órgão 10 – Secretaria Municipal de Transporte e Segurança criam as seguintes Rubricas:

- a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;
b. 3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

XVI. As rubricas acima criadas terão seus valores remanejados dentro dos seguintes projetos atividades:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto/Atividade: 2.099 – Atividade Administrativa da Secretaria Transporte e Segurança.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	3.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	3.000,00

Unidade: 02 – Coordenação de Transito e Segurança.			
Projeto / Atividade: 2.101 – Manutenção da Guarda Municipal.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	8.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	10.000,00
3.3.90.95.00.00	2.000,00		

XVII. Dentro do Órgão 11 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura criam as seguintes Rubricas:

- a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;
b. 3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

XVIII. As rubricas acima criadas terão seus valores remanejados dentro dos seguintes projetos atividades:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.104 – Atividade Administrativa da Secretaria de Infra-Estrutura.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	10.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	25.000,00
3.3.90.95.00.00	15.000,00		

Unidade: 03 – Coordenação de Engenharia, Projetos e Urbanismo.			
--	--	--	--

Projeto/Atividade: 1.009 – Implantação de Gerenciamento de Projetos.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

Unidade: 04 – Coordenação de Iluminação Pública.			
Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção da Iluminação Pública.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

XIX. Dentro do Órgão 12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer cria-se a seguinte Rubrica:

- a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

XX. A rubrica acima criada terá seu valor remanejado dentro do seguinte projeto atividade:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.110 – Atividade Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	5.000,00

XXI. Dentro do Órgão 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente criam as seguintes Rubricas:

- a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;
b. 3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

XXII. As rubricas acima criadas terão seus valores remanejados dentro do seguinte projeto atividade:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.116 – Atividade Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	6.000,00
3.3.90.95.00.00	1.000,00		

XXIII. Dentro do Órgão 14 – Secretaria Municipal de Agricultura criam as seguintes Rubricas:

- a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;
b. 3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

XXIV. As rubricas acima criadas terão seus valores remanejados dentro do seguinte projeto atividade:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.124 – Atividade Administrativa da Secretaria de Agricultura.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	15.000,00
3.3.90.95.00.00	10.000,00		

XXV. Dentro do Órgão 15 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo cria-se a seguinte Rubrica:

- a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

XXVI. A rubrica acima criada terá seu valor remanejado dentro do seguinte projeto atividade:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.138 – Atividade Administrativa da Secretaria de Ind., Com. e Turismo.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	2.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	2.000,00

XXVII. Dentro do Órgão 16 – Secretaria Municipal da Cidade cria-se a seguinte Rubrica:

- a. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas;

XXVIII. A rubrica acima criada terá seu valor remanejado dentro do seguinte projeto atividade:

Unidade: 01 – Gerencia Administrativa.			
Projeto / Atividade: 2.087 – Atividade Administrativa da Secretaria da Cidade.			
CRIADA		REMANEJADA	
Rubrica	Valor	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	2.000,00	3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoa Civil	2.000,00

Art. 2º - Fica expressamente vedado o pagamento de quaisquer valores por meio das rubricas ora instituídas pela presente Lei, concernente a Verba Indenizatória para Secretários Municipais, criada no âmbito do Poder Executivo pela Lei Municipal nº 2.173 de 4-abril-2014, pelo exercício de atividades fins, sob pena de crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 03 de outubro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

(REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI: MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL)

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:8E4F21BB

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**CONTRIBUINTE: 14211–NIVALDO VIEIRA DE SALES.
SETOR BD, QUADRA 12A, LOTE 02.**

ALTA FLORESTA - MT.

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** fiscal(is) já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA**.

Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica (Dívida Ativa), no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 07 de outubro de 2014.

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:75A03241

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 120/14

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Sílvio José de Castro Maia, n.º 1043, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Pregão, torna público, para quem possa interessar, que nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 promove REVOGAR a licitação supracitada, a qual tem como objeto Registro de Preço para aquisição de impressoras para uso na Secretaria Municipal de Administração. Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Pregão, pelo tel. (66) 3481-2885/1165.

Alto Araguaia – MT, 07 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:383C957F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 156, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

NOMEIA ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, **ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 001091488 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº. 843.704.081-72, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão, Lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:850E7376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 157, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA MARINÊS BONFIM CORREIA RICCO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, **MARINÊS BONFIM CORREIA RICCO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 36.281.212-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.067.988-06,

para o exercício do cargo de Chefe de Divisão, Lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:59481B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 990, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo de Repasse para Construção do Parque Ecológico, Temático e de Exposições e Rodeios no Município de Alto Garças – 2ª Etapa.

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR** Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Projeto/Atividade: 1.013 – Construção e Modernização do Parque Ambiental (490)

Recurso: 24 - Transf. de Convênios - Outros(não relacionados a educação/saúde/assist.socia)

Detalhamento de Fonte de Recurso: 54 - Transferência de Convênio da União

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
.....R\$ 1.287.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Repasse para Construção do Parque Ecológico, Temático e de Exposições e Rodeios no Município de Alto Garças – 2ª Etapa, cuja fonte de recurso não supre a execução do projeto em sua totalidade, nos termos do art. 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 07 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:DE62ECF4

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no dia **04 de novembro de 2014, às 08:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E COM VESTIÁRIO, NO ÂMBITO DO PAC 2, REF. RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS FORNECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 07 de outubro de 2014.

MARCIANA VILA ALVES

Presidente.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:F8C813A2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 137-2014**

CONTRATO N 137/2014

CONTRATADO:TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Patrulha

mecanizada - 01 (uma) Retro escavadeira Hidráulica de Esteira

VIGENCIA: 30/09/2014 A 30/09/2015

VALOR:450.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:D0F65D6E

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 144-2014**

CONTRATO N. 144/2014

CONTRATADO: D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REP. PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA DANIEL E SAMUEL

VIGENCIA: 07/10/2014 A 31/12/2014

VALOR: 7.500,00

RESPONS. SECRETARIA M UNICIPAL DE EDUCACAO , CULTURA E DESPORTO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 012/2014

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:B992189B

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 013/2014**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso I e II, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços especializados em Psiquiatria da **Dr^a. ROBERTA LARISSA GUERINI BETTIN**, inscrito no CPF sob o nº 020.624.729-00. O valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, em 06 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:1E0BD2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSE 015/2014**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **JULIO CESAR LOSS - ME**, CNPJ: **00.079.158/0001-07**, no valor previsto de **R\$ 7.880,00 (Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**, depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar o serviço. A contratação procede para colaborar com os devotos da padroeira do distrito de Capão Verde, proporcionando lazer de qualidade para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO DISTRITO DE CAPÃO VERDE**. Correndo tal despesa à dotação: (253) 06 004 13 392 0024 2127 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 06 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A9126C17

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSE 016/2014**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **CONTINUA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: **01.967.727/0001-05**, no valor previsto de **R\$ 7.870,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta Reais)**, depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar o serviço. A contratação procede para realçar a sinalização das vias públicas que ainda não foram sinalizadas e faixas de pedestre, visando assim melhor segurança e visibilidade aos motoristas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA ASFÁLTICA)**. Correndo tal despesa à dotação: (623) 05 002 15 451 0025 1001 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 06 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:5B09C949

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 025/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **17/10/2014 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I**. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min ou deve ser solicitado pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 03 de Outubro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:CD582E32

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2014 – RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 01/10/2014, as 08h00min, na modalidade Concorrência Pública n. 001/2014, objeto: alienação dos terrenos de propriedade do Município que tem por objetivo unicamente, permitir a execução de obras de construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de renda familiar dentro do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO.

Alto Taquari – MT, 07 de outubro de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:FA2F9530

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0590/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **ANTONIO LUIZ DOS SANTOS QUEIROZ**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 06 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:827D14E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 20/2014

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO

CARGO: PROFESSORA DE HISTÓRIA

Nº CTR: 20/2014

DATA EMISSÃO: 10/09/2014

DATA VENCIMENTO: 31/12/2014

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 601,45

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:BBB242EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº 57

NUMERO DO CONTRATO: N.º 57/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha

CONTRATADA: GOLDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de locação de brinquedos para comemoração do dias das crianças para Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

PRAZO: 04 Horas

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2014

VIGENCIA: 06/10/2014 à 06/10/2014.

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:00B6561C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
INEXIGIBILIDADE 002- PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO 001/2014 – AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguainha – MT, torna público que estará realizando credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar, que realizará de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 o **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços médicos**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia 07/10/2014, até o dia 14/10/2014, das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço acima citado.

Araguainha - MT, 06 de outubro de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:02DF0B5F

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2014

Justificativa: Tendo em vista a necessidade dos serviços urgentes, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, considerar, INEXIGIVEL a licitação para Contratação de Serviços Médicos para o PSF, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguainha - MT.

Araguainha - MT, 06 de outubro de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:FF781F22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2014.

SÚMULA: AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NO PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, pelo período 12 (doze) meses, de uma área de 27.770,76 m², localizada no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga, à empresa C. PAGNO GAVIN & CIA LTDA – ME (CERÂMICA RIO VERDE) inscrita no CNPJ sob o nº: 20.787.472/0001-43 para instalação de uma indústria cerâmica, nos termos da Lei Municipal nº1.353/2014.

§1º A empresa concessionária deverá nos prazos estabelecidos no art. 6º, I, da Lei Municipal nº 1.353/2014, realizar a construção de suas instalações, bem como dar início as atividades industriais, sob pena de haver a resolução do termo de concessão, bem como a reversão do imóvel e suas benfeitorias ao patrimônio do município.

§2º A destinação da área concedida será exclusivamente para atendimento das finalidades industriais de instalação e funcionamento da empresa cerâmica, sendo vedado o uso residencial.

Art. 2º. Findo o prazo de concessão estabelecido no art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a lavrar escritura pública de doação do imóvel à empresa concessionária C. PAGNO GAVIN & CIA LTDA – ME (CERÂMICA RIO VERDE) inscrita no CNPJ sob o nº: 20.787.472/0001-43.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:F2EB7F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2014, cujo Objeto é Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos. Abertura da Sessão Dia 21/10/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 21/10/2014 às 08:00 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 07 de Outubro de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:3F5156AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2014

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPUTANGA.

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso das atribuições;

Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento Industrial de Araputanga, criado por ocasião da Lei Municipal nº 1.353/2014, será composto da seguinte forma:

- 1- Membro Representante da Sociedade Organizada
- 1- Membro Representante do Setor de Engenharia do Município.
- 3 – Membros Representantes do Poder Executivo
- 3 – Membros Representantes do Poder Legislativo
- 1 – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município (Membro Nato).
- 1 – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano (Membro Nato).

Art. 2º. Compete ao Conselho de Desenvolvimento Industrial de Araputanga:

I – promover estudos e planejar medidas e estratégias visando a consecução dos objetivos da presente lei e ao desenvolvimento industriais no município;

II – sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial;

III – apresentar ao Poder Executivo programas de atividades como sugestão à política de desenvolvimento industrial no município e melhoria das condições de vidas dos trabalhadores;

IV – fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento industrial do município;

V – opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções a empresas industriais nos termos desta lei e legislação complementar que for editada;

VI – manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades industriais;

VII – sugerir ao Executivo a realização de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por estes desenvolvimentos no Municípios, na área de apoio e incentivo à indústria local;

VIII – assessorar o Poder Executivo em assuntos relacionados com a implantação do Parque Industrial, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerido providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.

Art. 3º. Os membros do Conselho de Desenvolvimento Industrial de Araputanga serão nomeados através de ato do poder executivo.

Parágrafo Único: No ato de nomeação dos membros do conselho, o chefe do poder executivo deverá indicar o presidente, o vice presidente, e o secretário do conselho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 02 (dois) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:CAC66745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2014**

NOMEIA OS MEMBROS CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE
ARAPUTANGA.

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros do Conselho de Desenvolvimento Industrial de Araputanga:

Representante da Sociedade Civil Organizada: Valteir Alves de Souza
Representante do Setor de Engenharia do Município: João Gustavo Faria dos Santos Junior

Representantes do Poder Executivo: Gabriel Rondon de Arruda; Antônio Souza dos Santos; Wilson Sanaïotti Júnior

Representantes do Poder Legislativo: Joel Marques de Queiróz; Joilson Nunes Barros; Shiguemitsu Sato

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento: Edonias Alves da Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Rural e Urbano: Cristiano Batistuta Teixeira Vale

Art. 2º. O cargo de Presidente será exercido por Antônio Souza dos Santos, o de Vice Presidente por Cristiano Batistuta Teixeira Vale, e o de Secretário por Gabriel Rondon de Arruda.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 02 (dois) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:3A3A17C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2014**

**Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova – Arenápolis-MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: Às 09: 00 horas, do dia 20 de outubro de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 07 de outubro de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:3E863241

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO
005/2014**

Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova – Arenápolis-MT

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, E MÉDICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS (ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), SENDO ESTES POR PLANTÕES PRESENCIAIS, SERVIÇO DE AUDITORIA E REGULAÇÃO, TRANSPORTE DE PACIENTES, SOBREAVISO A DISTÂNCIA.

Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 09:00 horas, do dia 21 de outubro de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenápolis- MT, 07 de outubro de 2014.

MARIA MARINALDA RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:9D8D4CDC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.490/2014.**

SÚMULA: “REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE “DIÁRIA” DOS MEMBROS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO BRASIL, DISCIPLINA A DIÁRIA A COLABORADORES EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências definidas aos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no artigo 10 da Portaria Interministerial nº1.369 de 8 de julho de 2013;

Considerando que compete às Secretarias Municipais de Saúde desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes de Atenção Básica e das equipes de saúde da família, definida na Portaria nº2.488 de 21 de Outubro de 2011;

Considerando que é responsabilidade dos Municípios fornecer condições adequadas para o exercício das atividades dos médicos, conforme exigência da Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a necessidade de regulamentar as despesas implementadas com as ações e atividades previstas no processo de Ensino e Serviços do Projeto Mais Médicos para o Brasil e, na atuação em cooperação com os entes federativos, instituições ensino e organismos internacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada “diária” para os membros do **Projeto Mais Médicos para o Brasil**, que deverão ser pagas quando de seu deslocamento para participação de atividades previstas no processo de Ensino e Serviço do Projeto Mais Médicos para o Brasil ou a serviço fora do Município, que será concedido conforme os artigos seguintes.

Art. 2º - Considera-se “diária” o oferecimento em pecúnia para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana dos membros do **Projeto Mais Médicos para o Brasil**, em caráter eventual.

Art. 3º - A “diária” referida neste Decreto tem valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Membros do Projeto Mais Médicos para o Brasil	R\$ 260,00	R\$ 210,00

Art. 4º - O processo que regulamenta a concessão de “diária” deverá conter:

- I - Solicitação fundamentada (deslocamento, quantidade de dias e a sua necessidade em função do interesse público);
- II - Autorização de sua concessão pelo ordenador de despesas;
- III - As notas de empenho e liquidação;
- IV - Comprovante de recebimento dos valores pelo Colaborador eventual.

Art. 5º - O processo da concessão de “diária” deverá ser composto com a prestação de contas do Colaborador eventual com a apresentação de:

- I - Relatório de viagem emitido pelo colaborador eventual;
- II - Bilhetes de passagens, quando for o caso;
- III - Cópia de comprovante de participação em cursos, treinamentos e outros eventos;
- IV - Comprovante de devolução, caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado;
- V - Nota fiscal de despesas com alimentação e/ou hospedagem que comprovem o período das diárias;
- VI - Nota fiscal de despesas com veículo, quando houver.

Parágrafo único: O Colaborador eventual que deixar de prestar contas previstas no “caput” deste artigo ou, não a fizer no prazo máximo de 10(dez) dias após o regresso, por qualquer motivo, será considerado o não afastamento e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

Art. 6º - O Colaborador eventual que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

Art. 7º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas o dia de início e excluindo-se o de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:31D00A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 107/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **02/10/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **MERCEARIA BATTISTI LTDA ME**.

Aripuanã - MT, 07 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:F2A700D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014 ERRATA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.021/14, comunica a errata do Pregão Presencial/Registro de Preço 116/2014 que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção do Sistema de Abastecimento de Água deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ NO Item 11.3 do Edital: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do produto nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida em até **24(vinte e quatro) horas** pelo Fornecedor.

LEIA-SE: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do produto nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida em até **20(vinte) dias** pelo Fornecedor.

ONDE SE LÊ NO Item 6.2. do Termo de Referencia: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do produto nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida em até **24(vinte e quatro) horas** pelo Fornecedor.

LEIA-SE: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do produto nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida em até **20(vinte) dias** pelo Fornecedor.

Aripuanã-MT, 07 de Outubro de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:CEC50CA9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 022/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado ; SINGULAR – Consultoria e Auditoria Contabil Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.008.126/0001-17

Objeto: Serviços Consultoria Administrativa e Contábil ao Departamento de Licitação e Contratos, e Contabilidade

Origem: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº.003/2014..

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

Data do Termo de Rescisão: 30 de setembro 2014.

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:9430426E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

O Pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a **REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2014**, que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a data de abertura marcada o dia 20/10/2014 as

08h:00min, maiores informações e EDITAL RETIFICADO poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771/1921.

Barra do Bugres-MT, 07 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:26C515BC

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2014

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote nº 05 da Quadra 09 do Distrito Industrial a Empresa **EDUARDO MARQUES CALOI & CIA LTDA - ME**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **EDUARDO MARQUES CALOI & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.800.561/0001-91, o Lote de terreno urbano de nº 05 da Quadra 09, com uma área de **3.831,75 m²**, localizada no Distrito Industrial, deste Município, matriculado sob o nº 29031 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa **EDUARDO MARQUES CALOI & CIA LTDA – ME**, para a execução de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Oficina Mecânica).

Art.2º – A doação será feita sob condição:

A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:46A7ED28

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2014

Que revoga a Lei Municipal nº 2.044/2012 de 28 de dezembro de 2012 - Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Lote de terreno urbano de propriedade desta Municipalidade a **IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM** visando a desobstrução da Rua Anhanguera do loteamento Jardim Elite e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.044/2012 – Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Lote de terreno urbano de propriedade desta Municipalidade a **IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM**, visando a desobstrução da Rua Anhanguera do loteamento Jardim Elite.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:2C2E5296

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
LEI MUNICIPAL Nº 2.144/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 2.144/2014

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote nº 03C da Quadra 01 do Distrito Industrial a Empresa **IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.907/0001-59, o Lote de terreno urbano de nº 03C da Quadra 01, com uma área de 5.888,32 m², localizada no Distrito Industrial, deste Município, matriculado sob o nº 24.243 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa **IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM**, para a execução de serviços de Fabricação de Móveis de madeira, montagem de móveis e reparação de artigos do mobiliário.

Art.2º – A doação será feita sob condição:

A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que

poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:3CB6882E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO COMPLEMENTAR Nº
002/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art.37, inciso II, da Constituição Federal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Público Nº001/2014.

I. Divulgar a Listagem Completados(as) Candidatos(as) Inscritos no Concurso Público (AnexoI);

II.Divulgar a Listagem Completados(as) Candidatos(as)Inscritos como P.N.E.- Portadores de Necessidades Especiais(AnexoII);

III.Definir o prazo de 02(dois)dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 10 do Edital Nº.001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

IV.O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.prefeiturabja.com.br** e **www.sydon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT**.

Bom Jesus do Araguaia-MT, **03 de Outubro de 2014**.

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INCRITOS (PAGOS E
ISENTOS)

NOME	Nº INSC.	CARGO	DATA INSC.
ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA	227	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA E LEVE	03/09/2014
ADAIR JOSE PERES MILHOMEM	619	VIGIA	17/09/2014
ADELAINE FERNANDES PEREIRA	587	MERENDEIRA	17/09/2014
ADERSON BRUM E SILVA	142	VIGIA	29/08/2014
ADILSON GANDA DE SANT ANNA	136	VIGIA	29/08/2014

ADILSON PEREIRA DE ALMEIDA	565	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	16/09/2014
ADMILSON MARTINS DOS REIS	612	VIGIA	17/09/2014
ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS	317	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	04/09/2014
ADRIANA BEZERRA NOLETO	160	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2014
ADRIANA DA SILVA BARBOSA	741	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/09/2014
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	128	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/08/2014
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	947	RECEPCIONISTA	25/09/2014
ADRIANE CAMPOS DE OLIVEIRA SOUZA	978	MERENDEIRA	25/09/2014
ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA	452	ENFERMEIRO	09/09/2014
AIARA CRISTINA PEREIRA COGO	510	ENFERMEIRO	12/09/2014
ALANA SANTOS SOUSA	495	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	11/09/2014
ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	532	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	14/09/2014
ALDAIRA FERNANDES DOS SANTOS	935	RECEPCIONISTA	25/09/2014
ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA	567	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/09/2014
ALDERINA DE SOUSA BOTELHO	60	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	27/08/2014
ALDINEIA MONTEIRO LOPES	535	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/09/2014
ALESSANDRA BARROS DE SALES	844	RECEPCIONISTA	24/09/2014
ALESSANDRA RODRIGUES CUNHA	400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/09/2014
ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTANA SOUZA	2	PROCURADOR JURÍDICO	25/08/2014
ALEX SANDRA DE SOUSA SETUBA MILHOMEM	170	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	01/09/2014
ALFREDO VINICIUS AMOROSO	133	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	29/08/2014
ALIANE DE SOUSA MARINHO	456	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/09/2014
ALICE GONCALVES SIQUEIRA DE SOUSA	119	VIGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	29/08/2014
ALINE BORGES DE ARAGAO	53	ENFERMEIRO	27/08/2014
ALINE GABRIELI PEREIRA DA SILVA	578	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	16/09/2014
ALINE MAGALHAES DOS SANTOS	616	RECEPCIONISTA	17/09/2014
ALINNE ROCHA DE ABREU	744	MERENDEIRA	22/09/2014
ALLANA AMARAL LEAL	163	ENFERMEIRO	01/09/2014
AMANDA DE OLIVEIRA	547	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	15/09/2014
AMANDA LINO SILVANO	610	FISIOTERAPEUTA	17/09/2014
ANA CLAUDIA ALVES SILVA	337	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	04/09/2014
ANA CLAUDIA MARTINS	103	ENFERMEIRO	28/08/2014
ANA HELOISA SACHUK	807	PROCURADOR JURÍDICO	23/09/2014
ANA JULIA SETUBAL LOPES	611	MERENDEIRA	17/09/2014
ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	306	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	04/09/2014
ANA PAULA SALVADOR DE ANDRADE	606	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/09/2014
ANA PAULA SANTOS VIEIRA	965	RECEPCIONISTA	25/09/2014
ANCELMO DE BARCELOS	771	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	23/09/2014
ANDRADE PEREIRA DE ALMEIDA	975	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA E LEVE	25/09/2014
ANDRE LIMA CARVALHO	195	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	02/09/2014
ANDREI GOMES DE CARVALHO	792	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	23/09/2014
ANDREIA DOS SANTOS SOUSA	791	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/2014
ANDRESSA FERNANDES NEVES	703	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/09/2014
ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	546	ASSISTENTE SOCIAL	15/09/2014
ANGELICA SOUSA MILHOMEM	954	ENFERMEIRO	25/09/2014
ANNA CLAUDIA LIMA DE SOUZA	968	AGENTE ADMINISTRATIVO (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	25/09/2014
ANTONIO CARLOS LIMA LUZ	187	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01/09/2014
ANTONIO DA PENHA XAVIER	869	MOTORISTA	24/09/2014
ANTONIO SILVA MONTEIRO	971	VIGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	25/09/2014
APARECIDA DA SILVA SANTOS	568	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	16/09/2014
ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES	962	PSICÓLOGO	25/09/2014
ARMANDO HONORATO DE ALMEIDA	923	VIGIA	25/09/2014
ARMANDO MARTINS DA SILVA NETO	909	PROCURADOR JURÍDICO	24/09/2014
AURÉLIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	620	VIGIA	17/09/2014
BELCINA PEREIRA SOARES	39	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/08/2014
BETH GLEIBY NASCIMENTO	436	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	08/09/2014

TEIXEIRA			
BRAZ PINTO DE FARIA NETTO	653	PROCURADOR JURÍDICO	18/09/2014
BRUNA FORTUNATO	450	AGENTE ADMINISTRATIVO (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	09/09/2014
BRUNA RESENDE DE MELO SILVA	433	RECEPCIONISTA	08/09/2014
CARLA VANUSA ALVES LUZ	518	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2014
CARMELAINE DOS ANJOS VIEIRA	526	AGENTE ADMINISTRATIVO (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	13/09/2014
CARMENCI MARIA DE MORAIS	493	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	11/09/2014
CASSIS GLEYBIA LUZ REGO	706	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	22/09/2014
CECÍLIA SEVERINO DE QUEIROZ FERREIRA	35	ENFERMEIRO	26/08/2014
CELIA REGINA DOS SANTOS	54	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2014
CÉLIO ALVES LOPES	430	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CÂMARA MUNICIPAL)	08/09/2014
CELSO DE SOUZA BARROS	654	MOTORISTA	18/09/2014
CINTHIA MICAELLY BORGES	406	MERENDEIRA	06/09/2014
CIRLENE GOES DE OLIVEIRA	161	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2014
CLAUDINEIA ISTEIG NERY	302	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	04/09/2014
CLEITON DA SILVA MATOS	473	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CÂMARA MUNICIPAL)	10/09/2014
CLEODEMILTON DA CRUZ NASCIMENTO	718	VIGIA	22/09/2014
CLEONICE BASTOS DA SIVA	137	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/08/2014
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	564	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/09/2014
CLERIO TSEREW ABDZUBDZA	48	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/08/2014
CLEUMO MOREIRA DA SILVA	377	MOTORISTA	05/09/2014
CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA	381	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	05/09/2014
CLODOALDO APARECIDO LEITE	474	MOTORISTA	10/09/2014
CRISTIANE COSTA SANTIAGO	930	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CÂMARA MUNICIPAL)	25/09/2014
CRISTIANE SOUTO DA CUNHA	837	MERENDEIRA	24/09/2014
CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA	641	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	18/09/2014
DALMA NERIA MARIA DE MORAIS	914	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CÂMARA MUNICIPAL)	25/09/2014
DALVA RIBEIRO TALAVEIRA BARBOSA	368	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	05/09/2014
DAVID FRANCISCO ROSA	856	GARI	24/09/2014
DAYANE FERREIRA LEITE	963	ENFERMEIRO	25/09/2014
DEBORA FERREIRA REZENDE	422	FISIOTERAPEUTA	08/09/2014
DEBORAH RAIANY DE MORAIS SILVA	911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/09/2014
DELIANE RODRIGUÊS DE OLIVEIRA CRUVINEL	448	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	09/09/2014
DEURIVAL DA SILVA AGUIAR	997	MOTORISTA	25/09/2014
DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA	498	AGENTE ADMINISTRATIVO (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	11/09/2014
DEUZILENE FARIAS BARBOSA	477	VIGIA	10/09/2014
DEVANI DA SILVA OLIVEIRA	738	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	22/09/2014
DIVINO ARANTES ARAUJO	639	MOTORISTA	18/09/2014
DORALICE APARECIDA ALVES	669	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	19/09/2014
DOUGLAS AIRES DE CASTRO	634	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2014
EDER MACHADO	966	GARI	25/09/2014
EDGAR PEREIRA DE SOUSA	675	MOTORISTA	19/09/2014
EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	765	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/09/2014
EDSON ALVES PEREIRA	157	MOTORISTA	31/08/2014
EDSON DE GOVEIA LIMA	405	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/09/2014
EDVAN MAGALHÃES MOREIRA	7	MOTORISTA	25/08/2014
ELAINE FERNANDES RIOS LIMA DE SOUZA	488	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	11/09/2014
ELCIENE MOREIRA DA SILVA	380	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	05/09/2014
ELCIMAR MORAIS ALMEIDA	503	MERENDEIRA	11/09/2014
ELEIDE NASCIMENTO RODRIGUES LEONEL	772	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/09/2014
ELIANE CARLA VIANA PESSOA	712	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	22/09/2014
ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	779	ENFERMEIRO	23/09/2014
ELIENE BENTO DE OLIVEIRA CORDEIRO	933	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/2014
ELISMAR RODRIGUES PEREIRA	640	VIGIA	18/09/2014
ELISMAR SILVA QUEIROZ	716	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	22/09/2014
ELIZONETE JACINTA DA SILVA	486	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/2014

ELOIR LUIZ PADILHA	395	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	05/09/2014
ENILDES DE ARRUDA MIRANDA	854	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	24/09/2014
ERICA RODRIGUES DE AMORIM	190	ENFERMEIRO	02/09/2014
EULA PAULA RODRIGUES LEONEL GARCIA	769	RECEPCIONISTA	23/09/2014
EVA ARAUJO GOMES	646	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2014
EVA RODRIGUES BRITO	864	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	24/09/2014
EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	755	VIGIA	22/09/2014
FABIANO BARROS DOS SANTOS	778	MOTORISTA	23/09/2014
FABIELLE RODRIGUES MOREIRA	588	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/2014
FÁBIO ANDRÉ WEILER	790	PROCURADOR JURÍDICO	23/09/2014
FABIO BARBOSA XAVIER	689	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	19/09/2014
FERNANDA PINHEIRO DE AZEVEDO	732	RECEPCIONISTA	22/09/2014
FERNANDA RODRIGUES	725	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	22/09/2014
FERNANDO MESSIAS LEITE	548	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/09/2014
FLAVIA MACEDO DE SOUZA	538	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	15/09/2014
FLAVIANO MOTA AMERICO	910	MOTORISTA	24/09/2014
FLAVIO JOSE CANDIDO FERREIRA	472	MECÂNICO EM GERAL	10/09/2014
FLAVIO WILSON PEREIRA DE ARAUJO	489	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	11/09/2014
FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO	916	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/09/2014
GABRIELA MARIA DE GODOI PEREIRA	803	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	23/09/2014
GASPAR SOUZA BRAGA	862	MOTORISTA	24/09/2014
GENIVAL SANTOS SILVA	919	VIGIA	25/09/2014
GENIVALDO AUGOSTINHO LOURENCO	132	MOTORISTA	29/08/2014
GERALDO RATES GOMES	826	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	24/09/2014
GERONIZIA APARECIDA CAMILO PEREIRA	940	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/2014
GÉSSICA EMILY DANIEL DE SÁ	850	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/09/2014
GILSON MIRANDA DOS SANTOS	304	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04/09/2014
GILVAN VIEIRA LUZ	311	RECEPCIONISTA	04/09/2014
GISLEIA PEREIRA COELHO FREIRE	624	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/2014
GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	397	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	06/09/2014
GIVANILDO VIEIRA LUZ	697	PEDREIRO	20/09/2014
GLEICE LIELL	284	FISIOTERAPEUTA	04/09/2014
GLEICIANE CRUZ FERREIRA	464	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/09/2014
GLEIDSON SOUTO DA CUNHA	928	VIGIA	25/09/2014
GLORIA PIRES DA FONSECA	715	RECEPCIONISTA	22/09/2014
GRACIELE ALVES DE SOUZA TEDESCO	843	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	24/09/2014
GRACYELE MENDES RODRIGUES	663	MOTORISTA	19/09/2014
GUILHERME FEITOSA ESTEVES	294	ENFERMEIRO	04/09/2014
HEROMINIA MARIA DE BARROS	823	ENFERMEIRO	24/09/2014
HERONIAS ROBERTO LINHARES DA SILVA	802	FISIOTERAPEUTA	23/09/2014
HORLEANE DE SOUSA ALENCAR	942	RECEPCIONISTA	25/09/2014
IAMANNY HERRARA PEREIRA DE PADUA	122	FISIOTERAPEUTA	29/08/2014
IDALINA FEITOZA BEZERRA	105	VIGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	28/08/2014
IDIURAMA DIVINA FERREIRA PEREIRA	362	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2014
IÉVE PATRICIA GONÇALVES FERREIRA MARTINS	461	PROCURADOR JURÍDICO	09/09/2014
ILDETE DANIEL CHAGAS	776	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	23/09/2014
ILSON JOSE VIEIRA	69	PROCURADOR JURÍDICO	27/08/2014
INIMAR MIRANDA CUNHA	702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/09/2014
IONA DA SILVA BARBOSA	507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2014
IRIS AZEVEDO MARTINS	920	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25/09/2014
ISAC LIMA DA CRUZ	299	VIGIA	04/09/2014
IVA FRANCA ROCHA TAVARES	379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/09/2014
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	169	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01/09/2014
IVONETE PEREIRA SANTANA	638	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2014
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	516	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	12/09/2014
IZIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	180	MERENDEIRA	01/09/2014
JACQUELINE CAVALCANTE MARQUES	658	PROCURADOR JURÍDICO	19/09/2014
JANAÍNA CAMARGO FERNANDES	563	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	16/09/2014
JANAÍNA SILVA DE SOUSA	870	RECEPCIONISTA	24/09/2014
JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO	979	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	25/09/2014

JEFERSON CARNEIRO GOMES	763	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	22/09/2014
JEFERSON FERNANDES DOS SANTOS	953	MOTORISTA	25/09/2014
JÉSSICA CAROLINE AMANDO ALVES	389	ENFERMEIRO	05/09/2014
JESSICA NEVES DIAS	860	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/09/2014
JESSIK CARNEIRO GOMES	196	NUTRICIONISTA	02/09/2014
JOÃO ROBRIGUES DA SILVA	297	MOTORISTA	04/09/2014
JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA	82	AGENTE FISCAL DE POSTURA	28/08/2014
JOEL ALVES LOPES	285	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CÂMARA MUNICIPAL)	04/09/2014
JOELINA PEREIRA MARTINS	141	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/08/2014
JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	191	ENFERMEIRO	02/09/2014
JOSE BARBOSA ALVES	941	VIGIA	25/09/2014
JOSE RICARDO GUIMARAES CANDIDO	977	MOTORISTA	25/09/2014
JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	964	ENFERMEIRO	25/09/2014
JOSELENE DOS SANTOS SILVA	884	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	24/09/2014
JOSELHO REZENDE ALVES	22	MOTORISTA	26/08/2014
JOSENILDA RIBEIRO SANTANA	301	MERENDEIRA	04/09/2014
JOSILENE NUNES DIAS	514	MERENDEIRA	12/09/2014
JOSINEI CRISTINA SOUSA SILVA	938	PROCURADOR JURÍDICO	25/09/2014
JOYCE MORGANA SANTOS ANDRADE	900	ENFERMEIRO	24/09/2014
JULIANA MARTINS TRINDADE	996	ENFERMEIRO	25/09/2014
JULIANE FERREIRA MOLINA	719	ENFERMEIRO	22/09/2014
JULIANO PEREIRA DA HORA	437	VIGIA	08/09/2014
JULIENE DE CASTRO PESSOA	10	MERENDEIRA	26/08/2014
JULIANNA LACERDA CUNHA	594	PROCURADOR JURÍDICO	17/09/2014
JURIMAR SOUZA DOS SANTOS	678	MOTORISTA	19/09/2014
JUVANES DA SILVA GUIMARAES	116	VIGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	29/08/2014
KAMILLA CAVALCANTE MARQUES	659	ENFERMEIRO	19/09/2014
KELI FERNANDES APARECIDA	98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/08/2014
KENIA BRAGA BARBOSA	773	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/2014
LARISSA CLARA BARROS	848	ENFERMEIRO	24/09/2014
LAURA CRISTINA SILVA PAES	234	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2014
LAURIANE BARBOSA SILVA	231	ASSISTENTE SOCIAL	03/09/2014
LAZARO ANTONIO DA COSTA	154	VIGIA	31/08/2014
LEANDOR COELHO DIAS	766	FISIOTERAPEUTA	23/09/2014
LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	126	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	29/08/2014
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	569	RECEPCIONISTA	16/09/2014
LEONARDO MEDEIROS ALMEIDA	925	VIGIA	25/09/2014
LEONARDO SILVA FREIRE	596	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/2014
LEONELO CALDEIRA RIGO	907	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	24/09/2014
LIDIA PRISCILA CARVALHO FERREIRA	492	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	11/09/2014
LILIA SOUZA GUIMARÃES	951	RECEPCIONISTA	25/09/2014
LIONEI FERNANDES DE ARAUJO	726	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/09/2014
LIVIA LOPES DA SILVA	668	RECEPCIONISTA	19/09/2014
LOURENTINO ROXO GUIMARAES	549	MOTORISTA	15/09/2014
LOURIVAN DOS SANTOS	59	MOTORISTA	27/08/2014
LOYANNE SELESTINO BARBOSA	481	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	10/09/2014
LUANA LARISSA SOUZA MOURA	756	ASSISTENTE SOCIAL	22/09/2014
LUCIANA ALVES LOZEIRA	176	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	01/09/2014
LUCIANO BARROS DOS SANTOS	574	VIGIA	16/09/2014
LUCILA VASCONCELOS RODRIGUES	583	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16/09/2014
LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS	613	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/2014
LUCILIA JESUS DE BARROS	485	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	11/09/2014
LUCINEIA MACHADO DONIZETTI	872	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/09/2014
LUIS FERNANDO NEVES MACIEL	600	VIGIA	17/09/2014
MAGNA DE PAULA FARIA	992	ENFERMEIRO	25/09/2014
MANOEL DOS SANTOS BRITO SILVA	949	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/2014
MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ	695	VIGIA	20/09/2014
MARCELO SANTANA PINHEIRO	413	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	07/09/2014
MARCIA DIVINA SANTANA NUNES	72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2014

MARCIO PEREIRA DA SILVA	537	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/09/2014
MARCIO ROBERTO FERRAZ DE OLIVEIRA	805	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	23/09/2014
MARCIO SILVA MORAIS	939	MOTORISTA	25/09/2014
MARCOS DA SILVA	746	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	22/09/2014
MARIA AMELIA COSTA DA SILVA	517	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2014
MARIA ANTONIA JARDIM	85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/08/2014
MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA	804	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/09/2014
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/09/2014
MARIA APARECIDA MARTINS BENTO	735	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2014
MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	867	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	24/09/2014
MARIA DAS DORES ROSA LIMA	737	RECEPCIONISTA	22/09/2014
MARIA DE FATIMA BARROS	614	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	17/09/2014
MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS	929	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25/09/2014
MARIA DIVINA FERNANDES DA HORA	354	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2014
MARIA GENY RODRIGUES BRITO	109	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/08/2014
MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	51	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2014
MARIA LUCINEIDE VIANA DA SILVA	31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	26/08/2014
MARIA PIEDADE CORDEIRO DA SILVA	969	ENFERMEIRO	25/09/2014
MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	593	VIGIA	17/09/2014
MARIA ROCHA DE SOUZA	863	MERENDEIRA	24/09/2014
MARIAZINHA GOES DE OLIVEIRA	720	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2014
MARILENE FERREIRA DO SANTOS	316	MERENDEIRA	04/09/2014
MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	21	PROCURADOR JURÍDICO	26/08/2014
MARIO AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO	680	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CÂMARA MUNICIPAL)	19/09/2014
MARISE COSTA DE BRITO GUIMARAES	118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	29/08/2014
MARIVALDO PEREIRA QUINTAL	797	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	23/09/2014
MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	761	ENGENHEIRO CIVIL	22/09/2014
MARLENE ELOY CARDOSO	382	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	05/09/2014
MARLENE SOUZA DA SILVA	886	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/09/2014
MARLI PEREIRA MENDES	417	VIGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	07/09/2014
MARLON SILVA DE SOUSA	758	ENFERMEIRO	22/09/2014
MARTA CARDOSO SILVA	483	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10/09/2014
MARYELLE WANDER MOREIRA	525	ENFERMEIRO	13/09/2014
MATTHEUS DIAS DE BRITO	990	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	25/09/2014
MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA	164	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01/09/2014
MAURIZANGELA RIBEIRO DA CRUZ	759	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2014
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	724	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	22/09/2014
MAXELENE ROCHA TAVARES	885	RECEPCIONISTA	24/09/2014
MAYDA PATRICIA DA SILVA CASTRO	467	AGENTE ADMINISTRATIVO (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	09/09/2014
MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO	30	ENFERMEIRO	26/08/2014
MERICI FARIAS DE SOUSA	232	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03/09/2014
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	912	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/09/2014
MICHEL ALVES DE MOURA	770	MOTORISTA	23/09/2014
MILENE FERREIRA MARTINS	607	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/09/2014
MIRIÃ SILVA BRITO	813	ENFERMEIRO	23/09/2014
MÍRIAN MARTINS BENTO	506	RECEPCIONISTA	12/09/2014
MOACIR PEREIRA DA COSTA	660	VIGIA	19/09/2014
NAIARA SOUSA SANTOS	842	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	24/09/2014
NARYA RODRIGUES XAVIER	882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/09/2014
NAYARA CORREIA RAMOS	958	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	25/09/2014
NAYARA FARIAS DE ANDRADE LIMA	365	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2014
NELCILENE TEIXEIRA DA COSTA	959	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	25/09/2014
NERO RODRIGUES DA LUZ	182	MOTORISTA	01/09/2014
NICILENE BARREIRA DE ANDRADE	364	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/09/2014
NORIÃ MARTINS SILVEIRA	656	RECEPCIONISTA	19/09/2014
NÚBIA SOUSA BOTELHO	66	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	27/08/2014
ODILIA APARECIDA ALVES	932	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/2014
OLAVO TAVARES TORRES	736	VIGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	22/09/2014

ONEIDE NEVES DE MELO	63	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	27/08/2014
PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO	463	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	09/09/2014
PAULA ROSSANA AZEVEDO	434	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2014
PEDRO MOREIRA DA SILVA	682	GARI	19/09/2014
PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA	657	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	19/09/2014
POLYANA RODRIGUES PEREIRA	956	RECEPCIONISTA	25/09/2014
POLYANE SILVA SANTOS	189	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02/09/2014
QUEILANE DOS SANTOS OLIVEIRA	723	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/09/2014
RAFAELLA DE SOUZA MARTINS	986	ENFERMEIRO	25/09/2014
RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS	281	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2014
RAIMUNDA FARIAS VIEIRA	710	RECEPCIONISTA	22/09/2014
RAQUEL ALVES DA SILVA	681	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/09/2014
RAQUEL MACHADO FERREIRA	28	RECEPCIONISTA	26/08/2014
RAYMORA KATIELLE DE ALMEIDA SILVA	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/08/2014
REGILENE BATISTA BARBOSA	642	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/09/2014
REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	401	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	06/09/2014
REJANE AMORIM FONSECA	858	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/09/2014
RENATA ALVES DA SILVA	957	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	25/09/2014
RENATA PEREIRA NAKAGUMA VIEIRA	416	AGENTE ADMINISTRATIVO (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	07/09/2014
RHAMILLA MARQUES	597	ENFERMEIRO	17/09/2014
RITA DE CASSIA NERES SOARES	948	RECEPCIONISTA	25/09/2014
ROBERTO CASSIMIRO CARDOSO	751	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2014
ROBERTO JUNIOR COSTA SOUZA	453	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	09/09/2014
ROBSON ADRIANO MACHADO	556	PROCURADOR JURÍDICO	16/09/2014
ROBSON MARQUES FERREIRA	984	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	25/09/2014
RODRIGO MÜNCHEN	12	PROCURADOR JURÍDICO	26/08/2014
RODRIGO ZACARIAS ALEIXO	846	ENGENHEIRO CIVIL	24/09/2014
ROGER DOS SANTOS LOPES	988	PROCURADOR JURÍDICO	25/09/2014
ROMARIO JARDIM RODRIGUES	79	VIGIA	27/08/2014
ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	740	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	22/09/2014
ROMILDA MENDANHA DE GODOI	571	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	16/09/2014
RONALDO MATEUS	178	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	01/09/2014
RONIEL MARQUES DA SILVA	572	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	16/09/2014
ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	690	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2014
ROSANE DOMINGOS DA PAZ MENDONÇA	192	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/2014
ROSANE FERREIRA DE SOUZA	946	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	25/09/2014
ROSELI APARECIDA CASTANHEIRA	812	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	23/09/2014
ROSEMAR LEANDRO NEVES	825	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/09/2014
ROSILEUSA FONTOURA DIAS	636	VIGIA	18/09/2014
ROSIRENE SOUZA ADORNO RIBEIRO	875	ASSISTENTE SOCIAL	24/09/2014
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	874	MERENDEIRA	24/09/2014
RUGUINEY BATISTA CUNHA	808	PROCURADOR JURÍDICO	23/09/2014
SALUSTRIANO PEREIRA DE SOUZA	44	VIGIA	27/08/2014
SANDRA FERREIRA CARDOSO	749	MERENDEIRA	22/09/2014
SANDRA RODRIGUES MATIAS	298	MERENDEIRA	04/09/2014
SANDRA MENEZES DE SOUSA FERREIRA	994	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	25/09/2014
SANDRA PIRES DA FONSECA	789	MERENDEIRA	23/09/2014
SEBASTIANA TAVARES DOS SANTOS	34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	26/08/2014
SERGIO DA CRUZ SILVA	739	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	22/09/2014
SHEILA BARBOSA DA SILVA	673	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/09/2014
SILEINE SELESTINO SILVA	145	RECEPCIONISTA	30/08/2014
SILVA SILVA AGUIAR	366	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	05/09/2014
SILVANA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	847	RECEPCIONISTA	24/09/2014
SILVANA MARIA CALAÇA	100	ENFERMEIRO	28/08/2014
SILVANA PAULA GOMES	883	PROCURADOR JURÍDICO	24/09/2014
SILVANEIDE DA SILVA SANTANA	590	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	17/09/2014
SILVIA ROMUALDO GONTIJO RODRIGUES	512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2014
SIMONE AMORIM DE ASSIS	200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/2014
SIRLENE FREITAS DOS SANTOS	685	RECEPCIONISTA	19/09/2014
SOLIMAR PEREIRA LUZ	162	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	01/09/2014

SONIA APARECIDA STIEGLER	545	FISIOTERAPEUTA	15/09/2014
SONIA MARIA PIRES DA FONSECA	560	RECEPCIONISTA	16/09/2014
SUEILA SELESTINO DA SILVA	49	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	27/08/2014
SUEILA SILVA FERREIRA	384	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	05/09/2014
SUELY MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	950	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/09/2014
SUIANE SELESTINO DA SILVA	147	MERENDEIRA	30/08/2014
SULENE PEREIRA BORGES	199	FISIOTERAPEUTA	02/09/2014
SUZANE PEREIRA LEMES	787	FISIOTERAPEUTA	23/09/2014
TACIANO CAMPOS RODRIGUES	630	PROCURADOR JURÍDICO	18/09/2014
TANIA AMARAL DE CARVALHO	87	ENFERMEIRO	28/08/2014
TASSIANA OLIVEIRA ALMEIDA	399	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	06/09/2014
TATIANE DA SILVA AGUIAR	980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/2014
TATIANE DA SILVA QUEIROZ MATEUS	181	PSICÓLOGO	01/09/2014
TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	523	ENFERMEIRO	13/09/2014
THAICE LAINE PEDROSO MARQUES NEIS	283	ENGENHEIRO CIVIL	04/09/2014
THAISLANNY DE ALMEIDA MESQUITA	408	AGENTE ADMINISTRATIVO (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	06/09/2014
THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	981	ENGENHEIRO CIVIL	25/09/2014
UELDER DE BRITO COUTINHO	194	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02/09/2014
UGLEICE RONES RODRIGUES DE MORAIS	487	VIGIA	11/09/2014
UILSON MENDES DE ALMEIDA	853	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	24/09/2014
URSULA PATRICIA ALVES DIAS	8	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	25/08/2014
VALFLIENE APARECIDA DE MELO	38	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	27/08/2014
VANDEIR MARTILIANO DA SILVA	509	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	12/09/2014
VANDERLAN BEZERRA SOARES	615	MOTORISTA	17/09/2014
VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA	788	RECEPCIONISTA	23/09/2014
VANDERLEY LEITE DE SOUSA	378	VIGIA	05/09/2014
VANUSA DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	868	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/09/2014
VANUSA GOMES BARROS	459	MERENDEIRA	09/09/2014
VANUSA PEREIRA DA SILVA	296	AGENTE ADMINISTRATIVO (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	04/09/2014
VANUZA ALVES DE SOUZA	970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/09/2014
VERA LUCIA MARIA DE JESUS	793	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/09/2014
VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM	429	ENFERMEIRO	08/09/2014
VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS	71	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2014
VILMA BRITO COSTA	376	RECEPCIONISTA	05/09/2014
VILSON CRUZEIRO SOARES	386	FISIOTERAPEUTA	05/09/2014
VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	300	MERENDEIRA	04/09/2014
VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	127	ENFERMEIRO	29/08/2014
WANDERLINO ITALO GOMES RODRIGUES	683	MOTORISTA	19/09/2014
WANDERSON AGUIAR CAMPOS SOUSA	519	VIGIA	12/09/2014
WASHINGTON SOUSA LUZ	457	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	09/09/2014
WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA	987	PROCURADOR JURÍDICO	25/09/2014
WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	18	ENFERMEIRO	26/08/2014
WELITON VIANA DE SOUSA	973	VIGIA	25/09/2014
WERCILENE AZEVEDO MARTINS	361	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	05/09/2014
WESLAYNE PEREIRA MARTINS	83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/08/2014
WILSON FERREIRA DA CRUZ	781	MOTORISTA	23/09/2014
ZENELDIA COSTA BRITO GUIMARAES	115	VIGIA (DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA)	29/08/2014
ZENILDA APARECIDA DE MELLO	166	RECEPCIONISTA	01/09/2014
ZILTEIR OLIVEIRA DE MELO	855	MOTORISTA	24/09/2014
Qte. Inscritos 402			

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:A2B0B062

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 039/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014

Registro de Preços para futura e eventual contratação de materiais de consumo e gêneros de alimentação (itens desertos), para atender a demanda das secretarias/entidades do Poder Executivo Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 10.520/2002, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 039/2014. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 13:00hs. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 20 de outubro de 2014 às 08:00 horas.

Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 07 de Outubro de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:BF1085AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 07/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço por Lote** objetivando a **Contratação de Empresa (s) Especializada (s) em Engenharia para Contratação e Cobertura de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas em Escolas Municipais – Padrão FNDE**.

Despesas;
Órgão/Unidade: 07.070.2.0 e 07.070.2.0
Funcional – Programática: 12.361.1020.1.078 e 12.361.1020.1.079
Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00.00 e 4.4.90.51.00.00.00
Fonte de Recurso: Transf. De Convênio

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

Observação: Após as 3 (três) empresas serem inabilitadas por falta de documentos na Qualificação Técnica, resolve **SUSPENDER** o certame e abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para providências em relação à documentação. Abre-se, então, prazo para Interposição de Recursos de 5 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Cáceres, 07 de Outubro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:518B61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 397 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24322 de 28 de agosto de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato nº 063/2014 da servidora **JESUÍNA DE SOUZA PEREIRA**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia – 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.09.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:46E3D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27690, de 01 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **MARCOS DOS SANTOS E ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA** para compor a Comissão Especial para apurar fatos de irregularidades relativos aos objetos do Contrato Administrativo nº 085/2011 – PGM, em substituição aos servidores Eliseu Lucas Monteiro e Cristiane Cebalho de Oliveira. Fica a presidência sob responsabilidade do servidor **LUIZ CARLOS DA CRUZ ARAÚJO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 02.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:A6F8D239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 27633, de 01 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Alexandrina de Oliveira	2003/2008	01.09.14 a 30.11.14
Cristina Teodoro de Melo Mendo	2008/2013	01.09.14 a 30.11.14
Ivalda Pereira Pedrosa	1994/1999	01.09.14 a 30.11.14
Kleber Régio Motta	2004/2009	01.09.14 a 30.11.14
Laura Alexandra Neves Monteiro	2002/2007	01.09.14 a 30.11.14
Maria de Lurdes de Oliveira Sabala	2007/2012	01.09.14 a 30.11.14
Maria dos Santos Nobre	2003/2008	01.09.14 a 30.11.14
Rosane da Silva Lopes	2009/2014	01.09.14 a 30.11.14

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado Em: 01.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:52A64755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 27633, de 01 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA PAULA SANTANA DO ROSÁRIO BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, com efeitos desde 15 de setembro de 2014 até 14 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:8A817E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 27633, de 01 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Dirce da Silva Artiaga	2006/2011	10.09.14 a 09.12.14
Eloiza Francisca de Almeida Miranda	2007/2012	10.09.14 a 09.12.14
Luís Antunes de Magalhães	2006/2011	10.09.14 a 09.12.14

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:122B34E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 27633, de 01 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SOLANGE GANDOLFFI FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, com efeitos desde 22 de setembro de 2014 até 21 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:252DE17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 489 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 27633, de 01 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VITALINA MARTINS PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, com efeitos desde 20 de setembro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:81A95DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 490 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 27633, de 01 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EDINA DUARTE ALVES COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, com efeitos desde 03 de setembro de 2014 até 02 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.10.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:72E5F1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ABERTURA DE INQUÉRITO

Lei Municipal nº. 25/1997:

Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Na presente data de 01 de outubro de 2014, reuniu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIAD, designada pela Portaria nº. 148 de expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francis Maris Cruz, na pessoa da Presidente da Comissão Sra.

ODENISE JARA GOMES LENTE, juntamente com os Membros Sra. **MARILENE ASSUNÇÃO** – Secretária da Comissão e Sr. **PAULO OURIVES** – Membro, com base nos termos da **Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013**, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor, Luiz Laudo Paz Landim para apurar supostas irregularidades na esfera administrativa tendo como inquirido o servidor público Municipal **ALDO FERREIRA DOS SANTOS**, o qual gerou o Processo Administrativo nº. 22/2013, cópias anexas.

Diante da situação fática apresentada, foram trazidos os seguintes documentos que instruem o presente procedimento: Relatório assinado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, onde foi consignado em ATA que o servidor ALDO FERREIRA DOS SANTOS, teria se utilizado de forma indevida dos carimbos dos Médicos Jones Bisinella e Felix Alvarez, para prescrever e assinar receituários médicos a diversos pacientes que procuraram a Unidade de Saúde deste Município. Vale ressaltar que o servidor inquirido antes de seu afastamento preventivo encontrava-se lotado como técnico em enfermagem naquela unidade. Quanto à veracidade dos fatos descritos pelos Servidores Públicos e colegas de trabalho do inquirido, importante dar ênfase na ATA de reunião onde destaca que o servidor foi questionado pela servidora Lúcia quanto as prescrições médicas, e este teria assumido a autoria respondendo que havia sim emitido tais receituários, pois os mesmos já se encontravam assinado e carimbado pelos médicos.

Relatório assinado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, onde foi consignado em ATA que o servidor ALDO FERREIRA DOS SANTOS, teria se utilizado de forma indevida dos carimbos dos Médicos Jones Bisinella e Felix Alvarez, para prescrever e assinar receituários médicos a diversos pacientes que procuraram a Unidade de Saúde deste Município. Vale ressaltar que o servidor inquirido antes de seu afastamento preventivo encontrava-se lotado como técnico em enfermagem naquela unidade. Quanto à veracidade dos fatos descritos pelos Servidores Públicos e colegas de trabalho do inquirido, importante dar ênfase na ATA de reunião onde destaca que o servidor foi questionado pela servidora Lúcia quanto as prescrições médicas, e este teria assumido a autoria respondendo que havia sim emitido tais receituários, pois os mesmos já se encontravam assinado e carimbado pelos médicos.

Quanto a esta situação, devemos ainda, destacar o procedimento preparatório do Ministério Público Estadual, registrado sob o SIMP nº. 002875-012/2013, onde foram prestadas informações pelo Médico Jones Bisinella, no sentido de que um servidor público municipal estaria utilizando seu carimbo funcional e falsificando sua assinatura para emitir receitas médicas;

c) Diante de tais fatos foi publicada a Portaria nº. 358/2013 de 19 de junho de 2013, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde Luiz Laudo Paz Landim, que determinou o afastamento do servidor em questão provisoriamente pelo período de 30 (trinta) dias, se baseando nos termos do artigo 217 da Lei Municipal nº. 25/1997, a partir da data de 19 de junho 2013;

Com base nas provas carreadas aos autos, demonstram-se indícios suficientes de falta grave cometidas pelo servidor inquirido, sendo ainda, de cunho criminal, uma vez que, os relatos formulados pelos servidores conforme acima descritos, imputam vários ilícitos penais cometidos no exercício do cargo e função pelo inquirido, sendo eles: Expedir receituário Médico do SUS - Falsidade Ideológica (art. 299 c/c artigo 304 do CP), Furto dos Carimbos dos Médicos, (Art. 155 do C.P.). Diante de tais fatos o presente Inquérito Administrativo é medida necessária para se buscar a verdade real e aplicar caso seja necessárias às sanções administrativa que o caso requer.

Quanto às imputações em desfavor do servidor devemos enquadrá-las no dispositivo legal vigente, qual seja, Lei Municipal nº. 25/1997 c/c a Lei nº. 8.429/92 (Improbidade Administrativa). Tal consideração se faz necessário, pelo fato do servidor, ora inquirido, ter supostamente confessado aos colegas que este teria emitido os receituários médicos. Diante de tal confissão, devemos interrogá-lo para só então descrever e adequar os seus atos de improbidade, conforme disposto em Lei.

No caso em tela deve-se levar em consideração o relatório de denúncia realizada pela enfermeira Carla Simone Giroto de P. Barelli, e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sobre o senhor Aldo estar prescrevendo receitas médicas e

carimbando-as e assinando-as se passando pelos médicos, Jones Ângelo Bisinella e Félix Alvarez.

Outro fator relevante que devemos mencionar é a atitude e comportamento do servidor em seu local de trabalho, uma vez que, existem dois outros procedimentos administrativos para apurar falta grave do mesmo relacionado à questão de desrespeito com seus colegas de trabalho e pacientes que procuram o pronto atendimento médico.

Diante de tais fatos, destacamos o pedido de providência conforme abaixo descrito:

No Memorando 158-2013- Coord. Postos-SMS, assinado pela Coordenadora do PSF-USB, senhora Mara Cristina Durval onde informa que: *“no dia 12-04-2013, no período matutino, o senhor Aldo Ferreira dos Santos e a senhora Maria Lúcia da Silva Perez, ambos funcionários públicos da saúde, tiveram um desentendimento e que segundo relatos da enfermeira Jussara Ramos evangelista, e os demais colegas de trabalho **O SERVIDOR ALDO FERREIRA DOS SANTOS VEM SENDO AGRESSIVO, GROSSEIRO, HUMILHANDO E DESRESPEITANDO OS SERVIDORES DESTA UNIDADE, BEM COMO OS CLIENTES ATENDIDOS POR ELE**”*. Informa ainda, que segundos os relatos dos servidores o senhor Aldo vem prejudicando o serviço, interferindo na rotina da Unidade durante o pré agendamento de consultas, fazendo encaixes de clientes e deixando os clientes que agendaram consulta sem atendimento médico.”

Existe também a Portaria nº 255 de 08 de julho de 2011, determinando o encaminhamento de documentos a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos procedentes do Processo de Sindicância instaurado em desfavor do Senhor Aldo Ferreira dos Santos, determinado pela Portaria nº 302 de 17 de setembro de 2010, referente à faltas e atrasos no trabalho. É importante ressaltar nesse procedimento o memorando nº 175/2010-PAM de 26 de agosto de 2010 da senhora Valéria Gonçalves Finotto (Responsável Técnica do PAM) e da senhora Rosenil D. Nunes (Chefe de divisão do PAM) encaminhado a Secretária Municipal de Saúde, o qual descrevemos abaixo em sua íntegra:

“Prezada Senhora,

A par de inicialmente cumprimentá-la, venho por meio deste solicitar de V. S^a., a possibilidade de remanejamento do servidor Aldo Ferreira dos Santos-Técnico de Enfermagem deste Pronto Atendimento Médico devido a constantes faltas injustificadas no plantão bem como a atrasos constantes conforme documento (anexo).

Informamos também que o mesmo ao ser questionado quanto a sua atitude perante a equipe nos solicita que o coloque a disposição desta Secretaria, a pedido do colaborador acima citado, por não apresentar em momento algum, disposição para mudar sua conduta e seu perfil profissional, reiteramos, porém, que seja repostado outro profissional na Unidade para substituí-lo, por conta de que contamos com muito pouco profissional na Escala de Plantão.

No Aguardo de vossas providências, reiteramos votos de elevada estima e apreço.”

Importante ressaltar ainda, que existem relatos do crime de ameaça do senhor Aldo Ferreira dos Santos feita à senhora Rosane Alves Vilela, constados no memorando nº 316/2011/Div. Cont. Aval/SMS de 05 de setembro de 2011, nos autos de outro Processo Administrativo de nº 041/2012, Protocolo nº 20526 de 12/09/2012, Portaria 635 de 03/12/2012/SMS, conforme partes transcritas abaixo:

“... fato ocorrido nesta manhã quando o servidor Aldo Ferreira dos Santos (Técnico de enfermagem) veio à esta Secretaria para falar com a Coordenadora Mara Durval e dirigiu-se a minha pessoa falando que teria visto o que eu havia relatado em sindicância, inclusive reafirmando, o que eu havia dito: “ que o mesmo oferecia perigo aos seus colegas” e que seu advogado iria entrar com processo contra mim. Diante disso, respondi a ele que no momento achava que quem precisaria de proteção seria eu, já que o mesmo estava me ameaçando...”

A atitude do servidor que não compareceu em seu plantão de trabalho para realização de serviço público essencial aos Municípios (Pronto Atendimento Médico), deixando prevalecer sem justificativa plausível o seu interesse individual em detrimento do interesse público coletivo (Saúde Pública), ficando desta forma, notória que sua responsabilidade passou a ser objetiva, pois ocasionou danos à população em geral e prejuízos ao erário público ao receber seu

salário mensalmente sem prestar os serviços conforme exigência de seu cargo e função.

Nesse sentido é dever da Administração Pública, diante do princípio da legalidade, intervir, requisitar, punir, com intuito de atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual, o vício do servidor que por inúmeras vezes faltou e chegou atrasado ao trabalho, sem justificativa prévia e/ou praticou desvio de finalidade.

Quanto ao procedimento de Sindicância instaurado e instruído em desfavor do servidor, este vem amparado sobre o manto do princípio da presunção de legalidade, com dois aspectos importantes: de um lado, a presunção de verdade, que diz respeito à certeza dos fatos; de outro, a presunção de legalidade, pois, se a Administração Pública se submete a Lei, presume-se, até prova em contrário, que todos os seus atos sejam verdadeiros e praticados com as normas legais pertinentes. Conforme documentos acostados aos autos, pois existem três (03) Processos Administrativos Disciplinares em desfavor do servidor Aldo Ferreira dos Santos, apensos, devemos mencionar a lesão à moralidade administrativa, qual seja, **“IMPROBIDADE”**, (ART. 37, §4º, da CF), definindo precisamente os elementos constitutivos da infração do servidor, para lhe garantir a ampla defesa e o contraditório.

Sendo assim, destacamos os documentos que instruem os autos, *in verbis*:

Processo Administrativo sob Portaria 255 de 08/07/2011;

- 1 - Portaria nº. 302 de 17 de setembro de 2010, cópia anexa;
- 2 - Memorando nº. 175/2010 – PAM de 26 de agosto de 2010;
- 3 – Comunicados de falta do servidor Aldo;
- 4 – Advertências ao servidor Aldo;
- 5_ Pareceres da Procuradoria Geral do Município;
- 6 - Memorando nº. 788/2010/GAB –SMS de 09 de setembro de 2010;
- 7 – Portaria nº 350 de 10 de novembro de 2010;
- 8 – Ficha funcional do servidor Aldo;
- 9- Relatório Final da Comissão de sindicância;
- 10- Portaria nº 255 de 08 de julho de 2011;

Processo Administrativo nº 041/2012;

- cópia anexa; 1 - Portaria nº. 328 de 15 de setembro de 2011,
- 2 -Memorando nº. 316/2011/DIV. CONT. AVAL./SMS – PAM de 05 de setembro de 2011,
 - 3 – Ofício nº 319/2011/SMS-GAB de 06 de setembro de 2011;
 - 4 – Memorando nº. 316/2011/DIV. CONT. AVAL./SMS – PAM de 05 de setembro de 2011,
 - 5- Memorando 09/CSA/2012; de 09/11/2012;
 - 6_ Ficha funcional do servidor Aldo;
 - 7- Relatório Final da Comissão de sindicância;
 - 8- Portaria nº 635 de 03 de dezembro de 2012;

Processo Administrativo nº 22/2013;

- cópia anexa; 1 - Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013;
- 2 -Memorando nº. 202/2013/RH/SMS de 14 de maio de 2013;
 - 3 – Requerimento de pedido de providências;
 - 4- Cópias de relatório afirmando que o servidor utilizou-se indevidamente dos carimbos dos médicos Jones Bisinella e Felix Alvarez, bem como, aproveitando-se de seu cargo e função pública (técnico em enfermagem), para prescrever receituários médicos, e assinar se passando pelos médicos dos carimbos, conforme cópias dos receituários anexos;

É o Relatório;

Com base nos documentos apresentados a esta Comissão, deliberamos em comum acordo pela **instauração do procedimento de Inquérito Administrativo nº 28 em desfavor do funcionário:**

ALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, técnico em enfermagem e Funcionário Público Municipal, matrícula sob nº. **4814**, lotado portador do RG: sob nº 0750990-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 327.983.771-53, residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Prudente de Moraes; nº 392, Bairro- Jardim Cidade Nova, CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres – MT, com indícios de ter concorrido em atos de improbidade administrativa, quando no exercício da função na Secretaria Municipal de Saúde.

Instauração esta devida e baseada na Lei nº. 8.429/92, que assim dispõe:

“Art. 1º - Os atos e improbidade administrativa praticados por qualquer agente público, servidor OU NÃO, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, DOS MUNICÍPIOS (...).” (grifo nosso).

No caso do servidor em questão percebemos que o mesmo agiu com dolo (intenção) de se apropriar indevidamente dos carimbos médicos para prescrever os receituários, causando risco à saúde de outrem, se passando pelos Médicos lotados naquela unidade de Saúde, cometeu falta grave ao ameaçar colegas em seu local de trabalho, em continuidade cometeu várias outras faltas graves ao distratar os pacientes que buscavam atendimento no Posto de Saúde, bem como, cometeu falta grave ao faltar a sua escala de serviço sem justificativa prévia ou plausível, cometeu falta grave pela falta de comprometimento com o cargo e função pública, pelo fato de não ser pontual, se ausentou do local de trabalho antes do horário previsto e sem autorização de seu superior. Fatos estes que ocasionaram prejuízos aos Municípios, por se tratar de serviço público essencial, ou seja, saúde pública e preservação ao Direito à Vida. Ficando notório que este servidor, ora inquirido, cometeu diversos atos de improbidade administrativa e ilícitos penais, e pior, estando este em estado probatório quando cometeu as infrações acima descritas.

Quanto a Portaria que determinou o afastamento preventivo do servidor inquirido, Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013, Expedida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde Luiz Laudo Paz Landim, esta deve ser revogada parcialmente de ofício por esta Comissão, precisamente em seu Art. 2º, onde determina o afastamento do servidor, por se tratar de autoridade incompetente para tanto, conforme insculpido no o artigo 217, caput, da Lei Municipal nº. 25/1997, que assim dispõe:

Art. 217 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, **A AUTORIDADE INSTAURADORA DO INQUÉRITO**, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração. (grifo nosso).

No caso em tela, a autoridade instauradora do inquérito é a presente Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, sendo desta a competência para ordenar o afastamento do servidor de seu cargo e função e não da Secretaria que determina abertura de inquérito.

Tal decisão se justifica pelo fato deste servidor se encontrar afastado de seu cargo e função pelo período de mais de 15 (quinze) meses, sem prestar nenhum tipo de serviço ao erário público e recebendo seu salário mensal. Desta forma, fica caracterizada a má-fé e desídia do servidor com o órgão público que o remunera.

Esta Comissão entende necessário encaminhamento ao Ministério Público Estadual, para abertura de Ação Civil Pública, para ressarcimento dos danos ocasionados a este Município por parte do servidor, que recebeu por todo esse período sem trabalhar causando enormes prejuízos ao erário público municipal.

Diante de tais fatos, de improbidade administrativa, destacamos a Lei nº. 8.429/92, *in verbis*:

Art. 4º - “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”.

Quanto à competência da Administração Pública Municipal para apurar e aplicar as sanções funcionais pertinentes aos fatos, damos ênfase as provas lúpidas, notórias e concretas anexas aos presentes autos, que confirmam que o servidor tinha o conhecimento de sua escala de serviço e plantão e não compareceu para trabalhar no horário previsto sem motivo justificável, bem como, teve a intenção de apropriar-se dos carimbos médicos para prescrever receituários, conforme confessado pelo mesmo aos seus colegas de trabalho, e por desacatar seus colegas e superiores no exercício da função pública.

Pelo todo exposto, instauramos o presente Inquérito Administrativo, para as devidas apurações e providências necessárias pertinentes a matéria, caso seja necessário com as aplicações das sanções que o caso requer:

Desde já atentando-se ao princípio da legalidade e os princípios das garantias de respeito aos direitos individuais constitucionais, requisitamos as seguintes diligências:

1) Deliberamos pelo apensamento dos procedimentos administrativos de inquérito que envolvem o servidor em questão, para análise e julgamento de todos, juntando-se cópia do presente ato.

2) Determinamos a Citação do servidor inquirido nos termos do artigo 227, da Lei nº. 25/1997, para que dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa prévia por escrito, que deve ser realizada por um profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de revelia;

2.1) Juntamente com a Citação encaminha-se cópia integral deste procedimento, garantindo ao mesmo a ampla defesa e o contraditório, conforme disposto na Constituição Federal;

3) De Ofício revogamos parcialmente a Portaria nº. 358 de 19.06.2013, precisamente em seu artigo 2º, para que o servidor ora inquirido retorne imediatamente a exercer seu cargo e função pública a partir da data do recebimento da presente notificação,

3.2) Notifica-se e cumpre-se com a máxima urgência;

4) Conforme determina o artigo 213 da Lei Municipal nº. 25/1997, encaminha-se cópia ao Ministério Público Estadual para adotar as medidas que o caso requer;

O dispositivo legal acima descrito, assim dispõe:

Art. 213 Se, de imediato ou no curso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora comunicará o fato ao Ministério Público

5) Encaminha-se cópia ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal Sr. Prefeito Francis Maris Cruz, para conhecimento;

6) Encaminha-se cópia a Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento do imediato retorno do servidor ao seu cargo e função;

Publica-se para que se torne público o presente procedimento administrativo, atendendo-se ao princípio da publicidade, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, que exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

MARILENE ASSUNÇÃO ARAÚJO

Secretária da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

PAULO CÉSAR OURIVES

Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

Lei Municipal nº. 25/1997:

Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Na presente data de 01 de outubro de 2014, reuniu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIAD, designada pela Portaria nº. 148 de expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francis Maris Cruz, na pessoa da Presidente da Comissão Sra.

ODENISE JARA GOMES LENTE, juntamente com os Membros Sra. **MARILENE ASSUNÇÃO** – Secretária da Comissão e Sr.

PAULO OURIVES – Membro, com base nos termos da **Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013**, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor, Luiz Laudo Paz Landim para apurar supostas irregularidades na esfera administrativa tendo como inquirido o servidor público Municipal **ALDO FERREIRA DOS SANTOS**, o qual gerou o Processo Administrativo nº. 22/2013, cópias anexas.

Diante da situação fática apresentada, foram trazidos os seguintes documentos que instruem o presente procedimento:

Relatório assinado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, onde foi consignado em ATA que o servidor ALDO FERREIRA DOS SANTOS, teria se utilizado de forma indevida dos carimbos dos Médicos Jones Bisinella e Felix Alvarez, para prescrever e assinar receituários médicos a diversos pacientes que procuraram a Unidade de Saúde deste Município. Vale ressaltar que o servidor inquirido antes de seu afastamento preventivo encontrava-se lotado como técnico em enfermagem naquela unidade. Quanto à veracidade dos fatos descritos pelos Servidores Públicos e colegas de trabalho do inquirido, importante dar ênfase na ATA de reunião onde destaca que o servidor foi questionado pela servidora Lúcia quanto as prescrições médicas, e este teria assumido a autoria respondendo que

havia sim emitido tais receituários, pois os mesmos já se encontravam assinado e carimbado pelos médicos.

Quanto a esta situação, devemos ainda, destacar o procedimento preparatório do Ministério Público Estadual, registrado sob o SIMP nº. 002875-012/2013, onde foram prestadas informações pelo Médico Jones Bisinella, no sentido de que um servidor público municipal estaria utilizando seu carimbo funcional e falsificando sua assinatura para emitir receitas médicas;

c) Diante de tais fatos foi publicada a Portaria nº. 358/2013 de 19 de junho de 2013, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde Luiz Laudo Paz Landim, que determinou o afastamento do servidor em questão provisoriamente pelo período de 30 (trinta) dias, se baseando nos termos do artigo 217 da Lei Municipal nº. 25/1997, a partir da data de 19 de junho 2013;

Com base nas provas carreadas aos autos, demonstram-se indícios suficientes de falta grave cometidas pelo servidor inquirido, sendo ainda, de cunho criminal, uma vez que, os relatos formulados pelos servidores conforme acima descritos, imputam vários ilícitos penais cometidos no exercício do cargo e função pelo inquirido, sendo eles: Expedir receituário Médico do SUS - Falsidade Ideológica (art. 299 c/c artigo 304 do CP), Furto dos Carimbos dos Médicos, (Art. 155 do C.P.). Diante de tais fatos o presente Inquérito Administrativo é medida necessária para se buscar a verdade real e aplicar caso seja necessárias às sanções administrativa que o caso requer.

Quanto às imputações em desfavor do servidor devemos enquadrá-las no dispositivo legal vigente, qual seja, Lei Municipal nº. 25/1997 c/c a Lei nº. 8.429/92 (Improbidade Administrativa). Tal consideração se faz necessário, pelo fato do servidor, ora inquirido, ter supostamente confessado aos colegas que este teria emitido os receituários médicos. Diante de tal confissão, devemos interrogá-lo para só então descrever e adequar os seus atos de improbidade, conforme disposto em Lei.

No caso em tela deve-se levar em consideração o relatório de denúncia realizada pela enfermeira Carla Simone Girotto de P. Barelli, e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sobre o senhor Aldo estar prescrevendo receitas médicas e carimbando-as e assinando-as se passando pelos médicos, Jones Ângelo Bisinella e Félix Alvarez.

Outro fator relevante que devemos mencionar é a atitude e comportamento do servidor em seu local de trabalho, uma vez que, existem dois outros procedimentos administrativos para apurar falta grave do mesmo relacionado à questão de desrespeito com seus colegas de trabalho e pacientes que procuram o pronto atendimento médico.

Diante de tais fatos, destacamos o pedido de providência conforme abaixo descrito:

No Memorando 158-2013- Coord. Postos-SMS, assinado pela Coordenadora do PSF-USB, senhora Mara Cristina Durval onde informa que: *“no dia 12-04-2013, no período matutino, o senhor Aldo Ferreira dos Santos e a senhora Maria Lúcia da Silva Perez, ambos funcionários públicos da saúde, tiveram um desentendimento e que segundo relatos da enfermeira Jussara Ramos evangelista, e os demais colegas de trabalho* **O SERVIDOR ALDO FERREIRA DOS SANTOS VEM SENDO AGRESSIVO, GROSSEIRO, HUMILHANDO E DESRESPEITANDO OS SERVIDORES DESTA UNIDADE, BEM COMO OS CLIENTES ATENDIDOS POR ELE***”*. Informa ainda, que segundos os relatos dos servidores o senhor Aldo vem prejudicando o serviço, interferindo na rotina da Unidade durante o pré agendamento de consultas, fazendo encaixes de clientes e deixando os clientes que agendaram consulta sem atendimento médico.”

Existe também a Portaria nº 255 de 08 de julho de 2011, determinando o encaminhamento de documentos a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos procedentes do Processo de Sindicância instaurado em desfavor do Senhor Aldo Ferreira dos Santos, determinado pela Portaria nº 302 de 17 de setembro de 2010, referente à faltas e atrasos no trabalho. É importante ressaltar nesse procedimento o memorando nº 175/2010-PAM de 26 de agosto de 2010 da senhora Valéria Gonçalves Finotto (Responsável Técnica do PAM) e da senhora Rosenil D. Nunes (Chefe de divisão do PAM) encaminhado a Secretária Municipal de Saúde, o qual descrevemos abaixo em sua íntegra:

“Prezada Senhora,

A par de inicialmente cumprimentá-la, venho por meio deste solicitar de V. S^a, a possibilidade de remanejamento do servidor Aldo Ferreira dos Santos-Técnico de Enfermagem deste Pronto Atendimento Médico devido a constantes faltas injustificadas no plantão bem como a atrasos constantes conforme documento (anexo).

Informamos também que o mesmo ao ser questionado quanto a sua atitude perante a equipe nos solicita que o coloque a disposição desta Secretaria, a pedido do colaborador acima citado, por não apresentar em momento algum, disposição para mudar sua conduta e seu perfil profissional, reiteramos, porém, que seja reposto outro profissional na Unidade para substituí-lo, por conta de que contamos com muito pouco profissional na Escala de Plantão.

No Aguardo de vossas providências, reiteramos votos de elevada estima e apreço.”

Importante ressaltar ainda, que existem relatos do crime de ameaça do senhor Aldo Ferreira dos Santos feita à senhora Rosane Alves Vilela, constados no memorando nº 316/2011/Div. Cont. Aval/SMS de 05 de setembro de 2011, nos autos de outro Processo Administrativo de nº 041/2012, Protocolo nº 20526 de 12/09/2012, Portaria 635 de 03/12/2012/SMS, conforme partes transcritos abaixo:

“... fato ocorrido nesta manhã quando o servidor Aldo Ferreira dos Santos (Técnico de enfermagem) veio à esta Secretaria para falar com a Coordenadora Mara Durval e dirigiu-se a minha pessoa falando que teria visto o que eu havia relatado em sindicância, inclusive reafirmando, o que eu havia dito: “ que o mesmo oferecia perigo aos seus colegas” e que seu advogado iria entrar com processo contra mim. Diante disso, respondi a ele que no momento achava que quem precisaria de proteção seria eu, já que o mesmo estava me ameaçando...”

A atitude do servidor que não compareceu em seu plantão de trabalho para realização de serviço público essencial aos Municípios (Pronto Atendimento Médico), deixando prevalecer sem justificativa plausível o seu interesse individual em detrimento do interesse público coletivo (Saúde Pública), ficando desta forma, notória que sua responsabilidade passou a ser objetiva, pois ocasionou danos à população em geral e prejuízos ao erário público ao receber seu salário mensalmente sem prestar os serviços conforme exigência de seu cargo e função.

Nesse sentido é dever da Administração Pública, diante do princípio da legalidade, intervir, requisitar, punir, com intuito de atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual, o vício do servidor que por inúmeras vezes faltou e chegou atrasado ao trabalho, sem justificativa prévia e/ou praticou desvio de finalidade.

Quanto ao procedimento de Sindicância instaurado e instruído em desfavor do servidor, este vem amparado sobre o manto do princípio da presunção de legalidade, com dois aspectos importantes: de um lado, a presunção de verdade, que diz respeito à certeza dos fatos; de outro, a presunção de legalidade, pois, se a Administração Pública se submete a Lei, presume-se, até prova em contrário, que todos os seus atos sejam verdadeiros e praticados com as normas legais pertinentes. Conforme documentos acostados aos autos, pois existem três (03) Processos Administrativos Disciplinares em desfavor do servidor Aldo Ferreira dos Santos, apenas, devemos mencionar a lesão à moralidade administrativa, qual seja, **“IMPROBIDADE”**, (ART. 37, §4º, da CF), definindo precisamente os elementos constitutivos da infração do servidor, para lhe garantir a ampla defesa e o contraditório.

Sendo assim, destacamos os documentos que instruem os autos, *in verbis*:

Processo Administrativo sob Portaria 255 de 08/07/2011;

- 1 - Portaria nº. 302 de 17 de setembro de 2010, cópia anexa;
- 2 - Memorando nº. 175/2010 – PAM de 26 de agosto de 2010;
- 3 – Comunicados de falta do servidor Aldo;
- 4 – Advertências ao servidor Aldo;
- 5_ Pareceres da Procuradoria Geral do Município;
- 6 - Memorando nº. 788/2010/GAB –SMS de 09 de setembro de 2010;
- 7 – Portaria nº 350 de 10 de novembro de 2010;
- 8 – Ficha funcional do servidor Aldo;
- 9- Relatório Final da Comissão de sindicância;
- 10- Portaria nº 255 de 08 de julho de 2011;

Processo Administrativo nº 041/2012;

cópia anexa; 1 - Portaria nº. 328 de 15 de setembro de 2011,

- 2 -Memorando nº. 316/2011/DIV. CONT. AVAL./SMS – PAM de 05 de setembro de 2011,
 3 – Ofício nº 319/2011/SMS-GAB de 06 de setembro de 2011;
 4 – Memorando nº. 316/2011/DIV. CONT. AVAL./SMS – PAM de 05 de setembro de 2011,
 5- Memorando 09/CSA/2012; de 09/11/2012;
 6_ Ficha funcional do servidor Aldo;
 7- Relatório Final da Comissão de sindicância;
 8- Portaria nº 635 de 03 de dezembro de 2012;

Processo Administrativo nº 22/2013;

cópia anexa; 1 - Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013;
 2 -Memorando nº. 202/2013/RH/SMS de 14 de maio de 2013;
 3 – Requerimento de pedido de providências;
 4- Cópias de relatório afirmando que o servidor utilizou-se indevidamente dos carimbos dos médicos Jones Bisinella e Felix Alvarez, bem como, aproveitando-se de seu cargo e função pública (técnico em enfermagem), para prescrever receituários médicos, e assinar se passando pelos médicos dos carimbos, conforme cópias dos receituários anexos;

É o Relatório;

Com base nos documentos apresentados a esta Comissão, deliberamos em comum acordo pela **instauração do procedimento de Inquérito Administrativo nº 28 em desfavor do funcionário:**

ALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, técnico em enfermagem e Funcionário Público Municipal, matrícula sob nº. **4814**, lotado portador do RG: sob nº 0750990-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 327.983.771-53, residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Prudente de Moraes; nº 392, Bairro- Jardim Cidade Nova, CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres – MT, com indícios de ter concorrido em atos de improbidade administrativa, quando no exercício da função na Secretaria Municipal de Saúde. Instauração esta devida e baseada na Lei nº. 8.429/92, que assim dispõe:

“Art. 1º - Os atos e improbidade administrativa praticados por qualquer agente público, servidor OU NÃO, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, DOS MUNICÍPIOS (...).” (grifo nosso).

No caso do servidor em questão percebemos que o mesmo agiu com dolo (intenção) de se apropriar indevidamente dos carimbos médicos para prescrever os receituários, causando risco à saúde de outrem, se passando pelos Médicos lotados naquela unidade de Saúde, cometeu falta grave ao ameaçar colegas em seu local de trabalho, em continuidade cometeu várias outras faltas graves ao distratar os pacientes que buscavam atendimento no Posto de Saúde, bem como, cometeu falta grave ao faltar a sua escala de serviço sem justificativa prévia ou plausível, cometeu falta grave pela falta de comprometimento com o cargo e função pública, pelo fato de não ser pontual, se ausentou do local de trabalho antes do horário previsto e sem autorização de seu superior. Fatos estes que ocasionaram prejuízos aos Municípios, por se tratar de serviço público essencial, ou seja, saúde pública e preservação ao Direito à Vida. Ficando notório que este servidor, ora inquirido, cometeu diversos atos de improbidade administrativa e ilícitos penais, e pior, estando este em estado probatório quando cometeu as infrações acima descritas. Quanto a Portaria que determinou o afastamento preventivo do servidor inquirido, Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013, Expedida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde Luiz Laudo Paz Landim, esta deve ser revogada parcialmente de ofício por esta Comissão, precisamente em seu Art. 2º, onde determina o afastamento do servidor, por se tratar de autoridade incompetente para tanto, conforme insculpido no o artigo 217, caput, da Lei Municipal nº. 25/1997, que assim dispõe:

Art. 217 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, **A AUTORIDADE INSTAURADORA DO INQUÉRITO**, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração. (grifo nosso). No caso em tela, a autoridade instauradora do inquérito é a presente Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, sendo

desta a competência para ordenar o afastamento do servidor de seu cargo e função e não da Secretaria que determina abertura de inquérito.

Tal decisão se justifica pelo fato deste servidor se encontrar afastado de seu cargo e função pelo período de mais de 15 (quinze) meses, sem prestar nenhum tipo de serviço ao erário público e recebendo seu salário mensalmente. Desta forma, fica caracterizada a má-fé e desídia do servidor com o órgão público que o remunera.

Esta Comissão entende necessário encaminhamento ao Ministério Público Estadual, para abertura de Ação Civil Pública, para ressarcimento dos danos ocasionados a este Município por parte do servidor, que recebeu por todo esse período sem trabalhar causando enormes prejuízos ao erário público municipal.

Diante de tais fatos, de improbidade administrativa, destacamos a Lei nº. 8.429/92, *in verbis*:

Art. 4º - “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”.

Quanto à competência da Administração Pública Municipal para apurar e aplicar as sanções funcionais pertinentes aos fatos, damos ênfase as provas lúpidas, notórias e concretas anexas aos presentes autos, que confirmam que o servidor tinha o conhecimento de sua escala de serviço e plantão e não compareceu para trabalhar no horário previsto sem motivo justificável, bem como, teve a intenção de apropriar-se dos carimbos médicos para prescrever receituários, conforme confessado pelo mesmo aos seus colegas de trabalho, e por desacatar seus colegas e superiores no exercício da função pública.

Pelo todo exposto, instauramos o presente Inquérito Administrativo, para as devidas apurações e providências necessárias pertinentes a matéria, caso seja necessário com as aplicações das sanções que o caso requer:

Desde já atentando-se ao princípio da legalidade e os princípios das garantias de respeito aos direitos individuais constitucionais, requisitamos as seguintes diligências:

1) Deliberamos pelo apensamento dos procedimentos administrativos de inquérito que envolvem o servidor em questão, para análise e julgamento de todos, juntando-se cópia do presente ato.

2) Determinamos a Citação do servidor inquirido nos termos do artigo 227, da Lei nº. 25/1997, para que dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa prévia por escrito, que deve ser realizada por um profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de revelia;

2.1) Juntamente com a Citação encaminha-se cópia integral deste procedimento, garantindo ao mesmo a ampla defesa e o contraditório, conforme disposto na Constituição Federal;

3) De Ofício revogamos parcialmente a Portaria nº. 358 de 19.06.2013, precisamente em seu artigo 2º, para que o servidor ora inquirido retorne imediatamente a exercer seu cargo e função pública a partir da data do recebimento da presente notificação;

3.2) Notifica-se e cumpre-se com a máxima urgência;

4) Conforme determina o artigo 213 da Lei Municipal nº. 25/1997, encaminha-se cópia ao Ministério Público Estadual para adotar as medidas que o caso requer;

O dispositivo legal acima descrito, assim dispõe:

Art. 213 Se, de imediato ou no curso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora comunicará o fato ao Ministério Público

5) Encaminha-se cópia ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal Sr. Prefeito Francis Maris Cruz, para conhecimento;

6) Encaminha-se cópia a Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento do imediato retorno do servidor ao seu cargo e função; Publica-se para que se torne público o presente procedimento administrativo, atendendo-se ao princípio da publicidade, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, que exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

MARILENE ASSUNÇÃO ARAÚJO

Secretária da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

Lei Municipal nº. 25/1997:

Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Na presente data de 01 de outubro de 2014, reuniu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIAD, designada pela Portaria nº. 148 de expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francis Maris Cruz, na pessoa da Presidente da Comissão Sra. **ODENISE JARA GOMES LENTE**, juntamente com os Membros Sra. **MARILENE ASSUNÇÃO** – Secretária da Comissão e Sr. **PAULO OURIVES** – Membro, com base nos termos da **Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013**, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor, Luiz Laudo Paz Landim para apurar supostas irregularidades na esfera administrativa tendo como inquirido o servidor público Municipal **ALDO FERREIRA DOS SANTOS**, o qual gerou o Processo Administrativo nº. 22/2013, cópias anexas.

Diante da situação fática apresentada, foram trazidos os seguintes documentos que instruem o presente procedimento:

Relatório assinado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, onde foi consignado em ATA que o servidor ALDO FERREIRA DOS SANTOS, teria se utilizado de forma indevida dos carimbos dos Médicos Jones Bisinella e Felix Alvarez, para prescrever e assinar receituários médicos a diversos pacientes que procuraram a Unidade de Saúde deste Município. Vale ressaltar que o servidor inquirido antes de seu afastamento preventivo encontrava-se lotado como técnico em enfermagem naquela unidade. Quanto à veracidade dos fatos descritos pelos Servidores Públicos e colegas de trabalho do inquirido, importante dar ênfase na ATA de reunião onde destaca que o servidor foi questionado pela servidora Lúcia quanto as prescrições médicas, e este teria assumido a autoria respondendo que havia sim emitido tais receituários, pois os mesmos já se encontravam assinado e carimbado pelos médicos.

Quanto a esta situação, devemos ainda, destacar o procedimento preparatório do Ministério Público Estadual, registrado sob o SIMP nº. 002875-012/2013, onde foram prestadas informações pelo Médico Jones Bisinella, no sentido de que um servidor público municipal estaria utilizando seu carimbo funcional e falsificando sua assinatura para emitir receitas médicas;

c) Diante de tais fatos foi publicada a Portaria nº. 358/2013 de 19 de junho de 2013, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde Luiz Laudo Paz Landim, que determinou o afastamento do servidor em questão provisoriamente pelo período de 30 (trinta) dias, se baseando nos termos do artigo 217 da Lei Municipal nº. 25/1997, a partir da data de 19 de junho 2013;

Com base nas provas carreadas aos autos, demonstram-se indícios suficientes de falta grave cometidas pelo servidor inquirido, sendo ainda, de cunho criminal, uma vez que, os relatos formulados pelos servidores conforme acima descritos, imputam vários ilícitos penais cometidos no exercício do cargo e função pelo inquirido, sendo eles: Expedir receituário Médico do SUS - Falsidade Ideológica (art. 299 c/c artigo 304 do CP), Furto dos Carimbos dos Médicos, (Art. 155 do C.P.). Diante de tais fatos o presente Inquérito Administrativo é medida necessária para se buscar a verdade real e aplicar caso seja necessárias às sanções administrativa que o caso requer.

Quanto às imputações em desfavor do servidor devemos enquadrá-las no dispositivo legal vigente, qual seja, Lei Municipal nº. 25/1997 c/c a Lei nº. 8.429/92 (Improbidade Administrativa). Tal consideração se faz necessário, pelo fato do servidor, ora inquirido, ter supostamente confessado aos colegas que este teria emitido os receituários médicos. Diante de tal confissão, devemos interrogá-lo para só então descrever e adequar os seus atos de improbidade, conforme disposto em Lei.

No caso em tela deve-se levar em consideração o relatório de denúncia realizada pela enfermeira Carla Simone Girotto de P. Barelli, e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sobre o senhor Aldo estar prescrevendo receitas médicas e carimbando-as e assinando-as se passando pelos médicos, Jones Ângelo Bisinella e Félix Alvarez.

Outro fator relevante que devemos mencionar é a atitude e comportamento do servidor em seu local de trabalho, uma vez que, existem dois outros procedimentos administrativos para apurar falta grave do mesmo relacionado à questão de desrespeito com seus

colegas de trabalho e pacientes que procuram o pronto atendimento médico.

Diante de tais fatos, destacamos o pedido de providência conforme abaixo descrito:

No Memorando 158-2013- Coord. Postos-SMS, assinado pela Coordenadora do PSF-USB, senhora Mara Cristina Durval onde informa que: “no dia 12-04-2013, no período matutino, o senhor Aldo Ferreira dos Santos e a senhora Maria Lúcia da Silva Perez, ambos funcionários públicos da saúde, tiveram um desentendimento e que segundo relatos da enfermeira Jussara Ramos evangelista, e os demais colegas de trabalho **O SERVIDOR ALDO FERREIRA DOS SANTOS VEM SENDO AGRESSIVO, GROSSEIRO, HUMILHANDO E DESRESPEITANDO OS SERVIDORES DESTA UNIDADE, BEM COMO OS CLIENTES ATENDIDOS POR ELE**”. Informa ainda, que segundos os relatos dos servidores o senhor Aldo vem prejudicando o serviço, interferindo na rotina da Unidade durante o pré agendamento de consultas, fazendo encaixes de clientes e deixando os clientes que agendaram consulta sem atendimento médico.”

Existe também a Portaria nº 255 de 08 de julho de 2011, determinando o encaminhamento de documentos a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos procedentes do Processo de Sindicância instaurado em desfavor do Senhor Aldo Ferreira dos Santos, determinado pela Portaria nº 302 de 17 de setembro de 2010, referente à faltas e atrasos no trabalho. É importante ressaltar nesse procedimento o memorando nº 175/2010-PAM de 26 de agosto de 2010 da senhora Valéria Gonçalves Finotto (Responsável Técnica do PAM) e da senhora Rosenil D. Nunes (Chefe de divisão do PAM) encaminhado a Secretária Municipal de Saúde, o qual descrevemos abaixo em sua íntegra:

“Prezada Senhora,

A par de inicialmente cumprimentá-la, venho por meio deste solicitar de V. S^a., a possibilidade de remanejamento do servidor Aldo Ferreira dos Santos-Técnico de Enfermagem deste Pronto Atendimento Médico devido a constantes faltas injustificadas no plantão bem como a atrasos constantes conforme documento (anexo).

Informamos também que o mesmo ao ser questionado quanto a sua atitude perante a equipe nos solicita que o coloque a disposição desta Secretaria, a pedido do colaborador acima citado, por não apresentar em momento algum, disposição para mudar sua conduta e seu perfil profissional, reiteramos, porém, que seja repostado outro profissional na Unidade para substituí-lo, por conta de que contamos com muito pouco profissional na Escala de Plantão.

No Aguardo de vossas providências, reiteramos votos de elevada estima e apreço.”

Importante ressaltar ainda, que existem relatos do crime de ameaça do senhor Aldo Ferreira dos Santos feita à senhora Rosane Alves Vilela, constados no memorando nº 316/2011/Div. Cont. Aval/SMS de 05 de setembro de 2011, nos autos de outro Processo Administrativo de nº 041/2012, Protocolo nº 20526 de 12/09/2012, Portaria 635 de 03/12/2012/SMS, conforme partes transcritas abaixo:

“... fato ocorrido nesta manhã quando o servidor Aldo Ferreira dos Santos (Técnico de enfermagem) veio à esta Secretaria para falar com a Coordenadora Mara Durval e dirigiu-se a minha pessoa falando que teria visto o que eu havia relatado em sindicância, inclusive reafirmando, o que eu havia dito: “ que o mesmo oferecia perigo aos seus colegas” e que seu advogado iria entrar com processo contra mim. Diante disso, respondi a ele que no momento achava que quem precisaria de proteção seria eu, já que o mesmo estava me ameaçando...”

A atitude do servidor que não compareceu em seu plantão de trabalho para realização de serviço público essencial aos Municípios (Pronto Atendimento Médico), deixando prevalecer sem justificativa plausível o seu interesse individual em detrimento do interesse público coletivo (Saúde Pública), ficando desta forma, notória que sua responsabilidade passou a ser objetiva, pois ocasionou danos à população em geral e prejuízos ao erário público ao receber seu salário mensalmente sem prestar os serviços conforme exigência de seu cargo e função.

Nesse sentido é dever da Administração Pública, diante do princípio da legalidade, intervir, requisitar, punir, com intuito de atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual, o vício do servidor que por inúmeras vezes faltou e chegou atrasado ao trabalho, sem justificativa prévia e/ou praticou desvio de finalidade.

Quanto ao procedimento de Sindicância instaurado e instruído em desfavor do servidor, este vem amparado sobre o manto do princípio da presunção de legalidade, com dois aspectos importantes: de um lado, a presunção de verdade, que diz respeito à certeza dos fatos; de outro, a presunção de legalidade, pois, se a Administração Pública se submete à Lei, presume-se, até prova em contrário, que todos os seus atos sejam verdadeiros e praticados com as normas legais pertinentes. Conforme documentos acostados aos autos, pois existem três (03) Processos Administrativos Disciplinares em desfavor do servidor Aldo Ferreira dos Santos, apensos, devemos mencionar a lesão à moralidade administrativa, qual seja, “**IMPROBIDADE**”, (ART. 37, §4º, da CF), definindo precisamente os elementos constitutivos da infração do servidor, para lhe garantir a ampla defesa e o contraditório.

Sendo assim, destacamos os documentos que instruem os autos, *in verbis*:

Processo Administrativo sob Portaria 255 de 08/07/2011;

- 1 - Portaria nº. 302 de 17 de setembro de 2010, cópia anexa;
- 2 - Memorando nº. 175/2010 – PAM de 26 de agosto de 2010;
- 3 – Comunicados de falta do servidor Aldo;
- 4 – Advertências ao servidor Aldo;
- 5_ Pareceres da Procuradoria Geral do Município;
- 6 - Memorando nº. 788/2010/GAB –SMS de 09 de setembro de 2010;
- 7 – Portaria nº 350 de 10 de novembro de 2010;
- 8 – Ficha funcional do servidor Aldo;
- 9- Relatório Final da Comissão de sindicância;
- 10- Portaria nº 255 de 08 de julho de 2011;

Processo Administrativo nº 041/2012;

- cópia anexa; 1 - Portaria nº. 328 de 15 de setembro de 2011,
- 2 -Memorando nº. 316/2011/DIV. CONT. AVAL./SMS – PAM de 05 de setembro de 2011,
 - 3 – Ofício nº 319/2011/SMS-GAB de 06 de setembro de 2011;
 - 4 – Memorando nº. 316/2011/DIV. CONT. AVAL./SMS – PAM de 05 de setembro de 2011,
 - 5- Memorando 09/CSA/2012; de 09/11/2012;
 - 6_ Ficha funcional do servidor Aldo;
 - 7- Relatório Final da Comissão de sindicância;
 - 8- Portaria nº 635 de 03 de dezembro de 2012;

Processo Administrativo nº 22/2013;

- cópia anexa; 1 - Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013;
- 2 -Memorando nº. 202/2013/RH/SMS de 14 de maio de 2013;
 - 3 – Requerimento de pedido de providências;
 - 4- Cópias de relatório afirmando que o servidor utilizou-se indevidamente dos carimbos dos médicos Jones Bisinella e Felix Alvarez, bem como, aproveitando-se de seu cargo e função pública (técnico em enfermagem), para prescrever receitas médicas, e assinar se passando pelos médicos dos carimbos, conforme cópias dos recibos anexos;

É o Relatório;

Com base nos documentos apresentados a esta Comissão, deliberamos em comum acordo pela **instauração do procedimento de Inquérito Administrativo nº 28 em desfavor do funcionário:**

ALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, técnico em enfermagem e Funcionário Público Municipal, matrícula sob nº. **4814**, lotado portador do RG: sob nº 0750990-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 327.983.771-53, residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Prudente de Moraes; nº 392, Bairro- Jardim Cidade Nova, CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres – MT, com indícios de ter concorrido em atos de improbidade administrativa, quando no exercício da função na Secretaria Municipal de Saúde. Instauração esta devida e baseada na Lei nº. 8.429/92, que assim dispõe:

“Art. 1º - Os atos e improbidade administrativa praticados por qualquer agente público, servidor OU NÃO, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, DOS MUNICÍPIOS (...).” (grifo nosso).

No caso do servidor em questão percebemos que o mesmo agiu com dolo (intenção) de se apropriar indevidamente dos carimbos médicos

para prescrever os receituários, causando risco à saúde de outrem, se passando pelos Médicos lotados naquela unidade de Saúde, cometeu falta grave ao ameaçar colegas em seu local de trabalho, em continuidade cometeu várias outras faltas graves ao distratar os pacientes que buscavam atendimento no Posto de Saúde, bem como, cometeu falta grave ao faltar a sua escala de serviço sem justificativa prévia ou plausível, cometeu falta grave pela falta de comprometimento com o cargo e função pública, pelo fato de não ser pontual, se ausentou do local de trabalho antes do horário previsto e sem autorização de seu superior. Fatos estes que ocasionaram prejuízos aos Municípios, por se tratar de serviço público essencial, ou seja, saúde pública e preservação ao Direito à Vida. Ficando notório que este servidor, ora inquirido, cometeu diversos atos de improbidade administrativa e ilícitos penais, e pior, estando este em estado probatório quando cometeu as infrações acima descritas.

Quanto a Portaria que determinou o afastamento preventivo do servidor inquirido, Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013, Expedida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde Luiz Laudo Paz Landim, esta deve ser revogada parcialmente de ofício por esta Comissão, precisamente em seu Art. 2º, onde determina o afastamento do servidor, por se tratar de autoridade incompetente para tanto, conforme insculpido no o artigo 217, caput, da Lei Municipal nº. 25/1997, que assim dispõe:

Art. 217 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, **A AUTORIDADE INSTAURADORA DO INQUÉRITO**, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração. (grifo nosso).

No caso em tela, a autoridade instauradora do inquérito é a presente Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, sendo desta a competência para ordenar o afastamento do servidor de seu cargo e função e não da Secretaria que determina abertura de inquérito.

Tal decisão se justifica pelo fato deste servidor se encontrar afastado de seu cargo e função pelo período de mais de 15 (quinze) meses, sem prestar nenhum tipo de serviço ao erário público e recebendo seu salário mensalmente. Desta forma, fica caracterizada a má-fé e desídia do servidor com o órgão público que o remunera.

Esta Comissão entende necessário encaminhamento ao Ministério Público Estadual, para abertura de Ação Civil Pública, para ressarcimento dos danos ocasionados a este Município por parte do servidor, que recebeu por todo esse período sem trabalhar causando enormes prejuízos ao erário público municipal.

Diante de tais fatos, de improbidade administrativa, destacamos a Lei nº. 8.429/92, *in verbis*:

Art. 4º - “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”.

Quanto à competência da Administração Pública Municipal para apurar e aplicar as sanções funcionais pertinentes aos fatos, damos ênfase as provas límpidas, notórias e concretas anexas aos presentes autos, que confirmam que o servidor tinha o conhecimento de sua escala de serviço e plantão e não compareceu para trabalhar no horário previsto sem motivo justificável, bem como, teve a intenção de apropriar-se dos carimbos médicos para prescrever receitas, conforme confessado pelo mesmo aos seus colegas de trabalho, e por desacatar seus colegas e superiores no exercício da função pública.

Pelo todo exposto, instauramos o presente Inquérito Administrativo, para as devidas apurações e providências necessárias pertinentes a matéria, caso seja necessário com as aplicações das sanções que o caso requer:

Desde já atentando-se ao princípio da legalidade e os princípios das garantias de respeito aos direitos individuais constitucionais, requisitamos as seguintes diligências:

1) Deliberamos pelo apensamento dos procedimentos administrativos de inquérito que envolvem o servidor em questão, para análise e julgamento de todos, juntando-se cópia do presente ato.

2) Determinamos a Citação do servidor inquirido nos termos do artigo 227, da Lei nº. 25/1997, para que dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa prévia por escrito, que deve ser realizada por um profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de revelia;

2.1) Juntamente com a Citação encaminha-se cópia integral deste procedimento, garantindo ao mesmo a ampla defesa e o contraditório, conforme disposto na Constituição Federal;

3) De Ofício revogamos parcialmente a Portaria nº. 358 de 19.06.2013, precisamente em seu artigo 2º, para que o servidor ora inquirido retorne imediatamente a exercer seu cargo e função pública a partir da data do recebimento da presente notificação,

3.2) Notifica-se e cumpre-se com a máxima urgência;

4) Conforme determina o artigo 213 da Lei Municipal nº. 25/1997, encaminha-se cópia ao Ministério Público Estadual para adotar as medidas que o caso requer;

O dispositivo legal acima descrito, assim dispõe:

Art. 213 Se, de imediato ou no curso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora comunicará o fato ao Ministério Público

5) Encaminha-se cópia ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal Sr. Prefeito Francis Maris Cruz, para conhecimento;

6) Encaminha-se cópia a Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento do imediato retorno do servidor ao seu cargo e função; Publica-se para que se torne público o presente procedimento administrativo, atendendo-se ao princípio da publicidade, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, que exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

MARILENE ASSUNÇÃO ARAÚJO

Secretária da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

PAULO CÉSAR OURIVES

Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

PAULO CÉSAR OURIVES

Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar v

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:FD6754F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 4.715 20 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SRª. TEODOSIA ROONHOMHINHIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 373/SEMEC datado de 18 de junho de 2014;

RESOLVE:

I - Contratar a senhora TEODOSIA ROONHOMHINHIO, para exercer o cargo de MERENDEIRA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:778E9ABE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS (TRANSCAMPI).

OBJETO: Alterar as CLÁUSULAS QUINTA e SÉTIMA do contrato original firmado em 22 de março de 2013. Que passa a figurar com a redação de prorrogação de vigência de mais 03 meses, para completar os duzentos e seis dias letivos como prevê o calendário escolar 2014, totalizando 57 dias letivos. E ainda, redução do valor global por diminuir o número de dias letivos em relação ao segundo aditivo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS (TRANSCAMPI) – por parte da contratada.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:A449D7CF

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: A J SILVERIO ME.

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SEXTA do contrato original firmado em 21 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a redação de prorrogação de vigência e valor. A vigência deste aditivo será de 30 de agosto a 31 de dezembro.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e A J SILVERIO ME – por parte da contratada.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:0674E20E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: RENATO GOMES E CIA LTDA-ME.

OBJETO: Alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEXTA e SÉTIMA do contrato original firmado em 05 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência do contrato primitivo. Vigência até 05 de dezembro de 2014,

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e RENATO GOMES E CIA LTDA-ME – por parte da contratada.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:71807948

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
178/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.
CONTRATADA: NAGIB E QUEDI.
OBJETO: Alterar a CLAUSULA SEXTA do contrato original firmado em 22 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 12 de setembro de 2014 a 27 de outubro de 2014.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e NAGIB E QUEDI – por parte da contratada.

Publicado por:
 Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:E632C8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2014

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2014. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT. **CONTRATADA:** Rank Construtora Ltda., **OBJETO:** prorrogar o prazo de execução da obra de Construção de muro de alvenaria, cobertura em policarbonato nas áreas do anfiteatro e play ground e reforma da Creche Maria de Moraes Lima para mais 60 (sessenta) dias consecutivos com início em 06/10/2014 e término em 05/12/2014. **RATIFICAÇÃO:** permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual original. **ASSINAM:** pelo município: Jeovan Faria Prefeito Municipal e pela contratada Aroldo Gomes Siqueira Sócio-proprietário.

Publicado por:
 Paulo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9656475B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2014

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2014. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT. **CONTRATADA:** Rank Construtora Ltda., **OBJETO:** prorrogar o prazo de execução da obra de Conserto da cabeceira do bueiro celular e do canal do córrego Voadeira para mais 60 (sessenta) dias consecutivos com início em 30/09/2014 e término em 29/11/2014. **RATIFICAÇÃO:** permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual original. **ASSINAM:** pelo município: Jeovan Faria Prefeito Municipal e pela contratada Aroldo Gomes Siqueira Sócio-proprietário.

Publicado por:
 Paulo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4E6D3A69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Fornecimento nº 049/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Novanet – Prestadora de Serviços de Telecomunicações Ltda ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato
Prazo: 01 mês
Data: 26/09/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 053/2012
Secretaria: Educação, Saúde, Assistência Social.

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:D0D38715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
133/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o Adendo e a Retificação do Edital de Pregão nº 133/2014, que tem por objeto a Locação com opção de compra ao Final dos Pagamentos de veículos tipo microônibus e maquinário pesado, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 1.683/2014 de 03 de julho de 2014, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que teria sua abertura no dia 16 de outubro de 2014, às 08h00min.

Informamos a Retificação da especificação do item 2 constante no **Anexo I**, conforme segue:

Onde se lê:

“

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
02	MOTONIVELADORA, COM ZERO HORA DE USO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PBO (PESO BRUTO OPERACIONAL) MÍNIMO 17.600KG, POTENCIA MÍNIMA DE 170 HP, 6 CILINDROS, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO DIRETA, TURBO, TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT DE ACIONAMENTO DIRETO INTEIRAMENTE SEQUENCIAL, CAMBIO COM 6 MARCHAS A FRENTE E 3 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA INCORPORANDO DOIS CILINDROS DE DIREÇÃO, PNEUS 1400X24 – L12 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS, ASSENTO COM SUSPENSÃO, ESPELHOS RETROVISORES LATERAIS, CABINE ABERTA	36	MESES

“

Deve-se ler:

“

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
02	MOTONIVELADORA, COM ZERO HORA DE USO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PBO (PESO BRUTO OPERACIONAL) MÍNIMO 17.600KG, POTENCIA MÍNIMA DE 170 HP, 6 CILINDROS, MOTOR À DIESEL, INJEÇÃO DIRETA, TURBO, TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT DE ACIONAMENTO DIRETO INTEIRAMENTE SEQUENCIAL, CAMBIO COM 6 MARCHAS A FRENTE E 3 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA INCORPORANDO DOIS CILINDROS DE DIREÇÃO, PNEUS 1400X24 – L12 COM 12 LONAS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS, ASSENTO COM SUSPENSÃO, ESPELHOS RETROVISORES LATERAIS	36	MESES

“

Fica alterada a data de abertura do processo licitatório em tela para o dia de **20 de outubro de 2014, às 08:00h.**

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 07 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Lays da Silva Santos
Código Identificador:6D97E0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0115/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedoras as empresas: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R\$ 388.862,40**

(trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$ 126.009,40 (cento e vinte e seis mil e nove reais e quarenta centavos) **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA** com valor total de R\$ 97.695,00 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais), **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR-ME** com valor total de R\$ 82.640,17 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos), **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA** com valor total de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA** com valor total de R\$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:AA8D6E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0120/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedoras as empresas: **STAR ODONTOMEDICA LTDA** com valor total de R\$ 85.557,65 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), **RINALDI & COGO LTDA - ME** com valor total de R\$ 40.074,00 (quarenta mil e setenta e quatro reais), **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA** com valor total de R\$ 27.608,40 (vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA** com valor total de R\$ 2.717,00 (dois mil, setecentos e dezessete reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:0F772270

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 92/2011 E SEUS ADITIVOS

DA ESPÉCIE LOCAÇÃO DE SISTEMAS .
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SUPRESSÃO: ITEM 28 – locação de sistemas BHETA PRODUÇÃO PRIMÁRIA – VALOR MENSAL DE R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa ACPI - ASSES. CONSULT., PLANEJ & INFORMATICA LTDA CNPJ: 36.879.070/0001-09 / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:F3A678C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 062.2014

DA ESPÉCIE: Compra e serviços
DO OBJETO: contratação do serviço de Banco de Preços
DO VALOR: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)
DA DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA; Despesa: 038/2014.
DA VIGÊNCIA: 09/09/2014 a 08/09/2015.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95/CONTRATADO.

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:5009CCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 061.2014

DA ESPÉCIE: Compras e Serviços
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 01 (uma) bomba submersa para atender o poço artesiano da Rua Florianópolis
VALOR GLOBAL: R\$ 17.510,00 (Dezessete mil, quinhentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ser. Urbanos; 04- Departamento de Abastecimento de Água e esgoto; 2.019 – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e esgoto; (0155) 4.4.90.52.99.00.00.0100 – Equipamentos e material permanente
VIGENCIA: 26/08/2014 a 31/12/2014
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e **RAIMUNDO NONATO LIMA ME**, CNPJ nº 08.679.241/0001-10/CONTRATADO.

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:C5C33DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 060.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 060/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para **futuras aquisições de material de construção**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 22/10/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 07 de Outubro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:C2F9B2ED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 529/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, CONFORME O PLANO DIRETOR DO

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, LEI N.º 019 de 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei complementar n.º 019 de 2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO VERDE/MT**.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

Representantes do Governo Municipal **PREFEITO MUNICIPAL**

Nome: Fábio Schroeter
RG: 3296068-5 SSP/PR
CPF: 346.080.601-04
Suplente: Laerte Brasileiro de Alvarenga
RG: 449.844 SSP/MG
CPF: 252.374.707-34

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: José Ferreira da Cruz Neto
RG: 738215 SSP/MT
CPF: 487.951.781-04
Suplente: Jeane Antonia Abade
RG: 14263785 SSP/MT
CPF: 956.872.621-72

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

Nome: Patricia Alves da Silva
RG: 12597210 SSP/GO
CPF: 700.262,201 - 30
Suplente: Gilmar Zito Prati
RG: 11461942 SSP/MT
CPF: 953 758 131- 49

SECRETARIA MUNICIPAL DE DENSENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

Nome: Pedro Paulo Montagner
RG: 249526 SSP/MT
CPF: 276.111.750-68
Suplente: Edson Silva Castro
RG: 643.191 SSP/MT
CPF: 571.515.391-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Nome: Rosilene Sanguini Schroeter
RG: 20249594 SSP/MT
CPF: 027.950.229-07
Suplente: José Mario Pereira Arruda
RG: 11761075 SSP/MT
CPF: 861.575.581-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nome: Kleberon de Almeida
RG: 2700687-x SSP/PR
CPF: 289.473.918 – 40
Suplente: Viviane Modesto Ribeiro Lorenz
RG: 2231890-9 SSP/MT
CPF: 023.544.249-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Nome: Aparecido Rudnick
RG: 252.482. SSP/MS
CPF: 436 989 211 - 20
Suplente: Leliane Rodrigues dos Santos

RG: 1669955-6 SSP/MT
CPF: 012.925.561-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nome: Augusto Marcos Molina Porto
RG: 549542 SSP/MT
CPF: 396.246.681-91
Suplente: Patrícia Ito Dantas Delvechio
RG: 22950796 SSP/MT
CPF: 779.347.259-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nome: Marta Frares
RG: 935453 SSP/MS
CPF: 824.464.901-15
Suplente: Marinês Refati Almeida
RG: 909.940 SSP/MT
CPF: 544.334.601-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Sandra Carla Favaro de Souza Badoco
RG: 887827 SSP/MT
CPF: 604 372 191 - 00
Suplente: Leila Silvia Camilo
RG: 47541751 SSP/PR
CPF: 567.234.071 – 72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome: Andréa da Silva Castilho Schroeter
RG: 870938 SSP/MT
CPF: 713.711.929-87
Suplente: Rosângela Tavares de Jesus
RG: 978416 SSP/MT
CPF: 654702571-34

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Nome:
RG:
CPF:
Suplente:
RG:
CPF:

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS

Nome: Osmar Marques da Silva
RG: 000709
CPF: 603.772.081-91
Suplente: Elton Ibiapino Pinheiro
RG: 000.514
CPF: 482.400.441-15

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL OU MILITAR

Nome: Hender Ulisses da Silva
RG: RGPMMT 879684
CPF: 808.290.581-68
Suplente: Eduardo Henrique Souza Lana
RG: RGPMMT 883.158
CPF: 017.131.691-69

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Nome: Aluisio Juvenal Badoco
RG: 26235420
CPF: 465.575.391-91
Suplente: Denimercio LoacyrGueno
RG: 2620290-5
CPF: 833.848.719-87

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Nome: Luiz Fernando Silva Guerreiro
RG: 961884 SSP/MT
CPF: 688.336.291-91
Suplente: Antonio Carlos Mancini Junior
RG: 3955043-1

CPF: 958.408.269-87

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

Nome: Otoniel Meireles da Silva
 RG: 1824375-4 SSP/MT
 CPF: 024.123.091-83
 Suplente: Charles de Araujo
 RG: 4978774-0 SSP/PR
 CPF: 702.759.209-68

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Nome:
 RG:
 CPF:
 Suplente:
 RG:
 CPF:

REPRESENTANTES DA CASA DA AMIZADE OU ROTARY CLUB

Nome:
 RG:
 CPF:
 Suplente:
 RG:
 CPF:

REPRESENTANTES DA OAB

Nome: Lucindo Lopes Dias
 RG: 12169284 SSP/MT
 CPF: 030216518-52
 Suplente: Adriana Roversi
 RG: 1168144-6 SSP/MT
 CPF: 811.653.741-53

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA

Nome: Italo Celso Marcucci
 RG: 7451764 SSP/SP
 CPF: 031.767.748-93
 Suplente: Marcelo Dicklhuber Furtado
 RG:
 CPF: 439.323.040-04

REPRESENTANTES DAS APMS

Nome: Aparecida de Fatima Tomaselli Costa
 RG: 1566411-2 SSP/MT
 CPF: 869.873.211-91
 Suplente: Lucelia Renata Guedes Rosa
 RG: 5031250-0 SSP/PR
 CPF: 781.721.101-97

REPRESENTANTES DA APAE

Nome: Maria Valtraut Ristau Garbugio
 RG: 0872709-0
 CPF: 127926379-19
 Suplente: Rosilene Lopes Schabbach
 RG: 1201623-3 SSP/MT
 CPF: 848976271-68

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

Nome: Geninho Cristofoli
 RG: 13R/310138 SSP/SC
 CPF: 141421559-20
 Suplente: Reginaldo Gonçalves Campos
 RG: 1186482-6 SSP/MT
 CPF: 890132471-72

REPRESENTANTES DA CEMAT

Nome:
 RG:
 CPF:

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:8592B1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 160/2011,
CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**Contratado: Construtora Ubiratã LTDA – ME.****Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2014;****Data de assinatura: 26 de setembro de 2014.****Publicado por:**

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:749021FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2011.

Contratado: Aliança Construções LTDA - ME.**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 33.809,58 (trinta e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);****Data de assinatura: 01 de setembro de 2014.****Publicado por:**

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:B482CE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013.

Contratado: Cooperativa de Prestadores de Serviço de Sorriso-Coopservs.**Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R\$ 59.016,56 (cinquenta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);****Data de assinatura: 01 de setembro de 2014.****Publicado por:**

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:431C467E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado: Fernandes Cesar Facio & CIA LTDA.****Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 57.754,56 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).****Data de assinatura: 25 de setembro de 2014.****Publicado por:**

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:39A050C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Construtora Ubiratã LTDA.
Objeto: Fica acrescido do contrato originário o valor de R\$ 8.948,49 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Data de assinatura: 15 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:06977283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 108/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Premier Pavimentação e Terraplanagem LTDA
Objeto: Fica suprimido ao contrato originário o valor de R\$ 1.767,08 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos).
Data de assinatura: 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:912F2E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 108/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Premier Pavimentação e Terraplanagem LTDA
Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 17.311,25 (dezessete mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
Data de assinatura: 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:596EB7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Contratado: Construtora Ubiratã LTDA.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 02 (dois) meses;
Data de assinatura: 22 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:FCC9EDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Construtora Ubiratã LTDA.
Objeto: Fica suprimido do contrato originário o valor de R\$ 8.368,99 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) em virtude da alteração do projeto.
Data de assinatura: 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:910329BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2014, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIAS
(REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA).**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Edmilson Yorio Otake –ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro 2014.
Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:3CDFAA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Roberto Rodrigues Santos.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro 2014.
Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:B8269E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Freitas LTDA EPP.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2014;
Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:F517E151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 095/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Carmed Emergencias Medicas LTDA-ME.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2014;
Data de assinatura: 29 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:0E248E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2012.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Fernandes Cesar Facio & CIA LTDA – EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2014;
Data de assinatura: 05 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:A45C12E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Material Forte Incorporadora LTDA.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 02 (dois) meses;
Data de assinatura: 22 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:58BF04B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 103/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Material Forte Incorporadora LTDA.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 03 (três) meses;
Data de assinatura: 15 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:435813DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Material Forte Incorporadora LTDA.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 02 (dois) meses;
Data de assinatura: 16 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:6497569B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Realiza Sistema de Higienização e Serviços LTDA
Objeto: Acrescido ao presente contrato originário o valor total de R\$ 21.566,08 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
Data de assinatura: 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:B4DB20B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Realiza Sistema de Higienização e Serviços LTDA
Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R\$ 27.906,23 (vinte e sete mil novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
Data de assinatura: 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:2CB1A5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Premier Pavimentação e Terraplanagem LTDA.
Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 97.741,60 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);
Data de assinatura: 09 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:78154072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: Premier Pavimentação e Terraplanagem LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 06 (seis) meses;
Data de assinatura: 09 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:24838C61

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 24.950.495/0001-88, pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas NAD 9402/2014, NAD 9468/20414 e NAD 9471/2014 no prazo estipulado no Edital.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dia útil** para que referida empresa entregue no Almoxarifado Central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 07 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
Pregoeira/Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:7D827708

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 103/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 103/2014 - *Registro de preços para a futura e eventual aquisição de tintas para pintura predial, tintas de demarcação viária e materiais utilizados para pintura em geral que atenderão a municipalidade e demais órgãos que a compõem:* a empresa DEPÓSITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47, foi vencedora do lote 02 – R\$ 5.450,00, lote 03 – R\$ 26.680,00, lote 04 – R\$ 11.700,00, lote 10 – R\$ 56.000,00, lote 11 – R\$ 8.100,00, lote 14 – R\$ 69.880,00, lote 21 – R\$ 31.900,00, lote 23 – R\$ 23.000,00, lote 26 – R\$ 950,00, lote 31 – R\$ 1.700,00, lote 35 – R\$ 2.680,00, lote 37 – R\$ 2.650,00, lote 40 – R\$ 3.550,00; NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 16.492.536/0001-01, foi vencedora do lote 01 – R\$ 32.100,00, lote 05 – R\$ 19.880,00, lote 06 – R\$ 18.499,60, lote 07 – R\$ 8.180,00, lote 08 – R\$ 31.500,00, lote 09 – R\$ 15.500,00, lote 12 – R\$ 39.900,00, lote 13 – R\$ 5.250,00, lote 15 – R\$ 9.490,00, lote 16 – R\$ 35.000,00, lote 17 – R\$ 8.790,00, lote 24 – R\$ 2.900,00, lote 25 – R\$ 440,00, lote 27 – R\$ 470,00, lote 28 – R\$ 2.900,00, lote 29 – R\$ 3.000,00, lote 30 – R\$ 2.830,00, lote 32 – R\$ 2.100,00, lote 33 – R\$ 11.200,00, lote 34 – R\$ 300,00, lote 36 – R\$ 1.700,00, lote 38 – R\$ 1.550,00, lote 39 – R\$ 1.680,00; SDI TINTAS LTDA, CNPJ 11.937.624/0001-56, foi vencedora do lote 18 – R\$ 15.940,00, lote 19 – R\$ 5.650,00, lote 20 – R\$ 15.200,00 e lote 22 – R\$ 35.650,00.

Campo Verde, 07 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:16142D70

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 118/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, na modalidade pregão (presencial) nº 118/2014, a se realizar no dia **21 de outubro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 07 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:
Leila Gubert
Código Identificador:ADFEFC08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/ 2014

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA DESIGNADO O SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.468.876 SSP-GO. CPF 342.121.591-04, PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 18 DE AGOSTO DE 2014.

WILLIAM VIANA SABINO

Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:FCC2D7FD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2014

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDERIOS PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, CPF 011.173.691-96 CI. 1563807-3 SSP-MT. PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 29 DE AGOSTO DE 2014.

WILLIAM VIANA SABINO

Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:5712B1A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014 JULGAMENTO DOS
RECURSOS SOBRE O GABARITO OFICIAL DA PROVA
OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **28 de Setembro de 2014**, da Banca Examinadora sobre Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Gabarito Oficial, referente ao Concurso Público:

ENSINO SUPERIOR

Cargo: ADVOGADO	
Candidato	Inscrição
Flávio Campos de Oliveira	000441
Thiago Luiz Alves do Nascimento	000560
Vanessa Rodrigues Tiarini	000524

_Questão: 04 (Língua Portuguesa): Recurso Procedente: Questão Anulada. Pontuação a todos os Candidatos ao Cargo.

_Questão: 07 (Língua Portuguesa): Recurso Improcedente: Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

Quanto a justificativa:

Segundo as regras de pontuação, o vocativo deve ser isolado seja no início, no meio ou no final de uma oração. Na alternativa B, o vocativo “comadre” foi isolado por vírgulas.

Portanto, permanece como sendo a resposta correta a alternativa “B”.

Quanto a questão da **Isonomia** entre os candidatos, as questões são **adaptadas** de acordo com o Edital: imagens, charges, poesias, textos e afins são copiados para que haja a adaptação necessária para determinado concurso, logo todos têm a oportunidade de buscar conhecimento dentro de cada objetivo.

_Questão: 08 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

Origem Histórica - O nome da cidade de *Canarana* foi escolhido por Norberto Schwantes, um pastor luterano, gaúcho de Carazinho, por ocasião da elaboração do anteprojeto que criou o núcleo de colonização, em 1972.

(João Carlos Vicente Ferreira e Pe. José de Moura e Silva - Cidades de Mato Grosso - Origem e significado de seus nomes - Memória Brasileira - Livraria Janina - Cuiabá - Mato Grosso - 2008).

Logo, o Engenheiro Orlando Rower foi responsável pela pesquisa do nome, mas coube a escolha ao Pastor Norberto Schwantes.

Portanto, permanece como sendo a resposta correta a alternativa "A".

_Questão: 12 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

Inicialmente evocamos "*Simila similibus curantur*", ao trazer à baila o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devemos observar também o Item 7.1.5. do Edital do Concurso Público nº 001/2014, Vejamos:

7.1.5. A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, **não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.** (grifo nosso).

Convém salientar, que a questão foi elaborada de acordo com o conteúdo programático do edital, pois as concessões e permissões se enquadram no rol de **Serviço Público** conforme dispõe o art. 175 da Constituição federal, vejamos:

"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado." (grifo nosso).

Portanto, a questão encontra-se dentro do item **Serviço Público**, devidamente constante da Constituição Federal, bem como na Lei 8987/1995 que regulamenta o serviço público de concessão e permissão. Assim, a questão está correta e deve ser mantida na sua íntegra, devendo tal recurso ser conhecido, porém desprovido.

Portanto, permanece como sendo a resposta correta a alternativa "C".

_Questão: 13 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

Inicialmente evocamos "*Simila similibus curantur*", ao trazer à baila o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devemos observar também o Item 7.1.5. do Edital do Concurso Público nº 001/2014, Vejamos:

7.1.5. A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, **não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.** (grifo nosso).

No entanto, destacamos que o conteúdo programático do edital dispõe na disciplina **"Direito Administrativo e Previdenciário: Administração Pública;"**, ora, segundo a Constituição Federal no art. 37 que trata sobre **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, dispõe que a Administração Pública é composta pela Administração Pública Direta e Indireta.

"CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA **E INDIRETA** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(grifo nosso).

...

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;"

Como se verifica pelo caput do art. 37 é hialino a que a administração pública é composta pela administração direta e indireta.

Se porventura existirem vozes contrárias a ao fato da Administração indireta integrar a Administração Pública, com notório saber nos ensina Marcelo Alexandrino e Vicente de Paula sobre a Administração pública, senão vejamos:

"Administração pública em sentido formal, subjetivo ou orgânico

Administração pública em sentido formal subjetivo ou orgânico é o conjunto de órgãos, pessoas jurídicas e agentes que o nosso ordenamento jurídico identifica como administração pública, não importa a atividade que exerçam (como regra, evidentemente, esses órgãos, entidades e agentes desempenham função administrativa).

O Brasil adota o critério formal da Administração pública. Portanto, somente é administração pública juridicamente, aquilo que nosso direito assim considera, não importa a atividade que exerça. A administração pública, segundo nosso ordenamento jurídico, é integrada exclusivamente: (a) pelos órgãos integrantes da denominada administração direta) são os órgãos integrantes da estrutura de uma pessoa política que exercem função administrativa; **E (B) PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.**"(grifo nosso).

(MARCELO ALEXANDRINO, VICENTE DE PAULO, DIRETO ADMINISTRATIVO, 18ª Ed., Ed. Método, pag. 19).

Posto isto, é patente que a questão é legítima, está de acordo com o conteúdo programático do edital e deve ser mantida na íntegra, devendo tal recurso ser desprovido.

Portanto, permanece como sendo a resposta correta a alternativa "B".

_Questão: 22 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

A questão versa sobre os crimes de responsabilidade do prefeito (poder executivo), e dentre as afirmações temos a alternativa "C" que trata de crime de responsabilidade do Presidente do Poder Legislativo.

Assim Preceitua o Art. 29 A§§ 1º, 2º e 3º da Carta Magna:

"§ 2oConstitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária."

Portanto, o § 2º demonstra de forma cabal que as alternativas a,b e d estão corretas.

Logo, a alternativa incorreta é a “c”, tendo em vista que “Gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores” é crime de responsabilidade do presidente da câmara Municipal com fulcro nos §§ 1º e 3º da Constituição Federal, vejamos:

“§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

...

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.” (grifo nosso).

Desse modo, não resta dúvidas que o crime de responsabilidade de que trata a letra c é do presidente da câmara municipal (legislativo) e não do prefeito municipal (executivo), razão pela qual a questão deve ser mantida na íntegra devendo o recurso ser conhecido e desprovido.

Portanto, permanece como sendo a resposta correta a alternativa “C”.

_Questão: 24 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

A questão trata da competência municipal prevista no art. 30 da Constituição Federal, assim sendo a alternativa correta é a “D”, vejamos:

I - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

O item I é correto, cujo fundamento está no art. 30, inciso III da Constituição Federal.

II - Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação municipal.

O item II é incorreto, pois o art. 30, inciso IV da Constituição Federal menciona que “criar, organizar e suprimir distritos, observada a LEGISLAÇÃO ESTADUAL,” e não municipal conforme afirma o item II.

III - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

O Item III esta correto haja vista ser transcrição do art. 30, inciso V da Constituição Federal.

IV - Instituir e arrecadar os seguintes impostos: IPTU, ITBI, IPVA e ISSQN, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

O item IV é incorreto tendo em vista que o art. 30, inciso III da Constituição Federal dispõe que é competência do município criar os seus impostos, de modo que o IPVA não é imposto municipal e sim estadual, portanto, o referido item é incorreto.

[A] I, II e III.

[B] II, III e IV.

[C] I e IV.

[D] I e III.

Nesse liame, a letra “A” não pode ser a correta tendo em vista que o item II é incorreto conforme já explicitado acima. Logo a única alternativa correta é a letra “D”, sendo assim o presente recurso deve ser conhecido, e ser julgado improcedente.

Portanto, permanece como sendo a resposta correta a alternativa “D”.

_Questão: 26 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente: Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

O Candidato alega que seria correto a letra “B”, vejamos:

[B] O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês no que concerne a comissões.

A questão “B” está incorreta tendo em vista que inexistente estipulação legal no que concerne ao período para recebimento de comissões. O limite de período de 1 (um) mês é previsto no artigo 459 da CLT e, no entanto, não se aplicará no que concerne às comissões, “porque são parcelas salariais que nem sempre são exigíveis a cada mês”

(SAAD, Eduardo Gabriel. Consolidação das Leis do Trabalho: comentada/Eduardo Gabriel Saad. – 43. ed. atual., rev. e ampl. por Jose Eduardo Duarte Saad, Ana Maria Saad Castello Branco. – São Paulo: LTr, 2010, p. 603)

[D] É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

A questão está correta e refere-se ao disposto no *caput* do artigo 477, tratando-se de proteção contra a despedida arbitrária, de modo que o empregado demitido sem justa causa, em contrato sem prazo de término, fará jus ao recebimento da respectiva indenização.

Tal direito não se confunde com a multa prevista no parágrafo 8º do referido dispositivo, o qual somente será devido ao empregado no caso em que o pagamento das verbas rescisórias não seja efetuado no prazo constante do parágrafo 6º do mesmo artigo.

Posto isto, o presente recurso ser conhecido, contudo, deve ser desprovido.

Portanto, permanece como sendo a resposta correta a alternativa “D”.

Nota: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Concurso Público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II. Retificar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **28 de Setembro de 2014** em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO

Português: [01 A] [02 C] [03 D] [04 N] [05 D] [06 A] [07 B]

H. Canarana: [08 A] [09 C] [10 B]

Específicas: [11 A] [12 C] [13 B] [14 D] [15 B] [16 D] [17 C] [18 B] [19 A] [20 A] [21 D] [22 C] [23 A] [24 D] [25 C] [26 D] [27 C] [28 B] [29 B] [30 B] [31 D] [32 A] [33 C] [34 D] [35 C] [36 A] [37 C] [38 D] [39 A] [40 D]

Obs.: * N = Questão Anulada.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.camaracanarana.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Canarana - MT**.

Canarana - MT, 06 de Outubro de 2014.

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Portaria nº 015, de 28 de Julho de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente

Câmara Municipal de Canarana

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:87AF8E5D**GABINETE
PORTARIA Nº407/2014**

De 07 Outubro de 2014

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível inassiduidade habitual do servidor Celso Luiz Zangirolami, matrícula 3455, cargo de Técnico em Educação Física, lotado na secretaria de Esporte e Lazer, em razão de falta ao serviço no período de 01/07/2014 a 30/09/2014, totalizando 90 dias, sem causa justificada conforme ofício nº131/SASG/2014.

Art.2º - Designar nos termos do art. 200, da Lei Complementar nº 028/2002, Comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

- Eliane Marques Benedito
- Nielson Guimarães Silva
- Nilce Ledi Koester

Art. 3º O prazo de realização do processo administrativo será de trinta dias, prorrogável por mais trinta dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 07 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:EA4D04BE**GABINETE
PORTARIA Nº408/2014**

De 07 de Outubro de 2014.

Concede Licença de Mandato Classista ao Servidor Público Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em exercício de suas funções, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 105 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista a servidora Maira Pertile, como Diretora Regional Polo Leste II Regional Médio Araguaia - SINTEP/MT, pelo prazo do

mandato conforme estipula art. 105 da Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:5DAC3B1A**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.163 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014
(PROJETO DE LEI Nº 055/2014, AUTORIA DO EXECUTIVO)**

(Projeto de Lei nº 055/2014, autoria do executivo)

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, BEM COMO DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a expansão da educação de cursos profissionalizantes de ensino médio e cursos superiores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação à distância modalidade educacional prevista no artigo 80 da lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, propõe-se:

I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica.

II - Proporcionar através de convênios e pareceres com IFES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.

III - Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Art. 2º - Fica instituído no Município de CANARANA o PÓLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único – Caracteriza-se Pólo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º - Para formalização do Pólo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior

Parágrafo único – O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Pólo, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4º - Toda a infra-estrutura física e logística de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, etc.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Pólo no Município.

SEÇÃO ÚNICA

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º - A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 7º - Um professor da rede pública municipal e/ou estadual, em efetivo exercício há mais de três (3) anos em magistério na educação básica, será o COORDENADOR do pólo de apoio presencial.

Parágrafo Primeiro: O coordenador do Pólo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o pólo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

Parágrafo Segundo - O Coordenador do Pólo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do pólo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

Parágrafo Terceiro - A seleção do Coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação.

Art. 8º - O TUTOR PRESENCIAL é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

Parágrafo Primeiro - A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios: ser professor da rede municipal ou estadual, residente no Município de Canarana, com formação de nível superior – Licenciatura – e experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.

Parágrafo Segundo - Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 25 alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do pólo.

Art. 9º - Um professor ou funcionário da rede municipal de ensino, com curso de secretário a nível médio/superior e/ou experiência no mínimo de dois anos na função será o SECRETÁRIO, tendo como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do pólo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Pólo ou fora do Pólo, quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro - Um Professor ou Funcionário integrante do quadro dos profissionais da educação da rede pública municipal ou estadual será designado para o exercício da função de Secretário.

Art. 10 - Um Profissional da área da educação, com experiência de, no mínimo, um (01) ano na função de Bibliotecário, exercerá as funções será o AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Parágrafo Primeiro - Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 11 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA é aquele Profissional com habilitação comprovada na área de informática que deverá atuar como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), contratado para prestar assistência, permanentemente presencial, no Pólo, juntamente com os alunos e coordenação.

Parágrafo Primeiro - Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Técnico em Informática.

Art. 12 - Auxiliar de Serviços Gerais será o funcionário encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, procedendo a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos;

lavar e encerrar assoalho; fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário; bem como preparar café, chás e outras refeições ligeiras; executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

Parágrafo Primeiro - Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 13 - A Assistência Técnica será prestada por uma empresa prestadora de serviço de instalação de manutenção, configuração dos equipamentos e manutenção periódica da rede, a ser contratada pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 14 - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de outubro de 2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:F951DE3D

GABINETE

DECRETO Nº2477/2014

De 07 de OUTUBRO de 2014

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2014

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º O candidato convocado é o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1º	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:60930070

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2014

SÚMULA: SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

CONSIDERANDO as orientações do Curso de Gestão Eficaz realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2014 na cidade de Sorriso – MT,

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais não podem ser designados fiscais de contratos, pois são ordenadores de despesas,

CONSIDERANDO que os servidores exonerados da folha de pagamento designados fiscais de contratos, devem ser substituídos do desempenho da função,

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de Segregação de Função,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** para substituição da Gestão, Acompanhamento da Execução e a Fiscalização dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO/SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL FISCAL/DESIGNADO (ORDENADORES DE DESPESAS)

29/2014 – Fiscal: Sr. Antenor Leal	JOÃO RIBEIRO DOS REIS
36/2014 – Fiscal: Mario Antônio de Oliveira	WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA
34/2014 – Fiscal: Valter de Souza Sá	IVONETE SALETE JAKES
41/2014 – Fiscal: Mário Antônio de Oliveira	SADRAQUE GELIO
42/2014 – Fiscal: Mário Antônio de Oliveira	SADRAQUE GELIO
43/2014 – Fiscal: Mário Antônio de Oliveira	SADRAQUE GELIO
44/2014 – Fiscal: Mário Antônio de Oliveira	SADRAQUE GELIO
45/2014 – Fiscal: Mário Antônio de Oliveira	SADRAQUE GELIO
46/2014 – Fiscal: Mário Antônio de Oliveira	SADRAQUE GELIO

CONTRATO/SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL FISCAL/DESIGNADO (SERVIDOR EXONERADO)

38/2014 – Fiscal: Elione Melchades da Silva	MARLON HENRIQUE GONÇALVES
---	---------------------------

CONTRATO/SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL FISCAL/DESIGNADO (SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO)

21/2014 – Fiscal: Deise Dione Mutchall	ELISANDRO DA SILVA
22/2014 – Fiscal: Deise Dione Mutchall	ELISANDRO DA SILVA
18/2014 – Fiscal: Deise Dione Mutchall	ELISANDRO DA SILVA

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:409739E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 377/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA CRISE ECONÔMICA INCIDENTE SOBRE A RECEITA DOS MUNICÍPIOS; E PRINCIPALMENTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE MANTER EM DIA O PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E ESPECIALMENTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, ARTIGO 1º E 42º, ESPECIALMENTE NO QUE TOCA AO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO:

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de até 50% da previsão estabelecida na peça orçamentária.

§ único - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as dotações:

I - referentes à transferência constitucional ao Poder Legislativo, observada a redução proporcional à involução da receita;

II - relativas aos grupos de despesa:

- a) "Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "Amortização da Dívida";

III - destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º Ficam vedados os pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando a no máximo 06 (seis) horas diárias, correspondendo a um turno de trabalho, ou implantação de jornada menor do setor de obras e serviços desta natureza;

III - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

IV - Ficam suspensos de forma temporária:

- a) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

b) concessão de novas gratificações;

c) concessão de férias para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor;

V - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 20% (vinte por cento)

VI – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

VII - instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VIII – redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;

IX - revisão de todos os convênios celebrados pelo Município e imediata suspensão temporária de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àqueles que não consubstanciam ações essenciais de interesse público;

X - Adequação da folha de pagamento ao limite Máximo de 54%.

Art. 4º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, III, IV, V, VII do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 03 de Outubro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:4869D8A8

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº. 375/2014**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA COMO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Designa a servidora **ELIANA DEODATO FARIAS** como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO, responsável pelo Almoxarifado Central.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 29 de setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:154A3867

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 254/2014**

SÚMULA: “Institui a comissão responsável pelo Patrimônio da prefeitura municipal de Carlinda”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Patrimônio Permanente Municipal (Móveis, Imóveis e Intangíveis).

Artigo 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: MARLON HENRIQUE GONÇALVES;
SECRETÁRIO: AVELINO FLORIANO KORZEKWA
MEMBRO: LUIS CARLOS DE QUEIROZ SPÍNDOLA.

Artigo 3º - Compete a Comissão do Patrimônio, as seguintes atribuições:

Confeção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial;

Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

Lavar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública.

Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações.

Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa.

Artigo 4º - Das reavaliações;

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros aqueles mencionados no Decreto Municipal nº. 330/2012, de 08 de Outubro de 2012.

Artigo 5º- Esta comissão deverá entregar o relatório conclusivo ao Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2014, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

Artigo 6º- Fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, disponibilização de materiais/equipamentos e veículo para a realização dos trabalhos.

Artigo 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 06 de outubro de 2014.**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:4305CAB7**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 44/2014**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O objeto do presente é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Molas; Prestação de Serviços de Torno e Solda em Geral** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT e sagrou-se vencedora a empresa: **JULIO CESAR GEHRING 53498631187 ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.390.951/0001-80** no valor total de **R\$ 101.065,00 (cento e um mil sessenta e cinco reais)**

Castanheira - MT, 08 de outubro de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro**Publicado por:**
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:97617873**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**GABINETE DO PREFEITO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2013

Primeiro termo Aditivo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e a EMPRESA FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a Empresa **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME**, CNPJ: 17.286.917/0001-05, representado pelo Sr. **WISLEY RONE CLEMENTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 0918087-7 SSP/MT e CPF nº. 835.358.021 - 72, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Sexta do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 12/09/2014. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 12/06/2014, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 3 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 10 de junho de 2014.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito
Contratante**WISLEY RONE CLEMENTE**
Contratado**Testemunhas:**Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____**Publicado por:**
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:23236083**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 022/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Rodoservice Construções Ltda ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias. Portanto, o referido vigorará até 06 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:164C2A06**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Jardim Celídio Marques no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 1.710.444,41**VIGÊNCIA:** 07/10/2014 á 30/07/2015

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:8F1CE246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 20 de Outubro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa e Locução, compreendendo as ações de Elaboração de Projetos, Planejamento de Mídia, Elaboração e envio de Releases, Acompanhamentos de Entrevistas e Eventos, cobertura de Eventos e Cerimônias, Edição de Áudio, Vídeo e outras atividades Multimídias para o Município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 07 de Outubro de 2014

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:6553085C

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI

Projeto de Lei nº. 146/2014
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2756/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL”

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Locação de Imóvel nos termos estabelecidos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, destinado a abrigar as instalações do Conselho Tutelar de Colider-MT.

Artigo 2º - A área do imóvel a ser locado deverá ter no mínimo 95 m2, em alvenaria, deverá conter pelo menos 01 (um) banheiro, 3 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01(uma) sala, ser bem localizada, arejada e estar dentro dos parâmetros de acessibilidade.

Artigo 3º - Fica estabelecido que o valor da locação não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, cujo processo deverá ser realizado nos termos da legislação pertinente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 06 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:A0CD074F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 478/2014 de 13 de agosto de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:267DB45A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA APARECIDA MANTOVANI, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Administração do Centro de Referência de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:381CA3F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS, para Professora, classe G B 1, nível 12 aulas, contratada por prazo determinado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,

Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:30DE6836

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, IRENE DE FATIMA CAMPOS PEREIRA, Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de setembro de 2014 a 30 de agosto de 2017.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:7BCF3652

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 488/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal, MARILZA APARECIDA NUNES CARDOSO, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento – Unidade de Campo 2, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:7AFEF9FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANILVO PEREIRA LANGARO, para Técnico Nível Médio, nível 12, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:28C8341E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FRANCIELI SANTOS DO CARMO, para Agente Administrativo I, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:79C35E09

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FRANCISCA NOEL GARDAS, para Zeladora, nível 05, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:EAE35A98

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JAILDA OLIVEIRA SILVA, para Zeladora, nível 05, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:E96AA8A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LEONTINA FERREIRA VALERI, para Psicóloga, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:70BDB0DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA NEUSA PINHEIRO, para Zeladora, nível 05, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:A9E0F3DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANI BORGUEZAN, para Técnica em Enfermagem, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D35D88B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA, para Agente Administrativo, nível 03, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B17F7380

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 498/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:032741D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 499/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, VIVIANE DEBORA DA SILVA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D0325B0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 500/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal ALEX DE ALMEIDA DE PAULA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção do Secretário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:8682A702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 501/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, REGIANE APARECIDA DE SOUZA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:86D961FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 502/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Manutenção do Secretário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:DE098720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 503/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal ANGELITA DIAS BARBOSA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de setembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B59E01E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 164/2014

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, portadora do CPF: 684.700.532-72, para representar o Município de Cotriguaçu em audiência de tentativa de instrução e julgamento do processo nº 933-43.2007.811.0099, código nº 29790, no dia 09 de setembro de 2014 às 15:00 horas, nesta Comarca.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Setembro de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:447C3BA0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.169 /2014

Ementa: Designa Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Designa Comissão para realizar atividades de Licenciamento Ambiental no Município de Cotriguaçu/MT. Composta pelos membros:

I - José Roberto Fazolini – Engenheiro Civil;
II – José Antônio Pilegi Rodrigues – Assessor Jurídico;
III – Raquel Pereira da Silva – Engenheira Florestal;
IV – Jacielio do Nascimento Eufrazio – Biólogo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:F4455F99

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 168 /2014

Ementa: Designa Comissão

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Designa Comissão para realizar atividades de Fiscalização Ambiental no Município de Cotriguaçu/MT. Composta pelos membros:

I – Sadi Moraes de Freitas - Fiscal Sanitário;
II – Juliana da Costa Silva – Agente de Vigilância Ambiental;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:6D93E9E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº160/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora CLEUZA DIONIZIO DA SILVA, a partir de 01/09/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo INSS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:0A22030E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº161/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor SANDRO TRETTEL DA SILVA, a partir de 01/09 até 15/10/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4BDEA9FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº165/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora FABIANE DIAS FERREIRA, a partir de 07/09/2014 até 04/01/2015; a título de Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:F248CD85

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº166/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MICHELE BORGHETTI, a partir de 19/09 até 03/10/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:ADAD1688

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 167/2014

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Lísley Lima da Fonseca – Passa a ocupar a Classe/Nível CV;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:F0D7A424

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 170/2014

Ementa: Concede Férias

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 20 dias de férias regulamentares a serem gozadas de 29/09 até 18/10/2014, à servidora JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH, Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:3CC13D2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 171/2014

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar interinamente a Sra. LEOCÁDIA GOMES PADILHA, portadora do CPF: 010.205.713-30, pelo período de 29/09 até 18/10/2014 para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a função.

Artigo 2º Findo o período acima citado, a servidora retomarà as funções de Diretora de Departamento, na mesma lotação.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Setembro de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:8EB2BF14

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 172/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 30/09/2014, Servidor Contratado, o Sr. IZAQUE FERNANDES DA SILVA, portadora do CPF: 037.240.871-01, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:EFA8A04A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 067/2014 PROCESSO Nº 105/2014**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO _ **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA, COMPREENDIDOS COMO SENDO: MESAS MODELOS EM L, ARMÁRIOS, BALCAOS, CAMAS E FABRICAÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA TRATOR AGRÍCOLA DE 3 TONELADAS PARA AS SECRETARIAS DE, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (Dezessete) de Outubro de 2014, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Portal da Transparência.

Cotriguaçu-MT, 07 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:20C69BEE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº 120/2014 – DATA: 06/10/2014, onde lêr _ se **CONTRATO Nº 120/2014, ler se a CONTRATO Nº 110/2014** – OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL**

DESCRIPTIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 285.621,80”. Empresa: **CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24.** Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias, contando a partir da data da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Valor: R\$ **284.194,68 (Duzentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:6853ACD9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 28.663/2014)**

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes, Cidadania e Juventude - SMECJ

Objeto: Permissão de uso onerosa de Bem Público para fins de exploração comercial dos serviços de lanchonete no espaço interno e de estacionamento rotativo no espaço externo, ambos na área do Estádio Municipal Presidente Eurico Gaspar Dutra; conforme condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 20/10/2014 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br - <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício.

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:A7E57802

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 27.354/2014)**

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão - SMGE

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata (peças) e quaisquer outros necessários à execução dos serviços nos Elevadores Instalados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Procuradoria Geral do Município, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Centro de

Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital São Benedito, com fornecimento de materiais, peças, componentes e/ou acessórios conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 21/10/2014 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br) - <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:1BECF0D3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 41/2014

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.175.501/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução de Serviços de Assessoria Técnica para Levantar e Conferir as informações econômicas Fiscais do Município que são Utilizadas pela SEFAZ/MT para cálculo do valor adicionado de Curvelândia – MT (IPM) Pregão Presencial nº 014/2014.

VALOR: R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/10/2014.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2015.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, proprietário.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:86D2975D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 42/2014

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: A.K. DE PADUA BANDEIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 17.795.545/0001-34

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de manutenção em parte elétrica e eletrônica, mão de obra qualificada para serviço de diagnóstico e manutenção de Centralina, troca de relês e lâmpadas, manutenção em chicotes e reparos elétrico

em sete ônibus pertencente a frota municipal da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

VALOR: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/09/2014.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2014'.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. ANDIARA KATIA DE PADUA BANDEIRA DOS SANTOS, proprietária.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:05AC6213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 43/2014

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: L P FRADE - ME

CNPJ: 19.398.081-0001/58

OBJETO: Contratação em caráter **Emergencial** de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros para serem utilizados no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino em substituição aos veículos da frota municipal que passarão por manutenção e reparos pelo período de 30(trinta) dias letivos que se torna parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 37.274,40 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/10/2014.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2014.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. LUIZ PEREIRA FRADES, proprietário.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:61A417C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2014**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE E AGUA MINERAL 497ML NAS CIDADES DE CÁCERES, MIRASSOL D'OESTE E CURVELANDIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP 78.237-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que, o Prefeito Municipal **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade de licitação nº003/2014 derivado do Processo nº040/2014. Os autos foram analisados e justificados por parecer da Assessoria Jurídica do Município de Curvelândia, fundamentado no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Curvelândia–MT, 07 de outubro de 2014.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:D8940094

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2014**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ELMIS DOS ANJOS ROSA**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Diamantino, 01 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:22D921F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2014**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KELLY LUANA DE SOUZA CASTRÃO**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Diamantino, 01 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:1FB42709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 252/2013
CONTRATADO: ALEX DIECKMANN PONDÉ DE MORAES
OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 252/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com vigência para 01/04/2014 a 01/09/2014.

Diamantino 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:66731625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 262/2012

CONTRATADO: EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA
OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 262/2012**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente de Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência para 01/07/2012 a 12/09/2014.

Diamantino 19 de setembro de 2014.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:4FE07DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89/2014****DECRETO Nº 089/2014.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juviano Lincoln, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados a pedido conforme requerimento dos servidores efetivos:

DIEGO PHABLO DOS SANTOS, matrícula 1705, nomeado para o cargo de Agente Público Municipal, na função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, com posse em 16 de fevereiro de 2009, requerimento de protocolo nº2763/2014 de 08 de setembro de 2014.

MARIA GUILHERMINA ALMEIDA SANTOS, matrícula 934, nomeada para o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos, na função de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com posse em 25 de outubro de 2006, requerimento protocolo nº2762/2014 de 08 de setembro de 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 08 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:4C399663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 88/2014**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juviano Lincoln, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido conforme requerimento do servidor efetivo:

TIAGO PANSIERE, matrícula 3071, nomeado para o cargo de Agente Administrativo, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com posse em 13 de março de 2012, requerimento de protocolo nº2743/2014 de 05 de setembro de 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 05 de setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:28A94858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 076/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 076/2014**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS MECANICOS DE PINTURAS E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **CONTINUA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: 01.967.727/0001-05, totalizando **R\$ 900.000,00** (Novecentos mil Reais).

Diamantino - MT, 07 de Outubro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:77B767D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 179/2014

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **REGINALDO NUNES FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1531540-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 002925951-74, residente e domiciliado na Rua: dos Palmitos, Snº - Primavera – Nova Mutum-MT, doravante denominada **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 179/2014** tendo como objetivo, a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Enfermagem**, em virtude de que os aprovados no último CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011, e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para atender a necessidade da Secretaria, lotada no **Pronto Atendimento Municipal**, com início em 04/04/2014 e termino em 28/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCENDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 28 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:5B34A8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 188/2014

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS MALIM**, brasileiro, portador do RG nº 90833200 SSP/PR e CPF nº 014.769.091-99, residente e domiciliado na Rua: Distrito Rural - Deciolândia – Diamantino -MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 188/2014** tendo como objetivo a contratação do servidor com o cargo de **Motorista**, lotado no **Posto de Saúde de Deciolândia**, em substituição do servidor contratado José Marcos Alves Barbosa que se encontra afastado de licença médica – INSS, com início em 25/04/2014 e termino em 29/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCENDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 29 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:5DB03F9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº382/2014

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **WALDNEY RODRIGUES SIMI, IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES e VANESSA SUZANA DORTI** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei Complementar 026/2013.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:F02748BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº380/2014**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUIZ CARLOS DE MELO, CLAUDIO RIBOLDI e AVELINO WICKERT** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei Complementar 026/2013.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D45D6DD2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº379/2014**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD, DIRCE APARECIDA DOS SANTOS e MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 026/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:EE267C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º378/2014.**

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **LOURIVAL ARRUDA BARROS** sob. Matrícula nº **0979**, ocupante do cargo **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS de OUTUBRO DE 2014.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C729FA80**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº377/2014****DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1º**- Nomear o Sr. **LEVI MARINHO LOPES**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, com Retide de 18% (dezoito por cento), lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.**Artigo 2º**- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.**Artigo 3º** - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A8C04348**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº376/2014****DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder FG – 4 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por serviços eventuais prestados fora do Município de Feliz Natal.**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.**Artigo 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:F825C75E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º375/2014.****DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Revogar a **Portaria nº 323/2014**, que Concedeu FG – 4 (Função Gratificada), ao Servidor efetivo Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI**, ocupante do cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal.**Artigo 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 323/2014.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:23B38B4F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º374/2014.****DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Exonerar a pedido, a Sra. **MARCIA REGINA BOSSO** sob. **Matricula nº 1016**, ocupante do cargo **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A83BA64B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº373/2014****DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder FG – 2 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sra. **SILMARA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ela ser responsável pelos medicamentos do Alto Custo, Tabagismo, Tuberculose e SISVAN, assim como outros serviços eventuais prestados ao Município de Feliz Natal – MT.**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.**Artigo 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2014.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B6EACE4F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº372/2014****DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder FG – 4 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sra. **LEONIR FERNANDES SOARES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ela ser responsável PELA Central de Regulação do Município de Feliz Natal – MT.**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.**Artigo 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2014.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 148/2014.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:F92614A3**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº371/2014****DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder FG – 2 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sra. **DAIANE RIBOLDI**, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ela ser responsável pelos sistemas SIES, Bolsa Família, Saúde na Escola, SIAB, Solicitação de SI.PNI, Vitamina A, Teste do Pezinho, assim como outros serviços eventuais prestados ao Município de Feliz Natal – MT.**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.**Artigo 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2014.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:0E1D0C6B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº370/2014****DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder FG – 6 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sra. **DULCILENE TSCHINKEL**, ocupante do cargo de Agente

Administrativo Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por exercer a função de fiscal de contratos administrativos, bem como jurisdição mediante ao TCE, quanto aos sistemas APLIC e GEO-OBRS, junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2014.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:71C0C7CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 062/2014
DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2014
CREDOR: MACHADO & ITADMIK LTDA - ME
VIGENCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2015
VALOR REGISTRADO: R\$ 352.635,13 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: www.feliznatal.mt.gov.br

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:377179C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/2014
DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2014
CREDOR: MM QUÍMICA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
VIGENCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2015
VALOR REGISTRADO: R\$ 99.580,80 (NOVENTA E NOVO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: www.feliznatal.mt.gov.br

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:8A4800CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 064/2014
DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2014
CREDOR: TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
VIGENCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2015
VALOR REGISTRADO: R\$ 38.000,02 (TRINTA E OITO MIL REAIS E DOIS CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2014
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, FLUIDOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: www.feliznatal.mt.gov.br

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C3CB3697

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 065/2014
DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2014
CREDOR: FALCÃO ROLAMENTOS G.A. LTDA – EPP
VIGENCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2015
VALOR REGISTRADO: R\$ 242.000,04 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2014
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, FLUIDOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: www.feliznatal.mt.gov.br

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:B09535B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 451/2014 torna público que o processo em epígrafe foi declarado

DESERTO PELA SEGUNDA VEZ por não existir empresa interessada.

Gaúcha do Norte -MT, 07 de Outubro de 2014.

PATRÍCIA FRITSCHI SCHENKEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:DEB6906E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIENCIA PUBLICA

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 06/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Constituição Federal, e no art.48 da Lei complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIA PUBLICA cujo objetivo é a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre/2014 e prestação de Contas do 4º Bimestre/2014. A audiência acontecerá no dia 14 de Outubro (terça-feira) de 2014, com início às 20 horas nas dependências do Centro Comunitário.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em General Carneiro – MT, 07 de Outubro de 2014

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:3028F12E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: A. P. DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTE - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE ESTEIRAS E TRATOR DE PNEUS.

VALOR: R\$ 205.200,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 07/10/2015

DATA: 07/10/2014

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:B0C2F962

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO -
011/2014

O Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Guiratinga, e a Comissão de Enquadramento do Concurso Público 001/2011.**Resolve: CONVOCAR** os servidores abaixo selecionados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem no período de **07 de OUTUBRO de 2014 a 06 de NOVEMBRO de 2014**, das **07h00min as 13h00min**, no Paço Municipal munidos de seus documentos exigidos no item 18 do edital de abertura, que originou o referido concurso, bem como os documentos exigidos no Decreto nº 053/2011 de 22 de novembro de 2011, publicado no DOE em 23/11/2011, edição 25.687, página 72, cuja relação encontra-se afixada no mural desta Prefeitura.

INSC	CARGO: MERENDEIRA	DATA NASC.	CLASSIF.
0000773	ARCANJA RODRIGUES DO NASCIMENTO NETA	03/09/1975	2º
INSC	CARGO: MONITORA EDUCACIONAL	DATA NASC.	CLASSIF.
0001518	ANA APARECIDA FIGUEIREDO COELHO	11/10/1960	5º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a apresentação da documentação e exames prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 06 de outubro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

HELOÍSE SOUZA LOPES

Pres. Comissão de Enquadramento

Portaria 093/2011

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:E51552DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
038/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 038/2014, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX, 85 CV OU SUPERIOR, PREFERÊNCIA NA COR BRANCA, ANO MODELO 2014/2014 OU 2014/2015 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte empresa:

- **CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.233.276/0001-88**, com valor total de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Guiratinga/MT, 08 de setembro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta

Portaria n.º. 105/2014

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:68297F2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2014

“Dispõe Sobre Convocação do Candidato JOÃO DA SILVA GOMES determinada por ordem judicial, que realizou o Concurso Público Nº. 001/2012 do Município de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar pelo MM Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itiquira, no Mandado de Segurança nº 1523-95.2014.811.0027 determinando o recebimento da documentação do impetrante para sua habilitação ao cargo.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato para realizar a entrega da documentação necessária para sua habilitação ao cargo, para posterior nomeação ao Cargo abaixo relacionado, devendo este se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratarmos de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO DA SILVA GOMES	Monitor de Esportes	1º Colocado

Art. 3º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
 - 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
 - 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
 - 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 - 07 - Cartão do PIS/PASEP;
 - 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
 - 09 - Título de Eleitor;
 - 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 - 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 - 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
 - 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
 - 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 - 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 - 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 - 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 - 19 - Declaração de Bens;
 - 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 - 21- Exames Laboratoriais:
- a) Urina tipo I;

- b) Hemograma completo;
 - c) VDRL;
 - d) Protoparasitológicos;
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas em firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de julho de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:4A6D74F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

“Exonera, a pedido, o servidor LUIZ GUSTAVO MICHELINI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor via requerimento com firma reconhecida em cartório, sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de outubro de 2014, a servidora **LUIZ GUSTAVO MICHELINI**, matrícula 973, do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:CABDAFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 14h00 DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada

a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO), PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14h00 DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 07 de outubro de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:6BC87217

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 084/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 084/2014 foram vencedoras as empresas, **WANDA COM DE MOVEIS E EQUIP P/ ESCRITORIO LTDA** ao valor global de R\$ 20.132,00 (vinte mil cento e trinta e dois reais), **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTA** ao valor global de R\$ 17.478,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais), **MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO - ME** ao valor global de R\$ 15.423,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte três reais), **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 15.536,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e seis reais), e **AÇÃO COM. E SERVIÇOS DE MOVEIS E INF. LTDA – ME** ao valor global de R\$ 15.041,00 (quinze mil e quarenta e um reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 07 de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:1CB756CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Conforme publicação no Diário Oficial Estado-DOE.
Diário Oficial do Estado do dia 15/09/2014.

Retifica-se:

Onde se lê: Objeto Aquisição de Madeiras Para Atender o Município de Jangada/MT.

Leia-se: Objeto Aquisição de Mangueiras Para Atender o Município de Jangada/MT.

Jangada-MT, 16 de Setembro de 2014.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:A0DA0EB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 109/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 109/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 109/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 07/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Madeiras, Elétricos e Hidráulicos para Ampliação e Reforma da Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento**, sagrou-se vencedora as empresas: **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.248.454/0001-50, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 266-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 07; 08; 10; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 21; 25; 29; 31; 32; 33; 35; 39; 40; 43; 48 e 49 com valor global de R\$ 8.800,26 (oito mil e oitocentos reais e vinte e seis centavos) e a empresa: **PERES & BOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.329.970/0001-99, situada na Avenida Rio Arinos n. 1.196-W, Parque Azóia, Cep: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens 06; 09; 11; 12; 17; 20; 22; 23;24; 26; 27; 28; 30; 34; 36; 37; 38; 41; 42; 44; 45; 46 e 47 com valor global de R\$ 3.320,43 (três mil e trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

Juara-MT, 07 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:EBFA8751

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICACAO DE LICITACAO PREGAO N. 115/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 115/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 115/2014, cuja abertura ocorrerá as 14h30 - Local, do dia 17/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Tipo Pick-Up, devidamente adaptados para Ambulâncias Simples Remoção, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 07 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:B9C75B4E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 443/2014**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína/MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1.º - Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º - Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína/MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **07** de **outubro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO**DECRETO 443/2014**

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – MONITOR SERVIÇO SÓCIO EDUCATIVO – 40 HORAS:**

Classificação	Inscrição	Candidato
22º	000742	ANTONIO CARLOS GONÇALVES ROCHA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5EBB1F37**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 0019/2014**

A Prefeitura Municipal de Juruena, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 0098/2014, torna público a prorrogação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014, passando a sua abertura para o dia 27/10/2014 no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.pmjuruena.com.br, informações pelo telefone (66) 3553-1407/1126. Prefeitura Municipal de Juruena, Situada à Av. 04 de Julho n.º. 360 – Centro, Juruena/MT. CEP. 78340-000, em 06 de Setembro de 2014.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:3B80F55A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 003-2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2014
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, n.º 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n.º 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 003/2014, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO E SERVIÇOS AFINS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT”**

VENCEDOR:

OSMAR DE PAULA ASSUNÇÃO JUNIOR- CNPJ:
12.026.747/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 26.900,00 (Vinte Seis Mil, Novecentos Reais)

Juscimeira – Mt, 14 De Agosto 2.014

EDJAIME FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:4C791B23**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 510/2014**

DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 497, de 18 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de nº 497, de 18 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. O percentual autoriza no caput deste artigo, será acrescido no percentual autorizado no art. 5º da Lei Orçamentária Anual de nº 497/2013.

Art. 2º. Autoriza também a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesta Lei.

Art. 3º. Para dar cobertura ao limite autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos em conformidade com o art. 43, incisos II ou III da Lei 4.320/64.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:04AC73A3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 232/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** do servidor **JOSE SEVERINO DA SILVA**.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **JOSE SEVERINO DA SILVA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de OUTUBRO de 2014 e término em 03 de OUTUBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02694P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:3E13467C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 233/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **LAURA JANAINA DE MATTOS ANFFE**.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **LAURA JANAINA DE MATTOS ANFFE**, efetiva no cargo de **MÉDICO 40 HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **10 de OUTUBRO de 2014 e término em 24 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02695P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **10/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:DC639F8E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 234/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **FATIMA APARECIDA DA LUZ PAULO**.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **FATIMA APARECIDA DA LUZ PAULO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **14 de OUTUBRO de 2014 e término em 28 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02698P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **14/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/10/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:39BCC8F4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 235/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. REGIANE REIS DA ROCHA VASCONCELOS DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **REGIANE REIS DA ROCHA VASCONCELOS DA SILVA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de SETEMBRO de 2014 e término em 22 de JANEIRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.08.02699P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **25/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/10/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:DF705AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO**

OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA Nº 004/2014
TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA
DATA: 07/10/2014
VIGÊNCIA: 23/11/2014

LAURO MIRANDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:B13B4491

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 203/2014**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **VIVIANE ADELAIDE DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **120/2014**-publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **28/08/2014**, para

exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para constar, eu Liliene Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

VIVIANE ADELAIDE DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:43AAE405

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 204/2014**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ DE ARRUDA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **120/2014**-publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **28/08/2014**, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para constar, eu Liliene Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

ANA BEATRIZ DE ARRUDA
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:C82F6EF4

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 205/2014**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **SEVERINA MARIA GOMES**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 120/2014- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 28/08/2014, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

SEVERINA MARIA GOMES

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:2943CD79

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 206/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARCELO INACIO DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 120/2014- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 28/08/2014, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

MARCELO INACIO DE SOUZA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:51893EFC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 207/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **RAIMUNDA DA SILVA SOUSA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 120/2014- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 28/08/2014, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

RAIMUNDA DA SILVA SOUSA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:A1B984E9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 208/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **JOICE SIMONE KORALESKI**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º 120/2014- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em 28/08/2014, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

JOICE SIMONE KORALESKI

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:228C848D**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 209/2014**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **CASSIA SIMONE FONSECA FERREIRA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **120/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **28/08/2014**, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

CASSIA SIMONE FONSECA FERREIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:5A897DA6**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 210/2014**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **DANIELA DE ARAUJO ANDRADE VIANA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **120/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **28/08/2014**, para exercer o Cargo de **MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz

Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

DANIELA DE ARAUJO ANDRADE VIANA

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:29D167A1**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 211/2014**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **JULIANA TIRLONI PINTO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **129/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **10/09/2014**, para exercer o Cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

JULIANA TIRLONI PINTO

Empossado (a)

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:B6C0E580**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 212/2014**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **JEAN VOLNEI ANTON**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **129/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **10/09/2014**, para exercer o Cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração

de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

JEAN VOLNEI ANTON
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:4810D437

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 213/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARIA JOSE SANTA ROSA DE SOUZA MENDONÇA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **123/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **03/09/2014**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

MARIA JOSE SANTA ROSA DE SOUZA MENDONÇA
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:9E242C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 214/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **129/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **10/09/2014**, para exercer o Cargo de **TECNICO DE**

ENFERMAGEM – 40 HORAS, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:56E17B2F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 215/2014

O Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, **Miguel Vaz Ribeiro**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de Junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **SABRINA CANDIDO HALCSIK**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **131/2014**- publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **11/09/2014**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Vaz Ribeiro, Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de Setembro de 2014

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

SABRINA CANDIDO HALCSIK
Empossado (a)

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:48909054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 283/2014
CONTRATADO: GELLER PRÉ MOLDADOS LTDA EPP
DATA: 07/10/2014
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E CONTRATUAL
VIGENCIA: 09/04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Károle Graziela Sontag
Código Identificador:E41BA17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
 INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 282/2014
CONTRATADO: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DATA: 07/10/2014
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
VIGENCIA: 07/01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Károle Graziela Sontag
Código Identificador:587B8EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
 INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 316/2013
CONTRATADO: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÕES LTDA
DATA: 07/10/2014
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
CONVÊNIO: Nº 746911/2010 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.
VIGENCIA: 08/05/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2013

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Károle Graziela Sontag
Código Identificador:CAE41056

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 EXTRATO DE CONTRATOS**

Nº DO CONTRATO: 081/2014
 DATA: 03/10/2014
 CREDOR: SORRIMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME, CNPJ 02.716.485/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento destinado para a produção de tubos de concreto para ampliação da rede de esgotamento sanitário, conforme especificações da NBR8890/2007, visando otimizar a execução das obras de Universalização da rede de esgoto no município de Lucas do Rio Verde/MT.
VIGÊNCIA: 03/04/2015
Nº NE/ANO: 00901/2014
VALOR: R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).
PROC. LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
 Pregoeira

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
 Diretor SAAE

Publicado por:
 Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:59F88C88

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 EXTRATO DE ADESÃO 010/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL
 N.º 092/2014 – RP 045/2014**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 092/2014, lançado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva Registro de preços para futura contratação de empresa para a aquisição de material de expediente diversos para manutenção da administração do SAAE de Lucas do Rio Verde MT.

O SAAE contratará a empresa: **MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME** – CNPJ 12.416.547/0001-51, no valor estimado de R\$ 683,75; **LEONORA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, CNPJ 03.064.692/0007-15, valor estimado de R\$ 7.761,60; **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME**, CNPJ 13.498.051/0001-37, valor estimado R\$ 161,50; **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ 16.793.330/0001-11, com o valor estimado em R\$ 1.466,91; **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME**, CNPJ 12.248.430/0001-06, com o valor estimado em R\$ 637,95; **HÉLIO LUIS DA SILVA ME**, CNPJ 14.526.630/0001-09, com o valor estimado em R\$ 1.203,81, detentoras das Atas de Registro de Preço do certame, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, na Av. Pará, 219 E, Cidade Nova. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto nº 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de outubro de 2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:E37E3A73

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
 EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 CONTRATADA: FOTO COLLOR LTDA-ME
 Prestação de serviços de filmagens, edição e arte final em DVD FULL HD, dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal, realizados em Sessões Ordinárias, e Solenes Audiências Publicas e outros Eventos

para os quais os serviços forem julgados necessários pela contratante para o período de 2014.

Prazo de Execução: 001/10/2014 á 31/12/2014.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001.01.031.0042.2057.manutenção processo Legislativo

-33903900(11) transparência e publicidades

CELSON MARTIN COSTIN

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:F733CD78

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE PARALISAÇÃO DE
CONTRATO DE OBRA Nº. 049/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DE PORTE AMPLIADA NO BAIRRO UNIÃO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, (LOTE 01). OBJETIVO: Paralisação da obra de engenharia do contrato nº. 049/2014.

Assinatura do Termo: 30/09/2014 – Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:072B8E96

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014**

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria de Finanças os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras e Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anteriores. Os fornecedores tem até o dia 15 de Outubro de 2014 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente **CANCELADOS**:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
04/03/2013	00826/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00826/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00826/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00827/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00827/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00827/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00828/10	R\$ 860,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00828/08	R\$ 860,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00828/09	R\$ 860,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00829/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00829/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me

			Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00829/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00824/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00824/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00824/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00830/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00830/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00830/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00825/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00825/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00825/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00823/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00823/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00823/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
28/02/2013	00744/10	R\$ 1.783,17	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda - Epp
27/06/2013	03744/00	R\$ 38.500,00	Phoenix – Centro de Estudo em Saúde, Sexualidade e Desenvolvimento Humano S.C. Ltda
02/05/2013	02059/08	R\$ 70,00	J.N. Cabral e Cia Ltda – Me
23/12/2013	09369/01	R\$ 515,00	Wanda Comercio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda
05/12/2013	08633/01	R\$ 7.550,00	Carpau Produtos Agropecuários Ltda

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:2B26F101

**PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE DESISTENTE E ELIMINAÇÃO DE
CONCURSO**

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Decreto de Convocação nº 1880/2014 de 11 de Junho de 2014, a candidata **TAISA GOVEIA PAIXÃO**, aprovada e convocada no Concurso 001/2014, município de Matupá-MT, para o cargo de MULTIMEIOS DIDÁTICOS – SEC. EDUCAÇÃO, foi convocada e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido Decreto. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminada do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Matupá, 07 de Outubro de 2014.

EDNA ZANETTE GIUSTI

Departamento Pessoal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:BDF55F15

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE PARALISAÇÃO DE
CONTRATO DE OBRA Nº. 050/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DE PORTE INTERMEDIÁRIA NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, (LOTE 02).

OBJETIVO: Paralisação da obra de engenharia do contrato nº. 050/2014.

Assinatura do Termo: 30/09/2014 – Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:36FA045A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
078/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **29 de SETEMBRO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TOPOGRAFICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO”**, aonde sagrou-se vencedora a Empresa **POTULSKI E POTULSKI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.769.744/0001-63 COM VALOR TOTAL DE R\$ 51.930,00**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 07 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4BD61132

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 031/2014 e do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 033/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, **convoca Klauser Mazalli Rocha**, classificado no cadastro de reserva previsto no Edital 031/2014, ficando convocado a comparecer no Protocolo Geral da Prefeitura de Mirassol D'Oeste - MT, no prazo de 05 (cinco), para celebrar o contrato de estágio.

Documentos necessários (cópias):

RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de matrícula (a partir do 5º semestre ou 3º ano)

Considerando a urgência da contratação, o não comparecimento no prazo supramencionado implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 07 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:51287151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2747

DECRETO Nº 2747, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: “Regulamenta Art. 60 da Lei Complementar nº 136 de 26 de dezembro de 2013”.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o **arts. 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº 136/2013** (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - O contribuinte nomeado substituto tributário deverá **efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, **não dispensa o contribuinte substituto tributário**, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador e discriminar a alíquota no corpo da nota fiscal.

Art. 2º - O **contribuinte substituto tributário** aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **4% (quatro por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 3º - **Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.**

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do **Microempreendedor Individual** que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o

contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI, mencionando no corpo da nota fiscal a sua opção por recolhimento de valores fixos mensais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 4º - Fica criada a obrigação acessória e obrigatória, **de declarar mensalmente todos os serviços adquiridos**, ao fisco municipal através do **Controle Eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, com acesso disponível na página oficial do município, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, através da rede mundial de computadores, a *internet*.

§ 1º - O Controle Eletrônico mencionado no “caput” foi instituído pelo Decreto 2269/2011.

§ 2º - O acesso do contribuinte substituto tributário mencionado no “caput” obedecerá às regras de política de privacidade instituída pelo Decreto 2268/2011.

Art. 5º - O contribuinte, deverá declarar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fato gerador, mediante a escrituração eletrônica dos documentos fiscais, acompanhados das “cópias eletrônicas” dos respectivos documentos comprobatórios da prestação de serviços, tais como contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a declarar no prazo estabelecido no “caput” os serviços por ele contratados, oferecendo as informações solicitadas na tela do sistema eletrônico, bem como anexar “cópia eletrônica” dos documentos ali registrados.

§ 2º - A “cópia eletrônica” mencionada no “caput” trata-se de imagem digitalizada do documento, que deve ser anexada ao registro de escrituração no instante da escrituração eletrônica do documento, obedecendo aos seguintes formatos de arquivos: **PDF** (*Portable Document Format*), **BMP** (*Bitmap*) ou **JPEG** (*Joint Photographic Experts Group*).

§ 3º - O recibo citado no “caput”, em se tratando de “documento não fiscal”, que não sofre o controle de qualquer fisco municipal, através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, deverá ser convertido em Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), instituída pelo Decreto 2271/2011.

§ 4º - Ficam dispensadas da obrigação acessória, instituída no artigo 5º, deste Decreto, as notas eletrônicas controladas pelo fisco deste município, a saber: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) e Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), ambas instituídas pelos Decretos 2270/2011 e 2271/2011 respectivamente.

§ 5º - O recolhimento do imposto retido deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a retenção, através de guia emitida pelo sistema eletrônico, após a finalização do movimento de escrituração.

§ 6º - O fisco municipal se reserva o direito de criar crédito tributário, referente à diferença de valores apurados com base nas declarações processadas pelo contribuinte substituto tributário.

§ 7º - Mesmo não havendo a contração de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a efetuar a “declaração de sem movimento”, obedecendo ao artigo 5º, do Decreto 2269/2011.

§ 8º - No caso contratação de ME ou EPP optante do Simples Nacional o contribuinte substituto tributário, deverá obrigatoriamente informar a condição de optante e alíquota do imposto, conforme o artigo 4º deste Decreto.

§ 9º - No caso contratação de Microempreendedor Individual o contribuinte substituto tributário, deverá obrigatoriamente informar no campo específico do sistema eletrônico, a fim de identificar esta condição do prestador dos serviços.

§ 10º - O contribuinte substituto tributário que não atender a esta obrigação acessória exigida no “caput” deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito às penalidades impostas pelo Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço a guia de recolhimento acompanhado do respectivo demonstrativo, contendo as notas relacionadas com o recolhimento, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 7º - Aplicam-se aos contribuintes substitutos tributários, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 8º - O descumprimento da obrigação acessória instituída por este decreto constitui infração à legislação tributária do Município, ficando o contribuinte sujeito às penalidades impostas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:3A4B9FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 060/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
001/2014 CONFORME DECRETOS DE
HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E
2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, em substituição a **MONITORA DE CULTURA, ROBERTA TELES RODRIGUES MICHALSKI**, que, solicitou rescisão de contrato.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 06 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MONITORA DE CULTURA

71	ADOSN EVANGELISTA CARVALHO	2º LUGAR
----	----------------------------	----------

Mirassol D’Oeste, 06 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:A136B386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 061/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
001/2014 CONFORME DECRETOS DE
HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E
2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, em substituição a **MONITORA DE CULTURA, ROBERTA TELES RODRIGUES MICHALSKI**, que, solicitou rescisão de contrato.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MONITORA DE CULTURA

504	ROSANE ALVES DA SILVA	3º LUGAR
-----	-----------------------	----------

Mirassol D'Oeste, 07 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:AAC25790

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 42/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 22/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR POR**

PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE NOBRES. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:C1AB63AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 43/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 21/10/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Persianas para Janela e Bandos para Persianas para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município no Município de Nobres.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:5A273E37

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF**

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.004.230,73	970.847,34	869.918,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	471.940,04	458.271,12	390.199,20	0,00
Demais Dívidas	532.290,69	512.576,22	479.718,84	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.026.153,25	1.443.557,81	1.669.404,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.972.920,54	2.179.819,22	2.541.572,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.424,96	1.179,70	1.257,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	948.192,25	737.441,11	873.425,56	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-21.922,52	-472.710,47	-799.486,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.622.844,71	12.011.118,29	12.468.844,77	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,64	8,08	6,98	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-0,19	-3,94	-6,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º	0,00	0,00	0,00	0,00

do art. 59 da LRF)				
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	203.485,22	208.666,79	200.514,92	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.809.871,72	2.987.447,49	1.731.130,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:A0B989A7**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2014				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.622.844,71	12.011.118,29	12.468.844,77	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da				

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Sec. de Administracao

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:363C551D**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2014			
RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Atenuações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.468.844,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA		
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:B06897B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a AGOSTO 2014 / Bimestre JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)			R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.180.000,00	1.180.000,00			
ADMINISTRAÇÃO	1.080.000,00	1.080.000,00			
Despesas Correntes	845.000,00	845.000,00			
Despesas de Capital	235.000,00	235.000,00			
PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00			
Pessoal Civil	100.000,00	100.000,00			
Aposentadorias					
Pensões	100.000,00	100.000,00			
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V	1.190.000,00	1.190.000,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.190.000,00	-1.190.000,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0	
BENS E DIREITOS DO RPPS			MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil					
Ativo					
Patronal					
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	10.000,00	10.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	10.000,00	10.000,00			
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA					
¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988					
² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.					

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:6088F6ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro á AGOSTO 2014 / Bimestre JULHO-AGOSTO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/JUN/2014 (b)	em 31/AGO/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.004.230,73	970.847,34	869.918,04
DEDUÇÕES (II)	1.851.158,10	2.760.427,91	2.641.485,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.972.920,54	2.656.885,75	2.541.572,87
Demais Haveres Financeiros	826.429,81	973.337,73	973.337,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	948.192,25	869.795,57	873.425,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-846.927,37	-1.789.580,57	-1.771.567,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-846.927,37	-1.789.580,57	-1.771.567,00
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	18.013,57		-924.639,63
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/JUN/2014 (b)	em 31/AGO/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA			

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:F6C04257

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO LRF

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELANDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO Á AGOSTO 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE JUL/AGO	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.148.000,00	2.049.163,20	8.291.865,42	7.213.722,38
Receitas Tributárias	823.000,00	113.481,23	469.850,00	385.409,80
IPTU	92.000,00	16.355,10	22.718,76	38.924,45
ISS	450.000,00	53.456,81	248.444,49	160.839,22
ITBI	80.000,00	3.956,00	28.330,47	45.617,02
IRRF	90.000,00	27.006,01	104.458,16	57.286,14
Outras Receitas Tributárias	111.000,00	12.707,31	65.898,12	82.742,97
Receitas de Contribuições	588.000,00	78.144,03	180.796,28	154.848,06
Receitas Previdenciárias	288.000,00			
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	78.144,03	180.796,28	154.848,06
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	329.000,00	28.117,96	91.219,55	39.242,08
(-) Aplicações Financeiras	329.000,00	28.117,96	91.219,55	39.242,08
Transferências Correntes	10.570.000,00	1.846.221,93	7.612.530,64	6.593.339,47
FPM	5.500.000,00	778.744,29	3.674.184,14	3.362.012,30
ICMS	2.100.000,00	524.295,14	1.821.816,51	1.475.684,86
Convênios	310.000,00	36.440,90	340.398,43	183.171,60
Outras Transferências Correntes	2.660.000,00	506.741,60	1.776.131,56	1.572.470,71
Demais Receitas Correntes	167.000,00	11.316,01	28.688,50	80.125,05
Dívida Ativa	110.000,00	7.435,31	19.878,50	60.767,73
Diversas Receitas Correntes	57.000,00	3.880,70	8.810,00	19.357,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.870.000,00	308.079,00	2.094.768,90	375.643,91
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)		2.500,00	16.800,00	
Transferências de Capital	1.870.000,00	305.579,00	2.077.968,90	375.643,91

Convênios	1.870.000,00	305.579,00	2.077.968,90	375.643,91
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.870.000,00	305.579,00	2.077.968,90	375.643,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.018.000,00	2.354.742,20	10.369.834,32	7.589.366,29
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE JUL/AGO	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.626.239,00	1.817.033,78	7.169.444,38	6.692.479,75
Pessoal e Encargos Sociais	6.985.479,00	954.857,93	3.711.794,84	3.443.109,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00			
Outras Despesas Correntes	6.636.760,00	862.175,85	3.457.649,54	3.249.370,30
DESEMPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.622.239,00	1.817.033,78	7.169.444,38	6.692.479,75
DESEMPESAS DE CAPITAL (XI)	4.484.601,28	442.483,01	741.708,83	308.917,34
Investimentos	4.401.601,28	429.340,03	682.723,59	256.345,42
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	83.000,00	13.142,98	58.985,24	52.571,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	4.401.601,28	429.340,03	682.723,59	256.345,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	263.940,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XIV)	14.018.000,00	2.246.373,81	7.852.167,97	6.948.825,17
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-4.269.780,28	108.368,39	2.517.666,35	640.541,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				

NEURILAN FRAGA

Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador(a)

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:A1AFCCBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO LRF

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.484.601,28	741.708,83		3.742.892,45
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.484.601,28	741.708,83		3.742.892,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.484.601,28	-741.708,83		-3.742.892,45
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Sec. de Administracao

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:4CDDE7B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO LRF

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2013	80.125,05		80.125,05	80.125,05
2014	28.688,50		28.688,50	108.813,55

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Sec. de Administracao

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:67CF86B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO LRF

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A AGOSTO/2014 - Bimestre JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.550.000,00	6.550.000,00	4.273.975,84	65,25
Impostos	620.000,00	620.000,00	381.233,12	61,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	5.462,57	36,42
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	19.878,50	18,07
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.805.000,00	5.805.000,00	3.867.401,65	66,62
Da União	5.555.000,00	5.555.000,00	3.684.349,89	66,32
Do Estado	250.000,00	250.000,00	183.051,76	73,22
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.593.000,00	1.593.000,00	1.113.320,62	69,89
Da União para o Município	1.127.000,00	1.127.000,00	942.922,47	83,67
Do Estado para o Município	466.000,00	466.000,00	170.398,15	36,57
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.000,00	12.000,00	83.231,17	693,59
TOTAL	8.155.000,00	8.155.000,00	5.470.527,63	67,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.170.500,00	3.017.831,70	1.913.134,47	63,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.692.000,00	1.713.919,00	1.218.323,16	71,08
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.478.500,00	1.303.912,70	694.811,31	53,29
DESPESAS DE CAPITAL	261.000,00	1.002.219,33	284.285,83	28,37
Investimentos	261.000,00	1.002.219,33	284.285,83	28,37
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	3.431.500,00	4.020.051,03	2.197.420,30	54,66
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	3.431.500,00	4.020.051,03	2.197.420,30	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	1.613.500,00	1.463.991,00	737.762,66	33,57
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.613.500,00	1.463.991,00	737.762,66	33,57
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.818.000,00	2.556.060,03	1.459.657,64	66,43
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		0,00	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS				
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]			34,15	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.642.500,00	2.692.081,70	1.889.725,72	85,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	630.000,00	1.200.724,33	234.612,38	10,67
Suporte Profilático e Terapêutico	55.000,00	58.245,00	49.844,56	2,26
Vigilância Sanitária	73.000,00	38.000,00	796,27	0,03
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	31.000,00	22.441,37	1,02
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
TOTAL	3.431.500,00	4.020.051,03	2.197.420,30	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:4D8E8C9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO LRF

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2014				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		16.800,00	-16.800,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		14.300,00	-14.300,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.500,00	-2.500,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

			(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib - (IIe + II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)	
VALOR (III)		16.800,00	16.800,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador MT 010.212/O-9

Sec. de Administracao

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:56EF5DAA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2014**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nivete Rodrigues Godois, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria de Financeiro, Fiscalização e Contabilidade – Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/10/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Mara Flaviana Almeida, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/10/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nadja Nanne Silva Macedo, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Segurança e Patrimônio Público Municipal, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Creuza Souto Cardoso, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Natalina Rodrigues Pedrozo, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/08/2013 a 13/08/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lizaura Coelho Portela, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de

Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/07/2013 a 25/07/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:19E9D54D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com vista à implantação do Conselho Municipal de Cidade, estrutura mínima necessária para futura constituição do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão provisória do Conselho Municipal de Cidade, com proporcionalidade de 60% de membros da Sociedade Civil e 40% poder Público, seguindo a proporcionalidade exigida no Conselho Nacional, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º Os membros da Sociedade Civil serão compostos por entidades de movimentos populares, empresariais, de trabalhadores, entidades profissionais, organizações não-governamentais, igrejas e maçônicas;

Art. 3º A comissão provisória será responsável pela mobilização dos segmentos para a elaboração do texto base do Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal de Cidade a ser encaminhado à Câmara Municipal do Município de Nortelândia para aprovação.

ANEXO I

Nº	Segmento	Representante
1	Poder Público Executivo Municipal	Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
2	Poder Público Executivo Municipal	Ana dos Anjos Martins Peron
3	Poder Público Legislativo Municipal	Valdey Souto Cardoso
4	Entidade Trabalhadores	Edival Adercio Perovano
5	Entidade Empresarial/Comercial	Aldemar Xavier Meira
6	Igreja Evangélica	Juvenil Senna
7	Igreja Católica	Melquior Casali
8	Maçonaria	Ataíde Bastos Guimarães

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Outubro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 01/10/2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:76818CC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2014

Considerando que, diante da postura adotada pela contratada, numa inércia na continuidade dos serviços e consequente conclusão da obra, infringindo assim o contrato firmado entre as partes;

Considerando que o contratante, tendo tomado todas as providências, inclusive, o de dar ciência à parte contratada de sua decisão de rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 040/2011 e seus termos aditivos;

Considerando ainda que o Município procedeu o encaminhamento de documento de Rescisão para o endereço de domicílio da Empresa, em carta registrada com Aviso de Recebimento, conforme dispõe o cadastro da mesma junto a esta Prefeitura, e que não foram encontrados;

Considerando que, a Empresa Santa Eunice Construção Civil Ltda, até a presente data não comunicou mudança de domicílio de sua sede, ou qualquer alteração de Contrato Social a esta municipalidade;

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia – Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições; **FAZ SABER ao notificado, o senhor DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 0457101-0 SSP/MT e do CPF nº 344.410.691-20, sócio e representante legal da Empresa SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.735.808/0001-70, com sede social na Rua General Melo, nº 02, Dom Aquino, na cidade de Cuiabá – MT, onde não encontrado no respectivo endereço indicado para notificação, que o Poder Público Municipal, por meio desta, diante as providências legais, contado a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, dar a contratada, como ciente e notificada da decisão de RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2011 e de seus termos aditivos, onde por ventura se encontrar instalada ou em pleno funcionamento, em observância a legislação em vigor e tendo como base a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**

NOVA BRASILÂNDIA – MT, 02 de outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:4471EA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO B S PARREIRA E CIA LTDA ME

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: B S PARREIRA E CIA LTDA ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor de duração do Contrato original por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 03 de outubro 2014 até 03 de Fevereiro de 2015, por se

tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua.

Valor: R\$ R\$ 19.452,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

VIGENCIA: 03/10/2014 a 03/02/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:E43AC7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO G.F. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: G.F. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses, vigorando de 04 de Outubro de 2014 até 04 de Janeiro de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua

Valor: R\$ R\$ 19.452,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

VIGENCIA: 04/10/2014 a 04/01/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:C9FAEF30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE COVOCAÇÃO 05/2014

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § Único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição a Estimativa da receita e previsão da Despesa para o Exercício de 2015, em especial que trata da transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 24/10/2014.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 06 de Outubro de 2014.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:47816E42**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 102/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **MARCELO PEREIRA DOS SANTOS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:4D32BF9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA ÀS ALEGAÇÕES APRESENTADAS NO
RECURSO****Questão 09**

Propriedade, nesse caso, é uma característica comum a todas as palavras, isto é, que as torna – nesse contexto - únicas. Assim, existe uma característica que une - intrinsecamente - as palavras dadas que é a repetição de duas letras em cada palavra, seguindo a nossa ordem alfabética, como se pode verificar abaixo:

MARCA - REPETIÇÃO DA LETRA “A”;

BARBUDO - REPETIÇÃO DA LETRA “B”;

CRUCIAL - REPETIÇÃO DA LETRA “C”;

ADIDO - REPETIÇÃO DA LETRA “D”;

FRENTE - REPETIÇÃO DA LETRA “E”;

Pela propriedade comum a todas as palavras elencadas - acima - a resposta correta da questão é o item “a”, que nos traz a palavra **FOFURA**, a qual apresenta a repetição da letra “F”, que é a próxima letra do nosso alfabeto, o que não ocorre nas alternativas dadas (DESDITA, GIGANTE, HULHA, ILIBADO).

Questão 18

Como não foi apresentada uma bibliografia específica para o teste seletivo, julga-se procedente a alegação da candidata. Porém, as instruções constantes da avaliação no item 4, traz:

“4. Nesta avaliação, as questões objetivas são de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, das quais somente uma deve ser assinalada como correta. As rasuras ou a marcação de mais de um item na questão a anulará. A marcação deve estar sobre a letra do item escolhido”.

Como os prefixos ultra, hiper e super são sinônimos a questão apresenta três alternativas corretas (a, b, c) o que a torna nula.

Questão 20

Como não foi apresentada uma bibliografia específica para o teste seletivo, julga-se procedente a alegação da candidata. Desse modo, a resposta à questão será o item “d” e não o item “e” como foi considerado na correção das avaliações. Portanto, a resposta da candidata está correta.

ÉLIDA SOAVE CAJANGO

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:0570A639**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 103/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **VALDIR BATISTA DA SILVA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Agricultura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:BE45E9A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 104/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **JOSÉ CORNÉLIO SOUTO NETO**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Gari - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:ECFB0B88**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Exonera a pedido o Senhor Geder Luiz Genz e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Administração**, o Senhor **Geder Luiz Genz**, nomeado pela Portaria Municipal nº 002/2013 de 2 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de outubro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8582A3EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 807/2013

“Dispõe sobre a retificação da portaria 673/2012 que trata da averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Sr.^a Clarice Pauletti Dellai, servidora pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original do Instituto Nacional Do Seguro Social- INSS em nome da Sra. **Clarice Pauletti Dellai**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 7.763 dias líquidos, correspondentes a 21 (vinte e um anos), 01 (mês) e 04 (quatro) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/05/1976 a 14/03/1979	BOLSON & CIA LTDA-ME	1.044
02/04/1979 a 30/03/1981	MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A	724
01/08/1981 a 31/12/1981	VILMAR DELLAI ME	150
22/04/1982 a 30/06/1982	MASSA FALIDA DE J. H. SANTOS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	69
20/02/1985 a 15/08/1997	AGUA BOA PREFEITURA	4.560
02/02/1998 a 31/12/1998	AGUA BOA PREFEITURA	333
01/07/1999 a 31/12/1999	AGUA BOA PREFEITURA	184
01/02/2000 a 31/12/2000	AGUA BOA PREFEITURA	335
02/01/2001 a 31/12/2001	AGUA BOA PREFEITURA	364

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Nazaré - MT, 18 de julho de 2013.

RAILDA DE FATIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:7833CF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1291 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial do ano de 2014, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da comissão de averiguação de patrimônio os seguintes membros:

Titulares:

Paulo Sérgio Santana
Sebastião Dionizio de Siqueira
Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel

Art. 2º - Esta comissão terá prazo de 40 (quarenta) dias para concluir relatório final e conclusivo, e apresentar a Secretaria de Administração a relação de bens móveis e imóveis com os respectivos números de tombamento descriminado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT, em 07 de Outubro de 2014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:D52EA7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assuntos Indígenas e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LAINOR XAVIER DE FRANÇA**, inscrita sob CPF nº 009.515.291-10 e RG 484938-5 SSP/MT, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário em especial a portaria de nº879 de 28 de abril de 2014.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Outubro de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:7AC2B40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **Kênia de Freitas Borges**, inscrito sob **CPF nº 024.128.581-01** do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº874 de 17 de março de 2014.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Outubro de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:8EB91D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014**

Designa o servidor para a função de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto nas Leis Municipais nº. 078/2013 e 031/2010 sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Cargo	CPF
000103	Antônio Padilha	Fiscal Sanitário	766.763.151-49

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercera todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

Inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos;

Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em 07 de outubro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CAVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:3CB4421C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO.”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 141 de 28 de julho de 2014, concedida ao **SR. ANSELMO CRISTIANO MANICA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 1243635-6 SSP-MT e do CPF:

877.355.551-72 residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT, para responder interinamente pelas responsabilidades como **Coordenador Geral do Controle Interno**,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de outubro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:2C814268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO**, de acordo com a Lei Municipal nº 767 DE 12/12/2007, o servidor municipal efetivo ocupante do Cargo de Agente de Serviço da Administração, o Senhor **NELSON ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 937014 SSP-MT e do CPF: 650.333.101-00, residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado ao **GABINETE DO PREFEITO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, símbolo DAS-AP, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Outubro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:1766D1E6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA 111/2014**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr^a. **ZIRENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA RUBIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 780.382 SSP/MT e do CPF nº. 042.235.041-93, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovada pelo Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 26 de junho de 2014, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2014 à 01/11/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:AD1B3A92

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA 112/2014**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora **MARIA APARECIDA DA ROCHA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.942.376-4 SSP/MT e do CPF nº. 022.591.391-75 do Cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2014 à 01/11/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:FBE84A40

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 037/2.014 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO. O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE REVOGAR**, a licitação na modalidade Tomada de

Preços nº 037/2.014, Processo Administrativo nº. 104/2.014, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Xavantina – MT, 07 de outubro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Pereira de Araujo

Código Identificador:BA7CAE84

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Sr: **Carlos Mesnerovicz**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1.592.018 SSP/SC e do CPF:nº 422.882.409-97, **Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 07/10/2014 a 16/10/2014 com retorno no dia 17/10/2014. **Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:9FD36469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 009/2014**

“DISPÕE SOBRE O RESULTADO OFICIAL (FINAL) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME EDITAL Nº 002 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria de nomeação nº 214, de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º- Publicar o resultado **OFICIAL (FINAL)** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, contendo a relação do candidato aprovado.

Artigo 2º- A presente publicação demonstra o desempenho geral do candidato do Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 28 de setembro de 2014.

Artigo 3º- O resultado com a listagem do desempenho do candidato está publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte do Norte-MT, no Diário Oficial dos Municípios-AMM, nos sites: plantaonoticias.com.br e arinosnoticias.com.br

Artigo 4º- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de outubro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA

Presidente da Comissão

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	PORT.	MAT.	CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS	TOTAL	RESULTADO
Renato Miranda de Carvalho	17,5	12,5	15,0	45,0	Aprovado

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:E2789360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 056, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Homologar e publicar o resultado OFICIAL (FINAL) do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, realizado no dia 28 de setembro de 2014, contendo a relação do candidato aprovado que participou do Certame, conforme anexo deste decreto.

Artigo 2º- A presente homologação demonstra o desempenho geral do candidato.

Artigo 3º- O resultado está publicado no mural da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Novo Horizonte do Norte-MT, Jornal Oficial dos Municípios - AMM e nos sites: plantaonoticias.com.br e arinosnoticias.com.br.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Resgistre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:B1C40CDD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUCAO 030/2014

RESOLUÇÃO. Nº 030/2014, de 07 OUTUBRO de 2014.

DISPÕE SOBRE REFORMA NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT.

A Câmara Municipal de Novo Mundo, no uso de suas atribuições exclusivas, aprovou e o Presidente, com base no Art. 212 da Resolução nº 006/1997 de 23/12/97, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 3º do Art. 2º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º -

§ 3º - A Câmara Municipal só poderá julgar as contas do Prefeito após o parecer prévio do Tribunal de contas que somente deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 (dois) dos seus membros, sendo que esta apreciação das contas do prefeito será obrigatoriamente de voto aberto.

Art. 2º - O Art. 9º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º - O Presidente da Mesa da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser reeleito por mais 02 (dois) anos subsequente. Como Comissão Diretora, compõe-se da Presidência e da Secretaria, constituída a primeira do Presidente e, a segunda, do Primeiro e do Segundo Secretários.

Art. 3º - O § 1º e o § 4, do Art. 11 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11º -

§ 1º - Estando presente a maioria dos vereadores, o Presidente em exercício iniciará o processo de votação, pedindo aos Líderes que encaminham à Mesa, para registro, o acordo de lideranças ou as chapas completas e, aos candidatos avulsos, o registro de seus nomes, que serão lidos pelo Secretário “ad hoc”.

§ 4º - Estando registrados os candidatos aos cargos da Mesa, o Presidente convidará os vereadores à votação aberta, na ordem alfabética de seus nomes para cada cargo da mesa.

§ 5º - revogado

Art. 4º - Os incisos I, II, III, IV do Art. 78 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 78 - As **sessões ordinárias** terão normalmente duração de duas horas compreendendo;

I - **Ordem do Dia**, com duração de quarenta minutos, prorrogável por quanto necessário, para a leitura da matéria do dia;

II – **Espaço Cidadão**, aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer, destinado aos populares inscritos com duração de cinco minutos;

III – **Pequeno Expediente**, com duração de trinta minutos, improrrogáveis, destinado, sucessivamente, discussão, votação e ao debate em torno de assuntos de relevância Municipal e a sua devida apreciação, com duração de duas horas, prorrogáveis por uma hora para apreciação da pauta do dia;

IV – **Grande Expediente**, comunicações Parlamentares, destinados aos Vereadores inscritos, alternando-se, conforme as inscrições dos representantes de cada Partido ou Bloco Parlamentar, com duração cinco minutos, prorrogável por mais dois minutos.

Art. 5º - O inciso II do Art. 203 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 203 - A apreciação de projeto de lei de iniciativa do Prefeito, para o qual tenha solicitado urgência, obedecerá ao seguinte:

I

II - Havendo veto a ser apreciado e a ser convertida em lei, este precederá aos projetos com solicitação de urgência na Ordem do Dia.

Art. 6º - Revoga-se o Art. 210 do Regimento Interno :

Artigo 210 – Revogado...

Art. 7º - O § 3º do Art. 211 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 211 - Lido no Expediente, o veto irá a Comissão de Justiça e de Redação para parecer, em dez dias, salvo se for sobre a matéria orçamentária tributária ou Fiscalização

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º - O veto poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, sempre em votação aberta.

Art. 8º - O Art. 213 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação

Artigo 213 - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização incumbem-se de elaborar no último ano da Legislatura, Projeto de Lei destinado a fixar a remuneração dos Vereadores e verbas de representação do Presidente a vigorar na legislatura subsequente, bem assim Projeto de Lei destinado a fixar a remuneração do Prefeito, e do Vice-Prefeito e remuneração dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 9º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 2014.

SEMILDO ROGÉRIO HOBOLD

Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:CED19B2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 196-2014 - FISCAL CONSTRUÇÃO SALA DE
AULA

PORTARIA Nº. 196/2014

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. José HÉLIO Ribeiro da Silva, EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear o Sr. JANDIR SVIERK, Engenheiro Civil, CREA RN 220408612-6 para acompanhamento e fiscalização a obra de **Construção de 02(duas) salas de aulas com área de 136,54m²** como ampliação da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo no Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso a ser construída com recursos próprios.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 2040566 do CREA-MT, em anexo.

Artigo 2º - O presente profissional promoverá a partir da expedição da respectiva ART., o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e receberá a obra com emissão de Termo provisório e definitivo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de outubro de 2014

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:B8345AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 103/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ERICA FABIANA DELLATESTA, portadora da cédula de identidade Nº 1970812-2 SSP/MT e CPF Nº 028.637.851-5 residente e domiciliado (a) neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (ZELADORA) , Ensino Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 15/09/2014 a 30/11/2014

Novo Mundo/MT, 15 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:0DF5CC4F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 104/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.
Contratado	KATIA DENDENA ZAMBIASI, portadora da cédula de identidade Nº 2155539-7 SSP/MT e CPF Nº 041.434.561-41, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandu, em razão a substituição do servidor Valdemir Baranoski.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 848,69 (Oito Centos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 16/09/2014 a 16/11/2014.

Novo Mundo/MT, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:DDD2C1D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 105/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GLEICIELY SOLAO ALVES, portadora da cédula de identidade Nº 2594694-3 SSP/MT e CPF Nº 054.539.861-40, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo não Profissionalizado (Zeladora) , nível médio lotado e a disposição da Escola Inovação, em razão a substituição da servidora Maria Antonia Vieira Nascimento.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 06/09/2014 a 10/11/2014

Novo Mundo/MT, 06 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:97A01BFE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 106/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.
Contratado	EDIVANDER DE VASCONCELOS PINTO , portador da cédula de identidade Nº 21538949 SSP/MT e CPF Nº 034.543.681-46, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação, em razão a substituição da servidora Sileide Oliveira de Matos.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 848,69 (Oito Centos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 22/09/2014 a 19/12/2014.

Novo Mundo/MT, 22 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:75602701

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 107/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALINI KACHNIASZ , portadora da cédula de identidade Nº 2372789-6 SSP/MT e CPF Nº 044.727.601-85, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo não Profissionalizado (Zeladora) , nível médio lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Indiocir Araujo dos Santos Biazoto.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 22/09/2014 a 21/12/2014

Novo Mundo/MT, 22 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F119806F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 108/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELIANE FRANCISCO BISPO TONHEIRO , portadora da cédula de identidade Nº 1635777-9 SSP/MT e CPF Nº. 007.720.291-05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo não Profissionalizado (Zeladora) , nível médio lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da Aline Pereira Bezerra.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$: 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/09/2014 a 30/12/2014.

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:BDA405A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 109/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LUCINEIA SOLAO , portadora da cédula de identidade Nº 1315974-7 SSP/MT e CPF Nº 705.072.101-82, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) , nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Justina Salete Zambiasi.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 22/09/2014 a 19/12/2014.

Novo Mundo/MT, 20 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:4F5EC143

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 110/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SIMONE CRISTINA DINIZ DE PAULA , portadora da cédula de identidade Nº 9.377.747-6 SSP/PR e CPF Nº 050.407.789-96, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Água Azul, em razão a substituição da servidora Adriana de Souza Pedroso.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 891,12 (Oito Centos Noventa e Um Reais e Doze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/09/2014 a 20/12/2014

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FE881EA6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 111/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA JOSE DE LIMA BONFIM , portadora da cédula de identidade Nº 1556146-1 SSP/MT e CPF Nº 861.988.821-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo não Profissionalizado (Zeladora) , nível médio lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista, em razão a substituição da servidora Cilvane de Fátima Cabral.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/09/2014 a 18/10/2014

Novo Mundo/MT, 03 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:CA34A752

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 101/2014 FIRMADO EM
01/08/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Contratado	CLARICE VIEIRA DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 1555446 SEJUSP/MS e CPF Nº 020.084.761-97, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através do presente Termo, alterado o valor do Contrato de Servidor Temporário n.º 101/2014, que passara a ser de R\$ 2.546,06 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos) mensais, esta alteração se da pelo motivo ao aumento de carga horária de trabalho que passa a ser de 40 horas semanais, em razão da substituição da professora Pricila Wosniaki.
Vigência do Contrato	De 16/09/2014 a 20/12/2014.

Novo Mundo/MT, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:68A4791E

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 91/2014 FIRMADO EM
16/06/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Contratado	JOSIANE LEITE DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2234421-7 SSP/MT e CPF Nº. 010.955.481-74, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através do presente Termo, alterado o valor do Contrato de Servidor Temporário n.º 91/2014, que passara a ser de R\$ 1.527,64 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais, esta alteração se da pelo motivo ao aumento de carga horária de trabalho que passa a ser de 24 horas semanais.
Vigência do Contrato	De 16/09/2014 a 20/12/2014.

Novo Mundo/MT, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:171DAD3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 91/2014 FIRMADO EM
16/06/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Contratado	JOSIANE LEITE DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2234421-7 SSP/MT e CPF Nº. 010.955.481-74, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através do presente Termo, alterado o valor do Contrato de Servidor Temporário n.º 91/2014, que passara a ser de R\$ 1.527,64 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais, esta alteração se da pelo motivo ao aumento de carga horária de trabalho que passa a ser de 24 horas semanais.
Vigência do Contrato	De 16/09/2014 a 20/12/2014.

Novo Mundo/MT, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:D870E1AF

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 16/2014 FIRMADO EM
01/04/2014 SUPRESSAO DE VALOR

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LEANDRO GOMES DA SILVA , portador da cédula de identidade Nº 001342408 SSP/MS e CPF Nº 015.115.741.35, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através do presente Termo, alterado o valor do Contrato de Servidor Temporário n.º 16/2014, que passara a ser de R\$ R\$ 1.909,56 (Um Mil e Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) mensais, esta alteração se da em razão a readequação da carga horária de trabalho que passa a ser de 30 horas semanais.
Vigência do Contrato	De 01/09/2014 a 31/01/2014.

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:E6CE6F72

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO , portadora da cédula de identidade Nº 20103654 SSP/MT e CPF Nº. 026.452.101-6, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 47/2014 com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De 03/03/2014 a 01/09/2014.

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:77002098

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ARIEL LUIZ KAMMLER , portador da cédula de identidade Nº 1920760-3 SSP/MT e CPF Nº 034.846.681-13, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 73/2014, com o objeto de contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	De 22/04/2014 a 01/09/2014.

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:6EBB1B13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 001/2014

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 001/2014

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Sr^a. **CLÁUDIA CARDOSO DA SILVA**, portadora do RG: 2088826-0 SSP/MT e CPF: 030.659.911-28 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo – AA7 (Recepcionista), em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Administração, lotada Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT (Administração), conforme concurso público Nº. 001/2014 realizado em 08 de junho de 2014, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 039/2014 de 25/08/2014 e Edital Complementar de Convocação e Posse Nº. 001/2014 de 17/09/2014, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 26.360 no dia 26/08/2014 páginas 42, 43 e no Jornal Oficial dos Municípios ano IX, Nº. 2046 de 28/08/2014, páginas 148, 149, 150, 151, 152, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 07 dias do mês de Outubro de 2014.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

CLÁUDIA CARDOSO DA SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:0855B432**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO: Nº 052/2014**Contratado. **MARIA JOSE MARÇAL**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Valor: R\$ \$ 2.039,95 mensais

Vigência: 28/02/2014 a 06/10/2014

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:CBDB757A**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014**

A Comissão do Teste Seletivo Público nº 001/2014 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 434/2014, de 07 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Insc.	Candidato	Micro Área	Cargo
01	Suziane Muniz Freitas	17	Agente Comunitário de Saúde
02	Rosimar da Silva Oliveira	17	Agente Comunitário de Saúde
03	Maiqueli Aparecida Schlindwein dos Santos	17	Agente Comunitário de Saúde
04	Cleclida Felix de Athaide	28	Agente Comunitário de Saúde
05	Luiz Carlos da Silva	17	Agente Comunitário de Saúde
06	Sabrina Eckert Santana	17	Agente Comunitário de Saúde
07	Arlene de Fátima Rossa	28	Agente Comunitário de Saúde
08	Regiane da Silva de Oliveira	28	Agente Comunitário de Saúde

Comissão do Teste Seletivo Público, em Paranaíta-MT., 06.10.14

MARINES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 001/2014

Portaria nº 434/2014

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:CC829D89**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 298/2014****PORTARIA Nº 298 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. **LARYSSA GALVÃO DE SENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.741.071-81 e portadora do RG sob o nº 1457184-6SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO**, nos termos do art. 20 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta- MT, 07 de outubro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:02AD188A**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1024/2014****DECRETO Nº 01024/2014. FL. 01/02.**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1117/2014, de 05 de agosto de 2014, de conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranaíta – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial.:

Fonte:

0.1.14.0000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS
05.001.10.301.0004.2015.3390.46.00.....R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte:

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
02.001.04.122.0002.1009.4490.52.00.....R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta – MT, 06 de agosto de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06 / 08 / 2014.

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:B6718B5B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014**, cujo objeto é Contratação de

empresa especializada para Construção e Execução de obra do PSF II (Programa de Saúde da Família) - na Rua Manoel Arjonas, esquina com a Rua Anésio Rodrigues Ferreira no bairro Bica d'Água no Município de Paranatinga, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora do certame: A empresa **Construtora Incorporadora Haraoui Ltda** com o valor global de R\$ 407.070,78 (quatrocentos e sete mil e setenta reais e setenta e oito centavos).

Paranatinga-MT, 23 de Julho de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:1CFAC071

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
278/2014	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	01/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Adm. Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4A2D81A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE CRISTIANO JUNIOR MOURA DE SOUZA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
279/2014	CRISTIANO JUNIOR MOURA DE SOUZA	01/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Adm. Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A2ECDA47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE GUTEMBERGE PEREIRA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
280/2014	GUTEMBERGE PEREIRA SILVA	01/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Adm. Educacional II	R\$ 1.149,92

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6EBF6229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE LEIVI CRISTINA ALVES DA COSTA GOMES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
281/2014	LEIVI CRISTINA ALVES DA COSTA GOMES	01/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Adm. Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4A6D9835

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE NELMA DIAS DE MORAES ADMACZUK

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
282/2014	NELMA DIAS DE MORAES ADMACZUK	09/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A884F216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RAFAEL MIRANDA DE MELO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
283/2014	RAFAEL MIRANDA DE MELO	01/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Adm. Educacional II	R\$ 1.149,92

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:7CA61454

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ROSANE TEREZINHA SILVEIRA PEROTTO

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
284/2014	ROSANE TEREZINHA SILVEIRA PEROTTO	17/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R\$ 1.203,08

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:01F7D714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
285/2014	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	01/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Adm. Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:722A67D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATRO DE THOMASIA DE ALMEIDA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
286/2014	THOMASIA DE ALMEIDA	01/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Apoio Adm. Educacional I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F153D008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE JESSICA ALVES SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
287/2014	JESSICA ALVES SILVA	01/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:0BDF0E7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
288/2014	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	01/09/2014 19/12/2014	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R\$ 724,00

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:10095AE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE ALDINEIA MACHADO FREITAS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALDINEIA MACHADO FREITAS	Apoio Administrativo Educacional I	01/09/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4F3D2797

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CLEONICE AMANCIO DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEONICE AMANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	11/09/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:CF100C0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE FLAVIO VEIT**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FLAVIO VEIT	Apoio Administrativo Educacional II	01/09/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E10B654C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE HELIO DIAS DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HELIO DIAS DA SILVA	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	18/09/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F9C271E6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE MAISA CUTEME TAU Kane**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MAISA CUTEME TAU Kane	PROFESSOR B	01/09/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:BA505BDE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE NEIVA APARECIDA ALMEIDA MATOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NEIVA APARECIDA ALMEIDA MATOS	PROFESSOR B	12/09/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:54F91A7B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE PAULA DAL PIVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PAULA DAL PIVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL II	16/09/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:7BCA889C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE PRISCILA TOLAZZI CASSIMIRO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PRISCILA TOLAZZI CASSIMIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	23/09/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:2C5FC259

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE ZILMAR BRITO DE CARVALHO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ZILMAR BRITO DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	01/09/2014	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:FF772710

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.º 9394/1996-LDB, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 e da Lei n.º 511/2008 comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de diretor das escolas públicas municipais.

1. Das inscrições:

1.1. As inscrições estarão abertas nas Escolas Municipais, no dia 27 de outubro de 2014, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

2. No ato da inscrição o candidato deverá:

2.1. Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando.

2.2. Declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 294/2014 apresentando e assinando os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae (documentado);
- Cópias da carteira de identidade/RG e CPF, apresentando os originais para conferência;
- Declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar expedido pelo Departamento De Pessoal;
- Termo de compromisso de dedicação exclusiva assinado;
- Termo de desistência da cooperação técnica, para os candidatos com vínculo com o Estado. Em sendo eleito será excluído da cooperação técnica.
- Declaração do Banco Brasil de que está apto a movimentar conta bancária;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;

2. Das etapas:

2.1. A seleção de profissional para provimento do cargo eletivo de diretor das Escolas Públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I – Etapa – constará de orientação sobre a obrigação de qualificação e capacitação através do ciclo de estudos nos dias 14 de outubro de 2014, sob a responsabilidade das Coordenadoras Pedagógicas nas Escolas Municipais.

II - Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 28 de Novembro de 2014 das 7:00 às 17:00h.

3. Da proposta de trabalho:

3.1. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade no período de 25 de novembro de 2014, no horário estabelecido pela Comissão Eleitoral Escolar.

3.2. O candidato eleito encaminhará a proposta de trabalho à Secretaria Municipal de Educação no período de 15 de dezembro de 2014.

3.3. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

4. Dos critérios:

4.1. Os critérios e demais normas de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei 511/2008 e da Portaria 294/2014.

5. Da Comissão Eleitoral Escolar:

5.1. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 65 da Lei 511/2008 e artigo 14 da Portaria 294/2014.

5.2. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 66 da Lei /2008 e artigo 15 da Portaria 294/2014.

5.3 - A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 20 de outubro de 2014, sob a coordenação do atual diretor da unidade escolar e dos CDCEs.

6. Da posse:

6.1. O candidato eleito tomará posse no dia 12 de dezembro de 2014, conforme programação da portaria 294/2014 para programar a agenda das atividades escolares para o ano de 2015.

7. Das disposições gerais:

7.1. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação nas Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

7.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

7.4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

7.5. Encerrado o prazo, a Comissão Eleitoral encaminhará para Secretaria Municipal de Educação a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas em legislação vigente.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 06 de Outubro de 2014.

HILDO JOÃO MALACARNE

Secretário Municipal de Educação

Portaria 016/2014

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:BFD1FDEC

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paranatinga e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado Final;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.paranatinga.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

Paranatinga – MT, 07 de Outubro de 2014.

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:B97923A0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, COM AREA CONSTRUÍDA DE 296,68 M2, NA RUA FORTALEZA, QUADRA 42, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **MR DEL PAPA & CIA LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 425.159,91 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Outubro de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:2DE0C2AD

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO EM MÃOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS OFICIAIS EM ORGÃOS OFICIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DNIT, FUNASA, AMM, TCE-MT E OUTRAS AUTARQUIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. Onde sagrou - se vencedora a empresa **LODETE SYRLEY DISARSZ ALVES 41162170182**, com o valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Outubro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:15749DE1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 11/2014

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 095/GP/2014, de 02 de junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do

PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 11/2014, que teve pro Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens rodoviário que compreende a emissão, reserva, marcação e remarcação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo prazo de 12(doze) meses. Cuja vencedora foi **VIAÇÃO XAVANTE LTDA**, para todos os itens do pregão, totalizando **R\$ 183.300,00**(cento e oitenta e três mil e trezentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 07 de outubro de 2014.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira.

Publicado por:

Marcia Regina S. Carolo

Código Identificador:D163A0BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 43 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

Institui e designa os Membros pertinentes à Comissão Organizadora e Executora das Medidas Exigidas [COEME] para apreciação e atualização do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [PME], a partir do Plano vigente, estabelece os objetivos, atribuições, recursos e prazos para os seus trabalhos, incluindo as Conferências Municipais de Educação [CONFESME], e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso das suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e para cumprimento de preceitos constitucionais e infraconstitucionais federais e orgânicos municipais que disciplinam a obrigatoriedade do oferecimento da Educação Básica no Município e a articulação com outros níveis, etapas e modalidades de ensino nos âmbitos estadual e federal, e,

CONSIDERANDO que a União e os Estados, em regra, possuem seus Planos de Educação e que os Municípios também devem tê-los, no caso de Ponte Branca, atualizá-lo, matéria objeto das Conferências em nível Nacional, Distrital Federal e Estadual que ora estão ocorrendo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a importância do planejamento para efetividade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que tal iniciativa conduz à obrigatoriedade da instituição de, no mínimo, uma Comissão Organizadora e Executora das Medidas Exigidas [COEME] para a Apreciação e Atualização do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [PME] vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA DAS MEDIDAS EXIGIDAS [COEME] PARA Apreciação e Atualização do Plano Municipal de Educação [PME]**, que pautará seus trabalhos a partir do PLANO MUNICIPAL VIGENTE DISPONIBILIZADO, definindo-se sua **COMPOSIÇÃO, OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES, RECURSOS E PRAZOS**, como delineados nos próximos dispositivos.

Art. 2º A Comissão referenciada no art. 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

Etapa Modalidade	Nome dos Representantes
Educação Infantil	- Zildete Borges de F. Plácido – Coord. Pedagógica EM Pingo de Gente; - Zilda Borges da Silva – Professora/EM Pingo de Gente; - Lúcia Moreira Nogueira Pissolato – Professora/EM Pingo de Gente;
Ensino Fundamental	- Simone B. de Resende – Coord. Pedagógica EM Padre Humberto Angeloni; - Aglimar Carvalho de Moraes – Professora/EM Padre Humberto Angeloni; - Adão Pereira de Oliveira – Professor/EM Padre Humberto Angeloni; - Leila Domingues Ferreira – SINTEP

Ensino Médio	- Wagno Domingos da Silva – Professor/EE São Domingos Sávio; - Elda Sousa e Silva – Professora/EE São Domingos Sávio;
Equipe Técnica de Apoio	- Nivaldo Alves dos Santos – Secretário de Educação; - Nivaldo Mariano Canedo – Professor/Poder Executivo; - Vicente Martins de Freitas – TAE/EM Padre Humberto Angeloni; - Renata Domingos Soares – Poder Executivo; - Ladislau Honório Martins – Poder Executivo.

§ 1º. A Comissão instituída por meio deste Decreto será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho (GT's) terão em sua composição:

I – Membros do Poder Executivo:

a) Secretário Municipal de Educação, na condição de Presidente da Comissão – Nivaldo Alves dos Santos;

b) Secretário Municipal de Administração – Ladislau Honório Martins;

c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTEP subse de Ponte Branca - Marizete Domingues Plácido D' Oliveira;

d) Um representante dos Diretores das Escolas Públicas – Adão Pereira de Oliveira;

e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – José Luiz da Silva;

f) Um representante dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Educação – Carlos Antônio Rodrigues;

g) Um representante dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Estadual de Educação – Nivaldo Mariano Canedo;

h) Um representante de instituições que atendam educação especial – Maria da Conceição Ferreira;

i) Um Representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar [CDCE]: um de cada escola no município:

- Simone Bento de Resende – EM Padre Humberto Angeloni;

- Zildete Borges de Freitas Plácido – EM Pingo de Gente;

- Leila Domingues Ferreira – EE São Domingos Sávio;

§ 3º A Comissão se reunirá periodicamente, sob convocação do Presidente, o Secretário Municipal de Educação e/ou de 2/3 (dois terços) dos seus Membros, através de Edital para este fim lavrado e publicado, em dia, local, horário e pauta previamente informados, e lavrará ata circunstanciada do conteúdo de cada reunião, bem como tomará as medidas apreciadas e deliberadas, para os devidos e legais efeitos, ficando dispensados, no que couberem, seus Membros, de suas atribuições funcionais de praxe, ouvidos os respectivos superiores hierárquicos; e realizará seus trabalhos sob a condição de *quorum* mínimo de 1/3 (um terço) de seus Membros.

Art. 3º Os **OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO** são os que se seguem:

a) Examinar criteriosamente toda a legislação vigente aplicável à espécie no âmbito constitucional e infraconstitucional federal, orgânico e ordinário municipal, principalmente o Plano Nacional de Educação [PNE] e o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso [PEE/MT], podendo fazê-lo através de “Câmaras” ou “Grupos de Trabalho – GTs”, definidos de comum acordo e constantes na Ata de Abertura, Posse e Trabalhos Preliminares da Comissão;

b) Examinar cuidadosamente os termos do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [PME] VIGENTE** disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, como referencial preliminar norteador, abrangendo todos os títulos e subtítulos inseridos no Sumário do mencionado Plano, podendo fazê-lo nas mesmas condições anteriores, através de “Câmaras” ou de “Grupos de Trabalho – GTs”;

c) Apreciar, discutindo cuidadosamente, cada questão levantada em relação ao exame feito da legislação vigente aplicável à espécie, propondo correções, adequações, atualizações, aperfeiçoamentos e com estes, as emendas modificativas, supressivas, aditivas e substitutivas ao Plano Municipal de Educação vigente.

d) Acompanhar, controlar e avaliar periodicamente, no mínimo semestralmente, o desempenho da execução do Plano Municipal de Educação [PME] atualizado, convertido em Lei Municipal, se não for instituído o Fórum Municipal de Educação [FME] que assumirá tais atribuições permanentemente.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão de que tratam as alíneas precedentes objetivam a construção articulada e alinhada ao PNE e PEE, bem como a apreciação e atualização de um **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [PME]** que revista-se da constitucionalidade e infraconstitucionalidade federal, orgânica e ordinária municipal, que seja perfeitamente exequível, logo, eficiente e eficaz, proporcionando educação de qualidade para os municípios de

Ponte Branca e os que neste se estabelecerem temporária e/ou permanentemente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras efetivas, patrimoniais e operacionais necessárias.

Art. 4º Os **PRAZOS** para a execução de todas as etapas para a apreciação e deliberação da atualização do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que se consubstanciará na versão do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [PME]** que será apreciada pelo Poder Legislativo e sancionada e publicada pelo Chefe do Poder Executivo, será inicialmente de 270 dias (duzentos e setenta) dias podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º. – Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 07 de outubro de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

NIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:A59CF50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 015/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição de Peças Mecânicas Originais para a frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Ponte Branca - MT, realizado no dia 26/09/2014, às 09h00min, tendo por vencedora do certame a empresa: **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**, dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16.

Ponte Branca - MT, 07 de outubro de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ladislau Honorio Martins

Código Identificador:56BAFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO 16/2014

PREGÃO N ° 16/2014.

O município de Ponte Branca, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Pregão n ° 016/2014, em razão de constatar deficiências e pela necessidade de realizar ajustes no instrumento convocatório.

Ponte Branca – MT, 07 de outubro de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ladislau Honorio Martins

Código Identificador:74E1F938

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2014

Contrato n.º 143/2014

Contratada: Idalete de Souza Herculano

Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Doença Luziene Ezequiel Gomes Silva, no cargo de Apoio Adm Educacional (Zeladora).

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 914,77

Data: 18/09/2014

Prazo: 29/12/2014

Publicado por:

Fabio Antonio dos Santos Dias

Código Identificador:3E6A3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.112/2014

PROCESSO N.º196/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A CONTROLADORIA INTERNA DESTINADO A PRODUZIR OS RELATORIOS EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2014**, cujo certame se deu às 08h do dia 02/10/2014; sagrou vencedora a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, vencedora do lote 01, com valor total de R\$13.000,00 (treze mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 07 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:17CBA54E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 05/2014

CONTRATO N° 05/2014

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT e a Empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME** na forma e condições abaixo discriminadas.

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.148.749/0001-79 com sede a Avenida JK, nº 1047, Centro na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr. Joel Paciente Gunther, brasileiro, casado, residente à Rua campinas, s/nr, bairro três irmãos, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1617636 SSP/MT e CPF sob o Nº 330.281.301-68, doravante „denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.162.315/0001-42, com endereço Rua Industrial, nº 131, Vila Nova, Confresa - MT, representada por Etevaldo Vasco Soares, portador da cédula de identidade nº. 0408682-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 340.085.861-72 doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de contrato nas condições pactuadas nas cláusulas a seguir alinhadas.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que foi devidamente autorizado pela Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2014, datada em 19 de Agosto de 2014, regendo-se

pelas normas da Lei Federal 8666/93, e pelas condições estipuladas a seguir:

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços eventuais de assessoria e consultoria Contábil para exercer as seguintes atividades:

- a) Assessoria contábil nas áreas administrativa, planejamento e contabilidade pública;
- b) Assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos;
- c) Assessoria contábil na organização de dados para envio de informações ao TCE (APLIC e GEO-OBRS) e aos órgãos estaduais e federal (Dirf, Rais, Sistr, Siconfi e outros).

Para a prestação destes serviços os interessados deverão efetuar atendimento quinzenal de dois a três dias na sede da Câmara Municipal por profissional designado pela empresa, e quando for solicitado com antecedência mínima de 01 (um) dia, pelo período de 12(doze) meses; cujo prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado por conveniência da Administração, mediante termo aditivo; na forma prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel além de consultas via, fax, msn e e-mail.

2 – CLÁUSULA SECUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA CONTRATADA

A Contratada responsabiliza-se pelas seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços com absoluta diligência e perfeição de acordo com a cláusula primeira do presente Contrato;
- b) Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pela CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº do seu registro na Entidade Profissional competente;
- c) Comunicar a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer consequentemente à Administração Pública;
- d) Seguir orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Setor Responsável pelos contratos;
- e) Comunicar a CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Câmara Municipal.

2.2 – DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE DEVERÁ:

- a) Efetuar os pagamentos das faturas, nos dias descritos na Cláusula Terceira deste Termo de Contrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço e condições de pagamento;

3.1 - Pela execução dos serviços pactuados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) que será dividida em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo 04 (quatro) parcelas no exercício de 2014 e 08 (oito) parcelas no exercício de 2015, que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, descontados os encargos legais, e mediante documento fiscal.

3.2 - A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades Ordem de pagamento bancária, devendo o proponente, indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Câmara Municipal.

3.3 - O valor será fixo e irrevogável até a vigência do presente instrumento, ressalvado o disposto na alínea „d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

4 – CLÁUSULA QUARTA – Da alteração do contrato:

4.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, obedecidas às disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, especificamente os incisos do artigo 57 da referida Lei.

5 – CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários:

5.1 - As despesas com execução do presente termo de contrato correrão à conta dos recursos constantes no orçamento dos Exercícios de 2014 e 2015, da Câmara da seguinte forma: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.148.749/0001-79 cmportoalegredonorte@yahoo.com.br

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento 339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---- 9.800,00

O valor referente ao exercício de 2015 será consignado no orçamento do respectivo exercício ----- 19.600,00

6 – CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:

6.1 - O inadimplemento de quaisquer cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão e na sustação de pagamentos relativos ao Contrato, a critério da Câmara Municipal independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda a Contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Este Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78,79 e 80 da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – Da fiscalização;

7.1 - A fiscalização referente à execução dos serviços objeto deste contrato será efetuada pelo Senhor João da Cruz Leite Luz, que manterá acompanhamento constante dos mesmos.

8 – CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

8.1 - 6.1 O presente instrumento tem por início no dia 01 de setembro de 2014, e o término em 31 de agosto de 2015, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser manifestado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término deste contrato, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9 – CLÁUSULA NONA – Das sanções administrativas

9.1 - O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a(o) CONTRATADO(A), a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o (a) contratado (a) possuir com a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.3.2;

9.3 - Ocorrendo à inexecução total ou parcial na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

9.3.1 - Advertência por escrito;

9.3.2 - Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.148.749/0001-79 cmportoalegredonorte@yahoo.com.br.

9.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

9.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.5 - Serão publicadas no Mural da Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nos itens 9.3.3. e 9.3.4., deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes ou relativas a este contrato.

10.2 - Estando as partes de pleno acordo declaram aceitar as condições aqui pactuadas, assinando o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado,

Porto Alegre do Norte – MT, 01 de setembro de 2014

JOEL PACIENTE GUNTHER

Presidente
Contratante

ETEVALDO VASCO SOARES

E V Soares Assessoria e Informática ME

TESTEMUNHAS

Nome: João da Cruz Leite Luz
Cargo: Auxiliar de Contabilidade
CPF: 429.932.701-25

Nome: Carlos Eduardo Feitosa Esteves
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 555.197.171-68

Publicado por:
Etevaldo Vasco Soares
Código Identificador:76B3F877

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 06/2014

CONTRATO 06/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 06/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida JK, n. 1047, Centro, CEP: 78.655-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.148.749/0001-79, neste ato representado, pelo seu presidente Senhor **JOEL PACIENTE GUNTHER**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1617636 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 330.261.301-68, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre do Norte – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **Posto Tigrão LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.623.054/0001-00, estabelecida à Avenida Brasil, nº 605, Centro, CEP: 78.652-00, em Confresa – MT, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Senhor **Bertier da Silva Filho** residente à Avenida Brasil, n. 605, Centro, CEP 78.652-000, Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1558768-1108379 SESP/GO e CPF n. 342.454.481-72, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 01/2014, realizado na modalidade de Tomada DE Preços n. 01/2014, com abertura em 04 de setembro de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento:

1,1) Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades do poder legislativo municipal, compreendendo os seguintes itens:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
01	Gasolina	Litro	3.283
02	Alcool	Litro	840
03	Óleo Lubrificante para 10.000 km.	Litro	57

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 15.266,74 (quinze mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), distribuídos nos seguintes itens:

- **Gasolina** – Qtd 3.283 Litros; Valor Unitário: **R\$ 3,58**; Valor Total: **R\$ 11.753,14**;

- **Alcool** – Qtd 840 Litros; Valor Unitário: **R\$ 2,69**; Valor Total: **R\$ 2.259,60**;

- **Óleo Lubrificante para 10.000 km** – Qtd 57 Litros; Valor Unitário: **R\$ 22,00**; Valor Total: **R\$ 1.254,00**.

3.2 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.3 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

3.4 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.5 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato é de **10 de setembro a 31 de dezembro de 2014**.

O prazo de início da execução do contado é a partir da emissão da requisição para fornecimento dos materiais

O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em **31/12/2014**,

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2014 na seguinte rubrica orçamentária.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Sub. Função: 031- Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO --- 15.266,74

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

Acompanhar o andamento das entregas dos produtos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo rejeitar os produtos que considerar insatisfatório, solicitando as trocas, as quais

deverão ser feitas, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.5 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução do presente instrumento no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.5.2 Executar suas obrigações contratadas dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5.3 Executar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.5.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto do presente contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal dos produtos, fazendo discriminar no seu corpo os impostos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

Advertência verbal ou escrita;

Multas;

Declaração de inidoneidade e;

Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93, especificamente artigo 57.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2014 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

A execução do presente instrumento será fiscalizado pelo servidor **João da Cruz Leite Luz**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Porto Alegre do Norte - MT, 10 de setembro de 2014.

JOEL PACIENTE GUNTHER
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

BERTIER DA SILVA FILHO
Posto Tigrão LTDA
Contratada

Testemunhas

Nome João da Cruz Leite Luz
CPF 429.932.701-25

Nome Carlos Eduardo F. Esteves
CPF 555.197.171-68

Publicado por:
Etevaldo Vasco Soares
Código Identificador:EC9305A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADITIVO E ATA DE
PREÇO

Ofício nº 140/2014

A AMM

Para: Publicação
Diário oficial do estado de Mato Grosso

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física **EDUARDO DE SOUZA LEAL**, inscrita no CPF sob o nº. CPF.869.298.871-53, estabelecida à Av. Betumarcos lote 06 Qd.03 Setro das Palmeiras, CEP: 78655-000. **CONTRATO Nº:67/2014.** OBJETO . Locação de uma casa situada à Avenida Betomarcos, s/n, Lote 06 Quadra 03, Setor das Palmeiras, Porto Alegre do Norte, para atender a secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO:** Proj. Ativ: 2.057- Locação de Imóveis. Elemento de despesa: 3.3.90.36, R\$ 7.200,00. Vigência 01/09/2014 ate 31/12/2014.

Ata de Registro de Preço 17/2014

Objeto: o Registro de Preço para futuras e eventuais **Locação prestação de serviço com confecção de uniformes e camisetas**, De 16/09/2014 a 16/09/2015 com validade de um ano: **ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME**. Preço registrado: totalizando um valor de R\$.7.722,00.

Ata de Registro de Preço 18/2014

Objeto: o Registro de Preço para futuras e eventuais **Locação prestação de serviço com confecção de uniformes e camisetas**, De 16/09/2014 a 16/09/2015 com validade de um ano: **GIZELLI MENDES**. Preço registrado: totalizando um valor de R\$.2.393,00.

Ata de Registro de Preço 19/2014

Objeto: o Registro de Preço para futuras e eventuais **Locação prestação de serviço com confecção de uniformes e camisetas**, De 16/09/2014 a 16/09/2015 com validade de um ano: **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP.**, Preço registrado: totalizando um valor de R\$.31.412,00.

Ata de Registro de Preço 20/2014

Objeto: o Registro de Preço para futuras e eventuais **Locação prestação de serviço com confecção de uniformes e camisetas**, De 16/09/2014 a 16/09/2015 com validade de um ano: **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**. Preço registrado: totalizando um valor de R\$.16.214,82.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2014. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 04 (quatro) meses contados a partir de 15 de Setembro de 2014 até 13 de Janeiro de 2015. Demais cláusulas permanecem inalteradas. - Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/Contratante/ **LIRA E COSTA LTDA - ME** – Contratado. Porto Alegre do Norte – MT.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de Outubro de 2014.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:D005A1E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ERRATA DO NUMERO DO CONTRATO

ERRATA DO CONTRATO DE ERRO DIGITAL NUMERO DE CONTRATO ONDE ERA 90/2012 E 80/2014

EXTRATO DO CONTRATO 80/2014 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : 14.039.081/0001-48 **CONTRATANTE** e a empresa **E.M PAINS MARTINS –ME CNPJ 11.422526/0001-86** contratação de duas duplas sertanejas para apresentação de Shows no 18º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião.
Data: 11 E 14 DE SETEMBRO DE 2014 NO VALOR DE 12 MIL REAIS

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:29A357F8

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 81/2014 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : 14.039.081/0001-48 **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL DOS SANTOS BRUNHOLE CNPJ 15.580.081/0001-13** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE STANDS PARA FEIRA DE ARTESANATO MUNICIPAL. 18º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião.** **Data: 11 E 14 DE SETEMBRO DE 2014**

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:ED6A468A

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 82/2014 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : 14.039.081/0001-48 **CONTRATANTE** e a empresa **E.C FREIRE ME.**, com CNPJ/MF nº 10.383.718/0001-68, O presente contrato tem por objeto a O objeto do presente contrato consiste nos serviços de Assessoria Tributária para acompanhamento dos índices preliminares do ICMS do município de Porto Esperidião, objetivando corrigir distorções em declarações de GÍAs e com fulcro na melhoria da arrecadação municipal no tocante ao repasse do ICMS Cota-Parte dos municípios mato grossenses.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:9394836E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2014- AQ. DE PNEUS

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

O prefeito municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014**.

Teve como vencedoras as empresas:

***HANNELIESE REITER PATTIS-EPP CNPJ: 10.638.136/0001-85**

NO VALOR TOTAL DE: 160.608,0000 (cento e sessenta mil e seiscentos e oito reais).

***PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0034-96**

NO VALOR TOTAL DE: 395.418,0000 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais).

*** AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 37.525.771-003-74**

NO VALOR TOTAL DE: 163.014,0000 (cento e sessenta e três mil e catorze reais)-

Porto Esperidião – MT, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:05AC9901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 01/2014 GESTÃO
PREVIPOORTO - LOC DE SOFTWARE DE GESTÃO E
CONTAB. PUBLICA E CONTROLE DE PATRIMONIO**

Publicação de Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04A/2014

DISPENSA 01/2014 –Previporto

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR a DISPENSA de Licitação nº 01/2014 do objeto definido como: Do objeto definido como: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE EM GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE PÚBLICA CONTROLE E PATRIMONIO. RATIFICO EM favor da empresa: ACPI ASSESSORIA E CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 36.879.070/0001-09 no valor mensal de R\$ 371,00, (trezentos e setenta e um reais), totalizando o valor de R\$ 4.452,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). equivalente a 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro a Dezembro de 2014-**

Porto Esperidião, 02 de janeiro de 2014-

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:54AC8DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2014 - PREVIPOORTO-
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SIST. DE GERENCIAMENTO
DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 002- PREVIPOORTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05A/2014

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR a DISPENSA de Licitação nº 02/2014 do objeto definido como: Do objeto definido como: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

RATIFICO EM favor da empresa: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no CNPJ: 09.517.508/0001-36, O valor acordado entre as partes é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93-

Porto Esperidião, 02 de janeiro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:4AC3F223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 03/2014 PREVIPOORTO-
CONSULT. DE INVESTIMENTOS**

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 003

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06A/2014

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR a DISPENSA de Licitação nº 03/2014 do objeto definido como: Do objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.**

RATIFICO EM favor da empresa: H.BOSA & F.GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais)- Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93

Porto Esperidião, 02 de janeiro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:B7F63E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2014- PREVIPOORTO-
CONSULTORIA ATUARIAL**

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 04/2014 - PREVIPOORTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28A/2014

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR a DISPENSA de Licitação nº 04/2014 do objeto definido como: Do objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL.**

RATIFICO EM favor da empresa: H.BOSA & F.GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.541.510/0001-20, O valor do presente contrato com relação à reavaliação atuarial é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), que serão pagos em parcela única. Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93-

Porto Esperidião, 27 de fevereiro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:B22A0102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RESULTADO PREGÃO 29/2014- LOCAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 029/2014

DO OBJETO DEFINIDO COMO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados, que o certame supracitado, foi **DECLARADO** como **DESERTA**. Informa

ainda que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento

Porto Esperidião-MT, 06 de outubro de 2014

ELIEL PEREIRA ALVES

Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:FD9A278A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 288

Portaria nº 125, de 16 de junho de 2014

Nomeia GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS, para o cargo que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, **R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS, para o cargo de carreira de PROFESSORA, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir desta data, tendo em vista a sua habilitação e classificação em concurso público de provas realizado em 02/02/2014.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:85D32F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 286

Portaria nº. 124, de 11 de junho de 2014.

Nomeia Cargo comissionado, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 652/97, 904 e 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes, **R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear Sebastião Gonçalves de Lima, Coordenador Administração Financeiro.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT., 11 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/06/2014 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:0EC9CE87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 02/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 004/2014

Modalidade: Pregão Presencial n. 002/2014.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração, para a Câmara Municipal de Querência-MT.

Realização: 29/09/2014

Horário: 14:30 horas (local)

A PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela portaria 004/2014 de 08 de setembro 2014. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que:

1 – Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei 8.666/93 e alterações:

ADJUDICO em favor da empresa:

Vencedor: Amaro e Cia Ltda ME, foi vencedora dos itens 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 16.986,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Querência-MT, 07 de outubro de 2014.

REJANE DE FREITAS ANDRADE

Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:56F7C96F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 02/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 004/2014

Modalidade: Pregão Presencial n. 002/2014.

Levando em consideração a Adjudicação do certame e a Ata do dia 29/09/2014 com parecer da Pregoeira, concordo que a proposta fornecida pela Empresa **Amaro e Cia Ltda ME**, foi a mais vantajosa.

DECLARO e HOMOLOGO a empresa acima como vencedora do presente processo licitatório, para a **Aquisição de Equipamentos de Refrigeração, para a Câmara Municipal de Querência-MT.**

Querência-MT, 07 de outubro de 2014.

VALDENICIO ANJOS DA SILVA

Presidente Camara.

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:9ACF95E9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 01/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo: 003/2014****Modalidade: Pregão Presencial n. 001/2014.**

Levando em consideração a Adjudicação do certame e a Ata do dia 29/09/2014 com parecer da Pregoeira, concordo que as propostas fornecidas pelas Empresas: **AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representação de Serviços Ltda ME e M. Vezaro Informática – ME**, foram as mais vantajosas.

DECLARO e HOMOLOGO as empresas acima como vencedoras do presente processo licitatório, para a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos para uso nos Gabinetes dos Vereadores e na Câmara Municipal de Querência-MT.**

Querência-MT, 07 de outubro de 2014.

VALDENICIO ANJOS DA SILVA

Presidente Câmara.

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:09DEEB49**CÂMARA MUNICIPAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 01/2014****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Processo: 003/2014****Modalidade: Pregão Presencial n. 001/2014.**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos para uso nos Gabinetes dos Vereadores e na Câmara Municipal de Querência-MT.

Realização: 29/09/2014**Horário: 09:00 horas (local)**

A PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela portaria 004/2014 de 08 de setembro 2014. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que:

1 – Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei 8.666/93 e alterações:

ADJUDICO em favor das empresas:

Vencedor: AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representação de Serviços Ltda ME, foi vencedora dos Lotes 01, 02, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 8.331,00 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais).

Vencedor: M. Vezaro Informática – ME, foi vencedora do Lote 03, totalizando o valor de 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Querência-MT, 07 de outubro de 2014.

REJANE DE FREITAS ANDRADE

Pregoeira.

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:6744B697**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO PREGÃO TIPO REGISTRO DE
PREÇOS Nº 17/2014.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES
FUTURAS E FRACIONADAS DE PNEUS,
CAMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª

LINHA, DA MARCA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Após uma rigorosa análise da Comissão de licitação, em conjunto com a Assessoria Jurídica, ao Processo Licitatório Tipo Registro de Preços nº 017/2014, onde esta administração publicou no diário oficial dos municípios no dia 01 de setembro de 2014, como vencedora do lote 01 (um) a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, sendo que os demais lotes não houve vencedores, toma por decisão, desclassificar a empresa vencedora do lote 01 (um) e **CANCELAR** o processo licitatório, por motivo de vícios na proposta de lances apresentada pela licitante.

Comissão permanente de Licitação de Reserva do Cabaçal – MT, 07 de outubro de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:29F28C37**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO ACADEMIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 076/2013 –
PROCESSO N.º 052/2013 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa F. P. CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.114.261/0001-35.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA –DO PREÇO E DAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em consequência deste termo aditivo, o presente contrato sofre um acréscimo de R\$ 19.696,61 (dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), passando ao valor global de R\$ 120.850,85 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa F. P. CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:33CAE227**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014**Tipo:** Menor preço**Critério de julgamento:** MENOR LANCE POR ITEM.

Objeto: “Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu”, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 21/10/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 07 de Outubro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:B1A74E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 21/10/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 07 de Outubro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:0D06F83C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04 2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.231.760/0001-60, situado à Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/nº, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT senhor **ALERIANO ODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no sítio Camaçari, assentamento Brasipaiva, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 2170505 SSP/MT, CPF nº 379.806.961-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME**, com o cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº. 07.184.242/0002-02 com a sua sede na Rua São João nº.08,Vila Nova,Confresa MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo seu procurador senhor **Etevaldo Vasco Soares**, brasileiro, casado, portador da cédula de

identidade nº 0408682-1 SSP/MT e do CPF 340.085.061-72, residente e domiciliado no município de Confresa – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA.RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1– O objeto do presente aditivo é:

2.1.1 – A Prorrogação do prazo do contratual por mais 12 (meses), passando avigorar até 09 de maio de 2015, em decorrência da necessidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 57 Inciso IV da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato será reajustado em 3,54%, conforme índice inflacionário (IGP/M), passando para R\$ 21.122,16 (Vinte e hum mil cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.760,18 (Um mil setecentos e sessenta reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento anual da Câmara Municipal para o exercício de 2014. E dotações próprias de despesas da mesma natureza.

01. Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

001. Câmara Municipal

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

1001. Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 5.280,54

para o exercício de 2015 nas seguintes dotações:

001. Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

1001. Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 15.841,62

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

E por estarem justos e contratados, as partes aceitam as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SANTA CRUZ DO XINGU – MT, 15 de Setembro de 2014

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA

Contratante

ETEVALDO VASCO SOARES

Contratado

TESTEMUNHA:

Veracy Soares de Souza

CPF: 004.846.581-07

Simone Carvalho

CPF: 015.005.551-00

Publicado por:

Simone Carvalho

Código Identificador:B3D72E70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 400-2014 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE VALORES

Dispõe da atualização monetária dos valores fixados na Lei 8.666/93 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os limites (valores) das modalidades de licitações previstas na Lei Federal 8.666/93, artigo 23, inciso I e II.

Art. 2º - A atualização prevista no artigo anterior terá como base a correção pelo IGP-M, no período de junho de 1998 a dezembro de 2013.

Art. 3º - Para obras e serviços de engenharia: (Inciso I, artigo 23 da Lei Federal 8.666/93).

a) **Carta convite** com base no Art. 23, inciso I, alínea “a”, atualizados de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 545.484,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

b) **Tomada de Preços** com base no Art. 23, Inciso I, alínea “b”, atualizados de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para R\$ 5.454.845,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

c) **Concorrência** com base no Art. 23, inciso I, alínea “c”, atualizada de acima de R\$ 5.454.845,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - Para compras e serviços não referidos no artigo anterior (Inciso II, artigo 23 da Lei Federal 8.666/93).

a) **Carta Convite** com base no Art. 23, inciso II, alínea “a”, atualizados de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 290.925,00 (duzentos e noventa mil novecentos e vinte e cinco reais).

b) **Tomada de Preços** com base no Art. 23, Inciso II, alínea “b”, atualizados de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para R\$ 2.363.766,00 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais).

c) **Concorrência** com base no Art. 23, inciso II, alínea “c”, atualizada de acima de R\$ 2.363.766,00 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais).

Art. 5º - As dispensas de licitações, previstas no artigo 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, terão como valor base, os valores fixados nos artigos 3º e 4º desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu/MT, em 07 de Outubro de 2014

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registra-se,
 Publica-se,
 Cumpra-se

Em 07 de Outubro de 2014

Publicado por:
 Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:EB82A6DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2014

03 DE OUTUBRO DE 2014

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
 SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A
 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ASFALTO

COMUNITÁRIO NA AVENIDA 28 DE
 DEZEMBRO

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se analisar a viabilidade de implantação de projeto de “Asfalto Comunitário” na Avenida 28 de Dezembro, em Santa Rita do Trivelato, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica constituída Comissão encarregada de promover a análise, supervisionar e acompanhar a implantação de asfalto comunitário na Avenida 28 de Dezembro, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

I – Bruno Lapenna Garcia;

II - Bruno Augusto Rodrigues da Silva;

III - João Ricardo de Andre Silva;

IV - Mauro Borsato;

V - Reginaldo dos Santos;

VI - Jucelino Jones Salvalaio.

Art. 2º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior está, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização da pavimentação, eleger suas lideranças, bem como autorizada a marcar reuniões com os contribuintes interessados para esclarecimentos sobre o assunto;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

”REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE”

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:0821E067

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO
 Nº 061/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM
 LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
 LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA
 WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA - MEI, PARA
 O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001 -90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, vem, como fundamento legal no art. 49 e art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 061/2014, celebrada em 22/07/2014 com a empresa **WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA – MEI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 20.498.437/0001-04, estabelecida à Rua Goiás, S/N - Centro – Santo Antonio do Leste – MT - CEP: 78.628-000, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de mão de obra especializada na reforma geral (lote 03) e pintura externa e interna do prédio (lote 04), ambos do Pregão Presencial nº 034/2014, destinadas à reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital

de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos. A motivação da rescisão contratual deveu-se a anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA - MEI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001 -90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT e de outro lado a Empresa **WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA – MEI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 20.498.437/0001-04, estabelecida à Rua Goiás, S/N - Centro – Santo Antonio do Leste – MT - CEP: 78.628-000, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de mão de obra especializada na reforma geral (lote 03) e pintura externa e interna do prédio (lote 04), ambos do Pregão Presencial nº 034/2014, destinadas à reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 49, art. 59 e art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deu-se em face da anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA - MEI

Contratada

TESTEMUNHAS

01. ASS: _____

NOME:

CPF/RG:

02. ASS: _____

NOME:

CPF/RG:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, serve-se do presente para promover a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA – MEI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 20.498.437/0001-04, estabelecida à Rua Goiás, S/N - Centro – Santo Antonio do Leste – MT - CEP: 78.628-000, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de mão de obra especializada na reforma geral (lote 03) e pintura externa e interna do prédio (lote 04), ambos do Pregão Presencial nº 034/2014, destinadas à reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, para querendo, manifestar **no prazo de 15 (quinze) dias**, para o exercício integral do seu direito à ampla defesa, consignado no art. 5º, LV, CR/888, pois é certo que o notificante pretende, com amparo nos arts. 49, 59 art. 79, XII, da Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato em vigor - contrato de prestação de serviços nº 061/2014 de 22 de Julho de 2014, resultante da licitação, modalidade Pregão 034/2014. Desta forma, e ainda com respaldo no art. 109, I, “e”, da lei de Licitações e Contratos Administrativos, importa desde já registrar que eventual recurso deverá ser formalizado no prazo legal, a partir da publicação desta, oportunidade na qual afirma também que os autos administrativos encontram-se, à disposição da notificada, para exame, na Assessoria Jurídica desta Prefeitura, , no horário normal de expediente das repartições públicas municipais, sendo-lhe assegurado o exercício do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem restrições.

Com fundamento nos dispositivos constitucionais e demais legislação aplicável a espécie, esta notificação está sendo publicizada no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:8244F39E

PREFEITURA MUNICIPAL DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO Nº 062/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001 -90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José

Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, vem, como fundamento legal no art. 49 e art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 062/2014**, celebrada em 22/07/2014 com a empresa **WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18, estabelecida à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 782 - Centro – Novo São Joaquim – MT - CEP: 78.625-000 e que tem por objeto a aquisição de materiais (janelas e portas em vidro temperado –Lote 01), do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos. A motivação da rescisão contratual deveu-se a anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT e de outro lado a Empresa **WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18, estabelecida à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 782 - Centro – Novo São Joaquim – MT - CEP: 78.625-000 e que tem por objeto a aquisição de materiais (janelas e portas em vidro temperado –Lote 01), do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 49, art. 59 e art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deu-se em face da anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS

01. ASS: _____

NOME:

CPF/RG:

02. ASS: _____

NOME:

CPF/RG:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, serve-se do presente para promover a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18, estabelecida à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 782 - Centro – Novo São Joaquim – MT - CEP: 78.625-000 e que tem por objeto a aquisição de materiais (janelas e portas em vidro temperado –Lote 01), do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, para querendo, manifestar **no prazo de 15 (quinze) dias**, para o exercício integral do seu direito à ampla defesa, consignado no art. 5º, LV, CR/888, pois é certo que o notificante pretende, com amparo nos arts. 49, 59 art. 79, XII, da Lei n.º: 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato em vigor - contrato de prestação de serviços nº 062/2014 de 22 de Julho de 2014, resultante da licitação, modalidade Pregão 034/2014. Desta forma, e ainda com respaldo no art. 109, I, “e”, da lei de Licitações e Contratos Administrativos, importa desde já registrar que eventual recurso deverá ser formalizado no prazo legal, a partir da publicação desta, oportunidade na qual afirma também que os autos administrativos encontram-se, à disposição da notificada, para exame, na Assessoria Jurídica desta Prefeitura, no horário normal de expediente das repartições públicas municipais, sendo-lhe assegurado o exercício do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem restrições.

Com fundamento nos dispositivos constitucionais e demais legislação aplicável a espécie, esta notificação está sendo publicizada no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:19F5AA38

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2014**

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO Nº 063/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA BUSNARDO & BADOCA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001 -90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, vem, como fundamento legal no art. 49 e art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 063/2014, celebrada em 22/07/2014 com a empresa **BUSNARDO & BADOCA LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 17.701.098/0001-07, estabelecida à Rua A, 355 – Jardim Santa Inês – Santo Antonio do Leste – MT - CEP: 78.628-000 e que tem por objeto a aquisição de materiais de construção (lote 06) do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos. A motivação da rescisão contratual deveu-se a anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA BUSNARDO & BADOCA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001 -90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT e de outro lado a Empresa **BUSNARDO & BADOCA LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 17.701.098/0001-07, estabelecida à Rua A, 355 – Jardim Santa Inês – Santo Antonio do Leste – MT - CEP: 78.628-000 e que tem por objeto a aquisição de materiais de construção (lote 06) do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 49, art. 59 e art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deu-se em face da anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

BUSNARDO & BADOCA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

01. ASS: _____
NOME: _____
CPF/RG: _____

02. ASS: _____
NOME: _____
CPF/RG: _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, serve-se do presente para promover a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **BUSNARDO & BADOCA LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 17.701.098/0001-07, estabelecida à Rua A, 355 – Jardim Santa Inês – Santo Antonio do Leste – MT - CEP: 78.628-000 e que tem por objeto a aquisição de materiais de construção (lote 06) do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, para querendo, manifestar **no prazo de 15 (quinze) dias**, para o exercício integral do seu direito à ampla defesa, consignado no art. 5º, LV, CR/888, pois é certo que o notificante pretende, com amparo nos arts. 49, 59 art. 79, XII, da Lei nº: 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato em vigor - contrato de prestação de serviços nº 063/2014 de 22 de Julho de 2014, resultante da licitação, modalidade Pregão 034/2014. Desta forma, e ainda com respaldo no art. 109, I, “e”, da lei de Licitações e Contratos Administrativos, importa desde já registrar que eventual recurso deverá ser formalizado no prazo legal, a partir da publicação desta, oportunidade na qual afirma também que os autos administrativos encontram-se, à disposição da notificada, para exame, na Assessoria Jurídica desta Prefeitura, no horário normal de expediente das repartições públicas municipais, sendo-lhe assegurado o exercício do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem restrições.

Com fundamento nos dispositivos constitucionais e demais legislação aplicável a espécie, esta notificação está sendo publicizada no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:F77BDDCE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 065/2014**

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO Nº 065/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001 -90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, vem, como fundamento legal no art. 49 e art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 065/2014, celebrada em 24/07/2014 com a empresa **WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18, estabelecida à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 782 - Centro – Novo São Joaquim – MT - CEP: 78.625-000 e que tem por objeto o fornecimento de mão de obra especializada na confecção de piso, rodapé e soleiras de granilite (lote 05) do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos. A motivação da rescisão contratual deveu-se a anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 065/2014**

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001 -90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT e de outro lado a Empresa **WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18, estabelecida à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 782 - Centro – Novo São Joaquim – MT - CEP: 78.625-000 e que tem por objeto o fornecimento de mão de obra especializada na

confecção de piso, rodapé e soleiras de granilite (lote 05) do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 49, art.59 e art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deu-se em face da anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS

01. ASS: _____
NOME:
CPF/RG:

02. ASS: _____
NOME:
CPF/RG:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, serve-se do presente para promover a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18, estabelecida à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 782 - Centro – Novo São Joaquim – MT - CEP: 78.625-000 e que tem por objeto o fornecimento de mão de obra especializada na confecção de piso, rodapé e soleiras de granilite (lote 05) do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, para querendo, manifestar **no prazo de 15 (quinze) dias**, para o exercício integral do seu direito à

ampla defesa, consignado no art. 5º, LV, CR/888, pois é certo que o notificante pretende, com amparo nos arts. 49, 59 art. 79, XII, da Lei n.º: 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato em vigor - contrato de prestação de serviços nº 065/2014 de 24 de Julho de 2014, resultante da licitação, modalidade Pregão 034/2014. Desta forma, e ainda com respaldo no art. 109, I, "e", da lei de Licitações e Contratos Administrativos, importa desde já registrar que eventual recurso deverá ser formalizado no prazo legal, a partir da publicação desta, oportunidade na qual afirma também que os autos administrativos encontram-se, à disposição da notificada, para exame, na Assessoria Jurídica desta Prefeitura, no horário normal de expediente das repartições públicas municipais, sendo-lhe assegurado o exercício do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem restrições.

Com fundamento nos dispositivos constitucionais e demais legislação aplicável a espécie, esta notificação está sendo publicizada no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador: 73E14722

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2014**

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO Nº 066/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001 -90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, vem, como fundamento legal no art. 49 e art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 066/2014, celebrada em 24/07/2014 com a empresa **WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18, estabelecida à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 782 - Centro – Novo São Joaquim – MT - CEP: 78.625-000 e que tem por objeto a aquisição de materiais (granito – lote 02), do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos. A motivação da rescisão contratual deveu-se a anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001 -90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT e de outro lado a Empresa **WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18, estabelecida à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 782 - Centro – Novo São Joaquim – MT - CEP: 78.625-000 e que tem por objeto a aquisição de materiais (granito – lote 02), do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, operando retroativamente impedindo seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 49, art. 59 e art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deu-se em face da anulação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 034/2014, realizada em 25/09/2014 e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS

01. ASS: _____

NOME:

CPF/RG:

02. ASS: _____

NOME:

CPF/RG:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, serve-se do presente para

promover a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **WESLEI PAULO AFONSO LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.923.873/0001-18, estabelecida à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 782 - Centro - Novo São Joaquim - MT - CEP: 78.625-000 e que tem por objeto a aquisição de materiais (granito - lote 02), do Pregão Presencial nº 034/2014, destinados a reforma do pronto atendimento municipal, conforme projeto e planilhas do edital de licitação Pregão Presencial nº 034/2014, para querendo, manifestar **no prazo de 15 (quinze) dias**, para o exercício integral do seu direito à ampla defesa, consignado no art. 5º, LV, CR/888, pois é certo que o notificante pretende, com amparo nos arts. 49, 59 art. 79, XII, da Lei n.º: 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato em vigor - contrato de prestação de serviços nº 065/2014 de 24 de Julho de 2014, resultante da licitação, modalidade Pregão 034/2014. Desta forma, e ainda com respaldo no art. 109, I, "e", da lei de Licitações e Contratos Administrativos, importa desde já registrar que eventual recurso deverá ser formalizado no prazo legal, a partir da publicação desta, oportunidade na qual afirma também que os autos administrativos encontram-se, à disposição da notificada, para exame, na Assessoria Jurídica desta Prefeitura, no horário normal de expediente das repartições públicas municipais, sendo-lhe assegurado o exercício do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem restrições. Com fundamento nos dispositivos constitucionais e demais legislação aplicável a espécie, esta notificação está sendo publicizada no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:CEFA4300

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal - Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT **NOTIFICA** a servidora CLAUDILENE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 10484345 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 879.768.201-15 - Professora - atualmente exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura para que **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** efetue o ressarcimento no valor de R\$ 3.231,84 (três mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) devidamente corrigidos pelo índice oficial de inflação ao erário público municipal, referente a pagamento realizado no dia 26 de setembro do corrente ano, conforme comprovante em anexo.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:CDCB6648

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal - Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT **NOTIFICA** o servidor ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, portador do RG nº 14087995 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.557.341-87, atualmente nomeado para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, para que **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** efetue ao erário público municipal, o ressarcimento no valor de R\$ 2.286,66 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) devidamente corrigidos pelo índice oficial de inflação, referente a pagamento realizado no dia 26 de setembro do corrente ano, à V.Sa., conforme comprovante em anexo.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:2F596BA9

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal - Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT **NOTIFICA** o servidor JERONIMO LEMES SIQUEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 305.996 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.928.961-34 - oficial administrativo - atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente para que **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** efetue o ressarcimento no valor de R\$ 1.775,14 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) devidamente corrigidos pelo índice oficial de inflação ao erário público municipal, referente a pagamento realizado no dia 26 de setembro do corrente ano, conforme comprovante em anexo.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:7383D2B9

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso,

neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT **NOTIFICA** o servidor LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 6405340000 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 424.156.671-53 – Operador de Patrol – atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para que **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** efetue o ressarcimento no valor de R\$ 4.553,22 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) devidamente corrigidos pelo índice oficial de inflação ao erário público municipal, referente a pagamento realizado no dia 26 de setembro do corrente ano, conforme comprovante em anexo.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:837DA723

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, n.º 959, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT **NOTIFICA** o servidor RONALDO MARTINS DE AMORIM, portador da cédula de identidade RG n.º 481.686 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.720.941-15 – Oficial Administrativo – atualmente exercendo o cargo de Gerente de Cidade para que **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** efetue o ressarcimento no valor de R\$ 11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais) devidamente corrigidos pelo índice oficial de inflação ao erário público municipal, referente a pagamento realizado no dia 26 de setembro do corrente ano, conforme comprovante em anexo.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Santo Antônio do Leste/MT, 06 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:9137929D

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.025/2014

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n.º 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o n.º 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **LUSILENE GOMES FERREIRA**

MENDONÇA, portador (a) da cédula de identidade RG sob n.º **12589047 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **837.041.401-04** e residente a Avenida Ceara, s/n.º, Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 08/07/2013 firmaram o contrato N.º 091/2013 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N.º 091/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/09/2014.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **R\$ 722,54 (Setecentos e vinte e dois reais e cinquenta quatro centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 2.582,45 (Dois mil quinhentos e oitenta dois reais e quarenta cinco centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 30/09/2014.

LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:461A9E7A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 259, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para desempenhar a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

.RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO**, matrícula nº 2416, CPF nº 819.313.361-72819.313.361-72, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato abaixo;

- Tomada de Preço 004/14;
- processo Licitatório nº 022/14;

Art. 2º - Determinar ao Fiscal do Contrato aqui designado a acompanhar a execução do contrato, conforme abaixo;

- anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e registrar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;
- encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para adoção de medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:51937D64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

.RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO**, matrícula nº 2416, CPF nº 819.313.361-72819.313.361-72, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com as seguintes características:

- I – Processo licitatório nº 66/2013;
- II – Tomada de Preço nº 6/2013;
- III – Contrato nº 62/2013; e
- IV – Objeto: Reforma do Prédio da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Determinar ao servidor designado como Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

- I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II - encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e
- III – elaborar relatório conclusivo ao final da execução do contrato, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim o indicar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 3 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:026FA8B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2014

Contratado (a): EDIVALDO JULIO DA SILVA.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de diarista (mão-de-obra braçal) por vinte e seis (26) dias no processo de pavimentação com lama asfáltica no perímetro urbano de São José do Povo, mediante parceria com a SETPU e com recursos conta corrente: 28874-8.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 1.560, 00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços.

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 03 de outubro a 28 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:

Sidneia Caetano dos Santos

Código Identificador:EB037F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2014

Contratado (a): CLAUDIO LEANDRO DE SOUZA.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de diarista (mão-de-obra braçal) por vinte e seis (26) dias no processo de pavimentação com lama asfáltica no perímetro urbano de São José do Povo, mediante parceria com a SETPU e com recursos conta corrente: 28874-8.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 1.560, 00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços.

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 03 de outubro a 28 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:

Sidneia Caetano dos Santos

Código Identificador:A12960E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2014

Contratado (a): IVANEZ ADÃO SANTANA.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de diarista (mão-de-obra braçal) por vinte e seis (26) dias no processo de pavimentação com lama asfáltica no perímetro urbano de São José do Povo, mediante parceria com a SETPU e com recursos conta corrente: 28874-8.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 1.560, 00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços.

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 03 de outubro a 28 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:0E1C4EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2014

Contratado (a): ALLAN MACHADO DA SILVA.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de diarista (mão-de-obra braçal) por vinte e seis (26) dias no processo de pavimentação com lama asfáltica no perímetro urbano de São José do Povo, mediante parceria com a SETPU e com recursos conta corrente: 28874-8.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços.

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 03 de outubro a 28 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:5450A387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2014

Contratado (a): ATAÍDES PEREIRA DE SOUZA.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de diarista (mão-de-obra braçal) por vinte e seis (26) dias no processo de pavimentação com lama asfáltica no perímetro urbano de São José do Povo, mediante parceria com a SETPU e com recursos conta corrente: 28874-8.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços.

Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de 03 de outubro a 28 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:BEDF32E9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 27/2013.

ASS: 25/09/2014; VCT: 09/12/2014;

Contratado: Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Objeto: Fica ajustado entre as partes que os valores previsto e consignado inicialmente no contrato original, sofrerão acréscimos, conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea b.

Valor: R\$ 24.220,60.

São José do Rio Claro - MT, 07 de Outubro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:D2743B3C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01485/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 0142/2014, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO:** aquisição de material para construção de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, do edital.

REALIZAÇÃO: 21/10/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 08 de Outubro de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. nº 043/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B68B132

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 087/2014

Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos e investigar as causas da não utilização em tempo hábil de medicamentos com prazos de validade vencidos estocados na Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento nº 034/2014, apresentado pelos vereadores Carlão da Asa; Hedvaldo Costa; Professor Wollgran; Ticola e Zeila Benevides à Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Carlão Coca-Cola; Fernando Assunção; Roger Schallenger; Professor Wollgran e Roberto Trevisan para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar os fatos e investigar as causas da não utilização em tempo hábil de medicamentos com prazos de validade vencidos estocados na Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop, nos termos do requerimento supra.

Parágrafo único. O Presidente e o Relator da C.P.I. serão escolhidos pelos seus membros.

Art. 2º A C.P.I. terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante deliberação do Plenário, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º As Secretarias Legislativa e Jurídica da Câmara Municipal prestarão o assessoramento e, juntamente com a Mesa, o atendimento preferencial das providências que a C.P.I. solicitar.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes dos trabalhos da C.P.I., correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de outubro de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:6C5F7504

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Claro S.A
OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular).
VALOR ESTIMADO: R\$ 42.682,00
VIGENCIA: 01/10/2014 a 01/10/2015
NOTA DE EMPENHO Nº 424/2014 - 3
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços 001/2013 Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 002/2013

JULIO DIAS
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:2580D061

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2014 SRP 124/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco na publicação do dia 02/10/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página nº163, do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 048/2014 SRP 124/2014. **ONDE SE LÊ:** Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **LEIA-SE:** Aquisição de Materiais (Reagentes) para realização de Exames Laboratoriais – Com Equipamentos Laboratoriais em Comodato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Sinop-MT, 07 de outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria n.º 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DE61F1B0

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2014 DE 19/09/2014

CONTRATO N.º 096/2014 - CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP. **CONCESSIONÁRIA:** ÁGUAS DE SINOP S.A., CNPJ n.º 20.930.953/0001-66. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.877.929.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais). **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Sinop – **REF.:** Concorrência Pública nº 002/2014.

Fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. **Data de início:** 19/09/2014. **Vigência:** 30 (trinta) anos.

Sinop-MT, 07 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:771B5949

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2014 DE 24/09/2014

CONTRATO N.º 098/2014 - Prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, pautado no apoio aos processos de melhoria na administração tributária, em especial na gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), suportado por metodologia composta de ferramentas eletrônicas, processos operacionais e sistema de gestão, direcionados à redução da evasão fiscal, com suporte técnico, jurídico e legislativo. **CONTRATADA:** IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, **CNPJ:** n.º 33.645.482/0001-96. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO:** 2021.339039.0000.0100000000. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop – **REF.:** Dispensa de Licitação nº. 039/2014. Fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. **Data de início:** 24/09/2014. **Vigência:** 03 (três) meses.

Sinop-MT, 07 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:57911BBA

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014 SRP 127/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014 SRP 127/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Peças Genuínas e Originais de Primeira Linha para Máquinas Pesadas, através do Sistema Base de Preço/Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** ABERTURA da SESSÃO: 21/10/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 07 de outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7E7A127B

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014 SRP Nº 128/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados para realização de procedimentos odontológicos em pacientes que utilizam o Programa Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 09/10/2014, às 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 21/10/2014 às 09h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: www.cidadecompras.com.br. ÍNTEGRA do EDITAL: www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 07 de Outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria Nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:A04427BD**DEPTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014 SRP 129/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014 SRP 129/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de GÁS GLP, Botijões P-13 E P- 45, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 21/10/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 07 de outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:29AA82CE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 210/2014****DATA: 07 de outubro de 2014.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil trezentos e trinta e dois reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2044/2014;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil trezentos e trinta e dois reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

04 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0012.9003- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 126.394,00 - (cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais)

4.6.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 129.569,00 - (cento e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1024 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA.

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 160.000,00 - (cento e sessenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0027.1048- IMPLANT., CONSTR., URBANIZ., AMPLI. E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 25.500,00 - (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 78.500,00 - (setenta e oito mil e quinhentos reais)

11.010.0.0.12.361.0031.2062 - TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 30.369,00 - (trinta mil e trezentos e sessenta e nove reais)

T O T A L R\$ 570.332,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º do inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 160.000,00 - (cento e sessenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 144.369,00 - (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais)

11.010.0.0.12.122.0029.1047 - REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 - (dez mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.661.0039.1058- CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC

4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 255.963,00 - (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais)

T O T A L R\$ 570.332,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 07 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:A3A2CC1C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 656/2014****DATA:** 06 de outubro de 2014

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição, da servidora Walquiria Freitas de Moraes, referente ao período compreendido entre 01/12/1983 a 01/02/1984, 01/07/1984 a 15/02/1985, 01/07/1985 a 26/09/1987 totalizando 1.107 dias correspondendo à 3 (três) anos e 12(doze) dias prestados juntos ao INSS- Instituto Nacional de Seguro Social sob o protocolo nº 10001080.1.00028/06-6 e ainda deferir o período de 22/09/1987 a 10/08/1998 prestados junto ao Estado do Mato Grosso com o processo nº423616/2014 totalizando 3.976 correspondendo à 10 (dez) anos 10 (meses) e 26 (vinte e seis dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7FADC3F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 655/2014**

DATA: 06 de outubro de 2014

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 892/2013, de 16 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 892/2013, de 16 de setembro de 2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 647/2014 de 30 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:8C9742B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 2041/2014**

DATA: 07 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a movimentação do Transporte Escolar no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O Transporte Escolar Público Municipal tem como objetivo garantir aos alunos matriculados na rede pública de ensino o acesso às escolas municipais.

Parágrafo único. O Transporte Escolar Público Municipal atenderá prioritariamente os alunos que residem na zona rural, em bairros onde não existem escolas e naqueles cuja oferta de vagas não atenda à demanda.

Art. 2º. Para participar do programa de Transporte Escolar Público Municipal de que trata a presente Lei, o aluno deverá estar matriculado em escola da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. O transporte de alunos da rede pública municipal de ensino residentes na zona rural será executado do ponto de embarque, localizado na linha mestra, compreendida pelas estradas municipais, até a unidade escolar de ensino de destino e vice-versa.

Art. 4º. Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata burro e corredores dentro dos limites das estradas municipais, sendo que o transporte será feito somente nas linhas mestras.

Art. 5º. O município responsabilizar-se-á pelo Transporte Escolar da rede pública municipal de ensino realizado nas linhas mestras e a família, juntamente com a sociedade organizada, das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, em consonância com o Art. 205 da Constituição Federal - CF.

Art. 6º. O tempo máximo de permanência do aluno no veículo de transporte escolar não será superior à 04 (quatro) horas, compreendido o percurso de ida e volta de 02 (duas) horas cada.

Art. 7º. O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo do transporte de alunos.

Art. 8º. A rota do transporte escolar será definida conforme a demanda dos alunos.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação – SME, a cada exercício financeiro, através de regulamento, divulgará o itinerário, estabelecendo linhas mestras com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos do Transporte Escolar Público Municipal acesso ao ensino público.

Parágrafo único. O Município, mediante estudos de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do Transporte Escolar Público Municipal, atendendo ao interesse da Administração Pública, sem, contudo, ferir o direito constitucional.

Art. 10. Concomitante aos roteiros criados para o Transporte Escolar Público Municipal, o município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal para atividades extracurriculares, desde que não implique na alteração de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Art. 11. Os veículos do Transporte Escolar Público Municipal adquiridos com recursos de convênios ou repasses somente poderão ser utilizados para finalidade específica da Educação.

Art. 12. Os veículos do Transporte Escolar Público Municipal adquiridos com recursos próprios, vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, poderão ser utilizados para atender à interesse públicos, sem prejuízo da finalidade do transporte escolar, desde que seja regulamentado em ato administrativo específico, observando os princípios da razoabilidade e finalidade, excluindo-se as despesas deste uso residual no cômputo do limite mínimo de aplicações nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 13. De acordo com as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 10.880/2004 e a Lei Complementar nº 101/2000, o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino poderá ser feito pelo município, sob a condição de o Estado de Mato Grosso repassar os recursos necessários para esse transporte, através de convênio.

Art. 14. Os recursos previstos no orçamento para execução de Transporte Escolar Público Municipal ficarão à conta de recursos

próprios, convênio estadual e do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.

Art. 15. Fica por esta Lei criada a Comissão de Transporte Escolar Público Municipal com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte de alunos da rede pública.

§1º. A Comissão será constituída de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade.

§2º. A Comissão terá a seguinte composição:

I – representante dos alunos;

II – representante dos pais;

III – representante dos professores municipais;

IV – representante dos professores estaduais, quando houver convênio para transporte de alunos do Estado;

V – assessor pedagógico;

VI – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

VII – representante do Conselho do FUNDEB/PNATE.

Art. 16. A Comissão de Transporte Escolar Público Municipal será nomeada por Decreto do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 956/2007, de 19 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:F9E5CEC7

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº 2042/2014**

DATA: 07 de outubro de 2014

SÚMULA: Estabelece a faixa de domínio necessária à expansão viária da Avenida das Figueiras no município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Pela presente Lei fica estabelecida a faixa de domínio necessária à expansão viária da Avenida Figueiras do Município de Sinop, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, criado pela Lei Complementar 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e com a Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber as áreas destinadas a compor a presente faixa de domínio público em doação pura e simples, bem como realizar as desapropriações diretas e indiretas.

Parágrafo único. Fica garantido aos proprietários de área que realizarem a doação ao Poder Público Municipal da faixa de terra

necessária à expansão viária de que trata a presente, o direito de compensar a doação realizada do percentual previsto na alínea “c” do inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 004/2001 quando forem realizar loteamento na área remanescente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o detalhamento da expansão viária objeto da presente Lei, propondo adequações de vias existentes e regulamentos técnicos, bem como definir obras complementares necessárias às conexões das vias públicas, tais como rotatórias, trevos, pontes, passagens de nível, praças de contorno e retificações de curvas.

Art. 4º. O traçado planejado da faixa de domínio público, de que trata a presente, está demonstrado conforme Memorial Descritivo disposto no Anexo I, parte integrante da referida Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber dos proprietários das áreas que originalmente constitui a presente faixa de domínio público para expansão viária, doações visando a pavimentação asfáltica da via projetada.

Parágrafo único. As doações mencionadas no *caput* deste artigo poderão compreender a execução de trechos das obras de pavimentação asfáltica da via projetada.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

EXPANSÃO DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS

A poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=661004.194 m e N=8690254.607 m), daí segue pelo alinhamento predial do Residencial Delta com o azimute de 301°38'26" e a distância de 1.100,55 metros, até o marco M02, daí segue confrontando com a Área Verde do Jardim Itália III com o azimute de 302°22'50" e a distância de 204,29 metros, até o marco M03, daí segue pelo alinhamento predial do Jardim Itália III com o azimute de 301°39'13" e a distância de 130,82 metros, até o marco M04, daí segue confrontando com a Chácara 69/76 com o azimute 298°56'15" e a distância de 205,97 metros, até o marco M05, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com 4,94 metros por um arco de curva a direita, com 5,00 metros de raio e 5,17 metros de distância, até o marco M06, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com 64,13 metros por um arco de curva a esquerda com 39,00 metros de raio e 75,28 metros de distância, até o marco M07, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com 4,35 metros por um arco de curva a direita, com 5,00 metros de raio e 4,50 metros de distância, até o marco M08, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com o azimute de 299°11'15" e a distância de 176,20 metros, até o marco M09, daí segue confrontando com a Servidão de Passagem com o azimute de 283°29'50" e a distância de 9,62 metros, até o marco M10, daí segue confrontando com o lote nº 68/J com o azimute de 283°29'50" e a distância de 221,38 metros, até o marco M11, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 113,95 metros por um arco de curva a esquerda com 379,19 metros de raio e distância de 114,39

metros, ate o marco M12, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 4,40 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,60 metros de distancia, até o marco M13, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 65,75 metros por um arco de curva à esquerda e 39,00 metros de raio e 78,22 metros de distancia, até o marco M14, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 4,86 metros por um arco de curva a direita e 5,00 metros de raio e 5,07 metros de distancia, até o marco M15, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 79,89 metros por um arco de curva a direita com 176,75 metros de raio e 80,58 metros de distancia, até o marco M16, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com o azimute de 286°57'40" e a distancia de 10,00 metros, até o marco M17, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 22,27 metros por um arco de curva a direita com 44,24 metros de raio e 22,51 metros de distancia, até o marco M18, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 23,82 metros por um arco de curva a esquerda com 28,50 metros de raio e 24,57 metros de distancia, até o marco M19, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 36,46 metros por um arco de curva a direita e 110,39 metros de raio e 36,63 metros de distancia, ate o marco M20, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 44,97 metros por um arco de curva a esquerda com 645,22 metros de raio e 44,98 metros de distancia, ate o marco M21, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 5,21 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,48 metros de distancia, até o marco M22, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 95,34 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 115,35 metros de distancia, ate o marco M23, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 4,58 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,76 metros de distancia, até o marco M24, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 15,46 metros por um arco de curva a direita com 196,86 metros de raio e 15,47 metros de distancia, ate o marco M25, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 123,08 metros por um arco de curva a direita com 196,86 metros de raio e 125,17 metros de distancia, até o marco M26, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 135,74 metros por um arco de curva a esquerda com 186,50 metros de raio e 138,93 metros de distancia, até o marco M27, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 3,50 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 3,58 metros de distancia, até o marco M28, daí segue confrontando com o Lote nº 66 o azimute de 313°41'04" e a distancia de 3,69 metros, até o marco M29, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 86,20 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 102,76 metros de distancia, até o marco M30, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 4,76 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,96 metros de distancia, até o marco M31, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 79,03 metros por um arco de curva a direita com 89,36 metros de raio e 81,86 metros de distancia, ate o marco M32, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 190,12 metros por uma arco de curva a esquerda com 748,84 metros de raio e 190,64 metros de distancia, ate o marco M33, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 3,94 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,05 metros de distancia, até o marco M34, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 94,02 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 112,76 metros de distancia, ate o marco M35, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 5,27 metros por um arco de curva a direita com 5,06 metros de raio e 5,53 metros de distancia, até o marco M36, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 93,06 metros por um arco de curva a esquerda com 733,89 metros de raio e 93,09 metros de distancia, até o marco M37, daí segue confrontando com a Avenida Projetada do Residencial Paris com o azimute de 199°09'01" e a distancia de 40,01 metros, até o marco M38, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 87,28 metros por um arco de curva a direita com 693,84 metros de raio e 87,34 metros de distancia, ate o marco M39, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 5,56 metros por um arco de curva a direita de 5,00 metros de raio e 5,90 metros de distancia, até o marco M40, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 89,23 metros por um arco de curva a esquerda de 55,00 metros de raio e 104,07 metros de distancia, até o marco M41, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 6,28 metros por um arco de curva a direita com 7,57 metros de raio e 6,48 metros de distancia, até o marco M42, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 171,28 metros por arco de curva a direita com 678,84 metros de raio e 171,73 metros de distancia, até o

marco M43, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 148,74 metros por um arco de curva a esquerda com 159,36 metros de raio e 154,74 metros de distancia, até o marco M44, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 3,68 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 3,77 metros de distancia, até o marco M45, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 40,98 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 41,99 metros de distancia, ate o marco M46, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 37,74 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 38,53 metros de distancia, até o marco M47, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 4,91 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,13 metros de distancia, ate o marco M48, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 77,46 metros por um arco de curva a direita com 116,50 metros de raio e 78,96 metros de distancia, ate o marco M49, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 158,83 metros por um arco de curva a esquerda com 266,86 metros de raio e 161,27 metros de distancia até o marco M50, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 41,07 metros por um arco de curva a esquerda com 266,86 metros de raio e 41,11 metros de distancia, até o marco M51, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 3,68 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 3,77 metros de distancia, até o marco M52, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 88,09 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 102,16 metros de distancia, até o marco M53, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 5,59 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,93 metros de distancia, até o marco M54, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 37,57 metros por um arco de curva a direita com 605,22 metros de raio e 37,57 metros de distancia, até o marco M55, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 36,86 metros por um arco de curva a direita com 84,38 metros de raio e 37,16 metros de distancia, ate o marco M56, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 21,74 metros por um arco de curva a esquerda com 28,50 metros de raio e 22,31 metros de distancia, até o marco M57, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 21,04 metros por um arco de curva a direita com 44,01 metros de raio e 21,24 metros de distancia, até o marco M58, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com o azimute de 107°01'42" e a distancia de 9,80 metros, ate o marco M59, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 101,30 metros por um arco de curva a esquerda com 216,75 metros de raio e 102,24 metros de distancia, até o marco M60, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 4,47 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,63 metros de distancia, ate o marco M61, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 62,76 metros por um arco de curva a esquerda com 39,00 metros de raio e 72,93 metros de distancia, até o marco M62, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 3,93 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,11 metros de distancia, até o marco M63, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 96,01 metros por um arco de curva a direita com 351,09 metros de raio e 96,31 metros de distancia, até o marco M64, daí segue confrontando com o Lote nº 68/J com o azimute de 103°29'50" e a distancia de 223,11 metros, até o marco M65, daí segue confrontando com a Servidão de Passagem com o azimute de 103°29'50" e a distancia de 4,09 metros, ate o marco M66, daí segue confrontando com a Servidão de Passagem com o azimute de 119°11'15" e a distancia de 5,77 metros, até o marco M67, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com o azimute de 119°11'15" e a distancia de 161,70 metros, até o marco M68, daí segue confrontando com o Lote nº 69/76 com 4,92 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,14 metros de distancia, até o marco M69, daí segue confrontando com o Lote nº 69/76 com 67,02 metros por um arco de curva a esquerda com 39,00 metros de raio e 80,64 metros de distancia, ate o marco M70, daí segue confrontando com o Lote nº 69/76 com 4,94 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,17 metros de distancia, ate o marco M71, daí segue confrontando com o Chácara nº 69/76 com o azimute de 118°56'15" e a distancia de 205,14 metros, ate o marco M72, aí segue confrontando com o Chácara nº 69/76 com o azimute de 121°39'13" e a distancia de 13,55 metros, até o marco M73, daí segue pelo alinhamento predial do Jardim Itália III com o azimute de 121°44'06" e a distancia de 130,89 metros, até o marco M74, aí segue confrontando com a Área Verde, APP do Jardim Itália III e Chácara nº 409-B com o azimute de 122°22'50" e a distancia de 189,61 metros, ate o marco M75, aí segue confrontando com o

Chácara nº 409-B com o azimute de 121°38'38" e a distancia de 1.101,87 metros, até o marco M76, aí segue confrontando com a Avenida Bruno Martini com o azimute de 29°51'32" e a distancia de 34,20 metros, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:AFF5CD6C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2043/2014

DATA: 07 de outubro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop doar ao Grupo Energisa – Centrais Elétricas Matogrossense S.A. Cemat, os materiais e equipamentos que menciona e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Sinop doar à Concessionária de Energia Elétrica, Grupo Energisa – Centrais Elétricas Matogrossense S.A. - CEMAT, os materiais e equipamentos elencados no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os materiais e equipamentos a serem doados são oriundos da implantação da rede de iluminação pública ornamental na Avenida Bruno Martini e da implantação da rede de distribuição de energia elétrica urbana das Quadras 23 e 24 no Jardim Paraíso II

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Alça pré-formada para cabo 1/0 CAA	Pç	02
02	Alça pré-formada para cabo 02 CAA	Pç	11
03	Armação secundária 01 estribo zincada	Pç	15
04	Armação secundária 02 estribos zincada	Pç	16
05	Arruela Quadrada 36x38mm com furo 180 mm	Pç	70
06	Braço para iluminação pública 3m	Pç	20
07	Cabo de aço galvanizado 6,4mm	Mt	223
08	Cabo CA coberto com poliet. Reticulado (XLPE) 8.7/15kv, bitola 35 mm²	Mt	360
09	Cabo de cobre coberto com XLPE – 15 kV – 16mm²	Mt	09
10	Cabo de cobre flexível isolado – 10 mm²	Mt	03
11	Cabo de cobre isolado singelo – 750 V – cor preta – 150 mm²	Mt	06
12	Cabo de alumínio isolado multiplexado 3x35+35 mm²	Mt	435
13	Cabo de alumínio isolado multiplexado 3x70+70 mm²	Mt	221
14	Cartucho vermelho para conector cunha	Pç	11
15	Chave fusível – tipo C – 15 KV – 10 KA	Pç	03
16	Conector derivação para linha viva 6-250	Pç	03
17	Conector tipo cunha – CN 4	Pç	01
18	Conector derivação tipo cunha – AMP – tipo II	Pç	01
19	Conector tipo cunha – CN 10	Pç	05
20	Conector perfurante 25-120 mm² x 25 -120 mm²	Pç	96
21	Conector perfurante 70-185 mm² x 70 -185 mm²	Pç	03
22	Conector tipo cunha para aterramento	Pç	15
23	Cruzeta de concreto -250 daN - retangular	Pç	01
24	Eletroduto de PVC – 12 mm (1/2")	Br	09
25	Eletro fusível 3H	Pç	03
26	Fio de alumínio nu para amarração 6 AWG	kg	0,29
27	Fio de cobre isolado 750 V – 1,5mm²	Mt	180
28	Fio de cobre isolado 750 V – 6 mm²	Mt	20
29	Fio de alumínio recozido para proteção de cabo 1x10 mm	Kg	0,27
30	Fita isolante plástica n.33 – 19 mm x 20 m	Pç	01
31	Gancho Olhal	Pç	07
32	Haste de aterramento cobreada tipo Copperwed – 5/8 x 2400	Pç	14

	mm		
33	Isolador tipo bastão polimérico 15KV	Pç	06
34	Isolador roldana porcelana 76 x 80 mm	Pç	47
35	Lâmpada a vapor de sódio alta pressão 150 W	Pç	20
36	Luminária fechada para iluminação pública na cor vermelha	Pç	20
37	Manilha sapatilha	Pç	06
38	Mão francesa plana de 619 mm	Pç	02
39	Olhal para parafuso 16 mm	Pç	08
40	Parafuso de cabeça quadrada – 125 mm	Pç	10
41	Parafuso de cabeça quadrada – 200 mm	Pç	20
42	Parafuso de cabeça quadrada – 250 mm	Pç	29
43	Parafuso de cabeça quadrada – 300 mm	Pç	15
44	Para-raios de distribuição – 12KV polimérico – 10 KA	Pç	03
45	Placa de concreto 1m	Pç	10
46	Poste de concreto DT 10/150 Kg	Pç	13
47	Poste de concreto DT 10/300 Kg	Pç	06
48	Poste de concreto DT 11/600 Kg	Pç	01
49	Protetor de bucha de AT de transformador	Pç	06
50	Suporte de transformação em poste DT	Pç	02
51	Transformador Trifásico – 13.8 KV - 45 KVA – 220/127 V – 60 HZ	Pç	01
52	Suporte L	Pç	02
53	Estribo para suporte tipo L	Pç	02
54	Espaçador losangular 15 KV	Pç	16
55	Anel de amarração	Pç	67
56	Parafuso de cabeça quadrada – 10 mm	Pç	02
57	Sapatilha	Pç	02
58	Perfil U	Pç	01
59	Fixador de Perfil U	Pç	01
60	Alça pré-formada para estai com cabo de aço 6,4 mm	Pç	01
61	Grupo de ancoragem para cabo coberto 15KV de 35 mm²	Pç	06
62	Conector tipo cunha CN 13	Pç	11
63	Conector cunha tronco 35 a 50 mm² de cabo 35 a 50 mm²	Pç	03
64	Capa protetora para conector tipo cunha	Pç	03
65	Isolador de pino polimérico	Pç	03
66	Reator de uso externo para lâmpada a vapor de sódio 150 W – 220 V AFP	Pç	20
67	Base externa para relê fotoelétrico	Pç	20
68	Parafuso cabeça quadrada 16x350 mm	Pç	11
69	Conector perfurante 1.5-6 x 10-70 mm²	Pç	40
70	Relê fotoelétrico (N.F.) 220 v carga nominal 1800 V.A	Pç	20
71	Conector derivação cunha tipo estribo normal 35 mm² x 2 AWG	Pç	03
72	Cartucho azul para conector cunha	Pç	06
73	Fita auto - fusão rolo de 5 metros	Pç	01

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:02B96B4D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 2044/2014

DATA: 07 de outubro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil trezentos e trinta e dois reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil trezentos e trinta e dois reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

04 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0012.9003- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 126.394,00

- (cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais)

4.6.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 129.569,00

- (cento e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0.15.451.0016.1024 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA.
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 160.000,00
 - (cento e sessenta mil reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.361.0027.1048- IMPLANT., CONSTR., URBANIZ., AMPLI. E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 25.500,00
 - (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
 11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
 4.4.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 78.500,00
 - (setenta e oito mil e quinhentos reais)
 11.010.0.0.12.361.0031.2062 - TRANSPORTE ESCOLAR
 4.4.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)
 11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 30.369,00
 - (trinta mil e trezentos e sessenta e nove reais)

T O T A L R\$ 570.332,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º do inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU
 3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 160.000,00 - (cento e sessenta mil reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 4.4.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 144.369,00 - (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais)
 11.010.0.0.12.122.0029.1047 - REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00 - (dez mil reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.22.661.0039.1058- CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC
 4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 255.963,00 - (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais)

T O T A L R\$ 570.332,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 07 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:93047209

SAAES LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP MT, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MT-SEMA, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LP E LI REFERENTE A 2ª ETAPA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SINOP/MT. NÃO FOI DETERMINADO EIA/RIMA.

SINOP/MT, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
 Edna Maciel Escobar
Código Identificador:CD583347

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

TIPO: Menor preço POR ITEM

CONVOCAÇÃO:

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883 e a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados, com RAMO DE ATIVIDADE EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que estará realizando licitação para compra dos materiais desta natureza.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Materiais de EXPEDIENTE constante na relação denominada de “Anexo I” do Edital da TOMADA DE PREÇO n. 008/2014.

RECURSOS: PRÓPRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- nº 01.001.01.031.0220.2001.3390.30.0000

DATA DE ABERTURA: Às 09:00 HORAS DO DIA 23/10/2014, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Sorriso – MT, 07 de outubro de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:66887E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: CIRURGICA SANTA CRUZ

COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ N. 94.516.671/0002-34, nos Itens 7, 11, 12, 29, 41, 42, 45, 47, 52, 56, 59, 62, 64, 66, 69, 76, 78, 79, 88, 91, 99, 102, 106, 107, 111, 115, 116, 122, 128, 145, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 161, 174, 186, 194, 198, 202, 206, 209, 210, 213, 220, 221, 229, 240, 242, 243, 245, 247 e 249, no Valor Total de R\$ **1.500.190,00**; **DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N. 08.835.955/0001-70, nos Itens 2, 20, 114, 123, 134, 139, 157, 164, 166, 176, 177, 204, 205, 231 e 232, no Valor Total de R\$ **326.423,20**; **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N. 02.520.829/0001-40, nos Itens 3, 6, 9, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 30, 38, 44, 57, 58, 61, 63, 84, 85, 87, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 110, 120, 121, 127, 130, 132, 137, 138, 142, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 160, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 180, 181, 182, 187, 188, 190, 192, 193, 196, 200, 207, 216, 217, 219, 222, 230, 233 e 246, no Valor Total de R\$ **1.701.680,00**; **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA – ME**, CNPJ N. 17.717.382/0002-52, nos Itens 10, 43, 48, 77, 86, 178 e 236, no Valor Total de R\$ **349.845,00**; **HALEX ISTAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ N. 01.571.702/0001-98, nos Itens 224, 225, 226, 227 e 228, no Valor Total de R\$ **188.750,00**; **HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSPITALARES**, CNPJ N. 26.921.908/0001-21, nos Itens 31, 32, 33, 68, 93, 112, 131, 168 e 250, no Valor Total de R\$ **324.510,00**; **POLYFARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR ME**, CNPJ N. 07.886.006/0001-57, nos Itens 15, 16, 28, 60, 73, 81, 103, 105, 125, 135, 183, 211 e 215, no Valor Total de R\$ **208.139,00**; **RINALDI & COGO LTDA**, CNPJ N. 07.269.677/0001-79, nos Itens 1, 4, 5, 23, 34, 35, 39, 40, 54, 71, 74, 80, 82, 108, 109, 113, 129, 140, 146, 149, 162, 185, 189, 197, 203, 218, 235 e 248, no Valor Total de R\$ **593.055,00**; **SOLUMED DIST. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ N. 11.896.538/0001-42, nos Itens 8, 24, 46, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 72, 75, 98, 100, 101, 104, 117, 124, 126, 133, 141, 163, 173, 175, 179, 184, 191, 195, 199, 201, 208, 212, 223, 234, 241 e 244, no Valor Total de R\$ **707.080,00**.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:5FAF3881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 015/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **GAUZE & PAULINI LTDA ME**, CNPJ N. 11.184.735/0001-39, com valor global de R\$ 110.401,96 (cento e dez reais, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos).

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:2C7621BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N.º 064/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA INDEPENDENCIA LTDA.

DATA: 05/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 04/09/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 72.457,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA GOVERNO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE SORRISO (MT).

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:9F788DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO: N.º 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOSELITO SOUZA SANTANA.

DATA: 05/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 04/09/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 72.457,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA GOVERNO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE SORRISO (MT).

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:B6712045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO: N.º 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OSNI SAMUEL DA SILVA.

DATA: 05/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 04/09/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 72.457,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA GOVERNO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE SORRISO (MT).

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:BC29919A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO: N.º 067/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RAFAEL FERRAZ RUPPEMTHAL.

DATA: 05/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 04/09/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 72.457,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA GOVERNO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE SORRISO (MT).

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:8B6C79FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO: N.º 068/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VALTER MERGUIDES FERNANDES.

DATA: 05/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 04/09/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 72.457,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA GOVERNO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE SORRISO (MT).

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:96FFB6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 069/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: TSL TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA.
 DATA: 08/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.960,37
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO E INSTALAÇÃO DO CPPRO – MAIS, SOTFWARE, PARA 8 (OITO) COMPUTADORES, CUJA A FINALIDADE É CONTROLE ELETRÔNICO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT).

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:AB7DE1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 070/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: IRRIGAR COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA ME.
 DATA: 12/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.
 VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - 66 LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN ÁREA DE 193.161,3860 M² DIVIDIDA EM 66 LOTES DO MUNICIPIO DE SORRISO (MT).

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E6AA466B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 071/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: GABIRELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP.
 DATA: 15/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 14/09/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 59.550,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATRAVÉS DE NOVAS LINHAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5DD488C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 072/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: ODIRLEI GOMES DE PROENÇA.
 DATA: 16/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 15/09/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 72.457,95
 OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA GOVERNO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE SORRISO (MT).

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:73C04305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 073/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: VANOR JOSÉ BASSO TRANSPORTES ME.
 DATA: 17/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.
 VALOR TOTAL: R\$ 39.916,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E SORRISO – MT, (IDA E VOLTA).

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:37815F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 074/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: JOSIELI LERMENN – ME.
 DATA: 18/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.
 VALOR TOTAL: R\$ 13.400,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE, PARA ATENDER O PROJETO DE BOVINOCULTURA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1911/2010, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4BDFEFEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 075/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: GOMES ADVOGADOS S/S.
 DATA: 25/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 24/09/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 91.200,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATRAVÉS DE NOVAS LINHAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E561792C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 095/2013 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: S. F. SEVERO EPP.
 DATA: 09/09/2014
 VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 225.000,00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B3BFE3A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 034/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: COTERPA - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 DATA: 12/09/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 12/09/2014 À 12/10/2014
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA OREGON, TRECHO DO JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT., NO TRECHO ENTRE A AV. LOS ANGELES E A RUA ARINOS, COM ÁREA DE 7.454,26M2.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3204EDCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 011/2014
– VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP.

DATA: 16/09/2014

ADITIVO DE VALOR: R\$ 85.756,39

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE FAMILIAR (PSF) PORTE I, COM ÁREA DE 290,26M², NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EE29A7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 043/2014
– SUPRESSÃO E ADIÇÃO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP.

DATA: 24/09/2014

ADITIVO DE VALOR: de R\$ 138.911,47, E SUPRIMINDO-SE O

VALOR DE R\$ 14.490,02, ADITIVO POSITIVO DE R\$ 124.421,45

OBJETO: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA PERIMETRAL SUDOESTE – TRECHO JARDIM TAIAMÃ COM 2.421,30M², DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BF49CC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
089/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA

DATA: 08/09/2014

APOSTILAMENTO PARA RATIFICAR QUE O REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 68 – CONCRETO USINADO - NA QUANTIDADE DE 458M³ (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO METROS CÚBICOS), SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA OS DISPOSITIVOS DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE ELEVADOS, DO MUNICÍPIO, FICANDO CONSIGNADA A DOTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCID - DOTAÇÃO - 14.001.15.452.0028.2104 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00.00.00 (537).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA COZINHA DO CEMEIS ANTÔNIO CAPPELLARI E PARA A CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE ELEVADOS, A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO (MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:63F5819A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 19/08/2014

APOSTILAMENTO PARA RATIFICAR QUE O REGISTRO DE PREÇOS QUE CULMINOU COM A PRESENTE ATA NOS

ITENS: **01** AÇO CA-50 3/8" (D= 10 MM), 96 UNID., VALOR TOTAL R\$ 2.774,20; **02** AÇO CA-50 5/16" (D= 8 MM), 241 UNID., VALOR TOTAL R\$ 4.820,00; **05** ARAME RECOZIDO N18, 37 KG, VALOR TOTAL R\$ 314,50; E **54** TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA - 60, Q-92 (1,48 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DE MALHA = 15X15CM, 209 UNID., VALOR TOTAL R\$ 32.081,50, SERÃO UTILIZADOS, PARA OS DISPOSITIVOS DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE ELEVADOS, DO MUNICÍPIO, FICANDO CONSIGNADA A DOTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCID -DOTAÇÃO - 14.001.15.452.0028.2104 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00.00.00 (537).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA COZINHA DO CEMEIS ANTÔNIO CAPPELLARI E PARA A CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE ELEVADOS, A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO (MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A3F2085C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
029/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME.

DATA: 19/09/2014.

REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2014, ATRIBUINDO-SE O REEQUILÍBRIO DO VALOR UNITÁRIO AO LITRO DE ÓLEO DIESEL, PASSANDO O MESMO DE R\$ 2,66 (DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL (S-10), PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:60C44A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: A. W. ALVES BENTO ME.

DATA: 22/09/2014.

REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2014, ATRIBUINDO-SE O REEQUILÍBRIO DO VALOR UNITÁRIO DO QUILOGRAMA DE BANANA NANICA, PASSANDO O MESMO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), PARA R\$ 2,18 (DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DA APAE, CASEC E DO EJA PARA O ANO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:038BC45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SANGALETTO, SANGALETTO & CIA LTDA.
DATA: 22/09/2014.

REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014, REEQUILÍBRIO DO VALOR UNITÁRIO DO **ITEM 117** SALSICHA DE FRANGO, PASSANDO O MESMO DE R\$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA R\$ 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), DA MARCA VIENA PERDIGÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DA APAE, CASEC E DO EJA PARA O ANO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:05D0295F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA.
DATA: 22/09/2014.

REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2014, REEQUILÍBRIO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS: **ITEM 53** ARROZ AGULHINHA, PASSANDO O MESMO DE R\$ 8,99 (OITO REAIS E NOVENTA E NOVE), PARA R\$ 10,21 (DEZ REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); **ITEM 61** – COCO RALADO, PASSANDO O VALOR DE R\$ 1,45 (UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R\$ 1,69 (UM REAL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); **ITEM 63** - CRAVO DA ÍNDIA, PASSANDO O VALOR DE R\$ 1,15 (UM REAL E QUINZE CENTAVOS), PARA R\$ 1,33 (UM REAL E TRINTA E TRÊS); E, **ITEM 101** – LEITE NESTLÉ, PASSANDO O VALOR DE R\$ 16,90 (DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA R\$ 19,40 (DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DA APAE, CASEC E DO EJA PARA O ANO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A19AAD3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 100/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: KATY RODRIGUES DE ALMEIDA RIBAS CHENET ME
DATA: 01/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 31/08/2015
VALOR TOTAL: R\$ 51.940,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, MÁQUINAS FOTOGRAFICAS, ULTRABOOK, TABLET E PROJETO MULTIMÍDIA, BEBEDOUROS, TELEVISORES PARA ATENDER O CONSEMA E A SAMA E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A04545F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME.

DATA: 01/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 31/08/2015

VALOR TOTAL: R\$ 34.560,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, PARA ATENDIMENTO AO AUXÍLIO NATALIDADE E TAMBÉM ATENDIMENTO AOS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:95B62AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015

VALOR TOTAL: R\$ 23.750,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UP – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, AME – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D823176E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME.

DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015

VALOR TOTAL: R\$ 699.642,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UP – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, AME – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4DDD89DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 130.702,50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, AME – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2EB93B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 105/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: FANEM LTDA.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, AME – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:76B5AF71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 106/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 435.300,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, AME – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:46140339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 107/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 174.484,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, AME – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8BF3B2D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 108/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MEDI SAÚDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 134.470,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, AME – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:91B25DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 109/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 79.790,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, AME – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO

ESPECIALIZADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:86955AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 110/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: FALCÃO ROLAMENTOS G.A. LTDA EPP.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 215.700,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F19EB8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 111/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: KIRST TRR LTDA.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 217.820,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CA1A0877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 112/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: O. MONTAGNA & CIA LTDA.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 172.123,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4EFEED34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 113/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VALDEBERTO SATELES – ME.
DATA: 08/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 07/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 168.300,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A66A72BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 114/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VIVAZ VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
DATA: 10/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 09/09/2015
2,30% (DOIS PONTO TRINTA PERCENTUAL) DE DESCONTOS DAS PASSAGENS AÉREAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO AOS ESTADOS OU MUNICÍPIOS DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A5B0408F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 115/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PIM PÃO ALIMENTOS LTDA ME.
DATA: 12/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 11/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 29.120,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (CAFÉ DA MANHÃ) E COFFE BREAK, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES EM HORÁRIO DE TRABALHO NO UP, NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E CURSOS MINISTRADOS JUNTAMENTE COM O ESCRITÓRIO REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F7FBD769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 116/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: BRUSCO & BRUSCO LTDA ME.
DATA: 19/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 18/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 16.570,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PELÍCULA, LETRA CAIXA E BRASÃO EM INOX QUE SERÃO INSTALADOS NO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI, ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BE5789DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 117/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PETRY & MONTEIRO LTDA ME.
DATA: 19/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 18/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 11.834,38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PELÍCULA, LETRA CAIXA E BRASÃO EM INOX QUE SERÃO INSTALADOS NO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI, ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:AB75FEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 118/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.
DATA: 22/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 21/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 90.585,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APOSTILAS, FOLDERS E CERTIFICADOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO 5º E 7º ANO QUE SÃO ATENDIDOS PELO PROGRAMA PROERD E PARA OS PAIS, E, AINDA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:80243D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ARAUJO & ARAUJO LTDA.
DATA: 22/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 21/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA E COMPLEMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CERCAMENTO DA ÁREA PERTENCENTE AO AERÓDROMO MUNICIPAL DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:76E47719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 120/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS SORRISO LTDA ME.
DATA: 22/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 21/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 175.796,95
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA E COMPLEMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CERCAMENTO DA ÁREA PERTENCENTE AO AERÓDROMO MUNICIPAL DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EFEB4280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 121/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME.
DATA: 25/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 24/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 41.500,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, LEITES, FRALDAS INFANTIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, VOLTADOS PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CFCA39AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 122/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME.
DATA: 25/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 24/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 24.700,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, LEITES, FRALDAS INFANTIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, VOLTADOS PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:95DA0A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 123/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.
DATA: 25/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 24/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 65.160,50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, LEITES, FRALDAS INFANTIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, VOLTADOS PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:82063F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 124/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA.
DATA: 25/09/2014 - PRAZO DE VIGENCIA 24/09/2015
VALOR TOTAL: R\$ 96.787,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, LEITES, FRALDAS INFANTIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, VOLTADOS PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F75388C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO PANO DE TRABALHO N.º
002/2014, DO TERMO DE PARCEIRA N.º 004/2013,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO, RESPONSÁVEL PELO PROJETO O SR. DONIZETE DA SILVA, CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ENTIDADE.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014 – ACRESCENTA O VALOR DE R\$ 192.466,40
OBJETO: FORNECIMENTO DE UMA SÉRIE DE PROJETOS DE ENGENHARIA QUE PREVE A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES E DE CENTROS MUNICIPAIS DE

EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE ESTUDOS, PESQUISAS SOBRE PROJETO QUE PERMITAM CRIAR UM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO E HUMANIZADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNÍCIPIO.

SORRISO - MT, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

**PUBLIQUE-SE E/OU
AFIXE-SE**

MARILENE FELICITÁ SAVI
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0C1725FC

**PREVISO
PORTARIA N.º 195/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Itaguaraciaba Machado Rosa”.

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Itaguaraciaba Machado Rosa**, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 HS, Classe “B”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 31/08/2014 e término em 28/12/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.02.00000023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 31/08/2014.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 05 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:12DF6C6F

**PREVISO
PORTARIA N.º 196/2014**

“Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Maria da Conceição da Silva Bosa.”

O Diretor Executivo do Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BOSA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Geografia 20HS, Classe “B”, Nível “V” e no cargo de Professor de Educação Básica – Geografia 20HS, Classe “B”, Nível “III”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05/09/2014,

conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000042 e 2014.01.00000043, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a retroativos a 05/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 05 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:A2DF4A7F

**PREVISO
PORTARIA N.º 197/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Zenaide Wanderley da Silva.”

O Diretor Executivo do Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ZENAIDE WANDERLEY DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Ciências Biológicas 40H/S, Classe “B”, Nível “III”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/09/2014 e término em 21/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000065, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 05 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:102EA792

**PREVISO
PORTARIA N.º 198/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Maria Natal Pereira de Carvalho.”

O Diretor Executivo do Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARIA NATAL PEREIRA DE CARVALHO**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe “A”, Nível “VI”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 03/09/2014 e término em

09/10/2014, conforme processo do PREVISÓ n.º 2014.01.00000040, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir 03/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 05 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:BA595432

**PREVISÓ
PORTARIA N.º 199/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Raquel Webber Mainardi Scoloski”.

O Diretor Executivo do PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Raquel Webber Mainardi Scoloski**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “A”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01/09/2014 e término em 29/12/2014, conforme processo do PREVISÓ n.º 2014.02.00000024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/09/2014.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 11 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:F763FC0C

**PREVISÓ
PORTARIA N.º 200/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Leide Alves Bezerra.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **LEIDE ALVES BEZERRA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Geografia 20H/S, Classe “B”, Nível “VII”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 07/09/2014 e

término em 20/12/2014, conforme processo do PREVISÓ n.º 2014.01.00000062, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 07/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 12 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:55CDBEEB

**PREVISÓ
PORTARIA N.º 201/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ana Gilda Stuani.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANA GILDA STUANI**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe “D”, Nível “VII”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13/09/2014 e término em 04/11/2014, conforme processo do PREVISÓ n.º 045/2013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 13/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 12 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:4F309C7F

**PREVISÓ
PORTARIA N.º 202/2014**

“Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Rosa Maria Calminatti.”

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ROSA MARIA CALMINATTI**, efetivo(a) no cargo de Técnico Administrativo I, Classe “B”, Nível “VIII”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/09/2014, conforme processo do PREVISÓ n.º 2014.01.00000052, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 15/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 12 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:B3B756EF

**PREVISO
PORTARIA N.º 203/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Paulo Dias dos Santos.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **PAULO DIAS DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “B”, Nível “III”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/09/2014 e término em 01/10/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000068, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 16/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 17 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:FE207601

**PREVISO
PORTARIA N.º 204/2014**

“Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Silma de Souza Romeiro.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SILMA DE SOUZA ROMEIRO**, efetivo(a) no cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 20H, Classe “B”, Nível “VI”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 099/2012, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 24/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 19 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:7087F4C2

**PREVISO
PORTARIA N.º 205/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Carlos Alberto Junikaites.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO JUNIKAITES**, efetivo(a) no cargo de Técnico Administrativo I, Classe “A”, Nível “II”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/09/2014 e término em 12/12/2014, conforme processo do PREVISO n.º 028/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 16/19/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 19 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:3C35B48D

**PREVISO
PORTARIA N.º 206/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Angela Raimunda de Jesus Franco.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe “C”, Nível “IV”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10/09/2014 e término em 23/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000070, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 10/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 19 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:6FCD16AD

**PREVISO
PORTARIA N.º 207/2014**

“Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Vilmar Ribeiro Kluk.”

O Diretor Executivo do Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **VILMAR RIBEIRO KLUK**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 H/S, Classe “B”, Nível “V”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000051, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 16/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 19 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:67D08ABA

**PREVISO
PORTARIA N.º 208/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Norma Marina Rubin de Mello.”

O Diretor Executivo do Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **NORMA MARINA RUBIN DE MELLO**, efetivo(a) no cargo de Enfermeira, Classe “A”, Nível “IV”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 26/09/2014 e término em 11/12/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000069, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 26/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 19 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:425D3BDB

**PREVISO
PORTARIA N.º 209/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Liliane Martins Barbosa”.

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Liliane Martins Barbosa**, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 20 HS, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 19/09/2014 e término em 16/01/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2014.02.00000025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 19/09/2014.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 21 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:3A75B138

**PREVISO
PORTARIA N.º 210/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Adriana Fischer Sabino.”

O Diretor Executivo do Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ADRIANA FISCHER SABINO**, efetivo(a) no cargo de Vigilante de Endemias, Classe “B”, Nível “IV”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15/09/2014 e término em 13/10/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000063, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 15/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 24 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:33B5DB48

**PREVISO
PORTARIA N.º 211/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Marinei de Fátima Rosseto Silva.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARINEI DE FÁTIMA ROSSETO SILVA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa 40 H/S, Classe “B”, Nível “IV”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 22/09/2014 e término em 15/10/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000056, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 22/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 24 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:B1646155

**PREVISO
PORTARIA N.º 212/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Heike Leane Brinkmann Knechtel.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **HEIKE LEANE BRINKMANN KNECHTEL**, efetivo(a) no cargo de Vigilante de Endemias, Classe “B”, Nível “III”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 12/09/2014 e término em 28/11/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000071, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 12/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 24 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:3DAF9C10

**PREVISO
PORTARIA N.º 213/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Lucirlei Gianotto.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **Lucirlei Gianotto**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “C”, Nível “III”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 02/10/2014 e término em 17/10/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000072, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.**

Sorriso/MT, 24 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:84390F24

**PREVISO
PORTARIA N.º 214/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Silma de Souza Romeiro.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SILMA DE SOUZA ROMEIRO**, efetivo(a) no cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 20H, Classe “B”, Nível “VI”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24/09/2014 e término em 07/11/2014, conforme processo do PREVISO n.º 099/2012, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 24/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 24 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:CEC0CC2B**PREVISO
PORTARIA N.º 215/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ceni Aparecida Groff.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CENI APARECIDA GROFF**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “A”, Nível “II”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/09/2014 e término em 30/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000066, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 30 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:2A7DEB0F**PREVISO
PORTARIA N.º 216/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Luciane Rosa Soares.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **LUCIANE ROSA SOARES**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “A”, Nível “I”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 18/09/2014 e término em 30/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000027, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,**Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 30 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:B17303B7**PREVISO
PORTARIA N.º 217/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Angela Raimunda de Jesus Franco.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe “C”, Nível “IV”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24/09/2014 e término em 20/11/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000070, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 24/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Sorriso/MT, 30 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:F0D7BF22**PREVISO
PORTARIA N.º 218/2014**

“Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ana Lúcia Kozar.”

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANA LÚCIA KOZAR**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 40HS, Classe “B”, Nível “IV”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/09/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000029, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e**

Cumpr-se.

Sorriso/MT, 30 de Setembro de 2014.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:C5571F62**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO Nº137/ADM/2014**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DENTAL TANGARÁ LTDA - ME/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO/ R\$108.000,00 / DATA DA ASSINATURA: 26/09/2014.

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:E5432EC0**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2014/SAMAE**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 23 de Outubro de 2014**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 07 de Outubro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:C1E411A1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2014/GP/PMT****De 01 de outubro de 2014.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedida a partir de 01/10/2014 à 30/03/2015, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **ROSANI DA CUNHA BUGARIO**, ocupante do cargo comissionado de **GESTOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMpra-SE:**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:069C9597**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2014/GP/PMT,****De 03 de Outubro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que a Servidora Pública Municipal possui o direito adquirido da Licença para Trato de Interesses Particulares com fulcro no artigo 108, Título V, Capítulo I, Seção I, Subseção VI, da Lei Complementar nº. 15/2009 de 27 de novembro de 2009.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado a partir 19/10/2014 Servidora Pública Municipal, Senhora **LUZIA APARECIDA FERNANDES SILVA DAL PONTE**, portadora do RG 1728510-0 SSP/MT e CPF 517.413.429-53 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a partir do dia 19 de outubro de 2014 à 17 de outubro de 2016.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMpra-SE.**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:09E0817F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2014/GP/PMT****DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO II**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As férias concedidas ao **Sr. VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS**, são referentes ao período aquisitivo de 24/07/2013 a 23/07/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de outubro do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de outubro do ano de 2014.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRE-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:9127BE94

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 269/2014/GP/PMT,

De 06 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07/10/2014, a Senhora **VANDERSANDRA DA SILVA PASCOAL SETTE**, portadora do RG nº 1886947-5 SESP/MT e CPF sob o nº 038.121.901-17 para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO I**.

Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 08.002.10.301.0235.2104 – Manutenção e Encargos com o PSF II, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRE-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:54BA100D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO MES DE SETEMBRO

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

Na publicação do extrato de contrato do mês de setembro publicado na AMM de 02/10/2014 nº2071, página 171, onde se lê: contrato nº186/2014 CONTRATADA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA leia-se: contrato nº187/2014

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
Contratada

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:017B3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO MÊS DE SETEMBRO

ADITIVO: 2º Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 129/2013.
CONTRATADA: KRAUSE E KRAUSE LTDA-ME
VALOR: O saco de cimento que custava de R\$ 25,39 (vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) passa a custar de R\$ 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 23/12/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:7EC9707B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095.2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 REGISTRO DE PREÇOS 059/2014

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 189 de 23 de julho de 2014, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 083/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto: Contratação de empresa que possua código FINAME, para futura eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil e aquisição de caminhão ¾ conforme Convenio do Ministério da Agricultura, Pecuária E Abastecimento nº 808671/2014 para atender as necessidades do Município de Tapurah.Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** que foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Tapurah - MT, 07 de outubro de 2014.

SHIRLEY MARIA WILLERS
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:B239A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO MÊS DE SETEMBRO

ADITIVO: 6º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 042/2012
CONTRATADA: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
VIGENCIA: 25/11/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shirley Maria Willers

Código Identificador:4E7EF273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO MÊS DE SETEMBRO

ADITIVO: 9º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 031/2012
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO LTDA
VIGENCIA: 12/11/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shirley Maria Willers

Código Identificador:EB09EB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO MÊS DE SETEMBRO

ADITIVO: 5º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 018/2013
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO LTDA
VIGENCIA: 01/02/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shirley Maria Willers

Código Identificador:80A57C32

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 170/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP
OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR: R\$ 6.970,00
VIGÊNCIA: 06/10/2014 A 16/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:FAA22F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 172/2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 172/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS 00725131950
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PARA ENVIO DE INFORMES MENSIS PARA TCE ATRAVÉS DE SISTEMA APLIC.
VALOR: R\$ 4.470,00
VIGÊNCIA: 06/10/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:303A3797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 171/2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 171/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: G. DE OLIVEIRA TORNEARIA -ME
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E SOLDADOR, LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA DE TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OBRAS DURANTE UM PERÍODO DE 03 MESES E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, COMO SE TRANSCRITO ESTIVESSE.
VALOR: R\$ 27.000,00
VIGÊNCIA: 06/10/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:1B766A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 174/2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 174/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 TUBO DE CONCRETO ARMARIO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 100X100 CM, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS.
VALOR: R\$ 11.550,00
VIGÊNCIA 07/10/2014 A 03/06/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7E397AE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 378/2014 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 69/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 55/2014**, TEVE COMO OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LIMPEZA DE BUEIROS E "BOCAS DE LOBO" E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO E ARVORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: W. DA SILVA SERPA - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE OUTUBRO DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/Oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:BA68FB4E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2014.**

Designa servidora para exercer atribuições do cargo de Ouvidor Municipal e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 542, de 18 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **Angela Camila Bulla**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, portadora do RG nº 1730041-0 SSP/MT e do CPF nº 030.224.461-10, para exercer as atribuições do cargo de **Ouvidora Municipal**, vinculada à Ouvidoria Municipal do Poder Executivo, criada pela Lei Nº 500 de 30 de abril de 2013, com as atribuições elencadas no art. 2º, da Lei nº 542, de 18 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de outubro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:13FE26E8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.13/2014**

No processo n. 262809/2014, Objeto: Locação de Imóvel de propriedade do Sr. Gentilino do Nascimento destinado ao funcionamento exclusivo dos Conselhos Municipais de Educação – FUNDEB E CAE, situado a Avenida Filinto Muller, n.500, salas 04, 05, 06, bairro Jardim Aeroporto Várzea Grande MT. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: **Gentilino do Nascimento Radis**, inscrita no CPF: 120.021.609-10. Valor global total: R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente R\$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais) mensais com vigência por 12 meses. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.13/2014 datado de 07-10-2014 por Jonas Sebastião da Silva – Secretário de Educação de Várzea Grande. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 13/2014, por

Várzea Grande 07 de outubro de 2014.

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:74B7C2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 761/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 252136/2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROSANGELA RAMÃO ANDREOTTI**, Matrícula 41128, exercendo o cargo de Professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **13/08/2014 a 13/08/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:69FEFEE2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 760/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 147839/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LAURA CRISTINA SOUZA MAIA FERREIRA DE SAMPAIO**, Matrícula 26578, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **01/02/2013 a 01/02/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E2B16919

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 770/2014

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições e com fulcro nos artigos 188 da Lei Municipal 1.164/1991 e considerando o contido na Portaria nº 658/2014 retificada pela Portaria nº 715/2014 que institui a Comissão Revisora de Processos Administrativos Disciplinares:

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 27 de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos de revisão dos processos Administrativos Disciplinares dos seguintes servidores:

José Wilson Tavares – PAD n. 015/2013

Leila de Oliveira Cardoso Borges – PAD n. 018/2008

Glória Amanda Fernandes de Arce – PAD 006/2010

Walace Peterson Carbonera – PAD n. 028/2011

Eunice Rodrigues - PAD n. 069/2011

Carlos Evaristo Santana da Silva – PAD n. 050/2011

Adriellen Santana da Silva – PAD n. 054/2012

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT 03 de outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração/Várzea Grande/MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AD8904D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 21/2014/GAB/SME/VG

Dispõe sobre designação especial de uma servidora da Administração Pública Municipal para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º27/2014, Pregão eletrônico n.º07/2014 referente a gêneros alimentícios das unidades escolares da Rede Municipal de Várzea Grande.

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei. nº 8666/93 Normas Gerais sobre Licitação e Contratos da Administração Pública nos termos do artigo 67 .

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública Sra. Marines Pereira Cardoso, função técnica da Merenda Escolar- Secretaria Municipal de Educação, Rg. N.º 1343356-3SSP/MT e CPF n.º 273.306.053-87, para que acompanhe e fiscalize a Ata de Registro de Preços n.º027/2014, Pregão Eletrônico n.º07/2014 referente o fornecimento de gêneros alimentícios as Unidades Escolas da Rede Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande, 07 de outubro de 2014

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EAFB98E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 027/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a seleção de **62 proponentes PRÉ-APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 e Decreto Municipal 49/2014.

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação parcial com proponentes **62 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, **destacando que os proponentes supramencionados** para o sorteio do **RESIDENCIAL JEQUITIBÁ – REGIÃO MARIO ANDREAZZA – APF 0409342-88**, serão selecionados somente após análise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

A realização do sorteio está **prevista** para o mês de fevereiro de 2015.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2014.

Nº	PROONENTE	CPF	CRITERIO
1	ADRIANA CIPRIANO DA SILVA	021.684.471-10	CADEIRANTE - PNE
2	ANDREIA CASTRO AMORIM	042.274.931-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
3	ANGELICA DE SOUZA ROSA SILVA	035.284.381-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
4	ANTONIO MARQUES ALVES	156.305.104-44	IDOSO(A)
5	CASSIO MENDES SEVILHA DO AMARAL	994.668.301-63	CASAL COM FILHOS
6	CLAUDIA REGINA BRUNO DE SOUZA	001.741.091-64	MULHER CHEFE DE FAMILIA
7	CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR	013.044.651-36	CASAL COM FILHOS
8	DEUSDETH RODRIGUES MOREIRA	513.036.551-87	CASAL COM FILHOS
9	DEVISON SANTOS LIVRAMENTO	052.524.351-89	CASAL COM FILHOS
10	DOUGLAS ALEXANDRE A. DO CARMO	724.781.791-72	CASAL COM FILHOS
11	EDINETE DE JESUS SOARES	002.532.811-56	MULHER CHEFE DE FAMILIA
12	EDMARY CIBELY SANTANA	869.962.661-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
13	EIDE DE MORAES DE OLIVIERA	018.798.871-42	CASAL COM FILHOS
14	ELISANGELA JOANA DE GOES	921.121.611-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
15	ELIZEU AMANCIO RODRIGUES	025.654.811-01	CASAL COM FILHOS
16	EUNICE SANTOS DA GUIA	025.331.581-60	CASAL COM FILHOS
17	GABRIELLY DA SILVA MARTINS	011.431.291-56	MULHER CHEFE DE FAMILIA
18	GERALDINA DE SOUZA	631.095.061-49	CASAL COM FILHOS
19	GISELE CAROLINA DE LIMA E SILVA	044.249.761-06	CASAL COM FILHOS
20	GONÇALINA PINTO DE MORAIS	020.319.011-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
21	IZANETE ANTONIA CURVO FARIAS	814.378.201-82	CASAL COM FILHOS
22	JACKELINE SILVA MARTINS	027.615.291-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
23	JAQUELINE APARECIDA SILVA RODRIGUES	020.565.351-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
24	JEAN DOUGLAS MOREIRA MARQUES	007.930.061-80	CASAL COM FILHOS
25	JEREMIAS ROSA DOS SANTOS	797.972.101-28	ÁREA DE RISCO
26	JOÃO JOSE NETO	138.528.331-91	IDOSO(A)
27	JOSIANA MARÇAL DOS SANTOS PEREIRA	018.982.281-32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
28	JOSILENE GLORIA SOARES DE SOUZA	057.180.261-30	CASAL COM FILHOS
29	JOSILENE MENDES DE ASSIS SILVA	9275-5465	CADEIRANTE
30	JOVANINA BISPO DA SILVA	570.520.851-00	CASAL COM FILHOS
31	KELLY CRISTIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	704.228.851-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
32	LEIDIL MARIA DO ESPIRITO SANTO	708.197.771-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
33	LETÍSSIA ROSA DA SILVA	041.773.291-00	CADEIRANTE - PNE
34	LUANA BARBOSA DA SILVA	018.052.461-51	CASAL COM FILHOS
35	LUCIMARA GAMA CEBALHO	000.241.371-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
36	LUCIMEIRE JOSE DA SILVA	008.286.011-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
37	LUZINETE SANTANA SILVA DO NASCIMENTO	019.055.141-07	CASAL COM FILHOS

38	MARIA APARECIDA A. DE OLIVEIRA	972.103.231-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
39	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS	919.559.801-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
40	MARIA MARQUES DA COSTA	362.459.921-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
41	MARILENE OLIVEIRA SANTOS	017.581.151-22	CADEIRANTE - PNE
42	MARILZA FATIMA DE QUEIROZ	274.839.671-53	CASAL COM FILHOS
43	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	017.920.711-32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
44	NADIA REGINA DICKE	688.248.151-20	CASAL COM FILHOS
45	NEIDE FERREIRA DA PAIXÃO	315.526.251-68	MINISTÉRIO PÚBLICO
46	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	945.349.181-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
47	PRISMA KHARISMA HONORIO DA SILVA	006.426.991-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
48	RAINNE DE LIMA PINHEIRO	009.325.882-80	CASAL COM FILHOS
49	REJANE MORAES PEREIRA	865.731.601-34	CASAL COM FILHOS
50	RODRIGO CLAUDIO DE SOUZA	039.781.071-71	CASAL COM FILHOS
51	ROSIMEIRE COSTA E SILVA	018.875.601-90	CASAL COM FILHOS
52	RUBHIA CRISTINA DEMAMAM DA C. RIBEIRO	026.073.741-03	CASAL COM FILHOS
53	SIDILAINE DA SILVA LOPES	036.505.821-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
54	SUELEM BATISTA DA SILVA	013.735.181-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
55	SUELEM LEITE DE ARRUDA	025.425.711-77	MULHER CHEFE DE FAMILIA
56	SUELEN BATISTA DA SILVA	013.735.181-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
57	SUELEN LEITE DE ARRUDA	028.425.711-77	MULHER CHEFE DE FAMILIA
58	SUELI DE FATIMA DIAS	241.270.781-20	CASAL COM FILHOS
59	VANIA GADIR DE ANDRADE	972.408.001-30	CASAL COM FILHOS
60	VICENTA FERNANDES GONÇALVES	340.049.471-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
61	WALTER RODRIGUES	051.746.981-21	CASAL COM FILHOS
62	WILSON FERNANDO DE SOUZA ALCANTARA	037.175.761-43	CASAL COM FILHOS

VALDECY LUIS DA SILVA

Assessor Jurídico OAB/MT 14228

PIERO PAULO DE ALMEIDA

Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA

Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A9855E0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2014 REGISTRO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 763/2014, torna público

para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PSICOTROPICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL, conforme edital e anexos, com realização prevista para o dia **20 de outubro de 2014, às 10h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br; www.bll.org.br.

Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário de Saúde

LANDOLFO L V GARCIA

Pregoeiro.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5F6021FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 034/2014 SRP Nº. 020/2014

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna publico que o processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 034/2014, informa a todos os interessados a retificação da Publicação do Resultado, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso–Jornal da AMM, pag. 150, edição nº. 2068 do dia 29 setembro de 2.014. **Onde se lê:** AVISO DE CANCELAMENTO **Leia-se:** AVISO DE RESULTADO;

Vera - MT, 07 de Outubro de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:7D7B55A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a seguir:

item	codigo	DESCRIÇÃO	UNIDA	QTDE	3M COM. MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME		COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME		ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME		IDEAL COMERCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA – ME	
					MARCA	VALOR	MARCA	VALOR	MARCA	VALOR	MARCA	VALOR
1	76955	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM	UNIDA	250							Worker	R\$ 0,06
2	76956	ALICATE BOMBA D' ÁGUA CROMADO	UNIDA	23							Worker	R\$ 29,00
3	76957	ALICATE MULTIMETRO	UNIDA	2							Worker	R\$ 200,00
4	76958	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO	UNIDA	58					FOX LUX	R\$ 38,39		
5	76959	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 500V	UNIDA	1					FOX LUX	R\$ 38,39		
6	76960	ARAME LISO GALVANISADO 16	UNIDA	129							Belgo	R\$ 12,50

		AWG										
7	76961	ARMAÇÃO REX 1X1 REFORÇADA	UNIDA	87							Konesul	R\$ 12,00
8	76962	ARMAÇÃO REX GALVANISADO REFORÇADA 1 X 1	UNIDA	100							Konesul	R\$ 12,00
9	76963	ARMAÇÃO REX GALVANISADO REFORÇADA 4 X 4	UNIDA	100							Konesul	R\$ 50,00
10	68967	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	UNIDA	210							Zamac	R\$ 1,90
11	23107	ARRUELA LISA 3/8	UNIDA	200							Ciser	R\$ 0,05
12	23114	ARRUELA LISA 5/8	UNIDA	200							Ciser	R\$ 0,28
13	68968	ARRUELA QUADRADA 39 X 19 X 3 MM	UNIDA	210							Konesul	R\$ 0,73
14	76964	BALDE DE LONA P/ FERRAMENTA	UNIDA	2							Worker	R\$ 44,80
15	76965	BARRA DE ROSCA 3/8 (1 M)	UNIDA	555		CISER	R\$ 3,35					
16	76966	BASE P/ RELE FOTOCELULA	UNIDA	1049				EXATRON	R\$ 5,90			
17	76967	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	UNIDA	500				EXATRON	R\$ 5,90			
18	76968	BENJAMIN DE PORCELANA 200W	UNIDA	20							Ibilux	R\$ 16,70
19	76969	BOIA ELÉTRICA	UNIDA	57							Margirus	R\$ 38,00
20	76970	BOLSA GRANDE DE LONA P/ FERRAMENTAS	UNIDA	2							Worker	R\$ 30,00
21	76971	BOTINA ELASTICO PU N.º 40	UNIDA	224							Carton	R\$ 57,00
22	76972	BRAÇO ILUMINAÇÃO COM SAPATA TIPO BR-2M	UNIDA	50		3M	R\$ 80,50					
23	76973	BROCA P/ CONCRETO 10,0 MM	UNIDA	110							ATC	R\$ 13,00
24	76974	BROCA P/ CONCRETO 5,0 MM	UNIDA	111							ATC	R\$ 3,35
25	76975	BROCA P/ CONCRETO 6,0 MM	UNIDA	111							ATC	R\$ 4,45
26	76976	BROCA P/ CONCRETO 8,0 MM	UNIDA	111					VONDER	R\$ 9,90		
27	76978	BROCA P/ METAL - MADEIRA 10, MM	UNIDA	105							ATC	R\$ 12,80
28	76989	BROCA P/ METAL - MADEIRA 12,0 MM	UNIDA	102							ATC	R\$ 14,00
29	76980	BROCA P/ METAL - MADEIRA 3,0MM	UNIDA	108							ATC	R\$ 4,00
30	76981	BROCA P/ METAL - MADEIRA 3,5 MM	UNIDA	108							ATC	R\$ 4,00
31	76983	BROCA P/ METAL - MADEIRA 4,0 MM	UNIDA	102							ATC	R\$ 4,00
32	76984	BROCA P/ METAL - MADEIRA 4,5MM	UNIDA	108							ATC	R\$ 5,00
33	76986	BROCA P/ METAL - MADEIRA 5,0 MM	UNIDA	108							ATC	R\$ 4,40
34	76979	BROCA P/ METAL - MADEIRA 5,5 MM	UNIDA	102							ATC	R\$ 5,10
35	76987	BROCA P/ METAL - MADEIRA 6,0 MM	UNIDA	108							ATC	R\$ 5,80
36	76990	BROCA P/ METAL - MADEIRA 7,0 MM	UNIDA	102							ATC	R\$ 9,00
37	76992	BROCA P/ METAL - MADEIRA 8,0 MM	UNIDA	108							ATC	R\$ 10,00
38	76993	BROCA P/ METAL - MADEIRA 9,0 MM	UNIDA	102							ATC	R\$ 14,10
39	68970	BUCHA ALUMINIO 2"	UNIDA	110							ATC	R\$ 1,85
40	76994	BUCHA DE PLASTICO PARA CONCRETO N.º 6	UNIDA	2400							Worker	R\$ 0,03
41	76996	BUCHA DE PLASTICO PARA CONCRETO N.º 8	UNIDA	2400							Worker	R\$ 0,07
42	68973	CABECOTE ALUMINIO 2"	UNIDA	105							Nexans	R\$ 6,50
43	76997	CABO 3X10 MULTIPLEXADO MULTICOLOR	UNIDA	890		COPERFIO	R\$ 3,20					
44	76998	CABO 3X16 MULTIPLEXADO MULTICOLOR	UNIDA	890		COPERFIO	R\$ 5,40					
45	76999	CABO 3X25 MULTIPLEXADO MULTICOLOR	UNIDA	890				COPPERFIO	R\$ 8,00			
46	77011	CABO COBRE 1 KV RIGIDO 50,00 MM AZUL	UNIDA	95						CORFIO	R\$ 26,30	
47	77000	CABO COBRE 1 KV RIGIDO 50,00 MM VERMELHO	UNIDA	95						CORFIO	R\$ 26,00	
48	77001	CABO COBRE 1 KV RIGIDO 70,00 MM AZUL	UNIDA	465						CORFIO	R\$ 29,50	
49	77002	CABO COBRE 1 KV RIGIDO 70,00 MM PRETO	UNIDA	465							Corfio	R\$ 29,50
50	77008	CABO COBRE FLEX ISOL. 750 V 4 MM	UNIDA	1620		COPPER100	R\$ 1,55					
51	77003	CABO COBRE FLEX ISOL. 750 V 1,5 MM AZUL	UNIDA	1195		COPPER100	R\$ 0,59					
52	77004	CABO COBRE FLEX ISOL. 750 V 1,5 MM PRETO	UNIDA	1620		COPPER100	R\$ 0,54					
53	77005	CABO COBRE FLEX ISOL. 750 V 2,5 MM AZUL	UNIDA	1620		COPPER100	R\$ 0,80					
54	77006	CABO COBRE FLEX ISOL. 750 V 2,5 MM VERMELHO	UNIDA	1745		COPPER100	R\$ 0,80					
55	77007	CABO COBRE FLEX PP 2X4,0 MM	UNIDA	1120				COPPER100	R\$ 5,50			
56	77009	CABO COBRE FLEX. ISOL. 750 V 6 MM	UNIDA	1295						LUZZANO	R\$ 1,65	
57	77010	CABO COBRE NU 16,00 MM	UNIDA	700				COPPER100	R\$ 6,20			
58	77012	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM2	UNIDA	1420		FORTCABOS	R\$ 0,84					
59	77015	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM2 PRETO	UNIDA	1420		FORTCABOS	R\$ 0,84					
60	77013	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM2 VERDE	UNIDA	1420		FORTCABOS	R\$ 0,84					
61	77014	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM2	UNIDA	1420		FORTCABOS	R\$ 0,84					

		VERMELHO										
62	77017	CABO FLEXIVEL 1,5 AZUL	UNIDA	1420							Megacampo	R\$ 0,57
63	77018	CABO FLEXIVEL 1,5 BRANCO	UNIDA	1420							Megacampo	R\$ 0,57
64	77019	CABO FLEXIVEL 1,5 PRETO	UNIDA	1420							Megacampo	R\$ 0,57
65	77020	CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL	UNIDA	1420							Megacampo	R\$ 0,83
66	77022	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	UNIDA	1420							Megacampo	R\$ 0,83
67	77021	CABO FLEXIVEL 2,5 VERMELHO	UNIDA	1420							Megacampo	R\$ 0,83
68	77016	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4 MM	UNIDA	810			COPPER100	R\$ 5,50				
69	77024	CABO MULTIPLEXADO MULTICOLOR 3X10	UNIDA	350	COPERFIO	R\$ 3,29						
70	77023	CABO MULTIPLEXADO 2X1X16 MM	UNIDA	500					LAMESA	R\$ 5,50		
71	77026	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLX XLPE 3X16MM + 16,0 MM COLOR	UNIDA	750	COPERFIO	R\$ 7,25						
72	77027	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLX XLPE 3X25MM + 25,0 MM COLOR	UNIDA	670			COPPERFIO	R\$ 8,70				
73	77025	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLX XLPE 3X35MM + 35,0 MM COLOR	UNIDA	500			COPPERFIO	R\$ 12,80				
74	77028	CAIXA 4X2 SOBREPOR P/ CANALETA 20 MM X 2000 MM	UNIDA	160							Peesa	R\$ 1,80
75	77030	CAIXA DE DERIVAÇÃO 4"x2" DE EMBUTIR PARA INTERRUPTORES E TOM	UNIDA	20	PLUZIE	R\$ 1,58						
76	77031	CAIXA DE DERIVAÇÃO 4"x4" SEXTAVADA DE EMBUTIR PARA ARRADEL	UNIDA	20							Tramontina	R\$ 2,10
77	68990	CAIXA DE MEDICAO DJ1	UNIDA	68							Olipe	R\$ 150,00
78	68991	CAIXA DE MEDICAO FP1	UNIDA	68							Olipe	R\$ 150,00
79	77032	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA	UNIDA	104							Olipe	R\$ 76,00
80	77033	CAIXA EXTERNA (SOBREPOR) 4X2	UNIDA	162							Peesa	R\$ 5,00
81	77036	CAIXA INSPEÇÃO PVC CONICA COM TAMPA	UNIDA	114							ICP	R\$ 2,79
82	77037	CANALETA 10X20X2000 MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDA	355							Enerbras	R\$ 4,40
83	77038	CANALETA VENTILADA 30X30X2000 MM	UNIDA	295							Enerbras	R\$ 13,80
84	77039	CAPACETE JOQUEI CINZA	UNIDA	67							Worker	R\$ 20,00
85	77040	CHAVE AJUSTAVEL 08"	UNIDA	103							Worker	R\$ 27,50
86	30132	CHUVEIRO ELETRICO	UNIDA	55			LORENZETTI	R\$ 38,00				
87	77041	CINTO ELETRECISTA CG 930	UNIDA	23							Worker	R\$ 230,00
88	68997	CONECTOR BIMETALICO	UNIDA	145							Incesa	R\$ 2,60
89	77042	CONECTOR P/ HASTE 5/9 REFORÇADO 3	UNIDA	126			INTELLI	R\$ 3,50				
90	77043	CONECTOR PERFURANTE 1,5/10 CDP-70	UNIDA	800	INTELLI	R\$ 6,08						
91	77044	CONECTOR PERFURANTE 4/35 CDP-95	UNIDA	200			INTELLI	R\$ 8,00				
92	77045	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 10	UNIDA	273			INTELLI	R\$ 6,00				
93	77046	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 16 - 95X4-35 CPD 95	UNIDA	138					INTELLI	R\$ 8,20		
94	77047	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 25	UNIDA	153			INTELLI	R\$ 8,80				
95	77048	CONECTOR RJ45 GIGALAN CATEGORIA 6E PREMIUM FEMEA	UNIDA	20							Interned	R\$ 1,88
96	77049	CONECTOR RJ45 GIGALAN CATEGORIA 6E PREMIUM MACHO	UNIDA	20							Interned	R\$ 1,88
97	77050	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V (COM PLACA 4"x2")	UNIDA	20							Peesa	R\$ 3,90
98	77051	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V (COM PLACA 4"x2")	UNIDA	15							Peesa	R\$ 6,50
99	77052	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T(COM PLACA 4"x4")	UNIDA	20							Peesa	R\$ 8,25
100	77053	CONTATOR TRIPOLAR 12A	UNIDA	104							Sibratec	R\$ 53,00
101	77054	CONTATOR TRIPOLAR 50A	UNIDA	10							Sibratec	R\$ 365,00
102	77055	CORDÃO PROLONGADOR 20 METROS	UNIDA	3							Davena	R\$ 64,90
103	77082	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 125A	UNIDA	5							Eletromar	R\$ 175,00
104	77081	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A	UNIDA	2							Eletromar	R\$ 70,00
105	77061	DISJUNTOR BIFASICO DIM 20 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 22,00
106	77062	DISJUNTOR BIFASICO DIM 30 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 22,00
107	77057	DISJUNTOR BIFASICO DIM 32 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 22,00
108	77063	DISJUNTOR BIFASICO DIM 40 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 22,00
109	77064	DISJUNTOR BIFASICO DIM 63 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 35,50
110	77065	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 38,90
111	77066	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30 A	UNIDA	107					SOPRANO	R\$ 37,80		
112	77058	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 39,60
113	77067	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 21,20
114	77068	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 21,20
115	77069	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 21,20
116	77070	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 5,25
117	77071	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 5,25
118	77072	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 5,25

		A										
119	77073	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 150 A	UNIDA	36							Eletromar	R\$ 169,00
120	77059	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 A	UNIDA	107	SOPRANO	R\$ 34,90						
121	77074	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 32 A	UNIDA	15							Eletromar	R\$ 5,00
122	77060	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A	UNIDA	107							Eletromar	R\$ 66,80
123	77075	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN 1X10A	UNIDA	15							Eletromar	R\$ 5,00
124	77076	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN 1X15A	UNIDA	15							Eletromar	R\$ 5,00
125	77077	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN 2X25A	UNIDA	10							Eletromar	R\$ 22,00
126	77078	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN 3X40A	UNIDA	5							Eletromar	R\$ 30,00
127	77056	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UNIDA	56							Eletromar	R\$ 177,90
128	35045	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNIDA	10							Eletromar	R\$ 47,80
129	77079	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA100A	UNIDA	5							Eletromar	R\$ 69,00
130	69007	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2"	UNIDA	215	TRAVESSONI	R\$ 23,50						
131	77083	EPI - CAPACETE CLASSE B (ELETRICISTA)	UNIDA	2							Worker	R\$ 24,00
132	77084	EPI - LUVA ISOLANTE 500V C/ LUVA DE RASPA	UNIDA	2							Worker	R\$ 417,00
133	77085	EXTENSÃO 10 MTS	UNIDA	2							Davena	R\$ 24,00
134	77086	EXTENSÃO 40 METROS	UNIDA	2							Davena	R\$ 128,50
135	77087	EXTENSÃO ELETRICA TRIPOLAR C/ 3 TOMADA, COMPRIMENTO DOS	UNIDA	87							Davena	R\$ 26,50
136	77088	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR 4 TOMADAS BIVOLT	UNIDA	87							Exatron	R\$ 20,00
137	77089	FIO 2,5 MM SÓLIDO	UNIDA	17	FORTCABOS	R\$ 114,00						
138	77090	FIO PARALELO 1X2 100 MTS	UNIDA	17					LUZZANO	R\$ 116,99		
139	77091	FIO PARALELO 1X2,5 100 MTS	UNIDA	17	FORTCABOS	R\$ 222,00						
140	77092	FIO PARALELO 2X1,5 MM 100 MTS	UNIDA	17	FORTCABOS	R\$ 151,00						
141	77093	FIO PARALELO 2X2,5 MM 100 MTS	UNIDA	17	FORTCABOS	R\$ 223,50						
142	77094	FIO SOLIDO 10 MM ISOL. 750 V AZUL	UNIDA	17					CABLENA	R\$ 382,50		
143	77095	FIO SOLIDO 10 MM ISOL. 750 V PRETO	UNIDA	17					CABLENA	R\$ 382,50		
144	77096	FIO SOLIDO 1X2 100 MTS	UNIDA	17							Ibérica	R\$ 112,00
145	77097	FIO SOLIDO 2,5 MM 100 MTS	UNIDA	17							Ibérica	R\$ 112,00
146	77098	FIO SOLIDO 4 MM 100 MTS	UNIDA	17	FORTCABOS	R\$ 180,50						
147	77099	FIO SOLIDO 6 MM 100 MTS	UNIDA	17					CABLENA	R\$ 270,00		
148	77100	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2M	UNIDA	5	3M	R\$ 3,20						
149	77101	FITA ISOLANTE 20M	UNIDA	165			ENERBRAS	R\$ 3,35				
150	77102	FURADEIRA SBH 16 RE 127V - 700 W	UNIDA	5							Bosch	R\$ 480,00
151	77103	FURADEIRA SBH 2-24 DSR 220V - 680 W	UNIDA	3							Bosch	R\$ 427,00
152	77104	HASTE COBREADA 2,40 M	UNIDA	230							Intelli	R\$ 26,00
153	77105	INT EMB 1 TS + TOM. 10A	UNIDA	90							Peesa	R\$ 7,54
154	77106	INT EMB 2 TS + TOM. 10A	UNIDA	70							Peesa	R\$ 9,00
155	69015	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 S	UNIDA	234							Peesa	R\$ 3,90
156	69016	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 S + TOMADA 10 A	UNIDA	234							Peesa	R\$ 7,50
157	69017	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 S	UNIDA	234							Peesa	R\$ 6,25
158	69018	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 S + TOMADA 10 A	UNIDA	234							Peesa	R\$ 9,00
159	69019	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 S	UNIDA	234							Peesa	R\$ 7,75
160	77108	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 9 PEÇAS	UNIDA	13							Irwim	R\$ 24,90
161	77109	JOGO DE CHAVE FENDA/PHILIPS 6 PÇS	UNIDA	17							Tramontina	R\$ 13,80
162	77111	JOGO SERRA COPO AC 6 PÇS	UNIDA	14							Worker	R\$ 21,50
163	77122	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UNIDA	40	AVANT	R\$ 47,50						
164	77110	LÂMPADA COMPACTA 20W/127V	UNIDA	775	AHIA	R\$ 8,70						
165	77112	LÂMPADA COMPACTA 46W/127V	UNIDA	470	AHIA	R\$ 29,50						
166	77113	LÂMPADA DE VAPOR METALICO 400W	UNIDA	230	AVANT	R\$ 47,50						
167	77114	LÂMPADA ECONOMICA (COMPACTA) 15W /127V	UNIDA	675							Llum	R\$ 8,30
168	77116	LÂMPADA ECONOMICA (COMPACTA) 20W /127V	UNIDA	470	AHIA	R\$ 8,70						
169	77115	LÂMPADA ECONOMICA (COMPACTA) 46 W /127V	UNIDA	470	AHIA	R\$ 29,50						
170	77120	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W 2 PINOS	UNIDA	250							Avant	R\$ 10,40
171	77117	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W / 127V	UNIDA	470							Llum	R\$ 8,30
172	77118	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W / 127V	UNIDA	470				AVANT	R\$ 10,55			
173	77119	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W / 127V	UNIDA	250	AHIA	R\$ 29,50						
174	77121	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNIDA	200							Avant	R\$ 4,80
175	77123	LÂMPADA VPS 220V E27 70W	UNIDA	1000		OSRAM	R\$ 20,00					
176	77124	LÂMPADA VPS 220V E40 100W	UNIDA	750					OSRAM	R\$ 24,40		
177	77125	LÂMPADA VPS 220V E40 250W	UNIDA	350	OSRAM	R\$ 30,00						
178	77126	LANTERNA COM SISTEMA DE	UNIDA	3							Worker	R\$ 164,00

		ILUMINAÇÃO A 3 OU MAIS LEDS, LENTES										
179	77127	LUMINÁRIA LUZ DE EMERGÊNCIA BIVOLT 110 220V C/ 2 LAMPADAS 8W	UNIDA	15							Avant	R\$ 38,00
180	77128	LUVA PVC 2"	UNIDA	132							Amanco	R\$ 4,35
181	77129	LUVA VAQUETA 7 CM	UNIDA	122							VWA	R\$ 12,80
182	77131	MANGUEIRA 1" 1/2 CORRUGADA	UNIDA	700							Plastibrás	R\$ 2,60
183	77132	MARTELO UNHA 27MM CABO MADEIRA/GENERAL	UNIDA	38							Tramontina	R\$ 58,50
184	77133	ÓCULOS CINZA CARBOGRAFI	UNIDA	57							Kalipso	R\$ 13,00
185	77134	ÓCULOS INCOLOR CARBOGRAFI	UNIDA	39	PROSAFETY	R\$ 13,50	VONDER	R\$ 13,50	DANNY	R\$ 13,49	Kalipso	R\$ 13,00
186	77136	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DT(CONCRETO) DE 6M COM CABO 16 MM	UNIDA	29							Bortoluz	R\$ 880,00
187	77135	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DT(CONCRETO) DE 7M COM CABO 25 MM	UNIDA	51							Bortoluz	R\$ 980,00
188	77137	PARAFUSADEIRA VER GSR 127V MALETA	UNIDA	37							Skil	R\$ 360,00
189	77138	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 3,5X35MM	UNIDA	210							Ciser	R\$ 0,06
190	77139	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 150 MM X 16 MM	UNIDA	210							Konesul	R\$ 5,45
191	77140	PARAFUSO PHILIPS N.º 8	UNIDA	210							Ciser	R\$ 0,07
192	77141	PARAFUSOS 30 X 3,5	UNIDA	210							Ciser	R\$ 0,04
193	77142	PINCEL DE PELO 2"	UNIDA	118							Atlas	R\$ 6,00
194	77143	PINO MULTIPLICADOR 3 SAÍDAS 2P+T	UNIDA	20							Fame	R\$ 6,00
195	77144	PLAFOM COM SOQUETE DE PORCELANA E 27	UNIDA	845							Illum	R\$ 3,20
196	77145	PLUG 10A FÊMEA	UNIDA	275							Peesa	R\$ 3,45
197	77146	PLUG 10A MACHO	UNIDA	305							Peesa	R\$ 2,80
200	52472	PORCA 3/8	UNIDA	510							Ciser	R\$ 0,06
201	77149	POSTE DE CONCRETO DT 6/100	UNIDA	43							Bortoluz	R\$ 260,00
202	77150	POSTE DE CONCRETO DT 7/100	UNIDA	43							Bortoluz	R\$ 342,00
203	77151	POSTE DE CONCRETO DT 7/300	UNIDA	38							Bortoluz	R\$ 504,00
204	77153	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO BIFÁSICO 16	UNIDA	37							Olipe	R\$ 160,00
205	77154	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO BIFÁSICO 20	UNIDA	34							Olipe	R\$ 173,00
206	77155	REATOR CONVENCIONAL 15W P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDA	60							Intral	R\$ 9,40
207	77156	REATOR ELETROMAGNETICO EXTERNO 220V 100 W VPS	UNIDA	700					JRC	R\$ 58,00		
208	77157	REATOR ELETROMAGNETICO EXTERNO 220V 250 W VPS	UNIDA	300			INDUWOLT	R\$ 88,00				
209	77159	REATOR ELETROMAGNETICO EXTERNO 220V 70 W VPS	UNIDA	700	INDUVOLT	R\$ 53,50						
210	77161	REATOR P/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	UNIDA	750					JRC	R\$ 78,50		
211	77162	REFLETOR EXTERNO COM SOQUETE E 40 400W	UNIDA	746			OLIVO	R\$ 37,50				
212	77163	REFLETOR P/ USO EXTERNO TODO CORPO EM ALUMINIO P/ LAMPADA	UNIDA	10							Spotlux	R\$ 29,00
213	77164	RELE FOTOELETROMAGNÉTICO RM 74 NF 220V	UNIDA	1200			PW	R\$ 17,50				
214	77165	RELE FOTOELETRICO 127V	UNIDA	746	EXATRON	R\$ 18,50						
215	77166	ROLDANA DE PLASTICO 36 X 36	UNIDA	1150							Ribeiro	R\$ 0,30
216	77167	ROLDANA DE PORCELANA 72 X 72	UNIDA	660					RUFINO	R\$ 4,29		
217	77168	TALABARTE DE ANCORAMENTO TIPO "Y"	UNIDA	2							Carbografite	R\$ 153,00
218	77169	TALABARTE DE POSICIONAMENTO (AJUSTAVEL)	UNIDA	2							Carbografite	R\$ 153,00
219	77170	TALABARTE GG 270 CARBOGRAFI	UNIDA	52							Carbografite	R\$ 239,00
220	69043	TERMINAL DE PRESSAO 70 MM	UNIDA	120			INTELLI	R\$ 6,20				
221	77171	TINTA ALUMINIO LATA 900 ML	UNIDA	113							Kala	R\$ 12,80
222	77172	TOMADA EMBUTIDA 10A	UNIDA	383							Peesa	R\$ 5,60
223	77173	TOMADA EMBUTIDA 10A DUPLA	UNIDA	185							Peesa	R\$ 7,35
224	77174	TRENA 100 M	UNIDA	5					FOX LUX	R\$ 157,30		
225	77175	TRENA 3 M	UNIDA	114							Starret	R\$ 9,00
226	77176	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM /127V	UNIDA	79							Arge	R\$ 197,00
227	77177	VENTILADOR DE TETO 3 PAS COR CINZA 127V	UNIDA	72							Arge	R\$ 110,00

3M COM. MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	IDEAL COMERCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA –ME
VALOR GLOBAL DA VENCEDORA: R\$ 181.039,20	VALOR GLOBAL DA VENCEDORA: R\$ 147.230,25	VALOR GLOBAL DA VENCEDORA: R\$ 178.048,09	VALOR GLOBAL DA VENCEDORA: R\$ 415.833,91

ALTA FLORESTA-MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F52B1FB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO - 10

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Exercício: 2014

Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.800.712,00	1.926.733,71	301.614,04	0,00	2.228.347,75	0,00	572.364,25
18	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.536.210,00	872.518,37	139.988,47	0,00	1.012.506,84	0,00	523.703,16
19	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.536.210,00	872.518,37	139.988,47	0,00	1.012.506,84	0,00	523.703,16
20	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	1.536.210,00	872.518,37	139.988,47	0,00	1.012.506,84	0,00	523.703,16
22	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.527.450,00	864.934,21	138.243,64	0,00	1.003.177,85	0,00	524.272,15
23	1.2.1.0.29.07.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.500.000,00	834.625,57	128.041,06	0,00	962.666,63	0,00	537.333,37
24	1.2.1.0.29.07.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Camara	21.000,00	24.979,76	9.506,45	0,00	34.486,21	13.486,21	0,00
30	1.2.1.0.29.07.03	Contribuição de Servidor Ativo Civil - PREVIMAR	6.450,00	5.328,88	696,13	0,00	6.025,01	0,00	424,99
39	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	5.200,00	5.368,38	1.111,75	0,00	6.480,13	1.280,13	0,00
21	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	3.560,00	2.215,78	633,08	0,00	2.848,86	0,00	711,14
13	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.206.000,00	988.272,19	152.283,23	0,00	1.140.555,42	0,00	65.444,58
14	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.206.000,00	988.272,19	152.283,23	0,00	1.140.555,42	0,00	65.444,58
65	1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.206.000,00	988.272,19	152.283,23	0,00	1.140.555,42	0,00	65.444,58
28	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	1.200.000,00	988.272,19	152.283,23	0,00	1.140.555,42	0,00	59.444,58
29	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
36	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.502,00	65.943,15	9.342,34	0,00	75.285,49	16.783,49	0,00
50	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
51	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
52	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
53	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
54	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
55	1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
56	1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
37	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.302,00	65.943,15	9.342,34	0,00	75.285,49	17.983,49	0,00
47	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	57.302,00	65.943,15	9.342,34	0,00	75.285,49	17.983,49	0,00
48	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	56.802,00	65.788,72	9.342,34	0,00	75.131,06	18.329,06	0,00
49	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	154,43	0,00	0,00	154,43	0,00	345,57
66	1.9.2.2.99.01.00	Restituição de Benefício pago em Folha	0,00	154,43	0,00	0,00	154,43	154,43	0,00
62	1.9.2.2.99.99.00	Demais Restituições	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
59	1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
60	1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
61	1.9.9.0.99.99.00	Demais Receitas Diversas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.966.456,00	1.572.890,59	252.572,85	0,00	1.825.463,44	0,00	2.140.992,56
3	7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.966.456,00	1.572.890,59	252.572,85	0,00	1.825.463,44	0,00	2.140.992,56
4	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.966.456,00	1.572.890,59	252.572,85	0,00	1.825.463,44	0,00	2.140.992,56
5	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	3.966.456,00	1.572.890,59	252.572,85	0,00	1.825.463,44	0,00	2.140.992,56
6	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.943.000,00	971.384,80	153.101,16	0,00	1.124.485,96	0,00	1.818.514,04
7	7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	2.880.000,00	937.376,99	141.794,67	0,00	1.079.171,66	0,00	1.800.828,34
8	7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Camara	50.000,00	28.035,87	10.535,05	0,00	38.570,92	0,00	11.429,08
57	7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Previmar	13.000,00	5.971,94	771,44	0,00	6.743,38	0,00	6.256,62
44	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)	1.023.456,00	601.505,79	99.471,69	0,00	700.977,48	0,00	322.478,52
45	7.2.1.0.29.13.01	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Prefeitura	1.000.000,00	580.391,39	92.125,72	0,00	672.517,11	0,00	327.482,89
46	7.2.1.0.29.13.02	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Câmara	18.456,00	17.390,65	6.844,75	0,00	24.235,40	5.779,40	0,00
58	7.2.1.0.29.13.03	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Previmar	5.000,00	3.723,75	501,22	0,00	4.224,97	0,00	775,03
31	9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-500.600,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	500.288,17	0,00
32	9.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-600,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	288,17	0,00
33	9.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-600,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	288,17	0,00
34	9.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	-600,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	288,17	0,00
35	9.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
63	9.2.1.0.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil	-200,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	0,00	111,83
64	9.2.1.0.29.13.00	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	

				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
40	9.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
41	9.3.2.0.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
42	9.3.2.8.00.00.00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
43	9.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
SOMA - TOTAL			6.266.568,00	3.499.312,47	554.186,89	0,00	4.053.499,36	500.288,17	2.713.356,81

JULIANA CONTADOR

Paganini Scanferla

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA

Tesoureiro

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:6B5ABE99

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO - 11

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Exercício: 2014

Mês atual: Agosto

Anexo 11 - Lei 4.320/64

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
Unid.....: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR								
1068		Aquisição de Equipamento e Material Permanente						
1	04.122.0002-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	1.600,00 1.600,00 0,00	3.499,00 3.499,00 1.899,00	6.501,00 0,00 1.600,00
Total Projeto Atividade.....:			10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	1.600,00 1.600,00 0,00	3.499,00 3.499,00 1.899,00	6.501,00 0,00 1.600,00
2092		Manutenção do PREVIMAR						
6	04.122.0002-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.000,00	0,00 0,00 0,00	141.000,00	11.638,33 11.638,33 11.638,33	118.932,03 118.932,03 118.932,03	22.067,97 0,00 0,00
7	04.122.0002-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00 0,00 0,00
8	04.122.0002-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	13.000,00	0,00 0,00 0,00	13.000,00	0,00 1.272,66 1.272,66	11.989,27 10.968,35 10.968,35	1.010,73 1.020,92 1.020,92
9	04.122.0002-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	9.000,00	0,00 0,00 0,00	9.000,00	1.200,00 1.200,00 1.200,00	1.200,00 1.200,00 1.200,00	7.800,00 0,00 0,00
10	04.122.0002-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	119,91 119,91 119,91	2.105,20 2.105,20 2.105,20	7.894,80 0,00 0,00
11	04.122.0002-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
12	04.122.0002-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	0,00 0,00 0,00	25.000,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00 5.000,00 5.000,00	20.000,00 0,00 0,00
13	04.122.0002-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.500,00	0,00 0,00 0,00	13.500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	13.500,00 0,00 0,00
14	04.122.0002-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	0,00 0,00 0,00	105.000,00	966,49 6.708,66 4.211,16	76.734,63 49.043,85 46.546,35	28.265,37 27.690,78 30.188,28
15	04.122.0002-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	0,00 0,00 0,00	50.000,00	0,00 5.541,87 5.396,53	50.000,00 40.539,85 34.997,98	0,00 9.460,15 15.002,02
16	04.122.0002-4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			370.000,00	0,00 0,00 0,00	370.000,00	13.924,73 26.481,43 23.838,59	265.961,13 227.789,28 219.749,91	104.038,87 38.171,85 46.211,22
2093		Inativos e Pensionistas do PREVIMAR						
2	09.272.0027-3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.360.000,00	0,00 0,00 0,00	1.360.000,00	120.763,03 120.763,03 120.763,03	939.720,09 939.720,09 939.720,09	420.279,91 0,00 0,00
3	09.272.0027-3.3.90.03.00.00	Pensões	340.000,00	0,00 0,00 0,00	340.000,00	40.857,92 40.857,92 40.857,92	238.861,75 238.861,75 238.861,75	101.138,25 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			1.700.000,00	0,00 0,00 0,00	1.700.000,00	161.620,95 161.620,95 161.620,95	1.178.581,84 1.178.581,84 1.178.581,84	521.418,16 0,00 0,00
2094		Outros Benefícios do PREVIMAR						

4	09.272.0027-3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	0,00 0,00 0,00	150.000,00	22.983,95 22.983,95 17.468,70	130.215,33 130.215,33 110.211,58	19.784,67 0,00 20.003,75
Total Projeto Atividade.....:			150.000,00	0,00 0,00 0,00	150.000,00	22.983,95 22.983,95 17.468,70	130.215,33 130.215,33 110.211,58	19.784,67 0,00 20.003,75
2095		Reserva Legal do RPPS						
Red.	Dotação	Títulos	Crédito Orçamentário	Autorizada		Realizada		Saldo a Empenhar
				Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
17	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	RRePsPeSrva de Contingência ou Reserva Legal do	1.000,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
18	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	de Contingência ou Reserva Legal do RRePsPeSrva	706.000,00	0,00 0,00 0,00	706.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	706.000,00 0,00 0,00
5	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	de Contingência ou Reserva Legal do RRePsPeSrva	3.329.568,00	0,00 0,00 0,00	3.329.568,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.329.568,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			4.036.568,00	0,00 0,00 0,00	4.036.568,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	4.036.568,00 0,00 0,00
Total Unidade			6.266.568,00	0,00 0,00 0,00	6.266.568,00	200.129,63 212.686,33 202.928,24	1.578.257,30 1.540.085,45 1.510.442,33	4.688.310,70 38.171,85 67.814,97
Total Geral			6.266.568,00	0,00 0,00 0,00	6.266.568,00	200.129,63 212.686,33 202.928,24	1.578.257,30 1.540.085,45 1.510.442,33	4.688.310,70 38.171,85 67.814,97

JULIANA PAGANINI SCANFERLA NEIA

Contador

CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA

Tesoureiro

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:8AE48160

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 969, DE 05 DE JUNHO DE 2014 C/ VETO MANTIDO

Dispõe sobre a criação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA, denominado SAAE AMBIENTAL e disciplina a prestação de serviços de distribuição de água potável, captação de esgotos sanitários e a limpeza Urbana do município de Alto Garças e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA (SAAE AMBIENTAL)**

Art. 1. - Fica criado, como entidade autárquica municipal, de direito público, o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Limpeza Urbana, denominado de Saae Ambiental, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Alto Garças, estado de Mato Grosso, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A criação do Saae Ambiental tem por objetivo de assegurar o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário nos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela legislação, propiciar condições básicas de saúde pública aos munícipes e contribuir para a melhoria do meio ambiente.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES DO SAAE AMBIENTAL**

Art. 2 - O Saae Ambiental exercerá a sua ação em todo o município, competindo-lhe com exclusividade:

I – estudar, projetar e executar, diretamente ou através de terceiros contratados pelo Município, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação do sistema público de abastecimento de água potável, esgoto sanitário, coleta seletiva, manejo e destino final dos resíduos sólidos urbanos- RSU;

II – operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável, esgoto sanitário e Gestão de limpeza urbana;

III – promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços que lhes são afetos e manter intercâmbio com órgãos e entidades que atuem no campo do saneamento básico;

IV – promover atividades de combate à poluição dos cursos de água, terrenos e vias públicas do Município;

V – manter programas de conscientização da população para o bom uso da água, combate aos desperdícios e limpeza das vias públicas;

VI – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água potável, esgoto sanitário, e gestão de limpeza urbana compatíveis com suas atribuições;

VII – projetar, reformar e implantar, diretamente ou através de terceiros contratados pelo Município, galerias de águas pluviais e sistema de drenagem urbana; e

VIII – recuperar a pavimentação de ruas e passeios públicos danificados em decorrência do exercício de suas atividades.

IX – manter rigidamente o controle de qualidade da água em cumprimento a Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

X – realizar coletas semanais de água, visando averiguar a qualidade e seu padrão de potabilidade para consumo humano;

XI - atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotos sanitários e resíduos sólidos;

XII - operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e esgotos sanitários, na sede, nos distritos e nos povoados;

XIII - lançar, fiscalizar e arrecadar taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

XIV - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitários e resíduos sólidos compatíveis com as leis gerais e especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de comprovado desatendimento ao disposto no inciso IX deste artigo, o Prefeito Municipal e o Diretor do Saae Ambiental, poderão responder solidariamente na esfera civil e criminal.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DO SAAE AMBIENTAL

Art. 3 - O Saae Ambiental terá a seguinte estrutura orgânica:

I - Diretor

II - Divisão Administrativa

III - Divisão Técnica

Art. 4 - O Saae Ambiental será administrado por um Diretor, indicado pelo Prefeito Municipal;

§ 1º - O diretor do Saae Ambiental será nomeado em comissão, para cargo de confiança, de livre exoneração.

§ 2º - O diretor do Saae Ambiental poderá ser escolhido entre os servidores de seu próprio quadro.

Art. 5 - É facultado ao Senhor Prefeito Municipal celebrar convênio com instituição especializada em engenharia sanitária, com a finalidade de auxiliar a administração municipal na área de projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de água e de esgoto e resíduos sólidos urbanos – RSU.

Art. 6 - O Saae Ambiental poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água, esgoto e resíduos sólidos, por meio de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§ 1º - Mediante devido exame e por meio de instrumentos legais, a ser firmado entre ambos, o Saae Ambiental poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras Autarquias e até mesmo da Administração Direta, sem prejuízo da implementação dos programas destas, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro das autarquias.

§ 2º - Fica a diretoria do Saae Ambiental autorizada a firmar convênios de cooperação mútua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 7 - Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do Saae Ambiental, comporão o Orçamento Geral do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Saae Ambiental terá plano de contas destacado e específico de suas atividades, competindo-lhe, acompanhar a execução financeira e orçamentária.

~~**Art. 8** - O Saae Ambiental terá quadro próprio de servidores, que ficarão sujeitos ao regime jurídico instituído pelo município. – VETADO.~~

Art. 8 – O Saae Ambiental terá quadro próprio de servidores que ficarão sujeitos ao regime jurídico instituído pelo Município e serão admitidos mediante Concurso Público, na forma da Lei. Emenda Modificativa nº 003/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à administração do Saae Ambiental admitir e dispensar os servidores, de acordo com a legislação vigente e com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 9 - O patrimônio inicial do Saae Ambiental será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 10 - O Saae Ambiental contará com receitas provenientes dos seguintes recursos:

I - do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos urbanos, tais como: taxas e tarifas de água, esgoto lixo, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes à ligação de água e de esgoto, construção de redes, coleta de lixo orgânico, entulhos e outros serviços por conta de terceiros, etc.;

II - das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com serviços de água, esgoto coleta de lixo;

III - das taxas de contribuição para melhorias e implantação de obras novas;

~~III - das taxas de contribuição para melhorias e implantação de obras novas;~~ **Emenda Supressiva nº 001/2014 – VETADO.**

IV - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal, cujo valor não será inferior a 5% do fundo de participação atribuído ao município;

V - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional;

VI - de produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

VII - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VIII - de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;

IX - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

~~§ 1º - Fica a diretoria do Saae Ambiental autorizada a aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.~~ **VETADO.**

§1º Fica a diretoria da Saae Ambiental obrigada a aplicar no mercado financeiro as disponibilidades financeiras, quando houver. Emenda Modificativa nº001/2014.

~~§ 2º - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o Saae Ambiental realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.~~ **VETADO**

§2º Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, referendado pela Câmara Municipal, mediante aprovação de 2/3 dos seus membros, poderá o Saae Ambiental realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras e ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto. **Emenda Modificativa nº 004/2014.**

Art. 11- Os planos de trabalho do Saae Ambiental serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.

Art. 12 Competirá ao Saae Ambiental superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.

Art. 13. O Saae Ambiental deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 14. O Saae Ambiental deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município de Alto Garças.

~~Art. 14 - O Saae Ambiental deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município de Alto Garças, a partir de Janeiro de 2015. Emenda Modificativa nº007/2014 - VETADO~~

CAPÍTULO IV DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 15. As ligações de água e de esgoto poderão ser a depender de sua natureza, realizadas em caráter provisório ou definitivo, nos termos definidos nas seções seguintes.

SEÇÃO I DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 16. - As ligações a título temporário serão as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimentos, tais como exposições, feiras, circos, ou assemelhados, bem como obras em logradouros públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão do serviço temporário terá duração mínima de três meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 17. As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável provável, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação do aludido prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de cobrança dos serviços e tarifas, as ligações provisórias serão enquadradas na categoria “comercial”, conforme definido em decreto específico.

Art. 18. As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença, alvará ou autorização da Prefeitura ou órgão competente.

Art. 19. As ligações de água e de esgoto provisórias só serão executadas depois de satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões do Saae Ambiental;

~~II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pela Saae Ambiental; VETADO~~

II – pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pela Saae Ambiental, que poderão ser questionados pelo usuário se comprovadamente abusivo ou acima do preço médio do mercado. Emenda Modificativa nº 005/2014.

III – depósito, antecipado, do valor da tarifa estimada para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão, em sub-períodos não inferiores há três meses e mensalmente, do valor correspondente a qualquer excesso de consumo de água verificado.

SEÇÃO II DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 20. - As ligações definitivas de água e de esgoto serão concedidas mediante requerimento firmado em impresso especial para esse fim, em nome do proprietário, ou em nome de quem estiver cadastrado na Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de numeração fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura ou outro documento que vier a substituí-lo;

II – CPF/CNPJ;

III - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela Municipalidade, no caso de prédios com subsolo ou que contenham mais de 05 (cinco) pavimentos e área superior ou igual a 300 m².

PARÁGRAFO ÚNICO - O ramal predial para construção ou definitivo será dimensionado pelo Saae Ambiental.

Art. 21- Além dos requisitos previstos nesta lei e em seu regulamento, as ligações de água e de esgoto estarão sujeitas ao pagamento dos preços fixados por Lei.

Art. 22 - A concessão da ligação de água e/ou esgoto obriga o requerente a efetuar o pagamento dos custos correspondentes, conforme definido em regulamento próprio, mediante prévio orçamento das despesas de material e mão-de-obra decorrentes da ligação de água ou esgoto, a ser fornecido pelo Saae Ambiental.

~~**Art. 23** – As ligações de água e de esgoto definitivas só serão executadas de acordo com os padrões do Saae Ambiental. VETADO~~

Art. 23 – As ligações de água e esgoto definitivas só serão executadas de acordo com os padrões do Saae Ambiental, conforme Decreto regulamentar. Emenda Modificativa 006/2014.

Art. 24 - Caberá ao proprietário do imóvel ou ao detentor de sua posse requerer à Saae Ambiental as ligações definitivas de água e de esgoto.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 25 - A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

§ 1.º - É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do Saae Ambiental.

§ 2.º - São de responsabilidade do proprietário do imóvel os débitos relativos a tarifas e serviços prestados pelo Saae Ambiental, que deixarem de ser liquidados pelos usuários ou inquilinos.

§ 3.º – Caberá ao proprietário verificar a situação dos débitos do imóvel, em caso de venda, transferência a qualquer título ou nova locação, não isentando o novo proprietário de débitos porventura existentes.

Art. 26 - O desmembramento das ligações de água e de esgoto será executado somente depois de satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações da nova unidade de acordo com os padrões do Saae Ambiental;

II - pagamento do valor do desmembramento e dos respectivos orçamentos elaborados pela Saae Ambiental;

III - pagamento dos débitos existentes.

Art. 27 – O proprietário ou usuário poderá requerer o desmembramento da ligação de água existente no imóvel, desde que este possua mais de uma unidade abastecida.

CAPÍTULO V DOS HIDRÔMETROS

Art. 28 - O consumo de água será regulado por meio de hidrômetro.

~~**Art. 29** – Os custos do fornecimento de material e mão-de-obra, para instalação do cavalete e do hidrômetro, serão de responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel. VETADO.~~

Art. 29 – Os custos do fornecimento de material para instalação do cavalete e do hidrômetro serão de responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel. **Emenda Modificativa nº 002/2014.**

Art. 30 – Somente funcionários autorizados pela Saae Ambiental poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, ou romper e substituir os respectivos selos, ficando absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

§ 1.º - O hidrômetro será instalado pelo Saae Ambiental e ficará localizado dentro dos limites do imóvel, o mais próximo possível da entrada e convenientemente protegido em abrigo especial, que será construído e custeado pelo proprietário ou usuário do imóvel.

§ 2.º - O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pela Saae Ambiental, ficando vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação, que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 3.º - O usuário será responsável pelas despesas de reparação de avarias decorrentes de intervenções indevidas, bem como das provenientes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

§ 4.º - Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, dentro do mesmo lote de terreno, desde que seja viável tecnicamente, ficando o requerente sujeito ao pagamento das despesas correspondentes.

Art. 31 - O usuário poderá solicitar à Saae Ambiental a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa correspondente, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1.º - É considerado funcionamento normal o estabelecido em consonância com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2.º - Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média dos 06 (seis) últimos consumos faturados.

§ 3.º - Caso sejam confirmados defeitos com erros de medição superiores aos permissíveis, desfavoráveis ao usuário, o Saae Ambiental calculará a tarifa devida, adotando, como critério de redução, o percentual de erro averiguado no laudo de aferição, concedendo a redução nos consumos não pagos que deram origem à solicitação.

Art. 32 - O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo Saae Ambiental, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição, situações em que as respectivas despesas não serão cobradas do usuário.

Art. 33 - Em caso de demolição do imóvel, e não havendo condições técnicas, definidas por órgão próprio da Prefeitura, de se construir no mesmo endereço, o usuário poderá utilizar o mesmo hidrômetro em outro endereço de sua propriedade, desde que o fato seja comprovado pela Saae Ambiental, através de endereço e numeração do aparelho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese deste artigo, o usuário arcará com as despesas da nova ligação, deduzido o preço do hidrômetro e das demais peças.

Art. 34 - O usuário poderá solicitar à Saae Ambiental, sem ônus, a conferência de funcionamento do hidrômetro instalado em seu imóvel.

§ 1.º - A Saae Ambiental, ao detectar erros fora das normas estabelecidas pelo fabricante, providenciará o desconto correspondente ao erro nos últimos consumos não pagos, adotando os mesmos critérios contidos no § 3.º do artigo 19 desta lei.

§ 2.º - Não havendo condições para a conferência, a Saae Ambiental providenciará a substituição do hidrômetro, sem ônus para o usuário, e cobrará a média dos últimos 06 (seis) meses nos consumos não pagos, na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 35 - Os serviços de água e esgoto são classificados em quatro categorias:

I – RESIDENCIAL (“R”): quando a água é usada para fins domésticos em economias de uso exclusivamente residencial;

II – COMERCIAL (“C”): quando a água é usada em estabelecimentos comerciais: escritórios, lojas comerciais de pequeno porte, barbearias, lavanderias, sorveterias, padarias, hotéis, pensões, restaurantes, lanchonetes, açougues, casas de saúde, clínicas, hospitais, estabelecimentos de ensino particulares, consultórios médicos e dentários, tinturarias, grandes oficinas, granjas, clubes e campos de esportes, prédios estaduais ou federais, postos de lavagem de veículos e em estabelecimentos comerciais de pequeno, médio e grande portes;

III – INDUSTRIAL (“I”): quando a água é usada em estabelecimentos industriais: cerâmicas, fabricação de bebidas, frigoríficos e em estabelecimentos industriais ou comerciais como matéria-prima ou como inerente à própria natureza do comércio ou indústria;

IV – PODER PÚBLICO (“PP”): quando a água é usada por órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

IV – ENTIDADES FILANTRÓPICAS (“EF”): quando a água é usada por instituições de caráter social, beneficente ou filantrópico mantidas por doações, sem fonte de renda própria.

§ 1.º - Quaisquer mudanças de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas (economia) deverão ser requeridas, pelo usuário, ao Saae Ambiental.

§ 2.º - A mudança de categoria dos serviços ou do número de unidades abastecidas poderá ocorrer *ex-officio*, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação.

Art. 36 – Nas ligações com hidrômetro, a cobrança de água será calculada com base no consumo medido.

§ 1.º - No caso em que o consumo medido mensal for igual a zero, será faturada a tarifa básica operacional da categoria.

§ 2.º - Para imóveis cujo abastecimento seja feito através de ligações desprovidas de hidrômetros, a cobrança de água será calculada com base no serviço estimado mensal, na forma definida em regulamento, enquanto não forem instalados os hidrômetros.

CAPÍTULO VII DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 37 – A prestação de serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários será remunerada sob a forma de tarifa, de modo que esta atenda aos custos de operação, manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e remoção de esgotos.

Parágrafo Primeiro – A tarifa inicial a ser praticada pela Saae Ambiental se dará segundo os critérios e valores referidos na Tabela abaixo descrita:

Categoria 01: RESIDENCIAL.

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R1	00 a 10	10	1,30		13,00	xxxxx
R2	11 a 20	10	1,45	14,50	xxxxx	xxxxx
R3	21 a 30	10	2,10	21,00	xxxxx	xxxxx
R4	31 a 40	10	2,77	27,70	xxxxx	xxxxx
R5	Acima de 40		4,46	44,60		

Categoria 02: COMERCIAL.

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C1	00 a 10	10	2,87		28,70	xxxxx
C2	Acima de 10		3,87	38,70		

Categoria 03: INDUSTRIAL.

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
I1	0 a 10	10	4,26		42,60	xxxxx
I2	Acima de 10		5,40	54,00		

Categoria 04: PODER PÚBLICO.

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P1	0 a 10	10	4,13		41,30	xxxxx
P2	Acima de 10		5,63	56,30		

Categoria 05: ENTIDADES FILANTRÓPICAS.

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO/M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
E1	0 a 10	10	1,69		16,90	xxxxx
E2	XXXXXXXX		XXXX	XXXXX		

Parágrafo Segundo – A tarifa a que alude o caput deste artigo será majorada anualmente conforme Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 38 - A tarifa mensal para cobrança dos serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários, no Município de Alto Garças, será calculada com base no princípio da tarifa diferencial crescente, compreendendo sempre uma Tarifa Básica Operacional (TBO) da categoria dos serviços, e por faixa de consumo, de forma que seja atendido ao disposto no art. 25 desta lei.

Art. 39 - A tarifa para remuneração dos serviços de captação de esgotos sanitários será cobrada independentemente da quantidade de despejos e terá valor igual a 50% (cinquenta por cento) do valor obtido pela soma da tarifa de água e da tarifa básica operacional do mesmo consumidor.

§ 1.º - A tarifa a que alude o *caput* deste artigo será elevada para 80% (oitenta por cento) quando o imóvel do usuário for beneficiado pelo serviço de tratamento de esgotos sanitários prestado pelo Município.

§ 2.º - Nos casos em que haja suprimento próprio de água, o Município cobrará a tarifa de esgoto com base no consumo de água medido ou estimará o volume de esgoto ou despejo industrial.

§ 3.º - A tarifa referente à remuneração dos serviços de captação de esgotos sanitários somente será cobrada quando o imóvel do usuário for efetivamente beneficiado pelo serviço de tratamento de esgoto sanitário a ser prestado pelo Município.

Art. 40 - Quando houver severas condições desfavoráveis, como ocorrência de secas e estiagens que comprometam os mananciais, o Executivo Municipal poderá determinar a elevação do valor da tarifa de água e esgotos, com o objetivo de reduzir a demanda e evitar racionamentos.

~~Art. 40 — Quando houver severas condições desfavoráveis, como ocorrência de secas e estiagens que comprometam os mananciais, o Executivo Municipal poderá, desde que referendado pela Câmara Municipal com 2/3 dos votos de seus membros, determinar a elevação do valor da tarifa de água e esgotos, com o objetivo de reduzir a demanda e evitar racionamentos.~~ Emenda Modificativa nº008/2014. VETADO

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual de elevação fica limitado a 100% do valor da tarifa, devendo este retornar ao normal assim que cessarem as condições desfavoráveis.

CAPÍTULO VIII

DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 41 - Os serviços complementares de água e esgoto, assim entendidos os prestados pelo Município, através da Saae Ambiental, à exceção do fornecimento de água e coleta de esgotos, mas com eles relacionados, serão definidos em regulamento e cobrados através de tarifas a serem fixadas por Lei, tendo por base os custos dos serviços.

Art. 42 - As tarifas de serviços complementares de água e esgoto serão fixadas, tomando-se por base o preço do material, transporte, legislação social e mão de obra empregada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ressarcimento das despesas com serviços complementares de água e esgoto não definidos em regulamento será feito com apropriação de custos na mesma base de cálculo referida no caput deste artigo.

CAPÍTULO IX

DO LANÇAMENTO, ARRECAÇÃO E PAGAMENTO DAS TARIFAS.

Art. 43 - As tarifas de água, esgoto, serviços complementares e as multas impostas por infração a esta lei serão lançadas e cobradas por meio das contas mensais.

§ 1.º - Para o cálculo da conta de água e esgoto, aplica-se a tarifa básica operacional da respectiva categoria mais o consumo em metros cúbicos calculados com base no princípio da tarifa diferencial crescente da respectiva categoria, conforme definido em lei.

§ 2.º - As contas a que se refere o *caput* deste artigo serão devidas pelo usuário (inquilino, comodatário, proprietário ou afim).

§ 3.º - As contas mensais previstas neste artigo serão pagas na Tesouraria da Prefeitura, na sede da Saae Ambiental ou na rede bancária regularmente autorizada.

§ 4.º - A Saae Ambiental deverá fornecer extrato mensal do balancete financeiro completo de suas atividades, incluindo, lançamentos, arrecadação, pagamentos de tarifas, despesas de manutenção e demais movimentações financeiras que por ventura existirem;

~~Art. 43 — A Saae Ambiental deverá fornecer à Câmara Municipal e a Administração Municipal, extrato mensal do balancete financeiro completo de suas atividades, incluindo lançamentos, arrecadação, pagamentos de tarifas, despesas de manutenção e demais movimentações financeiras que por ventura existirem;~~ Emenda Modificativa nº 009/2014 - VETADO

§ 5.º - O lucro mensal obtido com a arrecadação decorrente do pagamento das tarifas e serviços complementares previstos nessa Lei deverá ser destinado à conta patrimonial específica a ser criada exclusivamente para tal fim;

§ 6.º - Os recursos financeiros angariados e existentes na conta patrimonial específica a ser criada e acima mencionada, serão utilizados única e exclusivamente para investimentos e manutenção da própria rede de distribuição de água e captação de esgotos sanitários.

§ 4.º - Na fatura das tarifas de cobrança de água e esgoto, deverá contar obrigatoriamente os volumes medidos, que serão discriminados com a indicação de data da medição, período da leitura, valores, tabela tarifária e as características físicas e físico-químicas da água distribuída, obedecendo à legislação vigente expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 44 - Das contas emitidas caberá pedido de revisão pelo interessado, desde que apresentado à Saae Ambiental até o dia do vencimento da conta reclamada em documento onde sejam expostos os motivos da revisão.

§ 1.º - Serão retificadas as contas erradas em virtude de defeitos de funcionamento do hidrômetro, lapsos de leitura e de emissão indevida.

§ 2.º - Se o pedido de revisão for considerado improcedente, não haverá efeito suspensivo quanto à incidência de juros e ônus, que serão atualizados até a data da efetiva quitação.

Art. 45 - O pagamento de débitos de contas de consumo extraordinário de água e esgoto, assim entendido o consumo superior ao dobro da média dos últimos 06 (seis) meses, poderá, mediante requerimento do interessado, ser dividido em parcelas mensais e sucessivas, até 12 (doze) no máximo, não podendo cada uma delas ter valor inferior à Tarifa Básica Operacional ou a outro valor, quando definido em regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas mensais ficarão sujeitas a juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 46 - A falta de pagamento das contas relativas à prestação de serviços de água e esgoto até a data do seu vencimento acarretará cobrança de multa equivalente a 02% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não ficando proibida a suspensão do abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização monetária a que se refere o *caput* deste artigo será calculada com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 47 - No cadastramento de economias abastecidas ou esgotadas à revelia da Saae Ambiental, quando for impossível verificar a época da ligação à rede pública, a tarifa de água e esgoto será cobrada desde a data em que o órgão municipal tenha constatado a irregularidade, sem prejuízo de multa prevista no artigo 45 desta lei.

~~**Art. 48** – As tarifas de água e esgoto deixarão de ser cobradas, a pedido do proprietário do imóvel, a partir do momento em que for desligado o ramal predial, desde que não haja mais interesse no suprimento e que o imóvel seja desocupado. **VETADO**~~

Art. 48 - A – Ocorrendo à interrupção do fornecimento de água, os usuários poderão exigir do Saae, ressarcimento dos danos comprovadamente sofridos. **Emenda Aditiva Nº001/2014**

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o Município, por sua iniciativa, deixar de cobrar as contas de água e esgoto, a partir do desligamento do ramal, nos casos de demolição ou incêndio do imóvel.

CAPÍTULO X DAS ISENÇÕES

Art. 49 - Não serão admitidas isenções de pagamento de tarifas de água e esgotos, excetuadas as:

I - incidentes sobre os imóveis utilizados oficialmente pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, quando com ligação exclusiva;

II – decorrentes do consumo de água e utilização da rede coletora de esgotos sanitários, feitos pelas instituições de caráter filantrópico e pelas associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

§ 1.º - Tratando-se de imóvel municipal locado, cedido ou compromissado para venda, fica o usuário obrigado ao pagamento das tarifas de que trata esta lei.

§ 2.º - Para o gozo da isenção, as instituições a que se refere o inciso II deste artigo são obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

- a)** não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b)** não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- c)** aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- d)** manter suas instalações hidráulicas em perfeitas condições de funcionamento;
- e)** usar a água que lhe é distribuída pelo Município com racionalidade, evitando desperdícios.

§ 3.º - As instituições que deixarem de satisfazer as condições previstas no parágrafo anterior perderá o direito à isenção, ficando obrigadas a pagar as tarifas na forma prevista na legislação municipal pertinente.

Art. 50 - O Município, através da Saae Ambiental, não prestará os serviços de distribuição de água e captação de esgotos sanitários a título gratuito ou com abatimento, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

CAPÍTULO XI DA INTERRUPTÃO DO ABASTECIMENTO E DESLIGAMENTO DO RAMAL

Art. 51 - O abastecimento de água poderá ser interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo das multas previstas nesta lei:

I - falta de pagamento das tarifas de água e esgoto e das fixadas para os serviços complementares;

II - irregularidades na instalação predial;

III - interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;

IV - retirada do hidrômetro ou intervenção abusiva no aparelho.

~~**§ 1.º** – A interrupção poderá ser efetivada, no caso do inciso I, depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da entrega do Aviso de Corte do Fornecimento de água. **VETADO**~~

§ 1º - A interrupção poderá ser efetivada, no caso do inciso I, depois de decorridos 30 (Trinta) dias da entrega do Aviso de Corte do Fornecimento de Água. Emenda Modificativa nº 010/2014.

§ 2.º - No caso do inciso II, o usuário será notificado para que cumpra determinação da Saae Ambiental e regularize a instalação predial num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual, em não o fazendo, ser-lhe-á interrompido o abastecimento.

§ 3.º - Nos casos dos incisos III e IV, a suspensão do serviço dar-se-á independentemente de notificação.

§ 4.º - O fornecimento será restabelecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do instante em que a Saae Ambiental tenha tomado ciência acerca da regularização da ocorrência que deu ensejo à interdição.

Art. 52 - O ramal predial poderá ser desligado, quando houver falta de pagamento das contas referentes a 06 (seis) meses, consecutivos ou não, relativas às tarifas previstas nesta lei.

Art. 53 - Será de responsabilidade do usuário - ou do proprietário do imóvel atingido - o pagamento das despesas com a interrupção e o restabelecimento do abastecimento ou a religação do ramal.

Art. 54 - O fato de não serem usadas as prerrogativas de que tratam os artigos 41 e 42 desta lei não o tornará isento dos débitos existentes ou implicará em diminuição destes últimos.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

Art. 55 – É assegurado ao Município o direito de exigir, nos casos de descumprimento dos dispositivos desta lei ou inobservância das normas pertinentes, ressarcimento, no todo ou em parte, dos danos causados, além das multas abaixo referidas, sem prejuízo da interrupção do fornecimento de água:

I - Violar o lacre do hidrômetro: multa de 02 UFAG;

II - Reparar, remover ou deslocar o hidrômetro: multa de 03 UFAG;

III - Quebrar ou inverter o hidrômetro: multa de 04 UFAG;

IV - Derivar canalização predial antes do hidrômetro: multa 05 UFAG;

V - Executar ligação de água sem autorização da Saae Ambiental: multa de 05 UFAG;

VI – Fazer o lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio, bem como a interligação dos dois sistemas: multa de 05 UFAG;

VII – Efetuar o lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto: multa de 05 UFAG;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a infração tenha gerado redução de consumo, poderá o Município exigir o ressarcimento dos danos com base no consumo estimado, sem prejuízo das penalidades previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES PRELIMINARES REFERENTES AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 56 - Esta Lei normatiza as atividades inerentes ao Sistema de Limpeza Urbana do Município do Alto Garças.

§ 1º Define-se Sistema de Limpeza Urbana como o conjunto de meios físicos, materiais e humanos que possibilitam a execução das atividades de limpeza urbana, de acordo com os preceitos de engenharia sanitária e ambiental.

§ 2º Define-se como Atividade de Limpeza Urbana toda e qualquer ação de caráter técnico-operacional necessária ao manuseio, coleta, limpeza de logradouros, transporte, tratamento, valorização e disposição final de resíduos sólidos, incluídos o seu planejamento, regulamentação, execução, fiscalização e monitoramento ambiental.

§ 3º Define-se como Resíduos Sólidos ou Lixo qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer.

§ 4º Os resíduos sólidos gerados por qualquer pessoa física ou jurídica são considerados propriedade privada, permanecendo, portanto, sob sua inteira responsabilidade até a disposição final.

Art. 57 - Gestão do Sistema de Limpeza Urbana será realizada pelo Saae Ambiental entidade autarquia municipal competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Define-se Gestão do Sistema de Limpeza Urbana como o conjunto das ações técnicas, operacionais, regularizadoras, normativas, administrativas e financeiras necessárias ao planejamento, execução e fiscalização das atividades de limpeza urbana, nesta última incluídas aquelas pertinentes à atuação por descumprimento desta Lei.

Art. 58 - Os recursos financeiros necessários à gestão do sistema de limpeza urbana serão providos por tarifas específicas, impostos ou taxas e pela arrecadação das multas aplicadas, exceto quanto à execução das atividades inerentes aos resíduos sólidos especiais, conforme definidos no art. 63, cujos recursos deverão ser providos necessária e diretamente pelos respectivos geradores.

Art. 59 - A execução das atividades de limpeza urbana caberá ao órgão ou entidade que menciona o art. 57, por meios próprios ou mediante permissão ou contratação de terceiros, na forma da lei.

~~**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conforme solicitação do interessado e mediante o respectivo pagamento do preço do serviço público fixado na Tabela de Serviços Especiais do órgão ou entidade municipal competente, deverá este último executar, a seu exclusivo critério de operação, as atividades de limpeza urbana relativas aos resíduos sólidos especiais definidos no art. 63. – VETADO~~

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme solicitação do interessado e mediante o respectivo pagamento do preço de serviço público fixado na Tabela de Serviços Especiais do órgão ou entidade municipal competente, a ser criado mediante referendo da Câmara Municipal com 2/3 dos votos de seus membros, deverá este último executar, a seu exclusivo critério de operação, as atividades de limpeza urbana relativas aos resíduos sólidos especiais definidos no art. 63. Emenda Modificativa nº 010/2014

Art. 60 - A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das respectivas autuações e penalidades caberão ao órgão ou entidade municipal competente ou, nestes casos e ainda, aos agentes de fiscalização da limpeza urbana do Município, designados pela Prefeitura da Cidade do Alto Garças.

CAPÍTULO XIV TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 61 - Os resíduos sólidos podem ser classificados em dois grupos: Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Sólidos Especiais.

Art. 62 - Os resíduos sólidos urbanos, identificados pela sigla RSU, abrangem:

I - o lixo domiciliar ou doméstico produzido em habitação unifamiliar ou multifamiliar com características não perigosas, especialmente aquele proveniente das atividades de preparação de alimentos ou da limpeza regular desses locais;

II - os bens inservíveis oriundos de habitação unifamiliar ou multifamiliar, especialmente peças de mobília, eletrodomésticos ou assemelhados, cuja forma ou volume os impeçam de ser removidos pelo veículo da coleta domiciliar regular;

III - os resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta de habitação unifamiliar ou multifamiliar, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente;

IV - o entulho de pequenas obras de reforma, de demolição ou de construção em habitação unifamiliar ou multifamiliar, especialmente restos de alvenaria, concreto, madeiras, ferragens, vidros e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente;

V - o lixo público, decorrente da limpeza de logradouros, especialmente avenidas, ruas, praças e demais espaços públicos;

VI - o lixo oriundo de feiras livres;

VII - o lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; nomeadamente parques, praias, praças, sambódromo e demais espaços públicos;

VIII - os excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros;

IX - o lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou unidades industriais ou instituições/entidades públicas ou privadas ou unidades de trato de saúde humana ou animal ou mesmo em imóveis não residenciais, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas do lixo domiciliar e cuja produção esteja limitada ao volume diário, por contribuinte, de cento e vinte litros ou sessenta quilogramas.

Art. 63 - Os resíduos sólidos especiais, identificados pela sigla RSE, abrangem:

I - o lixo extraordinário, consistindo na parcela dos resíduos definidos no art. 62, incisos III, IV e IX que exceda os limites definidos nesta Lei ou estipulados pelo Saae Ambiental órgão competente;

II - o lixo perigoso produzido em unidades industriais e que apresente ou possa apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos ou às suas características físicas e químicas;

III - o lixo infectante resultante de atividades médicos-assistenciais e de pesquisa produzido nas unidades de trato de saúde humana ou animal, composto por materiais biológicos ou perfuro-cortantes contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente;

IV - o lixo químico resultante de atividades médicos-assistenciais e de pesquisa produzido nas unidades de trato de saúde humana ou animal, notadamente medicamentos vencidos ou contaminados ou interditados ou não utilizados, e materiais químicos com características tóxicas ou corrosivas ou cancerígenas ou inflamáveis ou explosivas ou mutagênicas, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente;

V - o lixo radioativo, composto ou contaminado por substâncias radioativas;

VI - os lodos e lamas, com teor de umidade inferior a setenta por cento, oriundos de estações de tratamento de águas ou de esgotos sanitários ou de fossas sépticas ou postos de lubrificação de veículos ou assemelhados;

VII - o material de embalagem de mercadoria ou objeto, para sua proteção e/ou transporte; que apresente algum tipo de risco de contaminação do meio ambiente;

VIII - resíduos de outros objeto de legislação específica e que os exclua da categoria de resíduos sólidos urbanos, conforme definidos no art. 62.

CAPÍTULO XV

ATIVIDADES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

Art. 64 - Entende-se por Manuseio de resíduos o conjunto das atividades e infra-estrutura domésticas até à sua oferta no logradouro, para ser coletado pelo órgão ou entidade municipal competente.

Art. 65 - Entende-se por Coleta o conjunto de atividades para remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no logradouro, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A coleta poderá ser de dois tipos:

I - Coleta Regular ou Ordinária, para remoção dos resíduos sólidos urbanos - RSU, por intermédio do órgão ou entidade competente;

II - Coleta Especial, para remoção dos resíduos sólidos especiais - RSE, por intermédio do órgão ou entidade municipal competente ou empresa habilitada e credenciada para tal ou ainda pelo próprio gerador.

Art. 66 - Entende-se por Limpeza de Logradouros o conjunto de atividades para remoção dos resíduos lançados ou gerados nos logradouros, mediante o uso de veículos apropriados para tal, especialmente quanto ao lixo oriundo da varrição, capina, roçada, raspagem, poda de árvores e cestas coletoras, bem como a lavagem de logradouros, limpeza de mobiliário urbano e desobstrução de caixas de ralo.

Art. 67 - Entende-se por Transporte a transferência física dos resíduos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

Art. 68 - Entendem-se por Valorização ou Recuperação, quaisquer operações que permitam o reaproveitamento dos resíduos mediante processos de reciclagem ou reutilização de materiais inertes, compostagem da matéria orgânica do lixo, aproveitamento energético do biogás ou de resíduos em geral.

Art. 69 - Entende-se por Tratamento ou Beneficiamento o conjunto de atividades de natureza física, química ou biológica, realizada manual ou mecanicamente com o objetivo de alterar qualitativa ou quantitativamente as características dos resíduos, com vistas à sua redução ou reaproveitamento ou valorização ou ainda para facilitar sua movimentação ou sua disposição final.

~~**Art. 70** - Entende-se por Disposição Final o conjunto de atividades que objetive dar o destino final adequado ao lixo, com ou sem tratamento, sem causar danos ao meio ambiente.~~ **VETADO.**

Art. 70 – Entende-se por Disposição Final o conjunto de atividades que objetive dar o destino final adequado ao lixo, com ou sem tratamento, sem causar danos ao meio ambiente e distante no mínimo 05 km do perímetro urbano. Emenda Modificativa nº012/2014

CAPITULO XVI

SISTEMA DE MANUSEIO DO LIXO DOMICILIAR NAS EDIFICAÇÕES

Art. 71 - O manuseio dos resíduos sólidos engloba as atividades de segregação na fonte, acondicionamento, movimentação interna, estocagem e oferta dos resíduos para coleta.

§ 1º Entende-se por Segregação na Fonte a separação dos resíduos nos seus diferentes tipos ou nas suas frações passíveis de valorização, no seu local de geração.

§ 2º Entende-se por Acondicionamento a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.

§ 3º Entende-se por Movimentação Interna a transferência física dos resíduos ou dos recipientes do local de geração até o local de estocagem ou até o local de oferta, este que deverá ser a calçada de frente do domicílio.

§ 4º Entende-se por Estocagem o armazenamento dos resíduos em locais adequados, de forma controlada e por curto período de tempo.

§ 5º Entende-se por Oferta a colocação dos recipientes contendo os resíduos na calçada de frente do domicílio, junto ao meio-fio, ou em outro local especificamente designado pelo órgão ou entidade municipal competente, visando a sua coleta.

Art. 72. Cabe ao órgão ou entidade municipal competente definir, por meio de normas técnicas específicas, o correto manuseio dos diversos tipos de resíduos sólidos urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sistema de manuseio de lixo domiciliar das novas edificações multifamiliares deverá atender às normas técnicas específicas emitidas pelo órgão ou entidade municipal competente.

Art. 73 - O correto manuseio dos resíduos sólidos, incluindo a limpeza, manutenção e conservação dos recipientes e locais de estocagem e oferta, é de exclusiva responsabilidade de seus geradores, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 74 - A movimentação interna vertical dos resíduos em edifícios multifamiliares poderá ser realizada por meio de tubo de queda específico ou por meio de transporte de recipientes plásticos.

§ 1º - Entende-se por Tubo de Queda o duto vertical, construído em toda a extensão da edificação, sem qualquer desvio, em uma única prumada, destinado à queda, por gravidade, dos resíduos sólidos produzidos nos pavimentos das edificações.

§ 2º - No tubo de queda, somente poderá ser colocado lixo domiciliar, vedada, terminantemente, a colocação de embalagens de vidro e entulho de obras independentemente de peso ou volume, assim como de materiais pesados, independentemente de seu volume.

§ 3º - O proprietário da unidade imobiliária ou a administração do condomínio, quando houver, serão os responsáveis pelas condições de operação, asseio e higiene do sistema de movimentação interna dos resíduos nas edificações.

§ 4º - Quando o sistema de movimentação interna vertical por meio de tubo de queda não se encontrar nas devidas condições de higiene e asseio, o órgão ou entidade municipal competente poderá exigir o seu fechamento e respectiva selagem.

Art. 75 - A estocagem interna dos resíduos deverá ser efetuada em local coberto, livre de pilares, vigas, degraus de escada e outras obstruções e revestidos com material cerâmico ou similar.

Art. 76 - A oferta do lixo para fins de coleta deverá ser feita nos horários e condições estabelecidos e definidos pelo órgão ou entidade municipal competente.

§ 1º - É terminantemente proibida a catação ou extração de qualquer parte do conteúdo do lixo colocado em logradouro para fins de coleta regular.

§ 2º - É terminantemente proibida a oferta de lixo domiciliar em cesta de lixo no logradouro, quer seja montada sobre pedestal, pilarete ou qualquer outro dispositivo de sustentação.

Art. 77 - O órgão ou entidade municipal competente poderá, ao seu exclusivo critério e a qualquer momento, exigir que o acondicionamento dos diversos tipos de lixo seja feito de forma a se adequar aos padrões de coleta inerentes ao sistema público de limpeza urbana.

CAPÍTULO XVII

SISTEMA DE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU

Art. 78 - Define-se Remoção dos resíduos sólidos urbanos como a coleta e transporte do lixo dos locais de produção até o seu destino integrando ainda a limpeza de logradouros.

Art. 79 - A remoção, realizada através da coleta regular, é de competência exclusiva do órgão ou entidade municipal competente.

§ 1º - O órgão ou entidade municipal competente estará autorizado a executar os serviços de coleta regular diretamente ou através de terceiros contratados ou credenciados.

§ 2º - É proibido realizar a remoção dos resíduos sólidos urbanos sem a devida autorização do órgão ou entidade municipal competente e, quando autorizado, o responsável pela execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas pertinentes e à legislação específica.

Art. 80 - A coleta regular abrange a coleta domiciliar, a coleta pública e a coleta programada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A coleta regular será executada diretamente pelo órgão ou entidade municipal competente ou por intermédio de terceiros contratados e credenciados.

Art. 81- A Coleta Domiciliar Regular consiste no recolhimento e transporte dos resíduos sólidos urbanos definidos no art. 62, incisos I e IX, devidamente acondicionados pelos geradores, dentro da frequência e horários estabelecidos e divulgados pelo órgão ou entidade municipal competente.

§ 1º As instituições, órgãos e entidades públicas e as unidades de trato de saúde, integrantes da rede municipal, serão atendidas pelo serviço de coleta domiciliar regular que fará inclusive a remoção do lixo extraordinário, independentemente de quantidades, sendo necessário, entretanto, que todo o lixo do tipo domiciliar esteja separado e acondicionado diferentemente daqueles classificados como resíduos sólidos especiais mediante segregação na fonte.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais, as indústrias, as instituições, órgãos e entidades públicas e as unidades de trato de saúde integrantes das redes públicas federal e estadual ou integrantes da rede privada serão atendidas pelo serviço de coleta domiciliar regular apenas para os resíduos definidos no art. 62, inciso IX, sendo necessário que estes estejam separados e acondicionados diferentemente daqueles classificados como resíduos sólidos especiais mediante segregação na fonte.

§ 3º Cantinas, restaurantes, refeitórios e outras unidades que funcionam dentro de prédios públicos com administração pela iniciativa privada, se enquadram no disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Ultrapassadas as quantidades máximas definidas no art. 62, inciso IX, os resíduos passam a ser considerados como lixo extraordinário e deverão ser recolhidos por intermédio da coleta especial, conforme estabelecido nesta lei.

§ 5º Nos casos em que as indústrias ou as unidades de trato de saúde não separem na fonte os RSU dos RSE, todos os resíduos serão considerados, indiscriminadamente, como resíduos sólidos especiais.

§ 6º Nos casos em que as indústrias ou as unidades de serviço de saúde sejam providas de sistemas de tratamento que transformem os RSE em resíduos inertes, a coleta domiciliar regular fará a remoção de todos os resíduos, respeitadas as quantidades máximas estabelecidas no art. 62, inciso IX.

Art. 82. A Coleta Pública Regular consiste no recolhimento e transporte dos resíduos sólidos urbanos definidos no art. 62, incisos V e VIII, devidamente acondicionados, de acordo com a frequência e horário estabelecidos pelo órgão ou entidade municipal competente.

Art. 83. A Coleta Programada Regular consiste no recolhimento e transporte dos resíduos sólidos urbanos definidos no art. 62, incisos II, III, IV, VI e VII, devidamente acondicionados pelos geradores, de acordo com a frequência e horário a serem estabelecidos de comum acordo entre o gerador e o órgão ou entidade municipal competente.

§ 1º Os serviços de coleta programada regular serão realizados gratuitamente, mediante solicitação do interessado ao órgão ou entidade municipal competente, em data, hora e local a serem acordados, com exceção da coleta do lixo proveniente de eventos.

§ 2º A solicitação referida no caput deste artigo pode ser efetuada pessoalmente, por telefone, por escrito, ou pela internet.

§ 3º Obtida a confirmação da data, hora e local em que será realizada a coleta programada regular, compete aos munícipes interessados acondicionar e colocar os resíduos no interior da edificação, ao nível do logradouro e a uma distância máxima de quinze metros do limite da propriedade, para efeito de coleta, salvo orientação diversa do órgão ou entidade municipal competente.

Art. 84. Cabe ao órgão ou entidade municipal competente a responsabilidade de cadastrar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em executar a coleta programada regular, estabelecendo todas as condições necessárias a este cadastramento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pessoas físicas ou jurídicas que realizarem os serviços de coleta programada regular deverão atender às normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo órgão ou entidade municipal competente, sob pena de perder o credenciamento.

Art. 85. O órgão ou entidade municipal competente ficará autorizado a estabelecer e determinar as normas e procedimentos que se façam necessários à garantia das boas condições operacionais e qualidade dos serviços relativos à Remoção dos resíduos sólidos urbanos.

Seção I**ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Art. 86. São responsáveis pelo adequado acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos e sua oferta para fins de coleta:

I - Os proprietários, gerentes, prepostos ou administradores de estabelecimentos comerciais, de indústrias, de unidades de trato de saúde ou de instituições públicas;

II - Os residentes, proprietários ou não, de moradias ou de edifícios de ocupação uni familiar;

III - O condomínio, representado pelo síndico ou pela administração, nos casos de residências em regime de propriedade horizontal ou de edifícios multifamiliares;

IV - Nos demais casos, as pessoas físicas ou jurídicas para o efeito designadas, ou, na sua falta, todos os residentes.

Art. 87. É obrigatório o acondicionamento do lixo domiciliar e dos demais resíduos similares ao lixo domiciliar em sacos plásticos com capacidade máxima de cem litros e mínima de quarenta litros, nas espessuras e dimensões especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 88. Nas regiões onde o órgão ou entidade municipal competente faça coleta com uso de contêineres padronizados, é recomendável que o lixo domiciliar e os demais resíduos similares ao lixo domiciliar sejam acondicionados nesses recipientes, nas capacidades de cento e vinte ou duzentos e quarenta ou trezentos e sessenta litros, que deverão ser ofertados para coleta com a tampa completamente fechada.

Art. 89. Serão considerados irregulares os recipientes que não seguirem a padronização estabelecida, ou que se apresentarem em mau estado de conservação e asseio ou os que não permitirem o correto ajuste da tampa.

Art. 90. Antes do acondicionamento do lixo domiciliar e dos demais resíduos similares ao lixo domiciliar, os munícipes deverão eliminar os líquidos e embrulhar convenientemente cacos de vidros e outros materiais contundentes e perfurantes, tendo em vista a segurança física dos coletores.

Art. 91. É proibida a oferta de resíduos sólidos urbanos junto a qualquer resíduo considerado especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A infração ao disposto no caput deste artigo, quando causar danos à saúde humana, individual ou coletiva, ao meio ambiente ou aos veículos ou equipamentos do órgão ou entidade municipal competente, será passível das sanções previstas nesta Lei, independentemente de outras responsabilidades, indenizações e outros ônus quanto aos danos causados.

Art. 92. Sempre que, no local de produção de resíduos sólidos urbanos, existam recipientes de coleta seletiva, os munícipes deverão utilizar os mesmos para a deposição das frações recicláveis.

§ 1º Coleta Seletiva é o manuseio e carregamento em veículos apropriados das frações dos resíduos sólidos urbanos passíveis de reciclagem ou disposição final especial.

§ 2º As frações recicláveis dos resíduos sólidos urbanos serão acondicionadas seletivamente em recipientes ou locais com características específicas para o fim a que se destinam.

Seção II**REMOÇÃO DO LIXO DOMICILIAR E RESÍDUOS SIMILARES**

Art. 93. A remoção do lixo domiciliar e de resíduos similares, definidos no art. 62, incisos I e IX, é de competência exclusiva do órgão ou entidade municipal competente, que poderá executar esta atividade diretamente ou por intermédio de terceiros contratados e credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desrespeito às disposições das Normas Técnicas emanadas do órgão ou entidade municipal competente ou da legislação ambiental, por parte de terceiros contratados e credenciados, acarretará as sanções contratuais e legais previstas, podendo gerar, inclusive, a rescisão contratual no caso de reincidência.

Art. 94. Os recipientes contendo os resíduos devidamente acondicionados deverão ser colocados pelos geradores no logradouro, junto à porta de serviço das edificações ou em outros locais determinados pelo órgão ou entidade municipal competente.

Art. 95. Será estabelecido, para cada local do Município, em função de aspectos técnicos e operacionais, os dias e horários da coleta domiciliar regular, que deverão ser observados pelos munícipes.

§ 1º Caberá ao órgão ou entidade municipal competente divulgar a população, com a devida antecedência, os dias e horários estabelecidos para a coleta domiciliar regular.

§ 2º A oferta do lixo domiciliar deverá se dar em até duas horas antes do horário de coleta domiciliar regular, para os casos em que o lixo esteja acondicionado em contêineres plásticos, e em até uma hora, para os casos em que o lixo esteja acondicionado em sacos plásticos.

§ 3º Os recipientes de acondicionamento de lixo deverão ser retirados dos logradouros em até uma hora após a coleta, para os casos em que a coleta é diurna, e até as oito horas da manhã do dia seguinte, para os casos em que a coleta é noturna.

§ 4º Fora dos horários previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo, os recipientes deverão permanecer dentro das instalações do gerador.

§ 5º Quando, por falta de espaço, as instalações do gerador não reúnam condições para a colocação dos recipientes no seu interior e em local acessível a todos os moradores, os responsáveis pela limpeza e conservação das edificações deverão solicitar ao órgão ou entidade municipal competente autorização para mantê-los fora das instalações.

§ 6º Quando da ocorrência de chuvas fortes, o lixo ofertado deverá ser retirado do logradouro pelo respectivo gerador, para impedir que seja levado ou disperso pelas águas pluviais.

Art. 96. O lixo domiciliar e os resíduos similares quando colocados no logradouro com vistas à sua coleta, permanecem sob responsabilidade do gerador.

Art. 97. É proibido acumular lixo com fim de utilizá-lo ou removê-lo para outros locais que não os estabelecidos pelo órgão ou entidade municipal competente, salvo os casos expressamente autorizados pelo Poder Público municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O órgão ou entidade municipal competente, a seu exclusivo critério, poderá executar os serviços de remoção do lixo indevidamente acumulado a que se refere o caput deste artigo, cobrando dos responsáveis o custo correspondente aos serviços prestados, por valores médios de mercado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Seção III

REMOÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Art. 98. É terminantemente proibido manter, abandonar ou descarregar bens inservíveis em logradouros e outros espaços públicos do Município ou em qualquer terreno privado, sem o prévio licenciamento do órgão ou entidade municipal competente, ou o consentimento do proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A colocação dos bens inservíveis em logradouros e outros espaços públicos do Município só será permitida após requisição prévia ao órgão ou entidade municipal competente e a confirmação da realização da sua remoção.

Seção IV

REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRAS DOMÉSTICAS E DE RESÍDUOS DE PODA DOMÉSTICA

Art. 99. O entulho de obras domésticas deverá estar acondicionado em sacos plásticos de vinte litros de capacidade, sendo efetuada a sua remoção nos limites e periodicidade definidos pelo órgão ou entidade municipal competente.

Art. 100. Os resíduos de poda doméstica deverão estar amarrados em feixes que não excedam o comprimento de um vírgula cinco metros, o diâmetro de cinquenta centímetros e o peso de trinta quilogramas, sendo efetuada a sua remoção nos limites e periodicidade definidos pelo órgão ou entidade municipal competente.

Art. 101. É terminantemente proibido abandonar ou descarregar entulho de obras e restos de aparas de jardins, pomares e horta em logradouros e outros espaços públicos do Município ou em qualquer terreno privado, sem prévio licenciamento junto ao órgão ou entidade municipal competente e consentimento do proprietário.

§ 1º Os infratores do disposto no caput deste artigo serão multados e, se for o caso, terão os seus veículos apreendidos e removidos para um depósito municipal, de onde somente serão liberados após o pagamento das despesas de remoção e multas.

§ 2º Os condutores e/ou proprietários de veículos autorizados a proceder à remoção de entulho de obras ou resíduos de poda deverão adotar medidas para que estes resíduos não venham a cair, no todo ou em parte, nos logradouros.

§ 3º Caso os resíduos transportados venham a sujar ou poluir os logradouros, os responsáveis deverão proceder imediatamente à sua limpeza, sob pena de responderem perante o Poder Público.

§ 4º Serão responsáveis pelo cumprimento do disposto neste artigo os proprietários dos veículos ou aqueles que detenham, mesmo transitoriamente, a posse dos mesmos e os geradores dos resíduos, facultado ao Poder Público autuá-los em conjunto ou isoladamente.

Art. 102. É proibido depositar galhadas, aparas de jardim, entulho de obras e assemelhados junto, ao lado, em cima ou no interior dos contêineres e papelarias de propriedade do Município, proibido, terminantemente, removê-los ou causar-lhes quaisquer danos.

Art. 103. A colocação de entulho de obras domésticas e de resíduos de poda doméstica em logradouros e outros espaços públicos do Município só serão permitidos após requisição prévia ao órgão ou entidade municipal competente e confirmação da realização da sua remoção.

Seção V

REMOÇÃO DO LIXO PÚBLICO E DE DEJETOS DE ANIMAIS

Art. 104. A remoção do lixo público e de dejetos de animais, definidos no art. 62, incisos V e VIII, é da exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade municipal competente e será executada diretamente ou por intermédio de terceiros contratados, ou mediante a coleta pública regular, imediatamente após a realização das atividades de limpeza de logradouros.

Art. 105. O morador ou o administrador de imóvel localizado em ruas eminentemente residenciais ou ruas comerciais de reduzido fluxo de pessoas, seja proprietário ou não, deverá providenciar a varrição da calçada que se relacione ao imóvel, de forma a mantê-la limpa, ofertando os resíduos produzidos nesta atividade juntamente com o lixo domiciliar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A varrição das calçadas em frente a imóveis localizados em ruas comerciais com grande fluxo de pessoas será executada pelo órgão ou entidade municipal competente.

Art. 106. É proibida a distribuição de panfletos, prospectos ou qualquer tipo de propaganda em logradouros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuam-se do disposto no caput os materiais com divulgação dos fins específicos e não comerciais das entidades filantrópicas, religiosas, políticas, comunitárias e sindicais.

Art. 107. Fica proibido fixar ou expor propaganda, anúncios, faixas, galhardetes ou pinturas em veículos oficiais, de transporte de passageiros ou de cargas, postes tapumes, abrigos, muros, viadutos, monumentos, passarelas, pontes ou em qualquer mobiliário urbano, sem a prévia, expressa e específica autorização do Poder Público, que poderá negá-la sem a obrigatoriedade de justificativa.

§1º Excetuam-se no disposto no caput, os materiais com divulgação dos fins específicos e não comerciais das entidades filantrópicas, religiosas, políticas, comunitárias e sindicais.

§2º Fica terminantemente proibida à fixação e exposição de qualquer tipo de material de propaganda ou publicidade em árvores.

Art. 108. A limpeza de logradouros internos a condomínios fechados é de inteira responsabilidade dos moradores ou da administração do condomínio, cabendo ao órgão ou entidade municipal competente realizar apenas os serviços inerentes à coleta regular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A limpeza dos logradouros referidos no caput deste artigo abrange os serviços de varrição, capina, roçada, raspagem, poda de árvores, implantação e limpeza de cestas coletoras, lavagem, limpeza de mobiliário urbano, quando houver, e desobstrução de caixas de ralo.

Art. 109. O manuseio dos dejetos de animais definidos no art. 62, inciso VIII, é da exclusiva responsabilidade dos proprietários ou dos acompanhantes de animais.

Art. 110. Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais nos logradouros e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia, quando acompanhantes de cegos.

§ 1º Na sua limpeza e remoção, os dejetos de animais devem ser devidamente acondicionados, de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

§ 2º A deposição de dejetos de animais, acondicionados nos termos do parágrafo anterior, deve ser efetivada nos recipientes existentes no logradouro, nomeadamente contêineres e papeleiras, para que possam ser removidos pela coleta pública regular.

Seção VI

REMOÇÃO DO LIXO DE FEIRAS LIVRES

Art. 111. A remoção do lixo e a limpeza do logradouro e adjacências em que funcionem as feiras livres ficarão sob a responsabilidade do Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os comerciantes de feiras livres serão obrigados a dispor, por seus próprios meios, de recipientes padronizados pelo órgão competente do Poder Público, devendo nele depositar todo lixo produzido por sua atividade de comércio durante o funcionamento das feiras.

Seção VII

REMOÇÃO DO LIXO DE EVENTOS

Art. 112. O manuseio, coleta, transporte, valorização, tratamento e disposição final do lixo de eventos são da exclusiva responsabilidade dos seus geradores, podendo estes, no entanto, acordar com o órgão ou entidade municipal competente ou com empresas devidamente credenciadas a realização dessas atividades.

§ 1º Além de seus respectivos organizadores, os contratantes ou promotores de eventos realizados em locais públicos são responsáveis pelo manuseio, remoção, valorização e eliminação dos resíduos produzidos.

§ 2º Os eventos programados para ocorrerem em logradouros somente serão autorizados se os respectivos organizadores, contratantes ou promotores apresentarem prévio acordo com o órgão ou entidade municipal competente ou com uma das empresas, por ele credenciado, para a remoção dos resíduos produzidos.

Art. 113. Se os geradores acordarem com o órgão ou entidade municipal competente a remoção dos resíduos referidos no artigo anterior, constitui sua obrigação :

I - ofertar ao Poder Público a totalidade dos resíduos produzidos;

II - cumprir o que o órgão ou entidade municipal competente determinar, para efeitos de remoção dos resíduos e das suas frações passíveis de recuperação ou de reciclagem;

III - fornecer todas as informações exigidas pelo Poder Público, referentes à natureza, ao tipo e às características dos resíduos produzidos.

Art. 114. Aos geradores que acordem com o Poder Público a remoção dos resíduos são aplicadas as taxas ou tarifas previstas na Tabela de Serviços Especiais do órgão ou entidade municipal competente.

Art. 115. Para os geradores que acordem com o Poder Público a remoção do lixo de eventos, o pagamento das taxas ou tarifas previstas na Tabela de Serviços Especiais do órgão ou entidade municipal competente será efetuado até o dia dez do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem que o pagamento se tenha efetuado, pode o mesmo realizar-se nos sessenta dias subseqüentes, acrescidos de juros de mora, à taxa legal.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o § 1º, serão acrescidos ao débito os encargos de multa, transformada a cobrança, imediatamente, em compulsória, com a inscrição do contribuinte ou dos responsáveis na Dívida Ativa do Município.

CAPITULO XVIII**SISTEMA DE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS – RSE**

Art. 116. A gestão dos resíduos sólidos especiais definidos no art. 63, incluindo o manuseio, coleta, transporte, valorização, tratamento e disposição final, é de responsabilidade exclusiva dos seus geradores.

Art. 117. Compete ao Poder Público estabelecer normas técnicas e procedimentos operacionais para o manuseio, coleta, transporte, valorização, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos especiais, sempre que for de seu interesse e em conformidade com a legislação ambiental.

Art. 118. Define-se Remoção dos resíduos sólidos especiais como o afastamento dos resíduos sólidos especiais dos locais de produção, mediante coleta e transporte.

Art. 119. A remoção dos resíduos sólidos especiais é de competência exclusiva dos geradores e será efetuada pelo próprio gerador, por empresas especializadas contratadas ou pelo órgão ou entidade municipal competente mediante acordos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação do serviço de remoção dos resíduos sólidos especiais definidos no art. 63, incisos I e III devem se cadastrar junto ao Poder Público, obrigatoriamente.

Art. 120. O órgão ou entidade municipal competente será o responsável pelo cadastramento e credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para o exercício das atividades de remoção dos resíduos sólidos especiais definidos no art. 63, incisos I e III.

§ 1º Para o exercício da atividade de remoção de resíduos sólidos especiais, os interessados devem preencher o requerimento padrão elaborado pelo Poder Público, anexando os documentos solicitados.

§ 2º Às pessoas físicas só é facultado o cadastramento e credenciamento para a execução dos serviços de remoção do entulho de obras extraordinário e de resíduos de poda extraordinários.

Art. 121. A autorização será concedida pelo prazo de um ano, devendo ser renovada ao final deste período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os interessados devem apresentar o pedido de renovação da autorização em até trinta dias antes do final do prazo referido no caput deste artigo, acompanhado sempre de cópia da autorização anterior e das eventuais alterações que ocorram nas informações solicitadas, anexando toda a respectiva documentação comprobatória.

Art. 122. Aos geradores que acordem com o Poder Público a remoção dos resíduos sólidos especiais serão cobradas as taxas ou tarifas previstas na Tabela de Serviços Especiais do órgão ou entidade municipal competente.

§ 1º O pagamento das taxas ou tarifas previstas na Tabela de Serviços Especiais antes mencionada é mensal, devendo ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente àquele da prestação dos serviços.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que o pagamento tenha sido efetuado, poderá o mesmo ser efetivado em até sessenta dias subsequentes, acrescido de juros de mora, à razão de um por cento ao mês, calculados "pro rata dies" até o cumprimento da obrigação.

§ 3º Findo o prazo de cobrança amigável mencionado no § 2º, o Poder Público, pelo órgão ou entidade municipal competente, procederá à cobrança compulsória do débito apurado.

§ 4º Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, o Poder Público poderá suspender o acordado com o gerador dos resíduos sempre que houver importâncias em dívida.

Seção I**REMOÇÃO DE LIXO EXTRAORDINÁRIO**

Art. 123. Constitui obrigação do gerador de lixo extraordinário:

I - promover a segregação na fonte, separando o lixo com características similares àquelas do lixo domiciliar, dos demais resíduos;

II - eliminar os líquidos e embrulhar convenientemente cacos de vidros e outros materiais contundentes e perfurantes antes de proceder ao acondicionamento do lixo extraordinário;

III - acondicionar os resíduos com características de lixo domiciliar em sacos plásticos com capacidade máxima de cem litros e mínima de quarenta litros, nas espessuras e dimensões especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

IV - acondicionar o entulho de obras ou os resíduos de poda extraordinários em caçambas estacionárias de, no máximo, cinco metros cúbicos de capacidade, de acordo com o especificado nas Normas Técnicas a serem estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente;

V - não permitir que os resíduos ultrapassem os limites físicos da caçamba estacionária, nem se utilizar de dispositivos que aumentem artificialmente a capacidade das referidas caçambas;

VI - ofertar ao Poder Público coletor a totalidade dos resíduos produzidos;

VII - cumprir as determinações emanadas do Poder Público, para efeitos de remoção dos resíduos e das suas frações passíveis de recuperação ou de reciclagem;

VIII - fornecer todas as informações exigidas pelo órgão ou entidade municipal competente, referentes à natureza, ao tipo e às características dos resíduos produzidos.

Art. 124. As caçambas para deposição de entulho de obras extraordinárias e resíduos de poda extraordinários deverão ser sempre removidas pelos responsáveis quando:

I - decorrer o prazo de quarenta e oito horas após a colocação da caçamba, independentemente da quantidade de resíduos em seu interior; ou

II - decorrer o prazo de oito horas após a caçamba estar cheia; ou

III - se constituírem em foco de insalubridade, independentemente do tipo de resíduo depositado; ou

IV - os resíduos depositados estiverem misturados a outros tipos de resíduos; ou

V - estiverem colocadas de forma a prejudicar a utilização de sarjetas, bocas de lobo, hidrantes, mobiliário urbano ou qualquer outra instalação fixa de utilização pública; ou

VI - estiverem colocadas de forma a prejudicar a circulação de veículos e pedestres nos logradouros e calçadas.

Art. 125. Os responsáveis por podas de árvores ou por obras em logradouros públicos deverão providenciar a remoção imediata de todos os resíduos produzidos por essas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além de seus respectivos contratantes, os empreiteiros ou promotores das obras que produzam entulho são responsáveis pelo seu manuseio, remoção, valorização e eliminação.

Seção II

REMOÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS, LIXO QUÍMICO E RESÍDUOS RADIOATIVOS

Art. 126. A remoção dos resíduos industriais perigosos, do lixo químico e dos resíduos radioativos, conforme definidos no art. 63, incisos II, IV e V, deve atender ao disposto na legislação ambiental vigente.

Seção III

REMOÇÃO DO LIXO INFECTANTE

Art. 127. Constitui obrigação do gerador de lixo infectante:

I - promover a segregação na fonte, separando o lixo extraordinário do lixo infectante e do lixo químico;

II - embalar os materiais perfuro-cortantes separadamente em recipientes de material resistente e de espessura adequada, antes de serem levados para acondicionamento;

III - embalar o lixo infectante em sacos plásticos, na cor branca leitosa, de acordo com as especificações da norma NBR-9190 da ABNT e com os procedimentos estabelecidos nas Normas Técnicas estabelecidas pelo Poder Público;

IV - acondicionar os resíduos em contêineres plásticos brancos, estocando-os até o momento da coleta em abrigos construídos para esta finalidade, de acordo com o disposto nas Normas Técnicas pertinentes;

V - ofertar ao órgão ou entidade municipal competente a totalidade do lixo infectante produzido;

VI - cumprir o que o Poder Público determinar, para efeitos de remoção dos resíduos;

VII - fornecer todas as informações exigidas pelo órgão ou entidade municipal competente, referentes à natureza, ao tipo e às características dos resíduos produzidos.

Seção IV

REMOÇÃO DE LODOS E LAMAS

Art. 128. A remoção de lodos e lamas deverá atender à legislação pertinente à matéria, principalmente no que se refere ao manuseio e transporte, de modo a evitar o vazamento destes materiais em logradouros, prejudicando a limpeza urbana.

CAPÍTULO XIX

VAZAMENTO DE RESÍDUOS

Art. 129. O Poder Público autorizará o vazamento em suas instalações somente de resíduos sólidos urbanos que atendam ao disposto nesta Lei, nas suas Normas Técnicas e na legislação ambiental vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O vazamento de resíduos em instalações do Poder Público estará sujeito ao pagamento do valor estipulado na Tabela de Serviços Especiais do órgão ou entidade municipal competente.

Art. 130. O pedido de autorização para vazamento de resíduos sólidos nas instalações referidas no artigo anterior deve conter os seguintes elementos:

I - identificação do requerente: nome ou razão social;

II - número da identidade ou registro de pessoa jurídica;

III - número de inscrição no CPF/MF;

IV - residência ou sede social;

V - caracterização, tão completa quanto possível, dos resíduos sólidos a vazar;

VI - local de produção dos resíduos e identificação do respectivo produtor;

VII - características da viatura utilizada no transporte dos resíduos;

VIII - número previsto de viagens e estimativa da quantidade total a vazar;

IX - identificação do período pretendido para a utilização das instalações do órgão ou entidade municipal competente.

Art. 131. Sempre que a caracterização a que se refere o inciso V do artigo antecedente for considerada insuficiente, o Poder Público não concederá a autorização para vazamento dos resíduos enquanto não forem prestados os esclarecimentos entendidos como necessários.

Art. 132. Só é permitido o vazamento dos resíduos cujas características correspondam às mencionadas na autorização referida nos arts. 129 e 130, mediante verificação no local de descarga.

CAPÍTULO XX

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Seção I

APURAÇÃO DE MULTAS

Art. 133. Para imposição das multas previstas nesta Lei, o Poder Público, pelo órgão ou entidade municipal competente ou agentes de fiscalização da limpeza urbana do Município, observará a gravidade do fato e os antecedentes do infrator ou do responsável solidário.

§ 1º São circunstâncias que atenuam a aplicação da multa o arrependimento por escrito do infrator que não seja reincidente, seguido de demonstração incontestável de que providenciou a correção do fato gerador e colaborou com a fiscalização.

§ 2º São circunstâncias que agravam a aplicação da multa a reincidência, a vantagem pecuniária e a colocação em risco da saúde pública.

Art. 134. As multas são progressivas sucessivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando explicitado, as multas poderão começar por qualquer outro termo da série prevista no caput deste artigo, que não o termo inicial.

Art. 135. A critério do órgão ou entidade municipal competente ou agentes de fiscalização da limpeza urbana do Município, as multas poderão ser precedidas de advertência escrita ou intimação.

Art. 136. O pagamento das multas será efetuado até o dia dez do mês seguinte ao seu recebimento.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem que o pagamento se tenha efetuado, pode o mesmo realizar-se nos sessenta dias subseqüentes, acrescidos de juros de mora à razão de um por cento ao mês, calculados "pro rata dies".

§ 2º Findo o prazo de cobrança amigável, o órgão ou entidade municipal competente procederá à cobrança compulsória do débito apurado.

SEÇÃO II

PENALIDADES GERAIS

Art. 137. Perturbar, prejudicar ou impedir a execução de qualquer das atividades de limpeza urbana sujeitará o infrator à multa inicial de 02 UFAG;

Art. 138. Depositar, permitir a deposição ou propiciar a deposição de lixo, bens inservíveis, entulho de obra ou resíduos de poda em terrenos baldios ou imóveis públicos ou privados, bem como em encostas, rios, valas, ralos, canais, lagoas, praias, mar, oceano, áreas protegidas ou em qualquer outro local não autorizado pelo Poder Público, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, independentemente de outras sanções:

I - quando o volume depositado for de até um metro cúbico, a multa inicial será de 05 UFAG;

II - quando o volume ultrapassar um metro cúbico, a multa inicial será de 10 UFAG.

Seção III

PENALIDADES SOBRE O MANUSEIO DO LIXO DOMICILIAR NO INTERIOR DE EDIFICAÇÕES

Art. 139. Construir instalações para manuseio do lixo domiciliar no interior de edificações em desacordo com o disposto nas normas técnicas do órgão ou entidade municipal competente constitui infração punida com multa de 10 UFAG, além de obrigar os responsáveis a:

I - realizar as obras necessárias e substituir os equipamentos de forma a tornar as instalações compatíveis com as normas técnicas do órgão ou entidade municipal competente;

II - demolir as instalações e remover o equipamento instalado quando, face às Normas Técnicas, não seja possível corrigir as deficiências encontradas;

III - executar, no prazo de trinta dias, as necessárias transformações do sistema que forem determinadas.

Art. 140. Manter o sistema de movimentação interna dos resíduos sem as condições de higiene e asseio constitui infração punida com multa de 03 UFAG,

Art. 141. Efetuar a estocagem interna dos resíduos em local sem as condições mínimas definidas nas normas técnicas do Saae Ambiental constitui infração punida com a multa inicial de 04 UFAG;

Seção IV

PENALIDADES SOBRE O ACONDICIONAMENTO E A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 142. Realizar a remoção dos resíduos sólidos urbanos sem a devida autorização do órgão ou entidade municipal competente constitui infração punida com a multa inicial de 10 UFAG;

Art. 143. Desobedecer às normas técnicas ou legislação específica por parte das pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a realizar a remoção dos resíduos sólidos urbanos constitui infração punida com a multa inicial de 02 UFAG, independentemente das demais sanções contratuais cabíveis.

Art. 144. Utilizar equipamento de tipo diverso do autorizado pelo órgão ou entidade municipal competente para remoção de resíduos sólidos urbanos constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG,

Art. 145. Transportar resíduos sólidos urbanos em veículos inadequados, deixando-os cair nos logradouros constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG,

§ 1º Além do pagamento da respectiva multa, a infração deste artigo obriga os responsáveis a remover os resíduos caídos nos logradouros num prazo máximo de duas horas.

§ 2º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem que os responsáveis removam os resíduos, fica a multa majorada em cem por cento e o órgão ou entidade municipal competente poderá proceder à respectiva remoção e eliminação dos resíduos, sendo as despesas decorrentes da remoção cobradas dos responsáveis pela infração.

Art. 146. Acondicionar o lixo domiciliar e os demais resíduos similares a este tipo de lixo em recipientes diferentes dos especificados nesta lei constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Art. 147. Apresentar recipientes para acondicionamento do lixo domiciliar a este tipo de lixo em mau estado de conservação e asseio constitui infração punida com a multa inicial 03 UFAG.

Art. 148. Ofertar lixo domiciliar em cestas de lixo construídas sobre pedestais, pilaretes ou outros dispositivos de sustentação constitui infração punida com a multa inicial de 03 UFAG

Art. 149. Ofertar resíduos sólidos urbanos para coleta regular, assim como retirar os recipientes vazios, fora dos horários e condições estabelecidas pelo Poder Público constitui infração punida com a multa inicial de 02 UFAG

Art. 150. Ofertar resíduos sólidos urbanos junto a qualquer resíduo considerado especial constitui infração punida com a multa inicial de 04 UFAG, independentemente das demais sanções aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o resíduo ofertado em conjunto com os resíduos sólidos urbanos for caracterizado como lixo perigoso ou químico ou radioativo, a multa inicial será de 10 UFAG.

Art. 151. Ofertar para coleta o lixo domiciliar contendo cacos de vidros e outros materiais contundentes e perfurantes sem o devido acondicionamento constitui infração punida com a multa inicial de 02 UFAG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que os cacos de vidros ou outros materiais contundentes e perfurantes vierem a ferir os servidores que trabalham na coleta domiciliar, a multa inicial será de 05 UFAG.

Art. 152. Não retirar o lixo ofertado para coleta domiciliar regular em dias de chuva forte constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Art. 153. Acumular lixo com fim de utilizá-lo ou removê-lo para outros locais sem prévia autorização do órgão ou entidade municipal competente constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG, além de obrigar o infrator a ressarcir o Poder Público pelos custos da remoção e eliminação do lixo acumulado.

Art. 154. Catar ou extrair qualquer parte do conteúdo do lixo colocado em logradouro para fins de coleta constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Art. 155. Não efetuar a varrição da calçada que se relacione ao imóvel conforme disposto no art. 51 constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Art. 156. Colocar galhadas aparas de jardim, entulho de obras e assemelhados junto ou ao lado ou em cima ou no interior dos contêineres e papuleiras de propriedade do Poder Público constitui infração punida com a multa inicial de 02 UFAG.

Art. 157. Além do pagamento das respectivas multas, a infração a qualquer dos arts dessa lei obriga os responsáveis a remover os resíduos depositados irregularmente num prazo máximo de duas horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem que os responsáveis removam os resíduos, fica a multa majorada em cem por cento e o órgão ou entidade municipal competente poderá proceder à respectiva remoção e eliminação dos resíduos, sendo as despesas decorrentes da remoção cobradas dos responsáveis pela infração.

Art. 158. Não remover os dejetos de animais nas condições especificadas desta lei constitui infração punida com a multa inicial de 02 UFAG.

Art. 159. Não executar a limpeza do logradouro durante e imediatamente após a realização de feiras livres nas condições especificadas desta lei constitui infração punida com a multa inicial de 02 UFAG.

Art. 160. Realizar eventos em logradouros ou outros espaços públicos sem a apresentação de um prévio plano para remoção dos resíduos gerados e a respectiva autorização do órgão ou entidade municipal competente constitui infração punida com a multa inicial de 10 UFAG.

Art. 161. Além do pagamento da multa definida no artigo anterior, os responsáveis são obrigados a remover os resíduos depositados irregularmente num prazo máximo de doze horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem que os responsáveis removam os resíduos, fica a multa majorada em cem por cento e o órgão ou entidade municipal competente poderá proceder à respectiva remoção e eliminação dos resíduos, sendo as despesas decorrentes da remoção cobradas dos responsáveis pela infração.

Art. 162. Remover ou desviar dos seus lugares os contêineres e papelerias colocados nos logradouros para efeito de coleta de lixo público constitui infração punida com a multa inicial de 04 UFAG.

Art. 163. Depositar resíduos diferentes daqueles a que se destinam os recipientes de coleta seletiva constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Art. 164. Distribuir panfletos ou prospectos ou qualquer tipo de propaganda em logradouros constitui infração punida com a multa inicial de 04 UFAG.

Art. 165. Afixar material de propaganda ou anúncio ou pinturas em veículos oficiais de transportes de passageiros ou de carga, postes, tapumes, abrigos, muros, viadutos, monumentos, passarelas, pontes ou em qualquer mobiliário urbano, sem a prévia, expressa e específica autorização do Poder Público, constitui infração punida com a multa inicial de 04 UFAG.

§1º No caso de pinturas, além do pagamento da multa definida no caput deste artigo, os infratores serão obrigados a reparar, às suas custas, os danos causados, restabelecendo o local à sua condição anterior, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir de sua notificação pelo órgão ou entidade municipal competente do Poder Público.

§2º Decorrido o prazo fixado no §1º deste artigo, sem que as providências tenham sido tomadas, fica a multa majorada em cem por cento e aplicada diariamente até a devida reparação.

§3º No caso do §1º, tratando-se de um bem público, se as providências não forem tomadas, o órgão ou entidade municipal competente poderá proceder à respectiva reparação, sendo as despesas decorrentes cobradas dos responsáveis pela infração.

Art. 166. Expor material de propaganda ou anúncio em logradouros, sob a forma de cartazes ou faixas ou galhardetes, sem a prévia autorização do órgão ou entidade municipal competente constitui infração punida com a multa inicial de 04 UFAG.

Seção V

PENALIDADES SOBRE O ACONDICIONAMENTO E A REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

Art. 167. Realizar a remoção dos resíduos sólidos especiais, sem a devida autorização do Poder Público, constitui infração punida com a multa inicial 10 UFAG.

Art. 168. Desobedecer as normas técnicas do órgão ou entidade municipal competente e à legislação específica por parte das pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a realizar a remoção dos resíduos sólidos especiais constitui infração punida com a multa inicial de 04 UFAG, independentemente das demais sanções contratuais cabíveis.

Art. 169. Utilizar equipamento de tipo diverso do autorizado pelo órgão ou entidade municipal competente para remoção de resíduos sólidos especiais constitui infração punida com a multa inicial de 04 UFAG

Art. 170. Transportar resíduos sólidos urbanos em veículos inadequados, deixando-os cair nos logradouros, constitui infração punida com a multa inicial de 02 UFAG.

Art. 171. Acondicionar o lixo extraordinário em recipientes e condições diferentes das especificados no art. 68 constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG

Art. 172. Não remover as caçambas para deposição de entulho de obras extraordinários e resíduos de poda extraordinários nas condições especificadas desta lei constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Art. 173. Acondicionar o lixo infectante em recipientes e condições diferentes dos especificados nesta lei nas normas técnicas da ABNT constitui infração punida com a multa inicial de 04 UFAG

Art. 174. Ofertar para coleta domiciliar resíduos de cantinas, restaurantes, refeitórios e outras unidades administradas pela iniciativa privada e que funcionem dentro de prédios constitui infração punida com a multa inicial de 10 UFAG.

SEÇÃO VI

PENALIDADES SOBRE A HIGIENE E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 175. Realizar a limpeza e/ou lavagem de edificações ou veículos sem que os resíduos provenientes dessas atividades sejam recolhidos e as águas servidas encaminhadas para o ralo mais próximo, constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Art. 176. Realizar a limpeza de logradouros com água, sem ter providenciado a prévia remoção dos detritos das mesmas quando da ocorrência de alagamentos, constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Art. 177. Lançar nas sarjetas ou sumidouros quaisquer detritos ou objetos constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Art. 178. Vazar águas poluídas, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes nos logradouros e outros espaços públicos constitui infração punida com a multa inicial de 02 UFAG.

Art. 179. Efetuar queimadas de resíduos sólidos ou sucata a céu aberto constitui infração punida com a multa inicial de 02 UFAG.

Art. 180. Não proceder à limpeza de todos os resíduos provenientes de obras que afetem o asseio dos logradouros e outros espaços públicos constitui infração punida com a multa inicial de 01 UFAG.

Seção VII

PENALIDADES SOBRE O VAZAMENTO DE RESÍDUOS

Art. 181. Vazar qualquer tipo de resíduo em instalações não licenciadas pela Prefeitura do Município do Alto Garças constitui infração punida com a multa inicial de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 182. Vazar qualquer tipo de resíduo com características que não correspondam às mencionadas na autorização do órgão ou entidade municipal competente constitui infração punida com a multa inicial de 10 UFAG.

Art. 183. Além do pagamento das respectivas multas definidas nesta lei, os responsáveis pela infração são obrigados a remover os resíduos depositados irregularmente em um prazo máximo de quatro horas.

§ 1º Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem que os responsáveis removam os resíduos, fica a multa majorada em cem por cento e o órgão ou entidade municipal competente poderá proceder à respectiva remoção e eliminação dos resíduos, sendo as despesas decorrentes da remoção cobradas dos responsáveis pela infração.

§ 2º Caso o Poder Público seja obrigado a proceder à remoção e eliminação dos resíduos vazados irregularmente, os responsáveis pela infração ficarão impedidos de vazar em qualquer das instalações do Município do Alto Garças ou por este controladas.

CAPÍTULO XXI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 184. Sem prejuízo das multas definidas no capítulo anterior, o Poder Público poderá proceder à apreensão de todo e qualquer material, ferramentas, recipientes, equipamentos, máquinas e veículos utilizados para remover ou descarregar irregularmente qualquer tipo de resíduo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá aos infratores pagar as despesas decorrentes do transporte e guarda dos bens apreendidos, assim como as despesas com a remoção e disposição final dos resíduos descarregados irregularmente, independentemente do pagamento das multas cabíveis.

Art. 185. O órgão ou entidade municipal competente deverá apresentar e fazer publicar as normas complementares a esta Lei, no prazo de cento e oitenta dias a contar da data do início da vigência deste diploma legal.

Art. 186. A reciclagem de resíduos, quando houver viabilidade econômica ou conveniência social com provisão orçamentária, deverá ser facilitada pelo Poder Público, de preferência por meio de estímulos à separação do lixo próximo à origem.

§ 1º O órgão ou entidade municipal competente poderá autorizar a triagem de materiais recicláveis, desde que por intermédio de cooperativas de catadores devidamente cadastradas e por ele fiscalizadas.

§ 2º Ao órgão ou entidade municipal competente caberá a implementação de ações de incentivo à separação de materiais recicláveis na fonte geradora e seu descarte, de forma a evitar que a triagem seja efetuada nos recipientes colocados nos logradouros para fins de coleta regular.

Art. 187. O Poder Público deverá executar o desenvolvimento de projetos economicamente auto-sustentáveis de redução e reutilização do lixo, de forma a estimular revisões das embalagens dos produtos de consumo, mudanças dos hábitos pessoais da população e criação de cooperativas de catadores ou, ainda, incrementar ações que reduzam a geração de resíduos sólidos urbanos e evitem riscos à saúde pública.

Art. 188. Os valores em Reais estipulados nesta Lei serão reajustados de acordo com o índice e o período aplicáveis aos reajustes dos créditos tributários municipais.

CAPÍTULO XXII

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 189. Os créditos de que trata esta lei, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos como Dívida Ativa, na forma da legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO XXIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 190. O Prefeito Municipal baixará Decreto para regulamentar o disposto na presente lei, o qual disporá, também, sobre:

I – a terminologia técnica referente aos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos urbanos;

II – as redes distribuidoras e coletoras;

III – exigências para os projetos de loteamento;

IV – os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações;

VI – as instalações prediais de água e esgoto;

VII – o sistema tarifário dos serviços de água e esgoto e gestão de limpeza urbana; e

VIII – as tarifas pela prestação dos serviços complementares de água, esgoto, coleta e manejo de lixo urbano, entulho e outros.

Art. 191. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:F0BD3A0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.247.964/0001-55, com sede na Rua Comandante Eliano Laurindo Souza, nº 1212-b, Bairro Leuca, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo **Sr. Fábio Ferreira de Lima**, portador do RG 1.228.667-2 SJ/MT e CPF: 854.918.371-72, da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº 20.666.153/0001-80, com sede na Osmar Demeneck, nº 40 Sala B, Bairro Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pelo **Sr. André de Souza**, portador do RG 943115-SSP/MT e CPF: 767.278.071-91, e da empresa **TERRAPLANAGEM SP LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.724.200/0001-00 com sede na Rua JP 05, S/N, Bairro Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo **Sr. Lindomar Niclotte**, portador do RG 996190-SS/MT e CPF: 487.890.111-04, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unit.	Empresa
01	672381	LOCACAO CAMINHAO BASCULANTE 180CV 12M³ (DIARIA)	UNIDADE	300,00	380,00	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP
02	666910	LACACAO CAMINHAO BASCULANTE 210CV 14M³ (DIARIA)	UNIDADE	300,00	345,00	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP
03	665664	LOCACAO CAMINHONETE 120CV DUPLA 4X4 (DIARIA)	UNIDADE	150,00	150,00	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP
04	671938	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 138CV 21.500 TONELADA (DIARIA)	UNIDADE	150,00	1.040,00	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP
05	671943	LOCACAO DE ONIBUS 120CV PARA ALOJAMENTO (DIARIA)	UNIDADE	150,00	355,00	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP
06	671940	LOCACAO DE RETRO ESCAVADEIRA 78CV 07 TONELADA (DIARIA)	UNIDADE	150,00	530,00	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP
07	671942	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA 160CV 18 TONELADA (DIARIA)	UNIDADE	150,00	820,00	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP
08	666911	LOCACAO PA CARREGADEIRA 120CV 10 TONELADA (DIARIA)	UNIDADE	200,00	400,00	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI EPP
09	665663	LOCACAO CAMINHAO COMBOIO VW 150CV CAPACIDADE 5.000 LITROS (DIARIA)	UNIDADE	150,00	350,00	DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA
10	671938	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 120CV 15.000 LITROS (DIARIA)	UNIDADE	150,00	335,00	DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA
11	671941	LOCACAO DE MOTO NIVELADORA HIDRAULICA 160CV (DIARIA)	UNIDADE	250,00	1.015,00	DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA
12	671059	LOCACAO CAMINHAO PIPA 300CV CAPACIDADE 30.000 LITROS (DIARIA)	UNIDADE	150,00	749,50	TERRAPLANAGEM SP LTDA ME

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente minuta da Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para a entrega e recebimento dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 07 de Outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora PMAC EIRELI EPP

CNPJ Nº. 20.666.153/0001-80

ANDRÉ DE SOUZA

CPF: 767.278.071-91

Dardanelos Construtora LTDA

CNPJ Nº 11.247.964/0001-55

FÁBIO FERREIRA DE LIMA

CPF: 854.918.371-72

Terraplanagem SP LTDA – ME

CNPJ Nº 14.724.200/0001-00

LINDOMAR NICLOTTE

CPF: 487.890.111-04

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:C8F7C37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada

simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MERCEARIA BATTISTI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **73.462.319/0001-02**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 665, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, representada pela **Srª Cleunice Arnuti Battisti**, portador do **RG 42551597-SESP/PR e CPF: 538.038.091-34**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.	Valor Total
01	16457	PAO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE	UNI	1.000	6,00	6.000,00
02	672049	PAO PARA CACHORRO QUENTE, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	17.320	9,50	164.540,00
03	19148	PAO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	29.650	6,60	195.690,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente minuta da Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 07 de Outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Mercearia Battisti LTDA-ME

CNPJ Nº 73.462.319/0001-02

CLEUNICE ARNUTI BATTISTI,

CPF: 538.038.091-34

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:471D8192

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 407 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 25226 de 05 de setembro de 2014, e 23990, de 22 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO
419	Graciele Xisto Nogueira	Assistente Administrativo	22.08.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo	R\$ 761,51
420	José Luiz Torres da Cunha	Motorista	26.08.14 a 19.12.14	40	Núcleo Sapiquá	R\$ 724,00
421	Edinalva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	27.08.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Laranjeira	R\$ 724,00
422	Anderson Luiz da Silva Cunha	Motorista	27.08.14 a 19.12.14	40	Núcleo Sadia	R\$ 724,00
423	Francieli Santana da Silva Torres	Assistente Administrativo	27.08.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Laranjeira	R\$ 761,51
424	Valdeci Pereira dos Santos	Guarda	27.08.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Laranjeira	R\$ 724,00
425	Cristiane Villas Boas Schardosin	Proª. Lic. Letras	26.08.14 a 19.10.14	10	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	R\$ 636,38
426	Sirley Fernandes Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	28.08.14 a 10.11.14	40	Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo	R\$ 724,00
427	Caroline Santos Alcantara de Campos	Proª. Lic. Biologia	01.09.14 a 19.12.14	30	Escola Municipal Clarinópolis	R\$ 1909,13
428	Joelma Tereza de Souza Brito	Proª. Lic. Pedagogia	26.08.14 a 19.12.14	30	Escola Municipal Clarinópolis	R\$ 1909,13
429	Neuzeli de Oliveira Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.14 a 22.09.14	40	Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo	R\$ 724,00
430	Kleber Nei de Campos Silva	Guarda	02.09.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Jardim Guanabara	R\$ 724,00
431	Amanda Marcia Vieira	Guarda	04.09.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Santa Catarina	R\$ 724,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:28F7A180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 432 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 26120 de 16 de setembro de 2014, e 26813, de 23 de setembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO
439	Ianete Menezes Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	22.09.14 a 21.09.15	40	Escola Municipal Garcês	R\$ 724,00
440	Leidirene da Silva Gonçalves de Jesus	Assistente Administrativo	23.09.14 a 06.03.15	40	Escola Municipal Buriti	R\$ 761,51
432	Bruno Bernardo Maximiano	Guarda	08.09.14 a 07.09.15	40	Secretaria de Educação	R\$ 724,00
433	Fabiane Sanches Ourives	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15.09.14 a 07.11.14	40	Centro Municipal de Educação Infantil	R\$ 761,51
434	Eliane da Silva Couto	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15.09.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	R\$ 761,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:EE2BB90E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PE 062/2014 - ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.123/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.410/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por seu Secretário, **Srº Werley Silva Peres**, portador da Carteira de Identidade RG 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas: **CARRASCOZA ELETRO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.736.344/0001-51, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 674 A, Bairro: Santa Helena, CEP: 78.005-100 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Srº Adelson Carrascoza**, portador da Carteira de Identidade nº. 17.454.955 SSP/SP, CPF/MF nº. 412.048.751-20; **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 08.441.389/0001-12, com sede na Praça Monsenhor Silva Barros, nº 254, sala 21, 2º andar, Bairro: Centro, CEP: 12.020-070, Taubaté/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Srº Reims Eric de Andrade**, portador da Carteira de Identidade nº. 37.678.768-5 SSP/SP, CPF/MF nº. 041.631.666-29, doravante denominadas **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2014 do Processo Administrativo Nº. 11.410/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **dos ITENS**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos hospitalares, ambulatoriais, fisioterápicos, odontológicos e eletrodomésticos, para atender a Diretoria de Atenção Básica: as 70 (setenta) Unidades de Saúde da Família, os 21 (vinte e um) Centros de Saúde, as 10 (Dez) Clínicas Odontológicas (Verdão, Coxipó, Tijucal, Osmar Cabral, Pascoal Ramos, CPA III, Jardim Vitória, Planalto, Dom Aquino, Jardim Leblon), os 07 (sete) Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's (CEO Pascoal Ramos, CEO Tijucal, CEO Jardim Vitória e CEO Planalto já existentes e CEO Verdão, CEO Osmar Cabral e CEO Dom Aquino previstos para 2014), 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal dos Programas de Estratégia de Saúde da Família – ESF's (ESF da Guia, ESF Aguacú, ESF Pedra 90 – Unidade 5 e 6, ESF CPA I: ESB 1, ESB 2, ESB 3, ESB 4, ESB 5), 01 (uma) Unidade de Atendimento Odontológico no ambulatório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Centro de Saúde Sucuri, Centro de Convivência para Idosos Padre. Firmo e 4 (quatro) Unidades Móveis; e na Diretoria de Atenção Secundária : Policlínica Dr. Silvio Curvo (Pascoal Ramos), Policlínica Anízio Sabo Mendes (Pedra 90), Dr. José Eduardo Vaz Curvo (Coxipó), Policlínica Dr. Clovis Pitaluga de Moura (Planalto), Policlínica Dr. José Faria de Vinagre (Verdão), Centro de Especialidades Médicas – CEM, Serviços de Ambulatorial Especializado – SAE, conforme detalhe no projeto básico, conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.					
LOTE 01 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
Item	Qt	Descrição	MARCA	Valor Total	Valor Anual
1	300	AUTO CLAVE	ORTOSÍNTESE, SERCON, SERCON/CONTEM PIDC77, SERCON HAE 19, SERCON AAE 19,SERCON HS.1.0101,FABRE-PRIMAR,PHOENIX,CRISTOFOLI/VITALI-21.	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
2	25	ASPIRADOR ELETTRICO/PORTATIL/COM ESPECULO CIRÚRGICO E SEM	FANEM/DIAPUMP 089,EVOLUTION COM FR 515533,LOKTAL WAVEVAC, PR 5000 STANDART PROTEC,EVOLUTION PROTEC 5000,PROTEC PR5000-STANDART, PROTEC/EVOLUTION 5000,A-45 PLUS OLIDEF CZ, ASPIRA MAX/PORTATIL,MICRO REVONI 5005,NEVONI.	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
3	140	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA	BALMAK ,WELMY,	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
4	140	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL	BALMAK ,WELMY,	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
5	290	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTA	FILIZOLA, MICHELETTI,WELMY, BALMAK	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
6	290	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA INFANTIL	WELMY, SEM MARCA	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
7	10	BALANÇA DE PRECISÃO	SEM MARCA, GEHAKA BG 2000.	R\$ 151,00	R\$ 1.812,00
8	20	BOMBA DE INFUSÃO	UNISET 400NB,SAMTRONIC,BIOSENSOR, TERUMO,	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
9	20	CADEIRA DE RODAS	SEM MARCA,TOK LEVE,JAGUARIBE,SUPER BIG BAX	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
10	8	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	ORTOMIX	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
11	3	CADEIRA OTORRINO MECANICA	SEM MARCA	R\$ 45,00	R\$ 540,00
12	3	CADEIRA OTORRINO ELETRICA	STARDE CD 1	R\$ 45,00	R\$ 540,00
13	12	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM SUPORTE	ORTOMIX	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
14	20	COLPOSCOPIO	SEM MARCA, DF-VASCONCELOS, EMBRAEME, DELTROMIX B 3600 SPLUS,	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
15	35	COMPRESSOR PARA AEROSOL	SEM MARCA, OXIGEL, SCHULZ,	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
16	3	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	METALPLAN	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
17	50	COMPRESSOR CLÍNICAS	Wayne / schulz / Chiaperine / Pressure / Kavó / Odonto Press	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
18	250	DECTOR FETAL/PORTATIL	MICROEM, MAXI/DOPPLER, MEDPEJ,MEDCIR,MARTEC/	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
19	30	DEFIBRILADOR	INSTRAMED,ECAFX,CARDIOMAX, BENCHEART D3 MINDRAY,	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
20	350	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM, SOLIDOR,BD, MEDICAL	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
21	80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM, SOLIDOR,BD , MEDICAL	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
22	60	ESTUFA	CRISTOFOLLI, NEVON, SERCON, NOVA ETICA 410, QUIMIS 326/323, FANEM ORION 515/315 – SE, NEUNIS 4897 NV 1.1/5403 NV 1.1, OLIDEF CZ, ONOBRAS, NEVONI	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
23	5	ESTUFA DE CULTURA	FANEM A-LT, SEM MARCA,CRISTOFOLLI.	R\$ 75,00	R\$ 900,00
24	550	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	PREMIUM, SOLIDOR, SEM MARCA,WAN MED, MISSOURI, BIC, WRANROSS, PROTEC, HEIDY, MISSOURI AD 10, UNITEC	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
25	550	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	PREMIUM, SOLIDOR, SEM MARCA, MISSOURI, BIC, WRANROSS, PROTEC, HEIDY, MISSOURI AD 10, UNITEC	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
26	550	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	PREMIUM, SOLIDOR, SEM MARCA, BIC, WRANROSS	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
27	30	ELETCARDIOGRAFO	DIXTAL, SEM MARCA,	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
28	4	ELETCENCEFALOGRAMA	SEM MARCA,BW2 – NEUROVIRTUAL	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
29	8	ELETCOAUTERIO	MEDICI, MICROEM, WAVETERONIC 5000, MEDICIR, SEM MARCA	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
30	15	FOCO CIRURGICO	MEDPEJ, SEM MARCA,	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
31	250	FOCO GINECOLOGICO	LEVITA ROTAL, MEDCIR, SEM MARCA,	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
32	6	FOTÓFORO	WELCHALLYN, SEM MARCA	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
33	20	GLICOSIMETRO	SEM MARCA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
34	150	LARINGOSCOPIO ADULTO/INFANTIL CONJUNTO INCOMPLETO	OXIGEL, AB.(STANILESS), SEM MARCA,	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
35	6	LENSÔMETRO	SEM MARCA, TOPCAN, AMERICAN OPTICAL.	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
36	25	MONITOR MULTIPARAMETRO	ACTIVE, ENDOBRAX, INFINITY, SEM MARCA, DIXTAL, CARDIOMAX	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
37	550	NEBULIZADOR PORTATIL	OLIDEF, NEVONI, SEM MARCA	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
38	160	NEGATOSCÓPIO - DE PAREDE DE 01 CORPO EM METAL	SEM MARCA, ISP, LEVITA BRAVE, MICROEM	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
39	4	NEGATOSCÓPIO - DE PAREDE DE 02 CORPO EM METAL	SEM MARCA.	R\$ 64,00	R\$ 768,00
40	25	OFTALMOSCÓPIO	WELCHALLYN, SEM MARCA, COLUNA TS3,GOWLANDS, PHILIPS	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
41	30	OTOSCÓPIO - COM 5 ESPÉCULOS	WELCH ALLYN, GOWLHANDS, OPALINE, SEM MARCA, OTOSCOPE, KOLE, PROTEC	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
42	20	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	MINDRAY, ENDOBRAX, SEM MARCA, G1B,	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
43	20	REFLETOR PARABOLICO DE LED	SEM MARCA, GOIAS,	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
44	20	REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA	SEM MARCA, GOIAS,	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
45	30	VENTILADOR MECANICO	LEISTUNG, SEM MARCA	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
TOTAL GERAL:					R\$ 939.000,00
EMPRESA VENCEDORA: CARRASCOZA ELETRO ELETRÔNICO LTDA.					
LOTE 02 EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
Item	Qt	Descrição	MARCA	Valor Total	Valor Anual
1	160	CADEIRA ODONTOLÓGICA	Dabi Atlante / Gnatus / Olsen	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
2	140	EQUIPO	Dabi Atlante / Gnatus / Olsen	R\$ 2.683,33	R\$ 32.200,00
3	140	CUSPIDEIRA	Dabi Atlante / Gnatus / Olsen	R\$ 1.925,00	R\$ 23.100,00
4	6	CUSPIDEIRA COM REFLETOR	Dabi Atlante / Gnatus / Olsen	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
5	160	REFLETOR	Dabi Atlante / Gnatus / Olsen	R\$ 1.733,33	R\$ 20.800,00
6	120	CAIXA DE COMANDO	Dabi Atlante / Norgren / Gnatus	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
7	6	CARTER	Dabi Atlante / Gnatus / Olsen	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
8	28	RAIO X	Dabi Atlante / Gnatus / Olsen / Procion	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
9	280	MOCHO	Dabi Atlante / Gnatus / Olsen	R\$ 3.698,33	R\$ 44.380,00

10	180	FOTOPOLIMERIZADOR	Dabi Atlante / Gnatus / Kondortech	R\$ 2.475,00	R\$ 29.700,00
11	100	AMALGAMADOR	schuster / dabi / gnatus / dentomax / SDI	R\$ 833,67	R\$ 10.004,00
12	90	ULTRASSOM	Dabi Atlante / Gnatus / Olsen	R\$ 3.075,00	R\$ 36.900,00
13	60	BOMBA Á VÁCUO	Schuster / WEG / Dabi	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
14	500	ALTA ROTAÇÃO	Dabi Atlante / Kavo / dentomax	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
15	400	MICRO MOTOR	Dabi Atlante / Kavo / dentomax	R\$ 3.666,67	R\$ 44.000,00
16	30	PEÇA RETA	Dabi Atlante / Kavo / dentomax	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
17	6	CONSULTÓRIO PORTÁTIL	Odontocase	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
TOTAL GERAL:					R\$ 464.500,00
EMPRESA VENCEDORA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.					
LOTE 03 EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DAS POLICLÍNICAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA					
Item	Qt	Descrição	MARCA	Valor Total	Valor Anual
1	44	TENS	IBRAMED	R\$ 3.675,32	R\$ 44.103,84
2	10	MICROONDAS	KDL	R\$ 407,20	R\$ 4.886,40
3	18	ONDAS CURTAS	IBRAMED	R\$ 789,48	R\$ 9.473,76
4	16	LASER	IBRAMED	R\$ 701,76	R\$ 8.421,12
5	20	ULTRA SOM	IBRAMED	R\$ 1.670,60	R\$ 20.047,20
6	20	INFRA VERMELHO	SEM MARCA	R\$ 877,20	R\$ 10.526,40
7	6	CDB - Correntes Diadinâmicas de Bernard	QUARK	R\$ 501,18	R\$ 6.014,16
8	1	CORRENTE RUSSA	IBRAMED	R\$ 43,78	R\$ 525,36
TOTAL GERAL:					R\$ 103.998,24
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.507.498,24 (Hum milhão quinhentos e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)					

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.3 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto nº 4.336 de 23 de setembro de 2005.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestadas nas dependências das unidades de saúde, sempre que possível, e em caso de necessidade de deslocamento e remoção do equipamento, deverá a empresa concluir os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da ordem de serviço, em todos os equipamentos listados:

6.2. UNIDADES DE SAÚDE – DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**6.2.1. NORTE**

• PSF TRES BARRAS /PSF JARDIM UMUARAMA - RUA 29, S/Nº (AREA VERDE) TRES BARRAS

TELEFONE: 3649-2913 / 3649-1450

• PSF JOÃO BOSCO PINHEIRO /PSF 1º DE MARÇO - AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº- 1º DE MARÇO

TELEFONE: 3649-3310 / 3649-1541

• PSF JARDIM FLORIANÓPOLIS / PSF JARDIM UNIÃO - RUA 19, S/Nº - JD. FLORIANÓPOLIS

TELEFONE: 3617-1671/ 3617-1672

• PSF JARDIM VITÓRIA I - AVENIDA PRINCIPAL ou AVENIDA B, S/Nº - JD. VITÓRIA

TELEFONE: 3617-1616

• PSF JARDIM VITÓRIA II /PSF JARDIM VITÓRIA III (ANEXO C.O. JARDIM VITORIA). - AVENIDA B, S/Nº - JD. VITÓRIA

TELEFONE: 3617-1461 / 3617-1466

• PSF NOVO PARAÍSO I - RUA D, QUADRA 04, Nº46 – NOVO PARAÍSO

TELEFONE: 3617-1190/3025-7166

• PSF NOVO PARAÍSO II - RUA DANTE DE OLIVEIRA, Nº02 – NOVO PARAÍSO

TELEFONE: 3617-1191

• PSF OURO FINO / PSFS SERRA DOURADA - AVENIDA BRASIL, Nº1668 – OURO FINO

TELEFONE: 3617-1464

• **CS CPA III** - RUA 39, QUADRA 02, S/Nº- CPA III

TELEFONE: 3646-5161

• **CS CPA IV** - AVENIDA CURIÓ, S/Nº 3ª ETAPA – CPA IV

TELEFONE: 3649-7271/3025-6840

• **CS PAIAGUÁS** - AVENIDA A, ESQUINA COM A C, S/Nº - PAIAGUÁS

TELEFONE: 3617-1670

6.2.2. SUL

• **PSF RESIDENCIAL COXIPÓ I / PSF RESIDENCIAL COXIPÓ II** - AVENIDA D, S/Nº - RESIDENCIAL COXIPÓ

TELEFONE: 3617-1449/ 3617-1380

• **PSF RESIDENCIAL COXIPÓ III** - AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - ITAPAJÉ

TELEFONE: 3617-1381

• **PSF PEDRA 90 I / PSF PEDRA 90 II** - AV. NILTON RABELO DE CASTRO, QD. 04 S/N.º - PEDRA 90

TELEFONE:3617-1431

• **PSF PEDRA 90 III / PSF PEDRA 90 IV** - AVENIDA INTEGRAÇÃO III, S/Nº- PEDRA 90

TELEFONE:3617-1637

• **PSF PEDRA 90 V / PSF PEDRA 90 VI** - AV. NILTON RABELO DE CASTRO - PEDRA 90

TELEFONE:3617-1952/ 3617-1951

• **PSF INDUSTRIARIO I / PSF INDUSTRIARIO II** - RUA 20, QD 17, S/N.º- JARDIM INDUSTRIARIO I

TELEFONE: 3617-1309 / 3617-1308

• **PSF NOVA ESPERANÇA I / PSF NOVA ESPERANÇA II** - TRAVESSA J, S/N.º - NOVA ESPERANÇA I

TELEFONE:3617-1301/ 3617-1300

• **PSF JARDIM FORTALEZA / PSF SANTA LAURA** - RUA F 12, S/N.º - JARDIM FORTALEZA

TELEFONE: 3617-1638

• **PSF OSMAR CABRAL / PSF JARDIM LIBERDADE (ANEXO C.O. OSMAR CABRAL)** - RUA 01, QD 01, S/N.º - OSMAR CABRAL

TELEFONE:3617-1861/ 3617-1860

• **PSF NOVO MILLÊNIO / PSF SÃO JOÃO DEL REY** - RUA 02, QD 05, S/N.º - NOVO MILLÊNIO

TELEFONE:3617-1862/ 3617-1869

• **PSF PARQUE ATALIA I / PSF PARQUE ATALIA II** - RUA K, QD. 32, S/N.º PARQUE ATALAIA

TELEFONE:3617-1841 / 3617-1840

• **CS TIJUCAL (ANEXO C.O. TIJUCAL)** - AVENIDA ESPIGAÃO, S/Nº -SETOR 4 TIJUCAL

TELEFONE: 3617-1341/3025-7497

• **CS JARDIM IMPERIAL** - RUA 2300, S/Nº - JARDIM IMPERIAL

TELEFONE: 3617-1661/3025-7193

• **CS COHAB SÃO GONÇALO** - AVENIDA B, S/Nº - SÃO GONÇALO.

TELEFONE:3617-1445

• **CS PARQUE CUIABÁ** - RUA D 4, QUADRA 140, S/Nº

TELEFONE:3617-1640/3025-7160

6.2.3. LESTE

- PSF AREÃO - RUA DES. ANTONIO QUIRINO DE ARAÚJO, S/Nº - AREÃO

TELEFONE: 3617-1760

- PSF BELA VISTA/ PSF CARUMBÉ - AVENIDA OATAMO CANAVARROS, S/Nº - BELA VISTA.

TELEFONE: 3617-1338/

- PSF CANJICA / PSF TERRA NOVA - AVENIDA F , S/Nº - TERRA NOVA

TELEFONE:3617-1870/ 3617-1879

- PSF PRAEIRO - AVENIDA GENERAL MELO, S/Nº - PRAEIRO

TELEFONE: 3617-1605/3634-1138

- **PSF ALTOS DA SERRA I / PSF ALTOS DA SERRA II** - AVENIDA RUI BARBOSA, QUADRA 154, Nº27 – ALTOS DA SERRA

TELEFONE: 3617-1339 / 3617-171

- PSF DR. FÁBIO I / PSF DR. FÁBIO II - RUA RONDONOPOLIS , QUADRA 53, LOTE 14 – DR. FÁBIO

TELEFONE: 3649-2150 / 3649-5725

- PSF NOVO HORIZONTE - RUA BRASÍLIA, S/Nº - NOVO HORIZONTE

TELEFONE: 3646-2066

- PSF NOVO MATO GROSSO - RUA ANDRADINA, S/Nº - NOVO MATO GROSSO

TELEFONE: 3617-1330

- PSF RENASCER - RUA ROSÁRIO OESTE, S/Nº

TELEFONE:3617-1717

- PSF PEDREGAL I / PSF PEDREGAL II - RUA TAIAMÃ, S/N.º - PEDREGAL

TELEFONE: 3617-1711

- **PSF LIXEIRA / PSF BAÚ** - RUA PROF . JOÃO FELIX -S/N - LIXEIRA

TELEFONE:3617-1276

- CS CAMPO VELHO - RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº. 515 - CAMPO VELHO

TELEFONE: 3617-1601

- CS DOM AQUINO - RUA IRMÃ ELVIRA PARIS, S/Nº - DOM AQUINO

TELEFONE: 3617-1256

- CS GRANDE TERCEIRO - AVENIDA TELES PIRES,S/Nº - GRANDE TERCEIRO

TELEFONE: 3617-1328/

- CS JARDIM LEBLON (ANEXO C.O. JARDIM LEBLON) - RUA PROJETADA, S/Nº - JARDIMLEBLON.

TELEFONE: 3617-1336

- CS PICO DO AMOR - RUA CAP. IPORÃ, S/Nº -PICO DO AMOR

TELEFONE: 3617-1327

- CS PLANALTO - RUA MONTE AZUL, S/Nº - PLANALTO.

TELEFONE: 3617-1337

- CS VARZEA ANA POUPINA - AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, S/Nº - DOM AQUINO.

TELEFONE: 3617-1253/3634-0377

- CS BELA VISTA - AVENIDA OATAMO CANAVARROS, S/Nº - BELA VISTA.

TELEFONE: 3617-1338

6.2.4. OESTE

- **PSF RIBEIRÃO DA PONTE** - RUA BOLÍVIA, Nº02 –RIBEIRÃO DA PONTE

TELEFONE: 3617-1692

- PSF JARDIM ARAÇA / PSF SANTA AMALIA - AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - SANTA AMÁLIA

TELEFONE: 3617-1451 / 3617-1690

- PSF SANTA ISABEL I / PSF SANTA ISABEL II - AVENIDA PAES DE BARROS, S/Nº - SANTA ISABEL

TELEFONE: 3617-1450 / 3617-1455

- PSF SANTA ISABEL III - AVENIDA VEREADOR WILSON ALVES DINIZ, Nº250 – SANTA ISABEL

TELEFONE: 3617-1452

- PSF DESPRAIADO I / PSF DESPRAIADO II - AVENIDA AFONSO PENA, S/Nº - DESPRAIADO

TELEFONE: 3617-1203

- PSF NOVO COLORADO I / PSF NOVO COLORADO II - AVENIDA JOAQUIM LOUZADA, S/Nº - NOVO COLORADO

TELEFONE: 3617-1390 / 3617-1391

- PSF RIBEIRÃO DO LIPA - RUA ORIVALDO DE SOUZA, S/N-RIBEIRÃO DO LIPA

TEL: 3617-1687

- CS ALVORADA - RUA PIRATININGA, S/Nº - ALVORADA

TELEFONE: 3617-1700

- CS CIDADE ALTA - AVENIDA JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, S/Nº - CIDADE ALTA

TELEFONE: 3617-1404

- CS CIDADE VERDE - RUA SANTA LUZIA, S/Nº - CIDADE VERDE

TELEFONE: 3617-1470

- CS JARDIM INDEPENDENCIA - AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº1078 – JARDIM INDEPENDENCIA.

TELEFONE: 3617-1221

- CS NOVO TERCEIRO - AVENIDA TAPUÃ, S/Nº - NOVO TERCEIRO

TELEFONE: 3617-1471

- CS SUCURI - ESTRADA VELHA DA GUIA KM 09 – SUCURI

TELEFONE: 3617-1490

- CS QUILOMBO - RUA AMERICO SALGADO, S/Nº - QUILOMBO

TELEFONE: 3617-1489

6.2.5. ZONA RURAL

- PSF NOSSA SENHORA DA GUIA - **RUA:** VICENTE FIGUEREDO, 313

TELEFONE: 3353-4013

- PSF AGUAÇU - **RUA:** AV. OVIDIO PAULO, S/Nº

TELEFONE: 3348-1100

- PSF RIO DOS PEIXES - **RUA** ROD. EMANUEL PINHEIRO

TELEFONE: 8414-0642

6.2.6. COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

• **CLINICA ODONTOLÓGICA DO VERDÃO** (PLANTÃO 24 HORAS)

• **CLINICA ODONTOLÓGICA “DR. JOÃO VIEIRA RÉGIS” COXIPÓ** (PLANTÃO 24 HORAS)

R: 24 DE AGOSTO, S/N – ANEXO A POLICLÍNICA DO COXIPÓ – B. VISTA ALEGRE FONE: 3617-1634

• **CLINICA ODONTOLÓGICA “DR. JOAQUIM LOBO DUARTE” CPA III -**

RUA D, QUADRA 39, SETOR II - ANEXO AO CENTRO DE SAÚDE – B. CPA III – FONE: 3646-4574

• **CLINICA ODONTOLÓGICA “DR. NILSON CONSTANTINO” JD. LEBLON -**

RUA PROJETADA, S/N – ANEXO AO CENTRO DE SAÚDE – B. JD. LEBLON – FONE: 3617-1413

• **CLINICA ODONTOLÓGICA “DR. PAULO HENRIQUE VILÁ” D. AQUINO-**

AV. CARMINDO DE CAMPOS, S/N – B. DOM AQUINO – FONE: 3617-1329

• **CLINICA ODONTOLÓGICA “EDMIRÇO BATISTA DE SOUZA” PASC. RAMOS/CEO PASCOAL RAMOS-**

AV. BENEDITO ANTÔNIO, S/N – ANEXO A P. C. PASCOAL RAMOS – B. PASCOAL RAMOS - FONE: 3617-1653

• **CLINICA ODONTOLÓGICA “DR. FRANCISCO AURÉLIO DA SILVA CAMPOS” OSMAR CABRAL**

RUA F- 12 S/N - AO LADO DO CENTRO DE SAÚDE B. JARDIM FORTALEZA – FONE: 3617-1635

• **CLINICA ODONTOLÓGICA “RANULFO ÂNGELO DA SILVA” PLANALTO/CEO PLANALTO**

AV DOS TRABALHADORES - AO LADO DA POLICLÍNICA DO PLANALTO – B. PLANALTO - FONE: 3617-1418

• **CLINICA ODONTOLÓGICA “ODERLINO DE CAMPOS BORGES” TIJUCAL/CEO TIJUCAL**

AV ESPIGÃO - AO LADO DO CENTRO DE SAÚDE – BAIRRO TIJUCAL – FONE: 3617-1340

• **CLINICA ODONTOLÓGICA “OSVALDO ALVES” (COMPADRE CRISPIM) JD. VITÓRIA/CEO JARDIM VITÓRIA**

AV: PRINCIPAL ESQUINA COM A RUA 19 – B. JARDIM VITÓRIA - FONE: 3617-1460.

6.2.7. UNIDADES DE SAÚDE – DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

• **POLICLÍNICA DO VERDÃO: “DR. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”**

AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS S/N. BAIRRO VERDÃO

FONE: (65) 3617-1456 / 3617-1457/PA: 3617 – 1458

LABORATÓRIO: 3617 – 1459

COORDENADORA DO PRONTO ATENDIMENTO (PA): SILVINHA DE FIGUEIREDO GOMES E/OU SERVIDOR DESIGNADO

FONE: (65) 8459 - 3635

COORDENADORA DO AMBULATÓRIO: NADJA VIRGÍNIA SARTORELLI CAMPOS

FONE: 8459 - 3636

E-MAIL: SMS.POLVERDAO@CUIABA.MT.GOV.BR

• **POLICLÍNICA DO PASCOAL RAMOS: “DR. SILVIO CURVO”**

RUA BENEDITO ANTONIO S/N. BAIRRO PASCOAL RAMOS

FONE: (65) 3617-1303 / 3617-1302 / SERVIÇO SOCIAL: 3617-1306

COORDENADORA: MARICILVA MODESTO DA SILVA E/OU SERVIDOR DESIGNADO

FONE: 8459 – 3602/8459 - 3636

CELULAR DA UNIDADE: 8459 - 3602

E-MAIL: SMS.POLPASCOALRAMOS@CUIABA.MT.GOV.BR

• **POLICLÍNICA DO PLANALTO: “DR. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”**

AV. DOS TRABALHADORES S/N. BAIRRO PLANALTO

FONE: (65) 3617-1332 / 3617-1410 / 3617 – 1415

COORDENADORA PA: SUZANA LISSONI DE CAMPOS BOTTARI GOMES E/OU SERVIDOR DESIGNADO

COORDENADORA DO AMBULATÓRIO: ROSILEIDE BEZERRA CAPILÉ

CELULAR DA UNIDADE: 8459 - 3603 / 8459 - 3631

E-MAIL: SMS.POLPLANALTO@CUIABA.MT.GOV.BR

• **POLICLÍNICA DO COXIPÓ: “DR. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”**

RUA: 24 DE AGOSTO S/N. BAIRRO: VISTA ALEGRE

FONE: 3617-1441 / 3617-1631 / 3617-1440

COORDENADORA PA: LUZENIR E/OU SERVIDOR DESIGNADO

FONE: 8459 - 3870

COORDENADORA DO AMBULATÓRIO: ANA CECÍLIA DOS SANTOS PEREIRA

CELULAR DA UNIDADE: 8459 – 3870
E-MAIL: SMS.POLCOXIPO@CUIABA.MT.GOV.BR

• **POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”**

AV. NEWTON RABELO DE CASTRO. BAIRRO: PEDRA 90
FONE: 3617-1955/3617-1956/3617-1957
COORDENADORA: CONSUELO MARTINS E / OU SERVIDOR DESIGNADO
CELULAR DA UNIDADE: (65) 8459 – 3815
E-MAIL: SMS.POLPEDRA90@CUIABA.MT.GOV.BR

• **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM**

AV: GETULIO VARGAS N.º 351
COORDENADOR: RUBENS DIAS SILVA
FONE: 3617-1312 / 3617-1316
CELULAR DA UNIDADE: 8459 - 3804/3810

• **LABORATÓRIO CENTRAL DE CUIABÁ - LACEC:**

COORDENADORA: WANNESSE INÁCIO DA CRUZ
ENDEREÇO: AV. PIRAIM, Nº 13
BAIRRO: GRANDE TERCEIRO
FONE: 3617-1608 / 3617-1600
CELULAR DA UNIDADE: 8459 – 3619

• **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - SAE:**

COORDENADORA: CLECIANE TABILE E/OU SERVIDOR DESIGNADO
AV. PIRAIN, N.º 383 - AO LADO DO CENTRO DE SAÚDE GRANDE TERCEIRO. BAIRRO: GRANDE TERCEIRO
FONE: (65) 3634-3339
CELULAR DA UNIDADE: 8459 – 3501

• **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) MORADA DO OURO 24H**

AV. TANCREDO NEVES S/N RUA 15,16 E 17, QUADRA 26. BAIRRO: MORADA DO OURO II
FONE: (65) 3645-5700/ 3645-5702
CELULAR DA UNIDADE : 3645-5713/ 8451-4298/8407-9763
COORDENADOR ADMINISTRATIVO: SAMIR BOSSO KATUMATA
CELULAR DA UNIDADE: (65) 3645-5700/ 8452-5447
6.2.6. DEMAIS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) A SEREM INAUGURADAS

• **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO PASCOAL RAMOS**

RUA BENEDITO ANTONIO, QD: 05, LOTE 03
CONJUNTO HABITACIONAL PASCOAL RAMOS

• **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) CIDADE ALTA**

AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS S/N; BAIRRO: CIDADE ALTA

• **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) JARDIM LEBLON**

RUA: NOVE Nº 0; BAIRRO : JARDIM LEBLON

6.3. O cronograma de manutenção preventiva e sua execução deverão seguir conforme as instruções que manual do fabricante orienta e conforme publicado no site ANVISA para cada especificidade de equipamento.

6.4. A manutenção corretiva deve ser feita conforme necessidade de cada Unidade de Saúde/SMS e sempre que solicitado.

6.4.1. A empresa deverá disponibilizar contatos telefônicos, mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 02 (dois) números de celulares para agendamento imediato das manutenções dos equipamentos.

6.4.2. Após a abertura do chamado técnico a empresa deverá comparecer ao local no período máximo de até 01 (uma) hora, para realização do serviço solicitado.

6.4.3. No caso de haver necessidade de manutenção corretiva emergencial de equipamentos que sejam imprescindíveis para o funcionamento da Unidade, o atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.5. Os agendamentos das datas para as manutenções preventivas periódicas serão elaboradas pelo responsável do contrato de cada Diretoria.

6.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades técnicas, devendo a empresa prestadora manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões normais de funcionamento de segurança dos usuários e do operador.

6.7. As peças novas para reposição ou substituição deverão ter garantia de 90 (noventa) dias. As peças que foram substituídas deverão ser devolvidas para as Unidades.

6.7.1. Os serviços de manutenção com fornecimento de peças deverão ser prestados preferencialmente nas dependências das unidades de saúde, se caso necessária à execução da manutenção dos equipamentos nas dependências da empresa, deverá o prazo máximo de 05 (cinco) dias podendo ser prorrogado caso haja necessidade perante justificativa e comprovação técnica formalmente à contratante.

6.8. Após o término das manutenções preventivas e/ou corretivas às empresas deverão entregar relatório técnico dos serviços executados para o respectivo fiscal de contrato que pertence a unidade, assim como certificados de calibração (quando aplicável) e ART (Anotação de responsabilidade técnicas).

6.9. A manutenção preventiva compreende a verificação de todos os equipamentos descritos no anexo I, inclusive em seus aparelhos, materiais, motores e demais componentes mecânicos e/ou eletrônicos, com realização de testes quanto ao funcionamento e limpeza geral, devendo ser realizada em conformidade com o que prevê o manual técnico do fabricante de cada equipamento, providenciado ao final relatório técnico, constando, inclusive, indicação de eventuais defeitos, para posterior chamado técnico para manutenção corretiva.

6.10. As peças de reposição, sempre que necessárias, serão relacionadas em formulário adequado com as características técnicas e referências recomendadas pelo fabricante, sob responsabilidade da empresa contratada e sob conferência do fiscal do contrato correspondente à determinada Unidade de Saúde, conforme relação nominal constantes no edital e seus anexos, devidamente assinada e encaminhada das Diretorias /SMS, acompanhado de nota fiscal do produto adquirido e formulário da manutenção realizada diligência pelo fiscal/gestor designado, comprovando o uso de peças novas no aparelho.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.1 Do recebimento dos produtos:

7.1.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável por cada Unidade da Diretoria de Atenção Básica e Secundária ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo assinado pelas partes, juntamente com as peças substituídas caso houver;

7.1.2. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, deverá ser entregue um relatório detalhado e devidamente atestado, com toda a descrição dos tipos de serviços prestados e que foram atestados pelo fiscal/gestor. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos e atestados definitivamente pelo gestor do contrato de cada Diretoria.

7.2. ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do SERVIÇO entregue, deverá ser atestada pelo fiscal de contrato responsável pela respectiva Unidade que recebeu o serviço de manutenção e encaminhado às respectivas Diretorias de Atenção Básica e/ou Secundária todo 5º dia corrido para o atesto definitivo e providências cabíveis.

7.3. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.3.1. Durante o período de vigência do contrato, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e aparelhos existentes nas unidades, com reposição de peças; será acompanhada e fiscalizada pelas Diretorias através de equipe designada pelas Unidades de Saúde.

7.1.2. Avaliar durante a vigência do contrato, a qualidade dos serviços prestados mediante auditoria, devendo os resultados de essa avaliação orientar eventuais medidas corretivas.

7.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.4. Gestor e Fiscalizadores da Diretoria de Atenção Básica.

7.1.5. Gestor do Contrato: José Ricardo de Amorim Santana / Diretor de Atenção Básica, Matrícula:1964975; RG: 0829633-2 SSP/MT; CPF: 811.609.171-91ou servidor designado.

7.4. Os Fiscalizadores do Contrato responsáveis pela fiscalização e acompanhamento de todos os procedimentos da empresa contratada serão feitos conforme abaixo:

7.4.1. Para as Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde, conforme quadro abaixo:

Coordenador Regional	Nome do servidor	Matrícula	CPF	RG	Lotação
Norte I	Gilson Guimarães	4048173	483.737.701-78	708.003	DAB
Norte II	Rose Melo Cavaleiro	4039417	930.506.231-87	1279556-9	DAB
Sul I	Frances O. Loliola	4038221	028.907.951-95	191432369	DAB
Sul II	Moacir A. Souza	4854123	708.157.551-04	1384340-0	DAB
Leste I	Hellen M.S. Anunciação	1583658	329.520.581-77	687739	DAB
Leste II	Deluse K. C. Enoré	4039500	969.558.801-87	1308660-0	DAB
Oeste I	Francis O. Loliola	4038221	028.907.951-95	191432369	DAB
Oeste II	Sandra Pinto de Moraes	1571486	420.395.681-15	0495921-3	DAB
Rural	Creuzinalda da C. Ferreira	4039415	551.512.641-68	0852178-6	DAB

7.4.2. Para as Clínicas Odontológicas e Centros de Especialidades Odontológicas, conforme quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	Matricula	CPF	RG
Hellen Correa da Costa Barros	C. O. Verdão	1965910	594.025.391-15	898985 SSP/MT
Vânia de Oliveira e Rainho Cunha	C. O. "Dr. João Vieira Régis" - Coxipó	4024861	224.852.602-49	69584730 SSP/SP
Hallan Gustavo Costa	C. O. "Dr. Joaquim Lobo Duarte" - CPA III	4046046	020.118.291-27	1292482-2 SSP/MT
Sueli Ciappina Ribeiro	C. O. "Dr. Nilson Constantino" - Jd. Leblon	4024814	511.772.349-04	3328513-2 SSP/PR
Maria Emília Gomes	C. O. "Dr. Paulo Henrique Vilá" - D. Aquino	4010081	817508891-53	000769769 SSP/MS
Maria Aparecida Alves Bernardes	C. O. "Edmirço Batista de Souza" - Pascoal Ramos	4048177	239.872.516-20	M-573248 SSP/MG
Iredir Maria Laccou da Silva Ferreira	C. O. "Dr. Francisco Aurélio da Silva Campos" - Osmar Cabral	4040845	983.223.111-68	09073663 SSP/MT
Fábio Renato Gomes Mansor	C. O. "Ranulfo Ângelo da Silva" - Planalto	4048771	071.533.908-71	9217282 SSP/MT
Milena Fernandes Tamashiro de Amorim	C. O. "Ordolino de Campos Borges" - Tijucal	4024655	650.520131-91	968665-7 SSP/MT
Israel Gomes da Cruz	C. O. "Oswaldo Alves" - Jardim Vitória	4045675	809.576.091-91	0999397-5 SSP/MT

7.4.3. Para os equipamentos das Equipes de Saúde Bucal dos Programas de Estratégia de Saúde da Família - ESF's, Unidade de Atendimento Odontológico no ambulatório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Consultório Odontológico do Centro de Saúde Sucuri, Consultório Odontológico do Centro de Convivência para Idosos Padre Firmo e 4 (quatro) Unidades Móveis a fiscalização deverá ser feita pela Coordenadoria de Saúde Bucal neste ato representada pela Coordenador **Leandro Américo Kincheski**, Matrícula: RG: 5221739-3 SSP/PR; CPF: 815.184.471-04 lotado na Coordenadoria de Saúde Bucal, ou servidor designado pela SMS.

7.4.4. Gestor e Fiscalizadores da Diretoria de Atenção Secundária.

7.4.5. Gestor do Contrato: Darci Silva Carvalho Bezerra / Diretora de Atenção Secundária, matrícula 4018464, RG nº 08737509 SJ MT, CPF nº 616.317.011-34 ou servidor designado

7.4.6. Os Fiscalizadores do Contrato responsáveis pela fiscalização e acompanhamento de todos os procedimentos da empresa contratada serão feitos conforme abaixo:

Nome	Lotação	Nº de Matrícula	RG	CPF
Geovanna Christina Bezerra Bastos e/ou Servidora Designado	Policlínica da Pedra 90	4029119	13343327	706.445.941-87
Luzenir Alves de Souza; e/ou Servidor Designado	Policlínica do Coxipó	1000909	413472	394.355.983-15
Enedil Ana Mendes Silva; e/ou Servidor Designado	UPA – Morada do Ouro	1014979	412436-7	318.411.551-87
Alessandro Roberto Rondon de Brito; e/ou Servidor Designado	Policlínica do Planalto	4046814	720769	483.452.291-15
Maricilva Modesto de Oliveira; e/ou Servidor Designado	Policlínica do Pascoal Ramos	4045703	1457397-0	009.323.491-02
Silvinha Figueiredo Gomes; e/ou Servidor Designado	Policlínica do Verdão	4030498	1085213-1	693.124.191-53
Osmeire de Oliveira Robles e/ou Servidor Designado	Laboratório Central de Cuiabá - LACEC	4044542	1244206-2	083.963.578-89
Rubens Dias da Silva e/ou Servidor Designado	CEM	1000682	0946748-3	603.729.151-91
Cleciame Maximiano Pabille e/ou Servidora Designado	SAE	4047794	609250	876.424.921-20

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 A FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões de qualidade, validade, quantidade, especificações, registros e demais exigências conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.3 A empresa FORNECEDORA deverá indicar 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

8.4 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências das unidades da SMS Cuiabá;

8.5 Encaminhar à unidade fiscalizadora toda a relação dos serviços prestados atestados pelo fiscal/gestor.

8.6 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

8.7 A proponente deverá declarar conhecer os termos do procedimento licitatório convocatório bem como a Minuta de Contrato e demais anexos que o integram.

8.8 O preço proposto deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças quando necessário de todos os equipamentos, hospitalares, ambulatoriais, fisioterápicos e odontológicos da Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Atenção Secundária da SMS, bem como eventuais gastos com deslocamento dos equipamentos quando não for possível efetuar os reparos na própria unidade e todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

8.9 A empresa licitante deverá manter as mesmas condições exigidas de habilitação e de regularidade fiscal durante toda a contratação.

8.10 Os fluidos, gases, óleos, filtros, detergentes, umectantes, lubrificantes e outros materiais de consumo empregados normalmente nos serviços de manutenção preventiva, ou mesmo, corretiva dos equipamentos e aparelhos, não serão considerados como peças de reposição e deverão ter suas despesas totalmente custeadas pela empresa FORNECEDORA, fazendo parte do serviço em si de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.11 O prazo para atendimento da chamada técnica será de, no máximo, 1 (uma) hora a contar do registro da chamada pela CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

8.12 O prazo para a conclusão dos serviços será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas medidas no decorrer de dias úteis, a contar do início do atendimento. Tais prazos são justificados por se tratar de serviço que envolve risco à saúde de pacientes em tratamento, o que exige agilidade no atendimento de eventuais defeitos nos aparelhos e equipamentos utilizados em tal serviço, facilitando assim o controle da administração e o gerenciamento de riscos.

8.13 Nos casos em que a FORNECEDORA não dispuser da peça necessária para o conserto de determinado aparelho defeituoso e não puder cumprir o prazo de conclusão acima indicado, deverá comprovar tal fato através de documento escrito expedido pelo fabricante, o qual será avaliado pelo gestor do contrato, que poderá definir um prazo específico. Quando o prazo de conclusão dos serviços especificado no item, não puder ser cumprido, a FORNECEDORA terá que substituir o aparelho danificado, provisoriamente, por outro de igual desempenho e porte, devendo manter o aparelho substituto nas unidades desta secretaria até que haja a devolução do aparelho de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá devidamente consertado.

8.14 Para os equipamentos descontinuados – fora de linha de fabricação – a FORNECEDORA poderá, nos casos de falta do componente original, substituí-lo por componente similar ou realizar modificações no equipamento, visando torná-lo operacional em condições de utilização, desde que as características operacionais originais do equipamento sejam preservadas. A FORNECEDORA, para estes casos, deverá apresentar relatório especificando as modificações realizadas ao gestor do contrato, constando também, relatório de testes comprobatórios de funcionamento, assumindo total responsabilidade sobre as modificações realizadas.

8.15 Para os equipamentos descontinuados – fora de linha de fabricação onde não existam peças de reposição original e ou similar e ainda caso não seja possíveis realizar modificações a fim de tornar-lo operacional – a FORNECEDORA deverá apresentar laudo técnico comprovando que não é possível a realização da manutenção.

8.16 As peças e/ou componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de lubrificação utilizado nos serviços de manutenção corretiva, ou mesmo preventiva, serão fornecidos pela FORNECEDORA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

8.17 A FORNECEDORA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto do edital e seus anexos.

8.18 Dispor de peças de reposição em quantidade mínima suficiente para execução dos serviços ora contratados.

8.19 Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

8.20 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos manuais de fabricação de cada equipamento, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

8.21 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Diretorias de Atenção à Saúde, Básica e/ou Secundária /SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.22 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a prestação do serviço corretivo e de manutenção, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

8.23 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.24 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.26 Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Diretorias /SMS;

8.27 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.28 Apresentar relatório completo das atividades executadas mensalmente aos fiscalizadores Responsáveis Técnicos Administrativos de cada Unidade e às Diretorias de Atenção Básica e Secundária.

8.29 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

8.29.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.29.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.29.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.29.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.29.5 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.29.6 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.29.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2 Assegurar às pessoas credenciadas pela FORNECEDORA o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa desempenhar o serviço.

9.3 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a FORNECEDORA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

9.4 Colocar à disposição da FORNECEDORA as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados.

9.5 Permitir a execução dos serviços no laboratório ou oficina da FORNECEDORA sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da FORNECEDORA.

9.6 Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação de aparelhos, após apresentação de prova técnica incontestável pela FORNECEDORA de que tais instalações estão influenciando no bom funcionamento de tais equipamentos.

9.7 Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

9.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do gestor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços contratados.

9.9 A CONTRATANTE deverá informar à FORNECEDORA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.10 A CONTRATANTE deverá fiscalizar os serviços executados por meio do responsável técnico e/ou servidor designado de cada unidade. A ele, competirá dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no curso da prestação do serviço e de tudo, dará ciência aos Diretores de Atenção Básica e Secundária, para conhecimento e devidas providências junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.11 A CONTRATANTE deverá notificar a FORNECEDORA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.12 A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente a FORNECEDORA por meio do gestor do contrato, todos os problemas técnicos ocorridos nas unidades de atendimento assistidas neste termo de referência durante o prazo de vigência do contrato.

9.13 A CONTRATANTE deverá atestar as notas fiscais emitidas pela contratada por meio da pessoa do gestor do contrato, a qual somente será feito após o término de cada etapa dos serviços executados, das reposições de peças ocorridas e do fiel cumprimento de todas as suas obrigações.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2381 – Programa Saúde da Família - PSF

Fonte: 110 - Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse fundo a fundo

Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso da Atenção Básica Variável

Ação / Serviço / Estratégia: Saúde da Família - SF

Banco: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5868-8

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2380 – Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município

Fonte: 110 - Transferência do SUS/UNIÃO – Repasse fundo a fundo

Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

Ação / Serviço / Estratégia: PAB FIXO

Banco: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5868-8

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2389 – Implementar a Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas – 7 CEOs Tipo III – Saúde Bucal

Fonte: 113 - Transferência do SUS/ Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede

Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC

Ação / Serviço / Estratégia: CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

Banco: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5870-X

Elemento de despesas: 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 16601- Fundo Único Municipal de Saúde

Função : 10 - Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033- Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2388 – Promover a Manutenção estruturação das ações da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde – UPA – Morada do Ouro.
2385- Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H

Fonte: 111- Transferência do SUS/Estado Repasse Fundo a Fundo

113 - Transferência do SUS/ Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede.

Elemento de despesas: 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação Rotina : Contratação de serviço de manutenção preventiva e assistência técnica, com reposição de peças em equipamentos hospitalares, ambulatoriais, fisioterápicos, odontológicos e eletrodomésticos.

Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC

Ação / Serviço / Estratégia: Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Teto Municipal Rede de Urgência (RAU – UPA)

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento da manutenção corretiva e preventiva será efetuado mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento dos serviços executados e atestado pelas Coordenações das Diretoria das SMS no período de 30 dias, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da empresa vencedora do registro, na ata de registro de preços e ainda conforme o constante na Nota de Empenho.

11.1.1 O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando à agência, localidade e número da conta em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

11.1.2 O pagamento da Nota Fiscal condicionando à comprovação de situação de regularidade fiscal e documental exigida no ato do certame, observado, além das previstas em Lei, às disposições abaixo.

11.1.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.4 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

11.1.5 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

11.1.6 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

11.1.7 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

11.1.8 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

11.2 10.2. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

11.2.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

11.2.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.3 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.5 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

11.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.7 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.11 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

12.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.4 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas aos fornecimentos do objeto;

14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

15.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 062/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2014.

Contratante:

WERLEY SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedora:

ADELSON CARRASCOZA

Carrascoza Eletro Eletrônico LTDA

CNPJ/MF nº. 03.736.344/0001-51

REIMS ERIC DE ANDRADE

Comprehenso do Brasil Equipamentos Médico-hospitalares LTDA

CNPJ/MF nº 08.441.389/0001-12

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº.

CPF/MF Nº.

02) _____
 RG Nº.
 CPF/MF Nº.

Publicado por:
 Valdir Pereira Silva
Código Identificador:80A7E592

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 097/2014

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 973/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os servidores efetivos abaixo relacionados, de acordo com os anexos VII a XIX da Lei 881/2013 e 973/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 01 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
 Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NÍVEL ATUAL	ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ENQU.
SECRETARIA DE SAÚDE						
Adonalia Domingues de Lacerda	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	A6	A7	R\$ 1.219,66	R\$ 1.275,95
Alvina Sebastiana de Almeida	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	A6	A7	R\$ 1.219,66	R\$ 1.275,95
Andreia Silva Duarte	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania	C2	C3	R\$ 1.292,84	R\$ 1.366,02
Benedita Maria da Cruz	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	D2	D3	R\$ 1.442,01	R\$ 1.523,64
Dinalva Ferreira de Moraes	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	C2	D3	R\$ 1.292,84	R\$ 1.523,64
Edevaldo Alves Teixeira	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania	C2	D3	R\$ 1.292,84	R\$ 1.523,64
Edilseu Basílio de Almeida	Agente Oper. de Manutenção	Motorista	B2	B3	R\$ 1.392,96	R\$ 1.471,81
Elenize Adriana de Queiroz	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania	D2	D3	R\$ 1.442,01	R\$ 1.523,64
Eliane Campos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	A1	C2	R\$ 1.000,36	R\$ 1.378,50
Eliete Miqueloti El Saheli	Técnico de Nível Superior	Enfermeira	A2	A3	R\$ 3.799,92	R\$ 4.015,01
Felipe Pereira de Pinho	Agente Auxiliar de Serv. Técnicos	Auxiliar de Enfermagem	C9	D10	R\$ 2.050,04	R\$ 2.379,28
Gislene Aparecida de Souza	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C7	C8	R\$ 2.020,31	R\$ 2.109,44
Hellen Conceição de B. Wilmann	Técnico de Nível Médio	Técnico de Enfermagem	A2	A3	R\$ 1.445,07	R\$ 1.526,86
Isaura Ferreira do Nascimento	Agente Auxiliar de Serv. Técnicos	Auxiliar de Enfermagem	B2	B3	R\$ 1.298,86	R\$ 1.372,38
Jardel Mendel Alves	Agente Administrativo	Agente Administrativo	B2	B3	R\$ 1.392,96	R\$ 1.471,81
Jussara Alves Arruda Silva	Agente Auxiliar de Serv. Técnicos	Auxiliar de Enfermagem	B7	B8	R\$ 1.666,46	R\$ 1.739,98
Kátia Simone Yanamine	Técnico de Nível Superior	Fisioterapeuta	A2	B3	R\$ 2.907,28	R\$ 4.617,26
Levina Liberata Bonfim	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	A8	A9	R\$ 1.332,24	R\$ 1.388,54
Lucicleide Rodrigues da Silva	Técnico de Nível Superior	Psicóloga	B2	B3	R\$ 4.369,91	R\$ 4.617,26
Luiz José Régis	Agente Oper. de Manutenção	Motorista/Ambulância	B9	B9	R\$ 1.944,89	R\$ 1.944,89
Michele Grazielle de O. Noblile	Técnico de Nível Superior	Biologa	C2	C3	R\$ 4.939,28	R\$ 5.219,51
Miguelina Lucinda de Almeida	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	A5	A7	R\$ 1.163,37	R\$ 1.275,95
Nelma Cristina Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	A1	C2	R\$ 1.000,36	R\$ 1.378,50
Nilo Paes de Brito	Agente Oper. de Manutenção	Motorista/Ambulância	A8	A8	R\$ 1.622,65	R\$ 1.622,65
Quinesvita Barroso dos Anjos	Técnico de Nível Superior	Administradora Hospitalar	B2	B3	R\$ 4.369,91	R\$ 4.617,26
Rosinete Soares da Silva	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C10	C11	R\$ 2.287,71	R\$ 2.376,84
Ruth Rodrigues dos Santos Silva	Agente Público Municipal	Telefonista	B5	B6	R\$ 1.337,87	R\$ 1.402,61
Sandra Regina F. Guimaraes	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C11	C12	R\$ 2.376,84	R\$ 2.465,97
Seila Borges dos Santos	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	A2	A3	R\$ 994,49	R\$ 1.050,78
Urbano Rodrigues Fontes Neto	Agente Público Municipal	Monitor Ambiental	C6	C7	R\$ 1.585,56	R\$ 1.658,74
Valdeci de Souza	Agente Auxiliar de Serv. Técnicos	Auxiliar de Contabilidade	B7	B8	R\$ 1.666,46	R\$ 1.739,98
Viviane Vanni Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	D1	D2	R\$ 1.450,52	R\$ 1.537,55
Washington Bonfim	Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	A2	A3	R\$ 3.799,92	R\$ 4.015,01
SECRETARIA DE OBRAS						
Carlos Ferreira Mendes	Agente Público Municipal	Serviços Gerais - Limpeza Urbana	B8	B8	R\$ 1.532,08	R\$ 1.532,08
Claro Monteiro da Silva	Agente Público Municipal	Serviços Gerais-Servente de Pedreiro	A8	A9	R\$ 1.332,24	R\$ 1.388,54
Elton Moraes Silva	Agente Público Municipal	Serviços Gerais - Limpeza Urbana	A2	A3	R\$ 994,49	R\$ 1.050,78
Ismael Francisco de Souza Pacheco	Agente Público Municipal	Vigia	A6	A7	R\$ 1.219,66	R\$ 1.275,95
João Antonio Pereira	Agente Público Municipal	Serviços Gerais - Limpeza Urbana	A8	A9	R\$ 1.332,24	R\$ 1.388,54
Jozenil Boabaid Regis	Agente Público Municipal	Serviços Gerais-Servente de Pedreiro	B6	D7	R\$ 1.402,61	R\$ 1.850,13
Levino Almeida dos santos	Agente Público Municipal	Serviços Gerais - Limpeza Urbana	B7	B8	R\$ 1.467,34	R\$ 1.532,08
Lucineia Soeli de Moraes	Agente Público Municipal	Servente	A6	A7	R\$ 1.219,66	R\$ 1.275,95
Meiro Cruz de Almeida	Agente Público Municipal	Serviços Gerais - Limpeza Urbana	C6	C7	R\$ 1.585,56	R\$ 1.658,74
Nelson de Sá Teles Filho	Agente Público Municipal	Serviços Gerais Marcenaria	A8	A9	R\$ 1.332,24	R\$ 1.388,54
Nilton Cezar dos Santos	Agente Oper. de Manutenção	Motorista/ Veículo Pesado	B5	C6	R\$ 1.629,50	R\$ 1.931,18
Octacília Dionísia Alves	Agente Público Municipal	Servente	A12	A12	R\$ 1.557,41	R\$ 1.557,41
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	Agente Oper. de Manutenção	Mecânico	B8	B9	R\$ 1.866,05	R\$ 1.944,89
Quintino Pereira de Almeida	Agente Público Municipal	Serviços Gerais - Limpeza Urbana	A9	A10	R\$ 1.388,54	R\$ 1.444,83

Ramiro Rosa da Silva	Agente Oper. de Manutenção	Trator de Pneu	A8	A9	R\$ 1.622,65	R\$ 1.691,21
Zenir do Ferreira da Silva	Agente Oper. de Manutenção	Trator de Pneu	C7	C8	R\$ 2.020,31	R\$ 2.109,44
Rubin Tadeu da Silva	Técnico Nível Médio	Técnico em Agrimensura	B10	C11	R\$ 2.414,35	R\$ 2.835,60
Manoel Santana da Silva	Agente Oper. de Manutenção	Carpinteiro	B6	B7	R\$ 1.708,35	R\$ 1.787,20
Devanir de Souza	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	A5	A6	R\$ 1.163,37	R\$ 1.219,66
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
Benedito Santana de Almeida	Agente Público Municipal	Vigia	A7	A8	R\$ 1.275,95	R\$ 1.332,24
Adercy Nogueira Gama	Agente Público Municipal	Vigia	D6	D7	R\$ 1.768,51	R\$ 1.850,13
Cosme Boabaid Alves	Agente Público Municipal	Vigia	B6	B7	R\$ 1.402,61	R\$ 1.467,34
Nilton Cezar Vanni	Agente Administrativo	Agente Administrativo	A8	A9	R\$ 1.622,65	R\$ 1.691,21
Nilton Ciro de Almeida	Agente Público Municipal	Vigia	A8	A9	R\$ 1.332,24	R\$ 1.388,54
SECRETARIA DE FINANÇAS						
Cleberson Gonçalves da Silva	Agente Administrativo	Agente Administrativo	B5	B6	R\$ 1.629,50	R\$ 1.708,35
Durval Domingos	Agente Administrativo	Agente Administrativo	B4	B5	R\$ 1.550,66	R\$ 1.629,50
Eliton Luiz Lopes Barros	Agente Administrativo	Agente Administrativo	A7	A7	R\$ 1.554,09	R\$ 1.554,09
Ivan José Vieira da Costa	Agente de Fiscalização	Fiscal Tributário	A9	A10	R\$ 1.691,21	R\$ 1.759,77
Marcus Tullius Mendes Caldas	Agente Administrativo	Agente Administrativo	C7	C8	R\$ 2.020,31	R\$ 2.109,44
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Eliane Cristina da Costa Magalhães	Agente Administrativo	Agente Administrativo	B4	B5	R\$ 1.550,66	R\$ 1.629,50
Honorina Fontes de Souza	Agente Administrativo	Agente Administrativo	B7	B8	R\$ 1.787,20	R\$ 1.866,05
Nelzito Arruda Oliveira	Agente Administrativo	Agente Administrativo	A8	A9	R\$ 1.622,65	R\$ 1.691,21
Sônia Maria Cesar Reis	Agente Administrativo	Agente Administrativo	A8	A9	R\$ 1.622,65	R\$ 1.691,21
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Abides de Oliveira Pires	Agente Oper. de Manutenção	Motorista	B10	D11	R\$ 2.023,74	R\$ 2.651,09
Ana Cristina dos Santos	Técnico de Nível Superior	Assistente Social	A2	A3	R\$ 3.799,92	R\$ 4.015,01
Clarice Maria de Santana	Agente Público Municipal	Servente	B6	B7	R\$ 1.402,61	R\$ 1.467,34
Cristina Carmelita da Silva	Agente Público Municipal	Servente	C6	D7	R\$ 1.585,56	R\$ 1.850,13
José Moreira da Silva	Agente Oper. de Manutenção	Motorista	B8	B9	R\$ 1.866,05	R\$ 1.944,89
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
Olivia Maria da Cruz de Almeida	Agente Público Municipal	Servente	B8	B9	R\$ 1.532,08	R\$ 1.596,82

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:B194F9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.832.896/0001-29, com endereço à Rua Jules Rimet, nº 505, Bairro Alvorada em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Celso da Silva Fernandes, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 330.529 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 329.151.951-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
13	Cânula de guedel em PVC atóxica nº1	OXIGEL	UNID	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
14	Cânula de guedel em PVC atóxica nº5	OXIGEL	UNID	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
15	Cânula de guedel em PVC atóxica nº6	OXIGEL	UNID	10	R\$ 2,68	R\$ 26,80
16	Cânula de guedel em PVC atóxica nº2	OXIGEL	UNID	5	R\$ 3,01	R\$ 15,05
17	Cânula de guedel em PVC atóxica nº4	OXIGEL	UNID	2	R\$ 3,35	R\$ 6,70
18	Cânula traqueostomia em PVC c/ Cuff nº 6,0	FRADEL	UNID	2	R\$ 25,08	R\$ 50,16
19	Cânula traqueostomia em PVC c/ cuff nº 7,5	SOLIDOR	UNID	2	R\$ 16,72	R\$ 33,44
20	Cânula traqueostomia em PVC c/ Cuff nº 7,0	SOLIDOR	UNID	2	R\$ 16,72	R\$ 33,44
21	Cânula traqueostomia em PVC c/ cuff nº 8,0	SOLIDOR	UNID	2	R\$ 16,72	R\$ 33,44
22	Cânula traqueostomia em PVC s/ Cuff nº 4,0	FRADEL	UNID	2	R\$ 13,23	R\$ 26,46
23	Cânula traqueostomia em PVC s/ Cuff nº 5,0	FRADEL	UNID	2	R\$ 13,24	R\$ 26,48
24	Cateter Nasal para Oxigênio	MEDSONDA	UNID	1.500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
25	Dreno de torax radiopaco nº 10 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	BIOSERVICE	UNID	2	R\$ 50,16	R\$ 100,32
26	Dreno de torax radiopaco nº 18 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	BIOSERVICE	UNID	2	R\$ 49,32	R\$ 98,64
27	Dreno de torax radiopaco nº 28 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	BIOSERVICE	UNID	2	R\$ 42,79	R\$ 85,58
28	Dreno de torax radiopaco nº 34 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	BIOSERVICE	UNID	2	R\$ 49,32	R\$ 98,64
29	Dreno de torax radiopaco nº 38 c/ tubo conector ajustável + extensão+ frasco coletor	BIOSERVICE	UNID	2	R\$ 58,52	R\$ 117,04
30	Dreno de perose nº1 pct c/10	MADEITEX	PCT	1	R\$ 16,36	R\$ 16,36

31	Dreno de perose nº2 pct c/10	MADEITEX	PCT	1	R\$ 19,38	R\$ 19,38
32	Dreno de perose nº3 pct c/10	MADEITEX	PCT	1	R\$ 22,87	R\$ 22,87
33	Sonda de aspiração traqueal nº 08	MEDSONDA	UNID	5	R\$ 0,82	R\$ 4,10
34	Sonda de aspiração traqueal nº 10	MEDSONDA	UNID	5	R\$ 0,81	R\$ 4,05
35	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 12	MEDSONDA	UNID	15	R\$ 0,87	R\$ 13,05
36	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 16	MEDSONDA	UNID	15	R\$ 0,95	R\$ 14,25
37	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 18	MEDSONDA	UNID	30	R\$ 1,07	R\$ 32,10
38	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 20	MEDSONDA	UNID	30	R\$ 1,14	R\$ 34,20
39	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 22	MEDSONDA	UNID	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
40	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 6	MEDSONDA	UNID	5	R\$ 0,79	R\$ 3,95
41	Sonda de aspiração traqueal c/ ponta rígida nº 8	MEDSONDA	UNID	5	R\$ 0,83	R\$ 4,15
42	Sonda de aspiração traqueal nº 16	MEDSONDA	UNID	10	R\$ 0,96	R\$ 9,60
43	Sonda de aspiração traqueal nº 18	MEDSONDA	UNID	20	R\$ 1,12	R\$ 22,40
44	Sonda de aspiração traqueal nº 20	MEDSONDA	UNID	25	R\$ 0,97	R\$ 24,25
45	Sonda de aspiração traqueal nº 08	MEDSONDA	UNID	5	R\$ 0,69	R\$ 3,45
46	Sonda de aspiração traqueal nº 10	MEDSONDA	UNID	5	R\$ 0,69	R\$ 3,45
47	Sonda de Foley nº 10 (cx c/ 10)	SOLIDOR	CX	2	R\$ 2,68	R\$ 5,36
48	Sonda de Foley nº 12 (cx c/ 10)	SOLIDOR	CX	6	R\$ 2,68	R\$ 16,08
49	Sonda de Foley nº 14 (cx c/ 10)	SOLIDOR	CX	13	R\$ 2,68	R\$ 34,84
50	Sonda de Foley nº 16 (cx c/ 10)	SOLIDOR	CX	23	R\$ 2,68	R\$ 61,64
51	Sonda de Foley nº 18 (cx c/ 10)	SOLIDOR	CX	4	R\$ 2,68	R\$ 10,72
52	Sonda de Foley nº 20 (cx c/ 10)	SOLIDOR	CX	1	R\$ 2,68	R\$ 2,68
53	Sonda Nasogastrica curta nº 06 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	1	R\$ 6,15	R\$ 6,15
54	Sonda Nasogastrica curta nº 8	MEDSONDA	PCT	1	R\$ 6,35	R\$ 6,35
55	Sonda Nasogastrica curta nº 12 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	1	R\$ 6,62	R\$ 6,62
56	Sonda Nasogástrica longa Nº 16 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	2	R\$ 11,91	R\$ 23,82
57	Sonda Nasogástrica longa Nº 18 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	2	R\$ 13,04	R\$ 26,08
58	Sonda Nasogástrica longa Nº 20 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	2	R\$ 14,98	R\$ 29,96
59	Sonda Nasogástrica longa Nº 22 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	1	R\$ 17,11	R\$ 17,11
60	Sonda uretral levine nº 6 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	1	R\$ 6,29	R\$ 6,29
61	Sonda uretral levine nº 8 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	1	R\$ 6,42	R\$ 6,42
62	Sonda uretral levine nº12 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	600	R\$ 7,94	R\$ 4.764,00
63	Sonda uretral levine nº16 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	2	R\$ 7,96	R\$ 15,92
64	Sonda uretral levine nº 10 (pct c/10)	MEDSONDA	PCT	1	R\$ 6,62	R\$ 6,62
65	Tubo de latex 204 (pct 100mts)	CIR. BRASIL	PCT	2	R\$ 133,38	R\$ 266,76
66	Tubo de latex 220 (pct 100mts)	CIR. BRASIL	PCT	2	R\$ 238,19	R\$ 476,38
67	Tubo endotraqueal c/cuff nº 5	SOLIDOR	UNID	5	R\$ 3,85	R\$ 19,25
68	Tubo endotraqueal c/cuff nº 6	SOLIDOR	UNID	6	R\$ 3,85	R\$ 23,10
69	Tubo endotraqueal c/cuff nº 7	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
70	Tubo endotraqueal c/cuff nº 7,5	SOLIDOR	UNID	7,5	R\$ 3,85	R\$ 30,80
71	Tubo endotraqueal c/cuff nº 8	SOLIDOR	UNID	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
72	Tubo endotraqueal c/cuff nº 8,5	SOLIDOR	UNID	15	R\$ 3,85	R\$ 57,75
73	Tubo endotraqueal c/cuff nº 9	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
74	Tubo endotraqueal s/cuff nº 2	SOLIDOR	UNID	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
75	Tubo endotraqueal s/cuff nº 3	SOLIDOR	UNID	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
76	Tubo endotraqueal s/cuff nº 4	SOLIDOR	UNID	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
					TOTAL:-	R\$ 9.400,00

LOTE 05

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
313	Tubo com EDTA para coleta de sangue à vácuo	CRALPAST	UNID	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
314	Agulhas com cpa protetora para coleta de sangue à vácuo	CRALPLAST	UNID	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
315	Adaptador para coleta de sangue à vácuo	LABOR IMPORT	UNID	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
316	Pipeta de Pasteur para 3ml	J PROLAB	UNID	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
317	Microtubos tipo Eppendorf para 1,5ml	CRALPLAST	UNID	1.000	R\$ 12,57	R\$ 12.570,00
318	Rack para microtubos Eppendorf	CRALPLAST	UNID	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
					TOTAL:-	R\$ 13.850,00
Valor total da proposta: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 075/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 075/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 07 de outubro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

LP Comércio e Representação Assessoria e Prestação de Serviços LTDA EPP

SR. CELSO DA SILVA FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:3A2DAA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.192.932/0001-09, com endereço na Rua do Piqui, n.º 71, Bairro Poção em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Adilson da Silva Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 901.807 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 032.519.248-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
147	Bandeja de plástico para geladeira	PLASVALE	UNID	10	R\$ 34,46	R\$ 551,36
148	Bandeja inox 22x12x1,5cm	FORTINOX	UNID	20	R\$ 25,89	R\$ 310,68
149	Bandeja pequena inox 18 X7	ABC	UNID	10	R\$ 24,62	R\$ 246,20
150	Bacia redonda inox 35cmxms4,7 700ml	ABC	UNID	5	R\$ 137,82	R\$ 275,64
151	Caixa metálica média (esterilização)	ABC	UNID	2	R\$ 92,54	R\$ 1.110,48
152	Caixa metálica pequena p/ exame clínico	ABC	UNID	2	R\$ 55,13	R\$ 220,52
153	Caixa retangular com 15 divisões em MDF 24,5X20 (7cm alt)	VILANE	UNID	2	R\$ 442,01	R\$ 6.630,15
154	Campo cirúrgico fenestrado	CAMPO	UNID	2	R\$ 17,24	R\$ 1.206,80
155	Cuba retangular c/tampa 18x08x2,3cm	ABC	UNID	2	R\$ 47,42	R\$ 1.422,60

156	Cuba rim inox 22x21cm	FORTINOX	UNID	2	R\$ 33,74	R\$ 371,14
157	Cumadre inox 40x30x3 500ml	FORTINOX	UNID	2	R\$ 120,81	R\$ 241,62
158	Cumpadre 40x30x3 500ml	FORTINOX	UNID	1.500	R\$ 70,39	R\$ 140,78
159	Estojo de inox 12x5x2	ABC	UNID	2	R\$ 39,38	R\$ 236,28
160	Kit para nebulização adulto	MEDICATE	UNID	2	R\$ 10,21	R\$ 408,40
161	Kit para nebulização infantil	MEDICATE	UNID	2	R\$ 10,21	R\$ 408,40
162	Micronebulizador para inalação	MEDICATE	UNID	2	R\$ 174,06	R\$ 522,18
163	Pinça adson com serrilha 12 cm	ABC	UNID	2	R\$ 6,98	R\$ 69,80
164	Pinça Allis 15cm	ABC	PCT	1	R\$ 7,36	R\$ 73,60
165	Pinça anatomica dente de rato 12cm	ABC	PCT	1	R\$ 6,63	R\$ 132,60
166	Pinça Anatomica dente de rato 14cm	ABC	PCT	1	R\$ 6,98	R\$ 69,80
167	Pinça anatomica Dissecção 16cm	ABC	UNID	5	R\$ 7,53	R\$ 75,30
168	Pinça Backhaus 13cm	ABC	UNID	5	R\$ 15,59	R\$ 46,77
169	Pinça Backhaus 9cm	ABC	UNID	15	R\$ 15,58	R\$ 46,74
170	Pinça Cherom 25cm	ABC	UNID	15	R\$ 30,26	R\$ 302,60
171	Pinça collin coração 16cm	ABC	UNID	30	R\$ 42,60	R\$ 127,80
172	Pinça collin oval 16cm	ABC	UNID	30	R\$ 39,38	R\$ 118,14
173	Pinça curva dentada	ABC	UNID	30	R\$ 53,16	R\$ 1.063,20
174	Pinça halstead mosquito curva 12cm	ABC	UNID	5	R\$ 12,71	R\$ 127,10
175	Pinça Halstead mosquito curva 14cm	ABC	UNID	5	R\$ 14,77	R\$ 147,70
176	Pinça Halstead mosquito reta 12cm	ABC	UNID	10	R\$ 12,71	R\$ 127,10
177	Pinça kelly curva 16cm	ABC	UNID	20	R\$ 17,18	R\$ 171,80
178	Pinça kelly reta 16cm	ABC	UNID	25	R\$ 17,18	R\$ 171,80
179	Pinça kocher reta 14cm	ABC	UNID	5	R\$ 19,34	R\$ 193,40
180	Pinça kocher reta 16cm	ABC	UNID	5	R\$ 20,59	R\$ 205,90
181	Pinça pean 14cm	ABC	CX	2	R\$ 19,35	R\$ 58,05
182	Pinça pozzi 25cm	ABC	CX	6	R\$ 29,54	R\$ 88,62
183	Pinça reta dentada	ABC	CX	13	R\$ 17,72	R\$ 354,40
184	Porta abaixador de língua c/ tampa plástica	FORTINOX	CX	23	R\$ 83,19	R\$ 1.663,80
185	Porta agulha mayo 14 cm	ABC	CX	4	R\$ 13,43	R\$ 147,73
186	Porta algodão com tampa inox	FORTINOX	CX	1	R\$ 63,99	R\$ 1.151,82
187	Porta lamina	J.PROLAB	PCT	1	R\$ 2,05	R\$ 615,00
188	Porta lâmina c/ divisória p/ 3 lâminas	J.PROLAB	PCT	1	R\$ 0,34	R\$ 340,00
189	Tesoura inox	ABC	PCT	1	R\$ 25,11	R\$ 502,20
190	Tesoura cirurgica inox ponta romba fina 15cm	ABC	PCT	2	R\$ 12,36	R\$ 247,20
191	Tesoura cirurgica inox ponta romba romba 15cm	ABC	PCT	2	R\$ 12,36	R\$ 247,20
192	Tesoura resgate ponta romba romba 19cm	ABC	PCT	2	R\$ 22,16	R\$ 443,20
193	Tesoura cirúrgica reta ponta romba romba 17cm	ABC	PCT	1	R\$ 17,58	R\$ 351,60
194	Tambor Inox 16x14cm 2lts	ABC	PCT	1	R\$ 4,93	R\$ 49,30
195	Tambor Inox 29cmx29cm	ABC	UND	10	R\$ 206,55	R\$ 2.065,50
TOTAL:						R\$ 25.900,00

LOTE 04

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
309	Preservativo feminino	DELLA	UNID	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
310	Preservativo masculino 49mm	BLOWTEX	UNID	500	R\$ 0,53	R\$ 530,00
311	Preservativo masculino 52mm	BLOWTEX	UNID	300	R\$ 0,53	R\$ 530,00
312	Gel lubrificante	DELLA	UNID	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
TOTAL:						R\$ 3.150,00

LOTE 06

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
328	PAPEL DE FILTRO CX C/100UNID	J.PROLAB	CX	3	R\$ 2,06	R\$ 6,18
329	ALBUMINA BOVINA	FRESENIUS	UNID	5	R\$ 37,30	R\$ 186,50
330	ALCOOL METÍLICO	NEON	LTS	20	R\$ 25,87	R\$ 517,40
331	ANTICOAGULANTE GLICOSE	DOLES	LTS	5	R\$ 84,81	R\$ 424,05
332	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA	DOLES	LTS	6	R\$ 84,80	R\$ 508,80
333	ANTIESTRPTOLISINA 0	DOLES	KIT	12	R\$ 85,04	R\$ 1.020,48
334	AZUL DE METILENO	NEWPROV	LTS	10	R\$ 50,06	R\$ 500,60
335	BETA HCG (teste gravidez cx. com 25 testes)	ABON	CAIXA	100	R\$ 43,61	R\$ 4.361,00
336	COOMBS	FRESENIUS	KIT	5	R\$ 36,46	R\$ 182,30
337	CORANTE GIEMSA	DOLES	LTS	12	R\$ 94,41	R\$ 1.132,92
338	FATOR REUMATÓIDE (FR)	DOLES	KIT	12	R\$ 51,97	R\$ 623,64
339	FITA PARA URINÁLISES	BIOEASY	TUBO	100	R\$ 42,52	R\$ 4.252,00
340	FUCCINA DE GRAM	NEWPROV	LTS	12	R\$ 24,07	R\$ 288,84
341	FUCCINA FENICADA ZIEHL	NEWPROV	LTS	12	R\$ 52,51	R\$ 630,12
342	KIT PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA (HEMOGRAMA)	NEWPROV	KIT	30	R\$ 45,47	R\$ 1.364,10
343	Lugol a 2% 1000ml	NEWPROV	LTS	5	R\$ 78,50	R\$ 392,50
344	LUGOL FORTE	NEWPROV	LTS	5	R\$ 80,89	R\$ 404,45
345	PEG POLIETILENOGLICOL	FRESENIUS	UNID	5	R\$ 37,52	R\$ 187,60
346	PONTEIRA 1000 ml.	PERFECTA	PCT	10	R\$ 36,57	R\$ 365,70
347	PONTEIRA 500 ml.	PERFECTA	PCT	10	R\$ 36,57	R\$ 365,70
348	PONTEIRA ATÉ 200 ml	PERFECTA	PCT	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
349	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	DOLES	KIT	12	R\$ 63,78	R\$ 765,36
350	REAGENTE VDRL	WIENER	KIT	12	R\$ 41,73	R\$ 500,76
351	Soro anti A	FRESENIUS	UNID	20	R\$ 24,38	R\$ 487,60
352	Soro anti B	FRESENIUS	UNID	20	R\$ 24,38	R\$ 487,60
353	Soro anti D	FRESENIUS	UNID	20	R\$ 48,74	R\$ 974,80
354	Soro anti RH	FRESENIUS	UNID	20	R\$ 24,38	R\$ 487,60
355	Soro de Coombs Monoespecifico	FRESENIUS	UNID	5	R\$ 35,16	R\$ 175,80
356	Soro de Coombs Poliespecifico	FRESENIUS	UNID	5	R\$ 39,37	R\$ 196,85
357	TAMPA DE PLASTICO AMARELA	GLOBAL	DZ	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
358	TAMPA DE PLÁSTICO BRANCA	GLOBAL	DZ	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
359	TUBO CÔNICO VIDRO (15ml)	GLOBAL	UNID	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
360	TUBO DE KHANN (PLASTICO) 12X7,5 mm	IVA	DZ	120	R\$ 23,62	R\$ 2.834,40
361	TUBO DE VIDRO 12,5X100 mm	PERFECTA	UNID	180	R\$ 0,20	R\$ 36,00

362	TUBO DE VIDRO 12X7,5 mm.	PERFECTA	UNID	180	R\$ 0,17	R\$ 30,60
363	TUBO DE VIDRO 15,0X100 mm	PERFECTA	UNID	180	R\$ 0,41	R\$ 73,80
364	TUBO DE ENSAIO 13X100mm	PERFECTA	UNID	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
365	Laminulas 24x24 caixa com 200 Unid	EXACTA	CX	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
366	VIOLETA GENCIANA	NEWPROV	LTS	12	R\$ 35,25	R\$ 423,00
					TOTAL:	R\$ 26.500,00
Valor total da proposta: R\$ 61.460,00 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 075/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 075/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 07 de outubro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Adilvan Comércio e Distribuição LTDA

SR. ADILSON DA SILVA GUIMARÃES

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:2C09152C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.269.677/0001-79, com endereço à Rua Almirante Barroso, nº 2.337, Centro em Toledo – PR, neste ato representada pelo Sr. Edson José Rinaldi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63315885 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 865.677.729-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 03

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
305	Especulo especial, c/duto aspirador	ABC	UNID	10	R\$ 154,53	R\$ 1.545,30
306	Eletrodos trato genial inferior bola 5mm nº4	VITALCOR	UNID	5	R\$ 106,98	R\$ 534,90
307	Eletrodos trato genial alça retangular 0,4x1,0cm nº6	VITALCOR	UNID	5	R\$ 106,98	R\$ 534,90
308	Eletrodos trato genial inferior alça 5mm nº5	VITALCOR	UNID	5	R\$ 106,98	R\$ 534,90
TOTAL:						R\$ 3.150,00

LOTE 07

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
371	Minoclaire ABX para limpeza da máquina de hemograma	PROLAB	UNID	2	R\$ 367,08	R\$ 734,16
372	Sulfato de zinco 33,3% de densidade 1.180	PROLAB	LTS	2	R\$ 69,34	R\$ 138,68
373	Funil de vidro pequeno	J PROLAB	UNID	30	R\$ 13,87	R\$ 416,10
374	Estante de plástico para 15 tubos	CRALPLAST	UNID	5	R\$ 20,40	R\$ 102,00
375	Bastão de vidro	PROLAB	UNID	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
376	Pipetador faixa de medição para pipetas de até 2ml	J PROLAB	UNID	3	R\$ 36,71	R\$ 110,13
377	Pisseta sem graduação capacidade 125ml	J PROLAB	UNID	3	R\$ 7,75	R\$ 23,25
378	Pisseta sem graduação capacidade 250ml	J PROLAB	UNID	3	R\$ 9,38	R\$ 28,14
379	Pisseta sem graduação capacidade 500ml	J PROLAB	UNID	3	R\$ 9,71	R\$ 29,13
380	Escova para lavagem de vidraria 30mm escova 70 pincel 25	CRALPLAST	UNID	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
381	Escova para lavagem de vidraria 15mm escova 85 pincel 25	CRALPLAST	UNID	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
382	Escova para lavagem de vidraria 08mm escova 40 pincel 25	CRALPLAST	UNID	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
TOTAL:						R\$ 1.750,00
Valor total da proposta: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 075/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 075/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 07 de outubro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Rinaldi & Cogo LTDA-ME

SR. EDSON JOSÉ RINALDI

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:FBE46F6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 76 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Edital de Concurso n. 02 de 05 de agosto de 2014, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde realizado no dia 21 de setembro de 2014, após a publicação dos aprovados e a classificação dos candidatos que prestaram as provas do certame, conforme apresentado no Anexo I desta portaria.

Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Cidadão, 08 de outubro de 2014.

AIRTON CALLAI

Presidente

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

Original Assinado

EBERSON NOVELI JORRA

Assistente Parlamentar Legislativo

ANEXO I

Cargo: 001 - Contador											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
000000074	ARTEMIO DENARDIN	14/09/1972	1	42,00	16,00	0,00	20,00	0,00	2,00	80,00	AP
000000007	NELCI SOELI RABER	04/10/1965	2	39,00	14,00	0,00	18,00	0,00	2,00	73,00	CL

0000000048	IVÂNIA CASTILHO XAVIER	29/08/1979	3	33,00	16,00	0,00	16,00	0,00	2,00	67,00	CL
0000000122	GUSTAVO MELGAR NASCIMENTO	27/09/1991	4	27,00	14,00	0,00	18,00	0,00	0,00	59,00	CL
0000000009	SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	20/03/1975	5	27,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	57,00	CL
0000000117	FRANCIELI BALDIN ROVEDA	05/05/1985	6	30,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000133	ELIANE APARECIDA DA CRUZ	10/10/1992	7	27,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	55,00	CL
0000000111	KEILA MARTIM	25/05/1989	8	24,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 002 - Controlador Interno											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000011	MARCELE INES ROOS	22/07/1981	1	33,00	16,00	0,00	20,00	0,00	2,00	71,00	AP
0000000126	AUGUSTO DE OLIVEIRA	23/04/1991	2	36,00	14,00	0,00	18,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000013	AMANDA PEREIRA OVALHE	26/07/1982	3	36,00	10,00	0,00	18,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000058	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SOUSA FURTADO FARIAS	03/07/1983	4	30,00	14,00	0,00	20,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000069	ELISANGELA DA SILVA LOPES	22/09/1987	5	33,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	63,00	CL
0000000136	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976	6	33,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	63,00	CL
0000000084	GERUZA FURLANETO	07/12/1973	7	30,00	18,00	0,00	14,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000002	ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS	01/08/1990	8	30,00	14,00	0,00	16,00	0,00	2,00	62,00	CL
0000000081	ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO	21/08/1980	9	27,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	59,00	CL
0000000063	ROSELI ENGSTER ZANQUI	19/05/1975	10	36,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000118	STEPHANY FRANCCYNY FERREIRA	16/10/1987	11	24,00	18,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000010	ROSANGELA BARELLA	22/02/1981	12	27,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	55,00	CL
0000000105	WANDER RODRIGO BORTOLASSI	31/03/1977	13	27,00	10,00	0,00	18,00	0,00	0,00	55,00	CL
0000000022	FRANCINE MARIA FERNANDES	03/05/1984	14	18,00	16,00	0,00	20,00	0,00	0,00	54,00	CL
0000000123	SIONEI BRAGA DOS SANTOS FERREIRA	05/04/1983	15	27,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	53,00	CL
0000000140	CLEIDE DE LIMA SILVA	26/11/1974	16	30,00	8,00	0,00	14,00	0,00	0,00	52,00	CL
0000000018	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	21/09/1988	17	18,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	52,00	CL
0000000041	FATIMA DE NAZARE BORGES DE SOUZA	11/06/1963	18	18,00	18,00	0,00	14,00	0,00	0,00	50,00	CL

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:FE30C2FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2013 a Agosto/2014

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.435.198,64	
Pessoal Ativo	5.435.198,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.418,08	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	19.418,08	
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.415.780,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		5.415.780,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.468.844,77
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		43,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %		6.733.176,18
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		6.396.517,37
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		6.059.858,56
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA		

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2013			1º Quadrimestre de 2014			2º Quadrimestre de 2014		
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Límite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Límite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	284,12 %	230,12 %	76,71 %	207,41 %	43,47 %	-10,53 %	54,00 %	43,43 %

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:02924992

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.348.000,00	3.372.139,28	17.720.139,28	4.741.132,94	11.492.801,63	2.156.277,50	7.521.703,76	42,44	10.198.435,52
DESPESAS CORRENTES	12.539.060,00	432.538,00	12.971.598,00	2.022.300,86	7.680.315,52	1.713.794,49	6.779.994,93	52,26	6.191.603,07
Pessoal e Encargos Sociais	6.453.600,00	-122.762,00	6.330.838,00	847.962,58	3.327.501,60	851.640,34	3.322.345,39	52,47	3.008.492,61
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00		4.000,00						4.000,00
Outras Despesas Correntes	6.081.460,00	555.300,00	6.636.760,00	1.174.338,28	4.352.813,92	862.154,15	3.457.649,54	52,09	3.179.110,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.345.000,00	3.139.601,28	4.484.601,28	2.718.832,08	3.812.486,11	442.483,01	741.708,83	16,53	3.742.892,45
Investimentos	1.262.000,00	3.139.601,28	4.401.601,28	2.705.689,10	3.753.500,87	429.340,03	682.723,59	15,51	3.718.877,69
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	83.000,00		83.000,00	13.142,98	58.985,24	13.142,98	58.985,24	71,06	24.014,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.940,00	-200.000,00	263.940,00						263.940,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	652.000,00	2.641,00	654.641,00	103.217,59	389.449,48	103.217,59	389.449,45	59,49	265.191,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	15.000.000,00	3.374.780,28	18.374.780,28	4.844.350,53	11.882.251,11	2.259.495,09	7.911.153,21	43,05	10.463.627,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.000.000,00	3.374.780,28	18.374.780,28	4.844.350,53	11.882.251,11	2.259.495,09	7.911.153,21	43,05	10.463.627,07
SUPERÁVIT (XIII)						125.865,07	2.566.700,66		-2.566.700,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.000.000,00	3.374.780,28	18.374.780,28	4.844.350,53	11.882.251,11	2.385.360,16	10.477.853,87	57,02	7.896.926,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	652.000,00	2.641,00	654.641,00	103.217,59	389.449,48	103.217,59	389.449,45	59,49	265.191,55
Pessoal e Encargos Sociais	652.000,00	2.641,00	654.641,00	103.217,59	389.449,48	103.217,59	389.449,45	59,49	265.191,55
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	652.000,00	2.641,00	654.641,00	103.217,59	389.449,48	103.217,59	389.449,45	59,49	265.191,55

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:46DF9D72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.347.000,00	14.347.000,00	2.385.360,16	16,62	10.477.853,87	73,03	3.869.146,13
RECEITAS CORRENTES	12.477.000,00	12.477.000,00	2.077.281,16	16,64	8.383.084,97	67,18	4.093.915,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	823.000,00	823.000,00	113.481,23	13,78	469.850,00	57,08	353.150,00
Impostos	712.000,00	712.000,00	100.773,92	14,15	403.951,88	56,73	308.048,12
Taxas	111.000,00	111.000,00	12.707,31	11,44	65.898,12	59,36	45.101,88
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	588.000,00	588.000,00	78.144,03	13,28	180.796,28	30,74	407.203,72
Contribuições Sociais	288.000,00	288.000,00					288.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	78.144,03	26,04	180.796,28	60,26	119.203,72
RECEITA PATRIMONIAL	329.000,00	329.000,00	28.117,96	8,54	91.219,55	27,72	237.780,45
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	329.000,00	329.000,00	28.117,96	8,54	91.219,55	27,72	237.780,45
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Público-receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							

RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.570.000,00	10.570.000,00	1.846.221,93	17,46	7.612.530,64	72,02	2.957.469,36
Transferências Intergovernamentais	10.260.000,00	10.260.000,00	1.809.781,03	17,63	7.272.132,21	70,87	2.987.867,79
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00	36.440,90	11,75	340.398,43	109,80	-30.398,43
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.000,00	167.000,00	11.316,01	6,77	28.688,50	17,17	138.311,50
Multa de Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	3.100,70	11,48	7.493,74	27,75	19.506,26
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	7.435,31	6,75	19.878,50	18,07	90.121,50
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Amortizações de Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	780,00	7,80	1.316,26	13,16	8.683,74
RECEITAS DE CAPITAL	1.870.000,00	1.870.000,00	308.079,00	16,47	2.094.768,90	112,01	-224.768,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS			2.500,00		16.800,00		-16.800,00
Alienação de Bens Móveis					14.300,00		-14.300,00
Alienação de Bens Imóveis			2.500,00		2.500,00		-2.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.870.000,00	1.870.000,00	305.579,00	16,34	2.077.968,90	111,12	-207.968,90
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.870.000,00	1.870.000,00	305.579,00	16,34	2.077.968,90	111,12	-207.968,90
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	653.000,00	653.000,00					653.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.385.360,16	15,90	10.477.853,87	69,85	4.522.146,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.385.360,16	15,90	10.477.853,87	69,85	4.522.146,13
DÉFICIT (VI)		3.374.780,28	2.458.990,37	72,86	1.404.397,24	41,61	1.970.383,04
TOTAL(VII) = (V + VI)	15.000.000,00	18.374.780,28	4.844.350,53	26,36	11.882.251,11	64,66	6.492.529,17
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	150.000,00	150.000,00					150.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	653.000,00	653.000,00					653.000,00
RECEITAS CORRENTES	653.000,00	653.000,00					653.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	653.000,00	653.000,00					653.000,00
Contribuições Sociais	653.000,00	653.000,00					653.000,00
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	653.000,00	653.000,00					653.000,00

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:7FD6D217

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2014									
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R\$ 1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.562.000,00	15.934.139,28	4.741.132,94	11.492.801,63	2.156.277,50	7.521.703,76	95,07	47,20	8.412.435,52
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	304.000,00	298.260,00	33.944,08	155.846,43	31.986,26	137.725,44	1,74	46,17	160.534,56
Administração Geral	2.373.000,00	2.701.530,00	485.564,75	2.093.904,31	467.949,20	1.964.658,32	24,83	72,72	736.871,68
Comunicação Social	65.000,00	47.500,00	400,00	15.800,00	1.900,00	12.050,00	0,15	25,36	35.450,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	724,00	724,00					5.000,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	163.375,00	24.163,16	118.657,00	31.070,66	84.966,50	1,07	52,00	78.408,50
Tecnologia da Informatização	34.000,00	24.000,00	3.346,48	15.657,83	3.346,48	15.657,83	0,19	65,24	8.342,17
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									

Assistência Comunitária	612.000,00	633.191,00	120.371,57	392.783,66	116.548,78	360.445,26	4,55	56,92	272.745,74
Assistência ao Idoso	15.000,00	303.142,10	290.142,10	290.142,10					303.142,10
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	3.000,00							3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	17.398,11	63.761,38	18.742,86	63.656,13	0,80	63,65	36.343,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	622.000,00	1.192.724,33	533.364,81	1.079.867,18	123.094,89	230.839,40	2,91	19,35	961.884,93
Atenção Básica	2.469.500,00	2.517.480,70	442.630,23	1.853.106,71	580.389,56	1.783.351,24	22,54	70,83	734.129,46
Suporte Profilático e Terapêutico	55.000,00	58.245,00	27.272,37	49.844,56	27.272,37	49.844,56	0,63	85,57	8.400,44
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	5.982,05	20.453,17	5.982,05	20.453,17	0,25	78,66	5.546,83
Vigilância Sanitária	63.000,00	28.000,00	796,27	796,27	796,27	796,27	0,01	2,84	27.203,73
TRABALHO									
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00							20.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	143.470,00	143.470,00		120.000,00	40.705,29	101.580,09	1,28	70,80	41.889,91
EDUCAÇÃO									
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	14.890,97	44.875,97	14.890,97	44.875,97	0,56	74,79	15.124,03
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	0,36	48,00	31.200,00
Educação Infantil	587.600,00	556.600,00	66.716,54	256.018,24	69.252,54	251.626,24	3,18	45,20	304.973,76
Ensino Fundamental	2.722.400,00	2.579.435,12	300.215,83	1.601.769,34	412.807,31	1.463.495,22	18,49	56,73	1.115.939,90
CULTURA									
Difusão Cultural	110.000,00	90.000,00	4.384,67	36.877,97	4.384,67	34.827,97	0,44	38,69	55.172,03
DIREITOS DA CIDADANIA									
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	34.090,00	10.090,00							10.090,00
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	49.000,00	519.609,84	507.709,84	512.498,00	50.118,13	54.906,29	0,69	10,56	464.703,55
Serviços Urbanos	243.000,00	261.123,30	16.731,77	193.933,32	16.731,77	136.183,32	1,72	52,15	124.939,98
HABITAÇÃO									
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00		376,50		376,50		1,07	34.623,50
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Rural	10.000,00								
Saneamento Básico Urbano	40.000,00								
GESTÃO AMBIENTAL									
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00							30.000,00
TURISMO	60.000,00	255.535,35	21.757,55	205.923,94	21.757,55	83.798,59	1,05	32,79	171.736,76
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	10.000,00								
Administração Geral	422.000,00	425.500,00	44.991,57	202.415,56	45.076,78	190.662,30	2,41	44,80	234.837,70
Extensão Rural	67.000,00	67.000,00		20.735,19		8.639,70	0,10	12,89	58.360,30
Promoção da Produção Vegetal	19.000,00	16.000,00							16.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00							10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
Promoção Industrial	107.000,00	338.597,00	234.235,00	240.403,07	3.362,00	8.082,07	0,10	2,38	330.514,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
Promoção Comercial	60.000,00	545.135,71	471.735,71	515.982,21		44.246,50	0,55	8,11	500.889,21
Turismo	202.000,00	1.253.510,58	807.790,18	947.302,20	4.579,89	131.955,47	1,66	10,52	1.121.555,11
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
Energia Elétrica	47.000,00	47.000,00	11.682,00	27.376,54	11.682,00	27.376,54	0,34	58,24	19.623,46
TRANSPORTE									
Transporte Rodoviário	49.000,00	1.242,14							1.242,14
DESPORTO E LAZER									
Desporto Comunitário	100.000,00	271.902,11	204.510,51	217.832,38	4.168,40	17.490,27	0,22	6,43	254.411,84
ENCARGOS ESPECIAIS									
Serviço da Dívida Interna	172.000,00	192.000,00	40.480,82	168.336,60	40.480,82	168.336,60	2,12	87,67	23.663,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.940,00	43.940,00							43.940,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	608.000,00	610.641,00	103.217,59	389.449,48	103.217,59	389.449,45	4,92	63,77	221.191,55
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 13.170.000,00	R\$ 16.544.780,28	R\$ 4.844.350,53	R\$ 11.882.251,11	R\$ 2.259.495,09	R\$ 7.911.153,21	100,00	47,81	R\$ 8.633.627,07
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	608.000,00	610.641,00	103.217,59	389.449,48	103.217,59	389.449,45	4,92	63,77	221.191,55
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	5.423,59	20.522,44	5.423,59	20.522,44	0,25	68,40	9.477,56
Administração Geral	96.500,00	96.940,00	17.996,66	71.995,22	17.996,66	71.995,22	0,91	74,26	24.944,78
Assistência Comunitária	21.000,00	20.900,00	4.896,97	17.250,31	4.896,97	17.250,31	0,21	82,53	3.649,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	8.000,00	923,54	3.772,98	923,54	3.772,98	0,04	47,16	4.227,02
Atenção Básica	173.000,00	174.601,00	29.342,61	106.374,51	29.342,61	106.374,48	1,34	60,92	68.226,52
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	630,28	1.988,20	630,28	1.988,20	0,02	39,76	3.011,80
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00							10.000,00
Educação Infantil	35.000,00	35.700,00	5.853,63	22.898,66	5.853,63	22.898,66	0,28	64,14	12.801,34
Ensino Fundamental	180.000,00	180.000,00	33.394,63	123.137,25	33.394,63	123.137,25	1,55	68,40	56.862,75
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00							1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1.500,00	1.500,00							1.500,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	806,26	4.812,79	806,26	4.812,79	0,06	32,08	10.187,21
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00							3.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	619,74	3.714,40	619,74	3.714,40	0,04	46,43	4.285,60
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00							1.000,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	3.329,68	12.982,72	3.329,68	12.982,72	0,16	64,91	7.017,28

NEURILAN FRAGA

Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:2A71987D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NORTELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	707.000,00	707.000,00	82.249,79	320.105,40	45,28%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.000,00	177.000,00	24.846,56	43.354,51	24,49%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	16.355,10	22.718,76	24,69%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	6.036,44	15.182,86	21,69%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	2.464,70	5.462,57	36,42%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(9,68)	(9,68)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	3.956,00	28.330,47	35,41%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	3.956,00	28.330,47	35,41%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	53.447,23	248.420,42	55,20%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	53.456,81	248.444,49	55,21%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(9,58)	(24,07)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.906.000,00	7.906.000,00	1.343.044,68	5.689.218,16	71,96%
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	778.744,29	3.674.184,14	66,80%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	778.744,29	3.674.184,14	66,80%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	524.295,14	1.821.816,51	86,75%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	2.522,94	8.830,29	58,87%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	1.096,48	1.335,46	3,34%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	36.385,83	183.051,76	73,22%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.613.000,00	8.613.000,00	1.425.294,47	6.009.323,56	69,77%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	165.000,00	165.000,00	38.761,12	123.395,82	74,79%
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	14.738,39	61.200,15	68,00%
5.2- Outras Transferências do FNDE	75.000,00	75.000,00	18.924,02	54.768,05	73,02%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			5.098,71	7.427,62	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	31.528,78	229.857,70	76,62%
6.1- Transferência de Convênios	300.000,00	300.000,00	31.528,78	229.857,70	76,62%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.000,00	52.000,00	1.254,87	361.225,43	694,66%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	517.000,00	517.000,00	71.544,77	714.478,95	138,20%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	267.743,46	1.134.491,54	71,76%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	155.748,81	734.836,65	66,80%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	103.993,76	361.011,75	85,96%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	504,58	1.766,03	58,87%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	219,29	267,08	3,34%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	7.277,02	36.610,03	73,22%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	254.802,47	995.379,81	62,96%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	253.643,50	992.220,60	62,76%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			1.158,97	3.159,21	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-14.099,96	-142.270,94	0,00%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	948.600,00	948.600,00	153.997,17	539.596,32	56,88%

13.1- Com Educação Infantil	248.600,00	248.600,00	40.524,19	152.704,93	61,43%
13.2- Com Ensino Fundamental	700.000,00	700.000,00	113.472,98	386.891,39	55,27%
14- OUTRAS DESPESAS	632.400,00	632.400,00	109.638,81	434.563,98	68,72%
14.1- Com Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	18.759,38	72.872,97	52,05%
14.2- Com Ensino Fundamental	492.400,00	492.400,00	90.879,43	361.691,01	73,45%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.581.000,00	1.581.000,00	263.635,98	974.160,30	61,62%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 –18) / (11) x 100) %				54,21	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				2.201,10	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014²				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.153.250,00	2.153.250,00	356.323,62	1.502.330,89	69,77%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	592.600,00	567.300,00	75.106,17	274.524,90	48,39%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	388.600,00	388.600,00	59.283,57	225.577,90	58,05%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	204.000,00	178.700,00	15.822,60	48.947,00	27,39%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.412.400,00	2.298.575,12	394.463,22	1.323.918,53	57,60%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.192.400,00	1.192.400,00	204.352,41	748.582,40	62,78%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.220.000,00	1.106.175,12	190.110,81	575.336,13	52,01%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	80.000,00	75.000,00	7.200,00	28.800,00	38,40%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.085.000,00	2.940.875,12	476.769,39	1.627.243,43	55,33%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				-142.270,94	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				3.159,21	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4				0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35+ 36)				-139.111,73	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				1.737.555,16	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %				28,91	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.000,00	105.170,00	5.173,79	78.676,91	74,81%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	425.690,00	61.455,90	228.913,00	53,77%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	560.000,00	530.860,00	66.629,69	307.589,91	57,94%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.645.000,00	3.471.735,12	543.399,08	1.934.833,34	55,73%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				2.201,10	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				992.220,60	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				974.160,30	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				3.159,21	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				23.420,61	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Rest s a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

NEURILAN FRAGA

Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:F649C525

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	11.622.844,71	12.468.844,77				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
DESPESAS DE PPP		2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)						
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
Nota:						

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador
MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:DBE4898B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA –SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA 45833982120 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10526/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 **VALIDADE: 12 (doze) MESES**, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA 45833982120 CNPJ nº 17.851.334/0001-71, com sede a Rua Cel. Serra, nº 100, Bairro Centro, CEP: 78170-000, representada pelo Senhor MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA, Portador da cédula de identidade nº 501017, inscrito no CPF nº 458.339.821-20, quantidade constante nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote unico, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a Ata de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, conforme edital. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 040/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 040/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Será registrado o preço do KM rodado com passageiro.

1.5. Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatorios e clínicas especializados destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grande.

1.6. O serviço deverá atender no mínimo 12 pacientes, com horário de Saída as 07:00 da manhã, devendo realizar o embarque nos pontos pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e o desembarque nos ambulatorio, hospitais e clínicas especializadas em que o paciente embarcado será atendido, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. O retorno se dará ao término da realização do último usuário a ser atendido com retorno ao seu local de origem dos mesmos.

1.8. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve realizar o serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, que constará do percurso a ser atendido.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata;

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 040/2014, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de serviços emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

6.2. O serviço será executado, parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os veículos deverão estar em ótimas condições de uso, inclusive com aprovação em vistoria, pelo setor de Transporte do Município, no ato da assinatura do contrato.

6.4. Os serviços serão realizados semanalmente de acordo com a necessidade do atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que informará a Contratada os usuários a serem atendidos e o local a ser realizado o atendimento dos mesmos, bem como os horários de saída e retorno dos respectivos pacientes.

6.5. O transporte dos pacientes agendados pela Sec. Municipal de Saúde deverão ser buscados em suas respectivas residências e levados até o local do atendimento e retorno do local do atendimento até as suas respectivas residências, de acordo com a necessidade de atendimento dos pacientes.

6.6. Os serviços somente deverão ser iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer na residência dos pacientes nas datas e horários agendados pela Sec. Municipal de Saúde, via Central de Regulação;

- 7.2. Aguardar os pacientes até o término de cada sessão, para retornar a residência, mesmo havendo algum atraso ou imprevisto;
- 7.3. Substituir, por outro veículo de idênticas características, o veículo que tiver de ser removido para conserto, pane, acidentes e outros sinistro até 1 (uma) hora antes do horário previsto da saída estabelecida pela Sec. Municipal de Saúde;
- 7.4. O veículo modelo van deverá possuir ar condicionado, com pelo menos 12 poltronas confortáveis;
- 7.5. O veículo deverá estar devidamente licenciado, emplacado e em conformidade a legislação brasileira;
- 7.6. A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas do veículo, sob suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;
- 7.7 O combustível e contratação do motorista se será por conta da empresa contratada;
- 7.8 O veículo deverá possuir seguro com danos a terceiros, para danos materiais e corporais;
- 7.9 Em situação que necessite a utilização de reboque, a contratada deverá arcar com todos os custos do envio até a oficina mais próxima do local do evento e sua substituição imediata.
- 7.10 O Motorista deverá ser habilitado para prestar esse tipo de serviço, com a carteira de habilitação Categoria D para transporte de passageiros e caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.
- 7.11 Em alguns casos poderá ocorrer necessidade de acompanhante para o paciente, e neste caso o acompanhante também será transportado pelo Contratado no veículo destinado ao transporte dos pacientes;
- 7.12 Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado;
- 7.13 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.14 Apresentação da planilha de custo de acordo com o anexo I.
- 7.15 No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos seus respectivos destinos;
- 7.16 Aferir a quilometragem inicial do veículo e a quilometragem final do veículo no ponto de controle estabelecido pela Sec. Municipal de Saúde;
- 7.17 Manter a higienização do veículo;
- 7.18 Identificações de Transporte de pacientes de saúde pública.
- 7.19 – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.20 – Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 7.21 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual;
- 7.22– Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento;
- 7.23 – A Contratada se responsabilizará por todas as despesas e danos que vier a causar à contratante ou terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, ou de seu preposto ou empregados.
- 7.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 7.25 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.26 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.27 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.1.1 NÍVEL DE ACORDO:

- a) Em caso de verificação de anomalias na quilometragem dos referidos traslado estabelecidos pela Sec. Municipal de Saúde a empresa será notificada;
- b) Em caso de comprovação da anomalia na quilometragem dos referidos traslado estabelecida pela Sec. Municipal de Saúde será aplicada multa de 2% (dois por cento) sob o valor mensal aferido;

c) Em caso de descumprimento de qualquer um dos itens 7.1.1 ao 7.26 será aplicada multa de 2% (dois por cento) sob o valor mensal aferido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;
- 8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 8.5. Disponibilizar local para prestação dos serviços.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições da prestação do serviço, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço.
- 8.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto do contrato, através de seu fiscal;
- 8.10. Realizar agendamento prévio dos pacientes que irão utilizar os transportes;
- 8.11. Manter ficha de cadastro dos pacientes que utilizarão o meio de transporte, com identificação do procedimento a ser realizado e local de destino;
- 8.12. Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços;
- 8.13. Disponibilizar KIT de 1º Socorros ao veículo que realizará o serviço;
- 8.14. Disponibilizar capacitação ao motorista responsável pelo transporte de paciente;
- 8.15. Designar local e responsável para aferição da quilometragem realizada em cada dia de transporte de pacientes realizado, de acordo com planilha em anexo.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.
- 10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
- 11.2. Na seguinte forma:
 - a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de serviço ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
 - b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria		Dotação Orçamentária
Item 1	Proj./Atividade: 2030 Manutenção e encargos da Saúde	194 – 10.122.0002.2030.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do produto/serviço objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 10 dias úteis e de acordo com a análise do relatório mensal de aferição de quilometragem e apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal, devendo constar CNPJ, o número da licitação, autorização de prestação de serviço, quilometragem mensal, preços unitários e o valor total da nota atestada, comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

14.3. Vinculado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução do serviço, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medição e aprovação do Município.

14.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.6. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.7. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.9. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.10. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.12. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.13. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

14.14. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.15. A Contratante poderá recusar os serviços quando:

- Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.1.1. Das Condições do Reajuste:

14.1.2. O valor será reajustado quando houver reajuste oficial dos itens contidos no Anexo I, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato conforme Lei 8.666/1993;

14.1.3. avendo prorrogação do contrato, o índice de atualização monetária será o IPCA/IBGE acumulado no período, excluindo-se o reajuste do combustível.

14.1.4. Caso haja alterações de valores de dissídios coletivos dos profissionais da categoria, os valores serão reequilibrados proporcionalmente.

14.1.5. Os valores poderão ser reajustados em caso de comprovação de reajuste monetário dos itens estabelecidos no ANEXO I.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 040/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Outubro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa:

Mario Roberto Monteiro da Silva

45833982120

CNPJ nº 17.851.334/0001-71

Representada pelo Senhor

MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA

Portador da cédula de identidade nº 501017 e CPF nº 458.339.821-20

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

ANEXO I

À EMPRESA:						
MARIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA 45833982120						
Endereço:	RUA CORONEL SERRA			Nº	100	
Bairro:	CENTRO			Cidade:	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	
CNPJ/CPF:	17.851.334/0001-71					
Pregao 40/2014						
Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a Venda ou Serviço Conforme Abaixo Exposto.						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	179666	SERVICO DE TRANSPORTE DE PAACIENTES COMPREENDENDO O PERCURSO ENTRE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E HOSPITAIS AMBULATORIOS E CLINICAS ESPECIALIZADOS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES DO SUS NO MUNICIPIO DE CUIABA /VARZEA GRANDE	KM	72.000,00	2,2	158.400,00

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1CBA03A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS **LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10348/2014,

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) 1.1 – O CONTRATADO, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG E 01 (UMA) CAMINHOTE CARGA SECA COM CAPACIDADE 1.000 KG, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, TANTO NA ZONA URBANA COM NA ZONA RURAL, conforme especificações constantes no presente contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO

3.1 – O recurso financeiro para a realização do objeto desta Licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Sec. De Educação	2011- Manutenção do Ensino Fundamental- Fundeb 40%	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	108
Sec. De Obras	2074- Manutenção, encargos e salários	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	268

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente, em especial o art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser aditivado com reajuste de preço conforme previsão legal e nas condições de reajuste do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM);

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 07 de Outubro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratada:

empresa:

NE Comercio de Pecas Para Maquinas Pesadas LTDA.

CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55

representada pelo

SENHOR EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO,

Portador da cédula de identidade nº 57796766 SESP/PR e CPF nº 835.603.789-15

ANEXO I

À EMPRESA:						
NE EQUIP , PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME						
Endereço:	AV COUTO MAGALHAES, 2808			Nº	0	
Bairro:				Cidade:	VARZEA GRANDE	
CNPJ/CPF:	09.619.626/0001-55					
Pregao 38/2014						
Lote	1 REFERENTE A CONTRATACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULO.					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
01	179421	CAMINHÃO 3/4 CAPACIDADE 4.500KG COM MOTORISTA	SERVICOS	12	5.200,00	R\$ 62.400,00
02	179429	01 CAMINHONETE CARROCEIRIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE 1.000 KG COM MOTORISTA	SERVICOS	12	3.400,00	R\$ 40.800,00
Total do Lote... 103.200,00						

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7219E5D2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 010/2014

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2014 - RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT,

CONSIDERANDO DESICÃO DE RECURSO ORQUESTRADO EM DESFAVOR DE RESULTADO DE QUESTÕES A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR EDITAL FINAL DA SEGUINTE FORMA:

1.1 PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL: Não houve inscritos.

1.2 Cargo: PSICÓLOGO: Não houve inscritos

1.3 Cargo: PROFESSOR- PEDAGOGIA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova Objetiva/ subjetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	3,0	Aprovado	1116911-7	031.407.019-26
2	SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS	2,0	Aprovado	000900078	790.886.511-91

1.4 Cargo: MERENDEIRA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	MARIA VIEIRA DA COSTA	2,5	Aprovado	0775303-9	503.587.741-87

1.5 Cargo: GARI

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	LAERSON VIEIRA SAMPAIO	3,5	Aprovado	0251304-8	205.268.571-53
2	LUCINEIA ALVES DA COSTA GONÇALVES	3,5	Aprovado	1723848-0	037.463.671-07
3	EDELSON SALGADO DA COSTA	3,0	Aprovado	2467284-0	027.490.421-78
4	JOSÉ CORNÉLIO SOUTO NETO	2,5	Aprovado	139 169	427.873.431-04
5	SUELY RODRIGUES DA SILVA	2,0	Classificado	1707057-0	027.490.521-30
6	ERODIAS SIABAS MACHADO DIAS	1,5	Classificado	6157260-0	002.000.811-28

7	ELENI MIRANDA	1,5	Classificado	1201413-3	016.141.541-55
8	NADIR TOLEDO DE ALBUQUERQUE	1,0	Classificado	1407049-9	935.581.801-78
9	REGIANE FERREIRA DE JESUS	1,0	Classificado	1702272-0	024.436.911-95

1.6 Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	VALDIR BATISTA DA SILVA	3,5	Aprovado	0929388-4	857.942.441-00

1.7 Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	SILVIA PESTANA NEVES	3,5	Aprovado	1821348-0	033.404.051-58
2	ALVARO ALVES PINHEIRO	2,5	Aprovado	379 559	267.687.981-20
3	MARIA CAROLINE PEREIRA DA CUNHA	2,5	Aprovado	2210196-9	044.522.521-17
4	JENAINA SMITH SOARES	2,5	Aprovado	2030054-9	046.959.551-56
5	FABRICIANI FERNANDES DE MORAES	2,0	Aprovado	2148235-7	034.388.691-01
6	MARINALVA MARIA DA SILVA	Não compareceu	Desclassificado	1502289-7	985.966.751-91
7	MARLI MAZALLI ARAUJO	Não compareceu	Desclassificado	2489710-8	729.456.802-20
8	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	Não compareceu	Desclassificado	0924562-6	692.305.601-20

1.8 Cargo: ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	5,0	Aprovado	11632151	024.744.701-31
2	CELSO POSSOBOM MAFFA	Não compareceu	Desclassificado	5002619-1	818.990.689-53

1.9 Cargo: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	GILSON DOS SANTOS PRATES	6,0	Aprovado	1786353	024.570.561-95
2	WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA	6,0	Classificado	1745504-9	042.976.731-50
3	LAIS DA SILVA COSTA	3,5	Desclassificado	2092970-6	034.357.201-07
4	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	3,0	Desclassificado	2066306-4	030.895.361-45
5	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	2,0	Desclassificado	1536576-0	946.126.091-15
6	DOMINGOS SANTIAGO PEGO DO AMARAL	2,0	Desclassificado	2479025-7	050.883.311-69

1.10 Cargo: ASSISTENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS	6,5	Aprovado	2031902-9	046.470.371-93
2	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	5,0	Classificado	2310210-1	051.116.701-65
3	MARY ANN OKADA SOAVE DE MORAES	1,5	Desclassificado	1434785-7	721.721.341-04

1.11 Cargo: COORDENADOR DO PROGRAMA - ACESSUAS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	MICHELE CRISTIANE MACEDO	4,5	Aprovado	10187979-8	068.885.059-60
2	DEVACI ALVES DA SILVA	4,0	Classificado	1389094-8	975.285.011-15
3	ELZA MARIA RODRIGUES PEREIRA	Não compareceu	Desclassificado	1053050-9	973.740.831-49

1.12 Cargo: TÉCNICO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – ACESSUAS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	CRISTINA FREITAS DE MORAES	3,0	Aprovado	1168011-13	707.152.381-91
2	VALDECY DAVID DOS SANTOS	2,5	Aprovado	3817768	810.040.364-34

1.13 Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	SEVERINO MANOEL DE LIMA	2,0	Aprovado	4425047	036.291.894-58
2	JOSE MENDES DE SOUZA	1,5	Aprovado	309 742	593.876.021-68
3	CLAUDINEI SOARES SIMPLICIO	1,5	Aprovado	1198583-6	829.975.431-34
4	CENIR ALVES DOS SANTOS	1,5	Aprovado	1597250-0	019.783.711-52
5	PAULO LEONIDES NOBRES	1,5	Aprovado	2375933-0	011.794.741-55
6	DELVITO PEREIRA DA SILVA	1,0	Aprovado	309 911	845.906.531-68
7	EDILSON SOARES SIQUEIRA	1,0	Aprovado	962 983	000.425.071-03
8	DORIVALDO LOPES DE MARGALHES	0,5	Aprovado	207001	234.366.702-00

1.14 Cargo: MOTORISTA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	SADI LUIZ LEVITZKI	4,5	Aprovado	9059539859	332.762.500-04
2	EDIVALDO OKADA DE MORAES	4,0	Aprovado	04953379-7	352.801.071-15
3	DAVI FRANCISCO MAFFA	4,0	Classificado	5001987-0	790.742.869-68

4	ERIK DA SILVA MELO	4,0	Classificado	2123525-2	037.027.501-26
---	--------------------	-----	--------------	-----------	----------------

1.15 Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	Nota Prova objetiva	Situação Final	R.G	C.P.F
1	BRUNO NATAL DE MORAES	7,0	Aprovado	2031984-3	041.833.781-09
2	DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI	6,5	Classificado	1776785-7	038.740.071-03
3	VINICIUS PIRES DOS SANTOS	5,5	Classificado	2173021-0	047.972.961-19
4	WYLLIAM FRANCISCATO MACEDO	5,0	Classificado	2031849-9	050.807.041-44
5	ANTONIO DANTAS CAMPOS	4,5	Desclassificado	1393910-6	891.852.931-72
6	VANESSA PIRES DOS SANTOS	3,0	Desclassificado	1994438-1	025.581.891-23
7	HALYSSON NUNES SANTOS	3,0	Desclassificado	2029986-9	046.470.061-23
8	RODRIGO DE FRANÇA GOMES RIBEIRO	3,0	Desclassificado	1979549-1	034.778.721-50
9	WEULHES DA SILVA SANTOS	2,5	Desclassificado	1869165-0	023.628.831-83
10	MICHELLE ALVES GONÇALVES	2,5	Desclassificado	2030957-0	040.515.981-10
11	ADRIANO SANTANA DAMASCENO	2,5	Desclassificado	2269819-1	048.976.371-55
12	WERLANE SILVA SANTOS	2,5	Desclassificado	2479482-1	051.008.541-54
13	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	2,0	Desclassificado	1438830-8	006.885.701-27
14	BRUNA GRAZIELE FRANÇA RIBEIRO	1,5	Desclassificado	1955756-6	015.014.031-25
15	SAMARA MACHADO LIMA	Não compareceu	Desclassificado	1261721-0	000.575.961-74
16	ALECIO DA COSTA	Não compareceu	Desclassificado	2022334-0	027.472.321-23

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Nova Marilândia - MT, 06 de Outubro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

RENATO CEZAR DALFIOR
Secretário Municipal Interino de Administração

ÉLIDA SOAVE CAJANGO
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES
Assessor Jurídico

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:FFCFE8F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas no dia 28 de setembro de 2014,

RESOLVE:

I – Divulgar a pontuação da prova prática dos candidatos participantes;

II – Divulgar a listagem da classificação da prova prática dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva do Concurso Público nº. 001/2014 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;

III – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos à classificação da Prova Prática que os mesmos poderão fazê-lo nos dias **06 e 07/10/2014**. Os recursos deverão ser protocolados on-line pelo site www.acpi.com.br, bastando clicar no link **Recurso** para acesso ao formulário e seguir as instruções ali contidas.

IV – Informar que a candidata Luz Marina Ovelar Martines, inscrição nº 032, inscrita no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar, foi desclassificada na Prova de Digitação por não atender ao item II, subitem 1 do Edital Complementar nº 009, *in verbis*:

1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado, sendo que o texto digitado em caixa alta será desclassificado.

V – Esclarecer que a reprovação dos candidatos que se submeteram à prova prática ou de aptidão física no dia 28/09/2014 se deve ao fato dos mesmos não terem atingido a pontuação mínima de 50%, conforme prevê o item 5.2 alínea b do Edital de Abertura Nº 001/2014.

Nova Maringá- MT, em 03 de Outubro de 2014.

TANIA INES DRES
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA						
9 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	EMILIARROCHA	00558	16318501	24,00	0,00	24,00
2	LAUDICEIASANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	00111	1224695-6	48,00	0,00	48,00
3	WALQUIRIASILVA TOME ANDRADE	00336	2199066-2	30,00	0,00	30,00
12 - AUXILIAR DE MECÂNICO						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	SIVALDO BARCA MATEUS	00373	964812	54,00	0,00	54,00
13 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JOSIELEM DACUNHAAGUARIO	00423	2530596-4	21,00	0,00	21,00
2	JOSIMAR SOUZASANTOS	00079	19816430	48,00	0,00	48,00
3	ROZILENE MENDES DASILVAS	00012	1856180-2	22,50	0,00	22,50
17 - COLETOR DE LIXO						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JOCIMARADA SILVA VIEIRASEGOVIA	00094	1909675-5	12,00	0,00	12,00
2	MARILETE PACIFICO	00096	1338890-8	37,50	0,00	37,50
35 - LAVADOR						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	MARLONN SILVA PESSOA	00527	25467760	0,00	0,00	0,00
36 - MECÂNICO						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	EDSON HENRIQUE VIEIRA	00047	06163050	0,00	0,00	0,00
2	GEZIEL SALDANHA DACOSTA	00026	468563	45,00	0,00	45,00
3	JOEL GOMES DEOLIVEIRA	00533	0844692-0	0,00	0,00	0,00
37 - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	DANIEL SANTIAGO GUILHERME	00594	000942470	54,00	0,00	54,00
2	MOACIR CATARINO DE MORAES	00297	17824770	21,00	0,00	21,00
3	OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DEALMEIDA	00406	1920427-2	48,00	0,00	48,00
43 - MOTORISTA CNH "D" OU "E"						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	DIEGO PEIXE COSTA	00607	482945096	0,00	0,00	0,00
2	VALDINEY JOSE MATEUS	00436	16316207	54,00	0,00	54,00
44 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "D"						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ELOIR LUIZ PADILHA	00248	16014251	21,00	0,00	21,00
2	JOSÉ FÁBIO OLIVEIRADA SILVA	00223	7247733	60,00	0,00	60,00
3	MARTATOMAZ ALVES MENDES	00134	20436777	6,00	0,00	6,00
45 - MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA						
45 - MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JOSÉ CARLOS ZARDO	00015	208335	55,50	0,00	55,50
2	JOVENILSANTANADACRUZ	00338	04983548	55,50	0,00	55,50
3	LEOCIRE MARTINS REAL	00409	2717354-2	60,00	0,00	60,00
4	WALDECYNASCIMENTO DA MATA	00238	12247154	60,00	0,00	60,00
47 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES CNH "C" OU "D"						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	CLAUDIO MATEUS TOMAZ	00452	07794266	0,00	0,00	0,00
48 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ADIMILSON APARECIDO RODRIGUES	00444	20300476	51,00	0,00	51,00
2	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	00555	1292622	0,00	0,00	0,00
3	ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES	00017	14160773	60,00	0,00	60,00
4	CLAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS	00539	1495905-4	0,00	0,00	0,00
5	CRISTOVO GUEDES GOMES	00285	1711048-3	51,00	0,00	51,00
6	EDSON SOARES DO AMARAL	00232	32470339	58,50	0,00	58,50
7	EDSON WAGNER BARROS	00091	87005035	60,00	0,00	60,00
8	ENIO RODRIGUES CORREIA	00242	06176704	60,00	0,00	60,00
9	ISAU NASCIMENTO	00249	1960559-5	31,50	0,00	31,50
10	PROTÁSIO PAZZETTO	00074	34313270	51,00	0,00	51,00
11	ROBERTO SOARES DEANDRADE	00524	46981804	22,50	0,00	22,50
12	RONES MENDES DASILVA	00422	1801817-3	30,00	0,00	30,00
13	VALDECI DALLAGNOL FAGUNDES DASILVA	00600	11618698	60,00	0,00	60,00
14	WILSON JOSÉ VIEIRA	00212	744122	0,00	0,00	0,00
52 - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	MAX DOUGLAS SILVA FONSECA	00458	5918182	60,00	0,00	60,00
53 - SOLDADOR						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JERRY WILLIAN DE SOUZASANTOS	00198	20097085	60,00	0,00	60,00
58 - VIGIA						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ANANIAS DOMINGOS DEALMEIDA	00119	16400682	0,00	0,00	0,00
2	DOUGLAS RIBEIRO DASILVA	00561	1178926	54,00	0,00	54,00
3	EDEVALDO TRINDADE DEALMEIDA	00377	543298	0,00	0,00	0,00
4	EDNABARBOSA	00376	986.555	0,00	0,00	0,00
5	FABRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO	00333	23791764	13,50	0,00	13,50
6	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	00035	22135693	0,00	0,00	0,00
7	IVANDRO SOUZA FERREIRA	00137	25943081	0,00	0,00	0,00
8	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	00520	528095225	0,00	0,00	0,00
9	JESAYNNE LISBOA FIGUEIREDO	00200	23793996	0,00	0,00	0,00
10	JOSÉ FERREIRADA SILVA	00369	2043660-2	60,00	0,00	60,00
11	JOSE JUNIOR SOUZASANTOS	00076	2379382-1	54,00	0,00	54,00
12	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	00247	99784954	0,00	0,00	0,00
13	JULIANO GOMES DOS SANTOS	00535	24479810	0,00	0,00	0,00

14	MIRIAMIRANDA TEIXEIRA	00619	1108850	0,00	0,00	0,00
PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA						
58 - VIGIA						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
15	NELSON JOSE FERNANDES	00008	1225116-0	0,00	0,00	0,00
16	RENATO GESSO	00466	1173059-5	0,00	0,00	0,00
17	ROBSON MARTINS VIANA	00043	14966158	22,50	0,00	22,50
18	WESLEY JUNIOR BUCHS DASILVA	00002	2379415-1	41,50	0,00	41,50
59 - ZELADOR						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	EDVANIA BATISTADE FARIA	00475	16347137	0,00	0,00	0,00
2	ELIANE DASILVAE SILVA	00584	11001160	49,50	0,00	49,50
3	JANAINABERNADES DE SOUZA	00192	1648009-0	0,00	0,00	0,00
4	JANDIRADO CARMO RIBAS NEVES	00543	06768636	0,00	0,00	0,00
5	KELY FERREIRADE LIMA	00545	22252096	0,00	0,00	0,00
6	MILENE MATOS DASILVATEIXEIRA	00086	13138235	0,00	0,00	0,00
7	OSMARINAGADEIA BERNARDINO	00566	18037690	0,00	0,00	0,00
8	ROSANGELAFERREIRA DE LIMA	00541	1763720-1	0,00	0,00	0,00
9	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	00559	16173937	0,00	0,00	0,00
60 - ZELADOR - BRIANORTE						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	ROSANIALVES ROSA	00328	25492209	52,50	0,00	52,50
2	TATIANE DO NACIMENTO CAMARA	00048	1951551-0	30,00	0,00	30,00
63 - TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL - ADMIN.ESCOLAR						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	LUZ MARINA OVELAR MARTINES	00032	2336223-5	0,00	0,00	0,00
2	SABRINAPAULO COUTO	00576	22676953	36,00	0,00	36,00
64 - TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL - MULTIMEIOS DIDÁTICOS						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	MICHEL SOUZACAMPOS	00624	21878420	60,00	0,00	60,00
69 - APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	SOLANGELALOPES DA SILVA	00488	17442150	34,50	0,00	34,50
2	SUELY SEBASTIANAGARCIA DE PAULA	00495	1955676-4	0,00	0,00	0,00
3	TERESADIAS MARTELO	00449	07794568	0,00	0,00	0,00
71 - APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	00241	17900190	18,00	0,00	18,00
72 - APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA-BRIANORTE						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JOSÉ NILTON DASILVAMENDES	00577	2213584-7	48,00	0,00	48,00
73 - APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	JHENNIFER DASILVACELESTINO	00276	52433919	0,00	0,00	0,00
2	JOZILAINE MARTINS DE BARROS	00224	2440453-5	0,00	0,00	0,00
PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA						
73 - APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
3	NILZAJESUS DOS SANTOS	00199	001067212	0,00	0,00	0,00
74 - APOIO ADMIN.EDUC.-LIMPEZA E MANUTENÇÃO-BRIANORTE						
#	Candidato	Inscrição	Identidade	P. Prát.1	P. Prát.2	Média
1	MARILENE SANTOS PINTO	00518	17212103	31,50	0,00	31,50

CLASSIFICAÇÃO COM PROVA PRÁTICA							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (9)					4	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	LAUDICEIASANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	00111	21,00	48,00	0,00	69,00	APR
2	WALQUIRIASILVA TOME ANDRADE	00336	29,00	30,00	0,00	59,00	APR
3	EMILIARROCHA	00558	27,00	24,00	0,00	51,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR DE MECÂNICO (12)					0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SIVALDO BARCA MATEUS	00373	28,00	54,00	0,00	82,00	RES
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (13)					10	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSIMAR SOUZASANTOS	00079	35,00	48,00	0,00	83,00	APR
2	ROZILENE MENDES DASILVAS	00012	34,00	22,50	0,00	56,50	REP
3	JOSIELEM DACUNHAAGUARIO	00423	25,00	21,00	0,00	46,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
COLETOR DE LIXO (17)					3	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARILETE PACIFICO	00096	28,00	37,50	0,00	65,50	APR
2	JOCIMARADA SILVA VIEIRASEGOVIA	00094	22,00	12,00	0,00	34,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
LAVADOR (35)					1	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARLONN SILVA PESSOA	00527	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
MECÂNICO (36)					0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	GEZIEL SALDANHA DACOSTA	00026	30,00	45,00	0,00	75,00	RES
2	JOEL GOMES DEOLIVEIRA	00533	26,00	0,00	0,00	26,00	REP
3	EDSON HENRIQUE VIEIRA	00047	23,00	0,00	0,00	23,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (37)					0	2	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado

1	DANIEL SANTIAGO GUILHERME	00594	20,00	54,00	0,00	74,00	RES
2	OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DEALMEIDA	00406	24,00	48,00	0,00	72,00	RES
3	MOACIR CATARINO DE MORAES	00297	22,00	21,00	0,00	43,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
MOTORISTACNH "D" OU "E" (43)					3	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	VALDINEY JOSE MATEUS	00436	25,00	54,00	0,00	79,00	APR
2	DIEGO PEIXE COSTA	00607	21,00	0,00	0,00	21,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
MOTORISTADE AMBULÂNCIACNH "D" (44)					0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSÉ FÁBIO OLIVEIRADA SILVA	00223	30,00	60,00	0,00	90,00	RES
2	ELOIR LUIZ PADILHA	00248	34,00	21,00	0,00	55,00	REP
3	MARTATOMAZ ALVES MENDES	00134	25,00	6,00	0,00	31,00	REP
Legenda: PT =Pontos Teórica NP= Nota Prática PT= PontoTítulo PF =PontuaçãoFinal AUS= Ausente APR =Aprovado RES= CadastroReserva REP=Reprovado CLS = Classificado							
CLASSIFICAÇÃO COM PROVAPRÁTICA							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
MOTORISTADE CAMINHÃO CNH "D" (45)					0	4	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
MOTORISTADE CAMINHÃO CNH "D" (45)					0	4	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	LEOCIRE MARTINS REAL	00409	26,00	60,00	0,00	86,00	RES
2	JOVENILSANTANADACRUZ	00338	29,00	55,50	0,00	84,50	RES
3	WALDECYNASCIMENTO DA MATA	00238	22,00	60,00	0,00	82,00	RES
4	JOSÉ CARLOS ZARDO	00015	20,00	55,50	0,00	75,50	RES
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES CNH "C" OU "D" (47)					0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CLAUDIO MATEUS TOMAZ	00452	21,00	0,00	0,00	21,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D" (48)					0	10	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES	00017	29,00	60,00	0,00	89,00	RES
2	EDSON WAGNER BARROS	00091	28,00	60,00	0,00	88,00	RES
3	EDSON SOARES DO AMARAL	00232	29,00	58,50	0,00	87,50	RES
4	VALDECI DALLAGNOL FAGUNDES DASILVA	00600	27,00	60,00	0,00	87,00	RES
5	ENIO RODRIGUES CORREIA	00242	23,00	60,00	0,00	83,00	RES
6	CRISTOVO GUEDES GOMES	00285	32,00	51,00	0,00	83,00	RES
7	ADIMILSONAPARECIDO RODRIGUES	00444	30,00	51,00	0,00	81,00	RES
8	PROTÁSIO PAZZETTO	00074	21,00	51,00	0,00	72,00	RES
9	ISAU NASCIMENTO	00249	27,00	31,50	0,00	58,50	RES
10	RONES MENDES DASILVA	00422	25,00	30,00	0,00	55,00	RES
11	ROBERTO SOARES DEANDRADE	00524	24,00	22,50	0,00	46,50	REP
12	CLAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS	00539	29,00	0,00	0,00	29,00	REP
13	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	00555	26,00	0,00	0,00	26,00	REP
14	WILSON JOSÉ VIEIRA	00212	25,00	0,00	0,00	25,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
SECRETÁRIOADMINISTRATIVO (52)					4	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MAX DOUGLAS SILVA FONSECA	00458	22,00	60,00	0,00	82,00	APR
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
SOLDADOR (53)					0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JERRY WILLIAN DE SOUZASANTOS	00198	21,00	60,00	0,00	81,00	RES
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
VIGIA (58)					17	4	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSÉ FERREIRADA SILVA	00369	27,00	60,00	0,00	87,00	APR
2	DOUGLAS RIBEIRO DASILVA	00561	30,00	54,00	0,00	84,00	APR
3	JOSE JUNIOR SOUZASANTOS	00076	28,00	54,00	0,00	82,00	APR
4	WESLEY JUNIOR BUCHS DASILVA	00002	33,00	41,50	0,00	74,50	APR
5	ROBSON MARTINS VIANA	00043	31,00	22,50	0,00	53,50	REP
6	FABRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO	00333	26,00	13,50	0,00	39,50	REP
7	MIRIAMIRANDA TEIXEIRA	00619	34,00	0,00	0,00	34,00	REP
8	RENATO GESSO	00466	32,00	0,00	0,00	32,00	REP
9	EDEVALDO TRINDADE DEALMEIDA	00377	31,00	0,00	0,00	31,00	REP
10	JESAYNNE LISBOA FIGUEIREDO	00200	30,00	0,00	0,00	30,00	REP
Legenda: PT =Pontos Teórica NP= Nota Prática PT= PontoTítulo PF =PontuaçãoFinal AUS= Ausente APR =Aprovado RES= CadastroReserva REP=Reprovado CLS = Classificado							
CLASSIFICAÇÃO COM PROVAPRÁTICA							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
VIGIA (58)					17	4	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
11	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	00520	30,00	0,00	0,00	30,00	REP
12	JULIANO GOMES DOS SANTOS	00535	29,00	0,00	0,00	29,00	REP
13	IVANDRO SOUZA FERREIRA	00137	27,00	0,00	0,00	27,00	REP
14	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	00247	24,00	0,00	0,00	24,00	REP
15	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	00035	23,00	0,00	0,00	23,00	REP
16	ANANIAS DOMINGOS DEALMEIDA	00119	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
17	EDNABARBOSA	00376	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
18	NELSON JOSE FERNANDES	00008	20,00	0,00	0,00	20,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
ZELADOR (59)					5	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELIANE DASILVAE SILVA	00584	27,00	49,50	0,00	76,50	APR
2	ROSANGELAFERREIRA DE LIMA	00541	31,00	0,00	0,00	31,00	REP
3	JANAINABERNADES DE SOUZA	00192	31,00	0,00	0,00	31,00	REP
4	EDVANIA BATISTADE FARIA	00475	27,00	0,00	0,00	27,00	REP

5	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	00559	27,00	0,00	0,00	27,00	REP
6	KELY FERREIRA DE LIMA	00545	26,00	0,00	0,00	26,00	REP
7	JANDIRADO CARMO RIBAS NEVES	00543	25,00	0,00	0,00	25,00	REP
8	MILENE MATOS DASILVATEIXEIRA	00086	23,00	0,00	0,00	23,00	REP
9	OSMARINAGADEIA BERNARDINO	00566	21,00	0,00	0,00	21,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICOADMIN.EDUCACIONAL- ADMIN.ESCOLAR (63)					3	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SABRINAPAULO COUTO	00576	25,50	36,00	0,00	61,50	APR
2	LUZ MARINA OVELAR MARTINES	00032	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICOADMIN.EDUCACIONAL- MULTIMEIOS DIDÁTICOS (64)					2	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MICHEL SOUZACAMPOS	00624	21,50	60,00	0,00	81,50	APR
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR (69)					2	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SOLANGELALOPES DA SILVA	00488	23,00	34,50	0,00	57,50	APR
2	SUELY SEBASTIANAGARCIA DE PAULA	00495	23,00	0,00	0,00	23,00	REP
3	TERESADIAS MARTELO	00449	22,00	0,00	0,00	22,00	REP
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA (71)					5	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	00241	26,00	18,00	0,00	44,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA-BRIANORTE (72)					0	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JOSÉ NILTON DASILVAMENDES	00577	21,00	48,00	0,00	69,00	RES
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO (73)					2	3	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	NILZAJESUS DOS SANTOS	00199	28,00	0,00	0,00	28,00	REP
2	JHENNIFER DASILVACELESTINO	00276	26,00	0,00	0,00	26,00	REP
Legenda: PT =Pontos Teórica NP= Nota Prática PT= PontoTítulo PF =PontuaçãoFinal AUS= Ausente APR =Aprovado RES= CadastroReserva REP=Reprovado CLS = Classificado							
CLASSIFICAÇÃO COM PROVAPRÁTICA							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO (73)					2	3	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
3	JOZILAINE MARTINS DE BARROS	00224	24,00	0,00	0,00	24,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo					Vagas	Class.	Disc.
APOIO ADMIN.EDUC.-LIMPEZAE MANUTENÇÃO-BRIANORTE (74)					2	1	4
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARILENE SANTOS PINTO	00518	20,00	31,50	0,00	51,50	APR
Legenda: PT =Pontos Teórica NP= Nota Prática PT= PontoTítulo PF =PontuaçãoFinal AUS= Ausente APR =Aprovado RES= CadastroReserva REP=Reprovado CLS = Classificado							

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:3E9DB303

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

RELAÇÃO PRELIMINAR

PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMATICA E DIGITAÇÃO

CANDIDATOS APTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA

RD	Nº	NOME	RG	TPM BRUTO	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	77	FATIMA BARBOSA DE JESUS	879614 SSP-MT	78	390	11	56	55	5,50
2	52	TAINARA CARDOSO FARIAS	2590023-4 SEJSP	67	334	7	53	50	5,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF I MICRO ÁREA 05 SETOR XAVANTINA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	236	CAROLINE BELUSSI CERANTO	18426077 SSP-MT	117	584	0	117	100	10,00
2	235	LUIZ CARLOS FRAISSAT	31329011071300 SESP-GO	117	584	1	115	100	10,00
3	237	JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO	1858222 SSP-DF	59	292	3	53	50	5,00

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 11 SETOR XAVANTINA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	38	EVANDRA PEREIRA BORGES	1423077-1 SSP-MT	117	249	4	109	100	10,00
2	239	MAIUZA SOKOLOSKI	1256798-1 SSP-MT	98	490	10	78	85	85,00

**RELAÇÃO PRELIMINAR
CANDIDATOS APTOS****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 12 SETOR XAVANTINA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	119	RAFAEL COSTA SOUZA	2430549 SSP-MT	116	580	6	104	100	10,00

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF III. BAIRRO UNIÃO MICRO ÁREA 09 SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	76	ADRIELE MENDIS DE ARAUJO	2386840-6 SSP-MT	110	548	9	92	100	10,00
2	225	TANIA LOURENÇO AMORIM	20443838 SSP-MT	98	486	8	82	90	9,00
3	111	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA S ARAUJO	17637309 SSP-MT	70	346	5	60	60	6,00

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 06 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	35	JHENNIFER SOUZA WINTER	20146515 SSP-MT	116	580	3	110	100	10,00
2	9	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	16327853 SSP-MT	117	585	15	87	100	10,00
3	172	JULIA GLAZIELA MACEDO	12402451 SSP-MT	84	417	12	60	60	6,00

RELAÇÃO PRELIMINAR**CANDIDATOS APTOS****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 08 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	228	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	6326425 SSP-GO	117	583	4	109	100	10,00
2	78	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2590043-9 SSP-MT	93	461	5	83	95	9,50

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 09 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	4	ROSENA FERNANDES DE SENA	1900234 3SSP-MT	117	583	4	109	100	10,00

RELAÇÃO PRELIMINAR**CANDIDATOS APTOS****AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	152	LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD	1659826-1 SSP-MT	118	586	1	116	100	10,00
2	22	AMANDA NEGRISOLI SILVA	2326545-0 SSP-MT	116	579	1	114	100	10,00
3	149	CLAUDETE OLIVEIRA MARIA	0989347-4 SSP-MT	118	586	2	114	100	10,00
4	106	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	1913750-8 SSP-MT	116	579	2	112	100	10,00
5	147	LUCAS MOREIRA ALVES	25991078 SEJUSP-MT	119	591	4	111	100	10,00

6	109	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	16435940 SSP-MT	117	583	3	111	100	10,00
7	4	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	22678166 SSP-MT	117	582	3	111	100	10,00
8	15	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	17739926 SSP-MT	118	586	4	110	100	10,00
9	15	BRENDARY ALEXIA A JOCASTA W DE M E SILVA	25795775 SSP-MT	121	604	6	109	100	10,00
10	31	LEILA DE ALENCAR DANTAS	10887415 SSP-MT	117	582	5	107	100	10,00
11	16	LORRAN MOREIRA MARTINS	24305910 SSP-MT	113	562	5	103	100	10,00
12	131	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI	18801269-8 SESP	115	573	6	103	100	10,00
13	11	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001514081 SSP-MS	114	568	9	96	100	10,00
14	275	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2008404-8 SSP-MT	102	506	3	96	100	10,00
15	126	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	629095 SSP	119	593	12	95	100	10,00
16	160	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP-MT	116	576	11	94	100	10,00
17	273	JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA	21931364 SSP-MT	107	531	9	89	100	10,00
18	188	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	2384674-7 SSP-MT	110	548	11	88	100	10,00
19	14	HELAINÉ MARIA DE SOUZA	15013650 SSP-MT	103	513	17	69	70	7,00
20	43	FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA	941800 SSP-ES	94	469	14	66	70	7,00
21	101	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	1939677-5 SSP/MT	77	385	6	65	65	6,50
22	85	LINDY ELY SILVA SANTOS	5557915 SPTC-GO	81	405	9	63	65	6,50
23	27	FABIANA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO	16562666 SEJUSP	75	375	7	61	60	6,00
24	195	MARCILENE LEITE DE QUEIROZ	1118771-9 SSP-MT	64	318	2	60	60	6,00
25	42	DIVINA CÉLIA REZENDE	1386668-0 SSP-MT	76	380	9	58	60	6,00
26	48	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JR	4728627 SSP-GO	80	400	12	56	55	5,50
27	189	FRANCIELI SILVA GUIMARÃES	24369144 SSP-	66	330	5	56	55	5,50
28	39	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	17466016 SSP	63	311	6	51	50	5,00

CANDIDATOS ELIMINADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM BRUTO	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
1	69	JÉSSICA FIDELIS GODOY	2367821-6 SSP-MT	56	279	7	42	0	0,00
2	231	WANDERSON PEREIRA MESSIAS	2579977-0 SSP-MT	51	255	5	41	0	0,00
3	90	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	19973535 SSP-MT	62	306	15	32	0	0,00
4	73	CLAUDIA BARBOSA DE SANTANA	20443684 SSP-MT	35	173	11	13	0	0,00
5	116	ANISIA LAURINDA DE SOUZA	0758717-1 SSP-MT	25	123	10	5	0	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBSF I MICRO ÁREA 11 SETOR XAVANTINA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
1	170	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	1845126-8 SSP-MT						NÃO COMPARECEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBSF III. BAIRRO UNIÃO MICRO ÁREA 09 SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
1	3	ELIANE DA SILVA	14421224 SSP MT	56	278	7	42	0	0,00

CANDIDATOS ELIMINADOS**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

UBSF IV MICRO ÁREA 06 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
4	114	LUCIMAR REZENDE DE OLIVEIRA	125595-08SSP-MT	69	343	11	47	0	0,00
5	89	MARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	5031846 SSP-GO	64	319	9	46	0	0,00
6	115	VANIA VIEIRA MIGUEL	20401280 SSP-MT	56	280	6	44	0	0,00
7	65	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	17836476 SSP-MT	52	259	12	28	0	0,00
8	165	ANUBIA ANGELO	1142667-5 SJI						NÃO COMPARECEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 08 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
3	7	CLEODILENE SOUZA DIAS SANTOS	1099846-2 SSP-MT	60	296	19	22	0	0,00
4	66	SANDRA AGUIAR MELO	24114502 SSP-MT	39	190	10	19	0	0,00

CANDIDATOS ELIMINADOS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
1	214	ANA PAULA MARTINS SILVA	2376125-3 SSP-MT	59	292	7	45	0	0,00
2	87	IVONILDA MOURA FERRAZ	1153134-7 DRAMP MT	54	266	5	44	0	0,00
3	107	SARA BARBOSA DOS SANTOS	17253330 SSP-MT	58	290	10	38	0	0,00
4	44	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 SSP-GO	58	288	10	38	0	0,00
5	41	FRANCISCA CÂNDIDO DE ARAUJO	2116302-2 SSP-MT	54	269	8	38	0	0,00
6	98	AMANDA MENDES MIRANDA	2461931-0 SSP/MT	57	282	10	37	0	0,00
7	33	LEIDIANE CARDOSO LIMA PEREIRA	1781944-0 SSP-MT	47	231	7	33	0	0,00
8	26	ANA LUCIA JUSTINO	19016875 SSP-MT	58	286	13	32	0	0,00
9	18	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346 SSP-MT	63	315	16	31	0	0,00
10	184	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	2201372-5 SSP-MT	40	197	5	30	0	0,00
11	263	DIVINO APARECIDO SANTOS COELHO	1626684-6 SSP-MT	39	194	6	27	0	0,00
12	20	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	12783960 SSP-MT	30	150	11	8	0	0,00
13	128	CUSTODIA APARECIDA DOS REIS	0921617-0 SSP-MT	30	148	11	8	0	0,00
14	272	MARIA CARMEM LUCIA L. SOARES FEITOSA	1423939-6 SSP-MT	27	135	11	5	0	0,00
15	202	ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP-	4	16	7	-10	0	0,00
16	97	LUZENI VIEIRA BUENO	1602084-7 SSP/MT						NÃO COMPARECEU
17	204	PALLOMA MOREIRA ALVES	2825271-3 SSP-MT						NÃO COMPARECEU
18	139	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 IIDRAMP						NÃO COMPARECEU
19	185	CARLOS APARECIDO DE LIMA	534388 SSP-MT						NÃO COMPARECEU
20	88	DIOGENES JOSÉ MENDANHA GALDINO	26060590 SSP-MT						NÃO COMPARECEU
21	103	ELISMARCIA FERREIRA MAIA	1645766-8 SSPPA						NÃO COMPARECEU

NOVA XAVANTINA-MT, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

ADELCEIMEIRE BISPO SIRQUEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:B6FDFF2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(EDITAL 001/2014)							
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO							
MAPA DE INSCRIÇÕES							
Cargo	Vagas	Internet	Presenciais	Homens	Mulheres	Total	Candidatos / Vagas
AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	1	26	0	2	24	26	26.00
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1	20	0	1	19	20	20.00
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)	0	8	0	1	7	8	Cad.Reserva
AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	1	11	0	6	5	11	11.00
AGENTE MULTIMEIOS DIDÁTICOS	1	28	0	8	20	28	28.00
AGENTE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)	1	16	0	7	9	16	16.00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE	0	30	0	9	21	30	Cad.Reserva
ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL	1	30	0	3	27	30	30.00
ASSISTENTE SOCIAL/SAUDE	0	1	0	0	1	1	Cad.Reserva
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)	0	11	0	1	10	11	Cad.Reserva
AUXILIAR DE LABORATORIO	0	4	0	0	4	4	Cad.Reserva
AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)	0	19	0	1	18	19	Cad.Reserva
AUXILIAR SERVICOS GERAIS/EDUCAÇÃO	0	3	0	1	2	3	Cad.Reserva
BIOMEDICO	1	15	0	3	12	15	15.00
COLETOR DE LIXO	2	10	0	10	0	10	5.00
CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)	1	13	0	13	0	13	13.00
CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO	1	27	0	26	1	27	27.00
CONTADOR	0	3	0	1	2	3	Cad.Reserva

CONTROLADOR INTERNO	1	32	0	14	18	32	32.00
COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)	1	12	0	0	12	12	12.00
COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE	1	12	0	0	12	12	12.00
EDUCADOR FISICO	0	10	0	8	2	10	Cad.Reserva
ELETRICISTA VEICULOS AUTOMOTORES	0	1	0	1	0	1	Cad.Reserva
ENGENHEIRO CIVIL	1	16	0	14	2	16	16.00
FARMACEUTICO	0	7	0	1	6	7	Cad.Reserva
FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO	1	14	0	12	2	14	14.00
FISCAL SANITARIO	0	3	0	2	1	3	Cad.Reserva
FISIOTERAPEUTA	1	12	0	3	9	12	12.00
FONOAUDIOLOGO	1	2	0	0	2	2	2.00
MECANICO/EDUCAÇÃO	0	2	0	2	0	2	Cad.Reserva
MECANICO/QUADRO GERAL	0	2	0	2	0	2	Cad.Reserva
MEDICO CLINICO GERAL	1	3	0	2	1	3	3.00
MEDICO VETERINARIO	1	16	0	13	3	16	16.00
MERENDEIRA ESCOLAR	1	21	0	0	21	21	21.00
MOTORISTA(CAT."B/C")A.SAO PEDRO	0	6	0	6	0	6	Cad.Reserva
MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO	1	6	0	6	0	6	6.00
MOTORISTA(CAT."D/E")A.SAO PEDRO	0	1	0	1	0	1	Cad.Reserva
MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA	0	16	0	16	0	16	Cad.Reserva
NUTRICIONISTA	1	5	0	0	5	5	5.00
ODONTOLOGO	2	3	0	2	1	3	1.50
OFICIAL MANUTENCAO(A.SAO PEDRO)	0	6	0	6	0	6	Cad.Reserva
OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)	0	19	0	16	3	19	Cad.Reserva
OPERADOR DE MAQUINAS-I(Z.URBANA)	0	1	0	1	0	1	Cad.Reserva
OPERADOR DE MAQUINAS-II(A.SAO PEDRO)	0	5	0	5	0	5	Cad.Reserva
OPERADOR DE MAQUINAS-III(A.SAO PEDRO)	0	3	0	3	0	3	Cad.Reserva
OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)	0	12	0	12	0	12	Cad.Reserva
PEDREIRO(A.SAO PEDRO)	0	2	0	2	0	2	Cad.Reserva
PROFESSOR(CIENCIAS NAUTRAIS)A.SAO PEDRO	0	4	0	2	2	4	Cad.Reserva
PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)	4	30	0	1	29	30	7.50
PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)A.SAO PEDRO	0	4	0	0	4	4	Cad.Reserva
PROFESSOR(EDUCAÇÃO FISICA)A.SAO PEDRO	0	3	0	3	0	3	Cad.Reserva
PROFESSOR(LING.PORTUGUESA)A.SAO PEDRO	0	3	0	0	3	3	Cad.Reserva
PROFESSOR(MATEMATICA)A. SAO PEDRO	0	7	0	3	4	7	Cad.Reserva
PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL	3	24	0	2	22	24	8.00
PSICOLOGO/EDUCAÇÃO	1	14	0	3	11	14	14.00
TECNICO ADMINSTRATIVO	1	33	0	9	24	33	33.00
TECNICO AGROPECUARIO	1	3	0	1	2	3	3.00
TECNICO EM ENFERMAGEM	2	9	0	2	7	9	4.50
TÉCNICO INFORMATICA/EDUCAÇÃO	1	12	0	10	2	12	12.00
TECNICO RADIOLOGIA	0	15	0	6	9	15	Cad.Reserva
TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE	1	42	0	19	23	42	42.00
VIGIA/SAUDE	0	2	0	2	0	2	Cad.Reserva
ZELADOR DE CEMITERIO/COVEIRO	0	0	0	0	0	0	Cad.Reserva
Total	39	730	0	306	424	730	18.72

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6C343E58

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(EDITAL 001/2014)				
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO				
LISTA GERAL DOS CANDIDATOS				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
001006	ADAILTO DOS SANTOS DE MORAIS	RG	28579178	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000902	ADALBERTO ACELINO DE AMARANTE JUNIOR	RG	17412455	MEDICO VETERINARIO
001189	ADALTEANE DE SOUSA LIMA FERNANDES	RG	18452540	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
000444	ADEMAR INACIO DE SOUSA	RG	352708	TECNICO RADIOLOGIA
001124	ADEMAR NUNES CARVALHO	CNH	14269082	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000159	ADEMILSON ALVES COELHO	RG	19813147	PROFESSOR(MATEMATICA)A. SAO PEDRO
000252	ADEMIR PEDROSO	CNH	838094	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000293	ADEVAIR FRANCISCO MELLO	RG	23183438	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000226	ADINAJARA ALVES TENÓRIO	RG	52063068	TECNICO RADIOLOGIA
000141	ADLANDO JOAO CLAUDIANO DE JESUS	RG	17313627	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCAÇÃO
001001	ADRIANA BRZERRA MOREIRA	RG	14843455	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
000757	ADRIANA CORTI BIAZOTO	RG	24567949	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000304	ADRIANA DE SOUZA	RG	19496117	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000346	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG	00144114	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
001213	ADRIANA PEREIRA GOES MIRON	RG	17268397	TECNICO ADMINSTRATIVO
001087	ADRIANA VANESSA BILHA	RG	21072965	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000674	ADRIANO DE ARAUJO SCHIRSNER	RG	24401862	FISCAL SANITARIO
000874	ADRIANO FERNANDES SARMENTO	RG	19815123	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000471	ADRIANO GONÇALVES DIAS	RG	15285403	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCAÇÃO
000799	ADRIANO JôLIO DA SILVA	CNH	03436520055	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000548	ADRIELE SOARES LIMA	RG	23319852	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
001343	AGNA URDIALE DOS SANTOS	RG	18981950	CONTROLADOR INTERNO
000949	AGNALDO DA SILVA FONTES JUNIOR	RG	16677633	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000829	AGUINA MACHADO DE MORAIS	RG	11255064	TECNICO ADMINSTRATIVO
000961	ALCEMIR TENUTI	RG	11125004	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000499	ALCIRENE BARROS DA SILVA	RG	23497700	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000861	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO	RG	11864893	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000772	ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ	RG	23833335	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000820	ALESSANDRO BENEVIDES COSTA	RG	21086311	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE

001129	ALESSANDRO DE CARVALHO FARIA	RG	42609680	EDUCADOR FISICO
001031	ALEXANDRE AUGUSTO FLORES DA SILVA	RG	23835217	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000547	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN	RG	24430013	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000807	ALICE BRITO DE SOUZA	RG	15444945	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000207	ALICE MARIA SACHI GEZUALDO	RG	2445508	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000580	ALICE MARIA SANTOS BRITO	RG	16068823	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000204	ALINE ALVES PEREIRA	RG	24925365	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
001325	ALINE FERNANDES PEREIRA	RG	97765944	BIOMEDICO
000925	ALINE FRANCIELE ESCOLA	RG	87682226	FARMACEUTICO
000512	ALINE GRACIELE DE OLIVEIRA	RG	13971034	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000216	ALINE GUERRA ROSA	RG	26599165	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000385	ALINE LUCENA DO VALE	RG	23495537	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
001360	ALINE PATRICIA SANTOS HAUBRICHT	RG	18074952	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
001028	ALINE REIS DE OLIVEIRA	RG	2293270	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001103	ALINY COUTINHO DE BRITO	RG	19813015	TECNICO ADMINSTRATIVO
001005	ALIRIO WALZEMBURGER	RG	13171305	MECANICO/QUADRO GERAL
001000	ALLANA DE LIMA NASCIMENTO	RG	19813112	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000710	ALOISIO BERNARDINO DE LIMA	RG	19773269	EDUCADOR FISICO
000655	ALTAIR ALVES DE SOUZA	RG	22936602	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000850	ALTINO GALDINO DE JESUS	CNH	02302230108	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000867	ALZENIR BEZERRA ALVES	RG	23380870	MERENDEIRA ESCOLAR
000535	ALZIRENE BARROS DA SILVA	RG	21608024	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000939	AMANDA SUELEN ALVES DA GAMA	RG	19831382	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000932	AMANDA VIANA LEITE DE OLIVEIRA	RG	24796972	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000930	AMARILDO ANSELMO CANALI	RG	20014090	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000933	ANA CARLA ANTONIO DOS SANTOS	RG	20114788	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000350	ANA CAROLINA CAVALHEIRO MANARELLI MARQUES	RG	13685643	BIOMEDICO
000958	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	RG	19920520	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000222	ANA PAULA APARECIDA DA SILVA	CNH	05698173203	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
001073	ANA PAULA GOMES	RG	17268257	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001187	ANA PAULA LAGE FERNANDES	RG	23871342	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000457	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	RG	11688220	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000301	ANALISA SOUSA	RG	16377370	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001099	ANCELMA CORNETTIONE NARDO DE FREITAS	RG	1243046	TECNICO ADMINSTRATIVO
000184	ANDERSON DA COSTA FORMIGA	RG	15098087	TECNICO EM ENFERMAGEM
001023	ANDERSON JOSÉ MACHADO DULICIA	CNH	03527969900	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
000343	ANDERSON MENDES RODRIGUES	RG	16715568	TECNICO ADMINISTRATIVO
000463	ANDERSON RIBEIRO DA COSTA	CNH	0456938250	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
000326	ANDERSON TIAGO CAMARA MARTINELLI	RG	25478419	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
001025	ANDERSON VELASCO DOS SANTOS	RG	22846565	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACAO
001002	ANDRE LUIS DE ALMEIDA	RG	60197059	CONTROLADOR INTERNO
000864	ANDRE LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG	25718410	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
000367	ANDRÉ LUIZ PETRUCCI	RG	16009126	MEDICO VETERINARIO
001110	ANDRE PEREIRA DIAS	RG	22067562	ENGENHEIRO CIVIL
000973	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	RG	17225590	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
000868	ANDREIA DA SILVA GREGORIO	RG	13896488	AUXILIAR SERVICOS GERAIS/EDUCAÇÃO
000936	ANDRÉIA FABIANA DOS REIS	RG	14979250	TECNICO ADMINSTRATIVO
001060	ANDREIA INES KASPARY	RG	19061501	CONTROLADOR INTERNO
000163	ANDREIA LIMA MARTINS	RG	21718628	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001327	ANDREIA RAQUEL KRACK	RG	23833505	MERENDEIRA ESCOLAR
000496	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG	16890671	MERENDEIRA ESCOLAR
000908	ANDREIA SANTOS SALVADOR	RG	16898931	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
001232	ANDRESSA BRUNHOLI DOS SANTOS	RG	23968176	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000494	ANDRESSA DA SILVA THEODORO	RG	24251798	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000479	ANDRESSA MARIANA CERVELIN	RG	21115125	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000818	ANDRESSA RIBEIRO	RG	17101565	CONTADOR
001071	ANDRESSA SANTOS SALVADOR	RG	20582455	TECNICO ADMINISTRATIVO
001115	ANGÉLICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	RG	18873650	FARMACEUTICO
000730	ANGELICA DO ESPITIRO SANTO FERNANDES	RG	17981913	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
001106	ANGELICA NIZA DA SILVA DOS REIS	RG	19851820	TECNICO ADMINSTRATIVO
000938	ANGELICA SCATOLA	RG	21086168	TECNICO ADMINSTRATIVO
000878	ANGELICA WOLF	RG	21881723	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000181	ANILEICI DE ALMEIDA	RG	16330463	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001207	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	RG	1980471	FISIOTERAPEUTA
000697	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA	RG	11506520	TECNICO RADIOLOGIA
000776	ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS	CNH	480736778	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
000956	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	RG	11619279	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
000667	APARECIDO AGOSTINHO DO NASCIMENTO	RG	734819	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000338	APARECIDO GUILHERME	CNH	02573153908	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
000279	APARECIDO MEYER	RG	13036467	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
001321	APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA	RG	2644493	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
001183	ARI ZECZKOSKI	RG	10626808	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000912	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	RG	84039110	TECNICO RADIOLOGIA
000344	ARIANY RIBEIRO DE MORAIS	RG	20738145	BIOMEDICO
000741	ARITUSA TATIANE BERNARDO	RG	20124252	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000944	ARLEI CAMARGO	RG	3609263	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
001356	ARNALDO BUZZO BORGES	RG	10098216	MOTORISTA(CAT."B/C")A.SAO PEDRO
000487	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	RG	18860400	PSICOLOGO/EDUCACAO
001276	AVADIR DOS SANTOS	RG	16891074	MOTORISTA(CAT."B/C")A.SAO PEDRO
000476	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA	RG	383297	TECNICO EM ENFERMAGEM
000699	BRUNA FRANCIELLY GAMA	RG	24401838	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000869	BRUNA SOUZA SANTOS	RG	27459250	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000357	BRUNO DORAZIO PASUCH	RG	11878223	TECNICO ADMINISTRATIVO
000176	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	RG	00104241	ENGENHEIRO CIVIL
000281	CACILDA VEIGA DIAS GOMES	RG	115333161	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
001035	CAIRANE CAMILO FAUSTINO	RG	25101676	MERENDEIRA ESCOLAR
000477	CAREN MIDORI YOSHIDA	RG	21116989	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000478	CARLA ANDREIA DAMASCENO PEREIRA	RG	12037855	TECNICO RADIOLOGIA
000586	CARLA LUANA MENDENGA PRUX	RG	15032191	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

000778	CARLOS ALEXANDRE MAIER	RG	20657757	MEDICO VETERINARIO
000103	CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA	RG	12360392	CONTROLADOR INTERNO
001003	CARLOS ROBERTO SILVA	CNH	03937193018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
001040	CARMEM REGIANE DE OLIVEIRA ROMERO	RG	16876270	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000362	CAROLINE EVELINS DA SILVA DOS SANTOS	RG	26477777	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
001123	CATERINE PAES DA SILVA	RG	21174296	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000376	CATIANI TORCATI LOPES	RG	25228099	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000201	CATIUSA ANDRESSA STEIN	RG	112028	TECNICO EM ENFERMAGEM
001159	CHRISTYANO LUIZ DE OLIVEIRA	RG	1623249	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
001307	CICERO ALVES DA GAMA	RG	19830696	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
000454	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE Sá	CNH	00194070912	MEDICO VETERINARIO
000643	CICERO CESAR ALVEZ FEITOSA	CNH	05536248505	OPERADOR DE MAQUINAS-I(Z.URBANA)
000995	CINTIA DA CONCEICAO BARROSO	RG	10961672	MERENDEIRA ESCOLAR
000724	CIRCE GOMES DE SOUZA	CNH	269532744	MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO
000670	CLARICE APARECIDA ALVES	RG	17074177	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
001185	CLARICE APARECIDA RIBEIRO	CNH	04493949418	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
000172	CLARISE PAZ DE SOUZA	RG	14787962	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000752	CLAUDEIR DE OLIVEIRA	RG	22427384	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000563	CLAUDEMIR CONTI	RG	58864200	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000885	CLAUDEMIR PERES DA SILVA	RG	18633072	OFICIAL MANUTENCAO(A.SAO PEDRO)
000862	CLAUDETE KOLLING GRANDER	RG	10264434	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
001352	CLAUDIA DA SILVA	RG	16132769	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001300	CLAUDIA FREISSLER	RG	11213523	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001251	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	RG	21258899	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000695	CLAUDINÉIA FARIAS DE OLIVEIRA	RG	19812990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
001174	CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS	CNH	00177224957	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
000888	CLAUDIO BENEDET	RG	86835134	MECANICO/EDUCAÇÃO
000186	CLAUDIO DUBIANI REZENDE	RG	7659394	TECNICO ADMINSTRATIVO
000519	CLAUDIOMAR DOS SANTOS PORTO	RG	19061986	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000155	CLEICI GRÁCIELI DA SILVA	RG	10582688	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000652	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	CNH	05188637179	TECNICO RADIOLOGIA
000324	CLEITON FALASQUE	RG	75228724	ENGENHEIRO CIVIL
000572	CLEITON GUILHERME DE MELO	CNH	060628558036	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
000568	CLEITON HARTWIG SAVARIS	RG	23067675	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
000830	CLEIVIANE VIANA FREITAS	RG	21073490	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000669	CLEONICE DE FATIMA ALVES	RG	17074037	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000352	CREUZA ARAUJO ONOFRE CORDIOLI	RG	13400096	CONTROLADOR INTERNO
001062	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	RG	13176439	PROFESSOR(MATEMATICA)A. SÃO PEDRO
001354	CRISTIANE DA SILVA LIMA	RG	20868472	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000809	CRISTIANE DELLA GIUSTINA	RG	12100803	CONTROLADOR INTERNO
000923	CRISTIANE NODARI	RG	13991108	FARMACEUTICO
000323	CRISTIANE SUELEN VIANA FRAUZINO	RG	20191073	PROFESSOR(EDUCACAO INFANTIL)A.SAO PEDRO
000468	CRISTIANO COLODEL DE SOUZA	RG	17917549	ODONTOLOGO
000243	CRISTIANO SOUZA CARNICER	RG	19812965	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
000307	CRISTINA DE SOUZA CARNICER	RG	25228129	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
001351	DAIANA APARECIDA FREIRE GOMES	RG	21259070	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000988	DAIANE GOUVEIA DE OLIVEIRA	RG	23331682	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000711	DAIANE LOPES DOS SANTOS	RG	22427317	CONTROLADOR INTERNO
000717	DAIANE MUNHOZ DOS SANTOS	RG	17683750	PSICOLOGO/EDUCACAO
000248	DANIELA FERREIRA GUEVARA	RG	18926347	CONTROLADOR INTERNO
001105	DANIELA TENUTI GOTTARDI	RG	14461919	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000363	DANIELI DA SILVA SCHWAICERSKI	RG	19024649	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000982	DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ	RG	16749162	ASSISTENTE SOCIAL/SAUDE
000412	DARILEIA MARIN	RG	13560824	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001049	DAVID PAZ RADO	RG	23100238	COLETOR DE LIXO
000735	DAYENE MAGRI	CNH	02256676154	TECNICO AGROPECUARIO
000384	DEGMAR DE ALMEIDA MOREIRA OLIVEIRA	RG	15145468	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000911	DEGMAR SEZE	RG	24816639	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
001281	DELIR PORPERIO DA SILVA	RG	15477428	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
000914	DENIS CLEI NUNES	RG	15762343	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
001015	DEVANIR APARECIDO CAVALCANTE	RG	912613	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000708	DHESSIKA NUNES GOMES	RG	19416164	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000910	DIANA BELINI MARQUES	RG	92948340	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001100	DIANA LUZIA DA SILVA	RG	17324432	MERENDEIRA ESCOLAR
000525	DIEGO BARROS DA SILVA	RG	94493501	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
001211	DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS	RG	20000685	ENGENHEIRO CIVIL
000651	DIEGO DOS SANTOS LIMA	RG	15872653	ENGENHEIRO CIVIL
001317	DIEGO FARIAS DE AGUIAR	RG	21717788	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000707	DIEGO MATIAS DA SILVA	RG	16991494	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
000489	DIEGO RODRIGUES FAGO	RG	13010425	CONTROLADOR INTERNO
000160	DINÉIA LOPES DE MATOS	RG	18835597	PROFESSOR(LING.PORTUGUESA)A.SAO PEDRO
000484	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU	RG	19852100	BIOMEDICO
000256	DIONE FELIX SARDINHA	RG	991157	MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO
001248	DIONE PETERSON DE SOUZA	CNH	05365819765	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
000632	DIONEI TIAGO SUDERICHI	RG	17512824	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
000215	DOGLAS DE OLIVEIRA DE CARVALO	RG	26573830	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000800	DONIZETE COSTA DE SOUZA	RG	19166028	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
000618	DORALICE DIAS PEREIRA	RG	13393050	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
001047	DORIS FUTATA GOMES HAUER DE SOUZA	RG	12801011	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001267	DORIZEL DE SOUSA LIMA	RG	21074186	OFICIAL MANUTENCAO(A.SAO PEDRO)
000539	DOUGLAS H F OLIVEIRA	RG	18299164	MEDICO VETERINARIO
000994	EDELSON LIMA DA CONCEICAO	RG	13248375	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
001358	EDEMILSON MORENO RODRIGUES	CNH	04370144532	MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO
000203	EDENILSON PERES DA SILVA	RG	22700889	OFICIAL MANUTENCAO(A.SAO PEDRO)
001127	EDER RODRIGO BARROSO	RG	14239051	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
000567	EDERSON RODRIGO MEYER	RG	1285810	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000675	EDILAINE BONFIM OLIVEIRA	RG	19381034	MERENDEIRA ESCOLAR
000532	EDILAINE DELBIANCO DA SILVA	RG	23872080	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
001231	EDILAINE GOMES DOS SANTOS	RG	47508592	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)

001128	EDINA DUQUES MENDES	RG	36425876	TECNICO EM ENFERMAGEM
000701	EDINA PAULA BISPO	RG	22821090	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000111	EDINEIA GOTARDE	RG	11349026	MERENDEIRA ESCOLAR
000748	EDITE NUNES MARTINS	RG	12945218	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
001247	EDIVAGNER GONÇALVES BARROS MACHADO	RG	21055807	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001225	EDMAR LUIS BERTOLINI	RG	18468578	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
000991	EDSOM DA SILVA DE FARIAS	CNH	02054382405	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
001066	EDSON APARECIDO MOREIRA	RG	45259188	AUXILIAR SERVICOS GERAIS/EDUCAÇÃO
000794	EDSON MARCOS DE SOUZA	RG	50482122	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000716	EDUARDO BELEZI	CNH	03986566282	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
001171	EDUARDO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	RG	24002909	FISCAL SANITARIO
000687	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES	RG	76159661	MEDICO VETERINARIO
000817	EDWILSON AFANACI	RG	846283	MEDICO VETERINARIO
001069	ELEOMAR MATIAS DE SOUSA	RG	18467741	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
001112	ELIANA APARECIDA TEODORO FERREIRA	RG	15478378	AUXILIAR DE LABORATORIO
001019	ELIANE BATISTELA ARAGON MARTINS	RG	15762556	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000435	ELIANE GEORG	RG	28084624	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001058	ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA	RG	13990209	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001107	ELIDIANE JOSE DA SILVA	RG	13411497	CONTROLADOR INTERNO
000271	ELIETE SEVERINO DE LIMA	RG	17417465	MERENDEIRA ESCOLAR
000251	ELISABETE ASSI	RG	16989350	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000356	ELISANGELA XAVIER	RG	13991132	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
000887	ELISIA MARIA BARABA MARINI	RG	56685588	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000639	ELIZANGELA APARECIDA DA COSTA	RG	17846404	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
001200	ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA	RG	67837169	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000790	ELIZEU MARTINS DE SOUZA	RG	852307	MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO
000662	ELIZIANE BERTOLINI	RG	18467792	MERENDEIRA ESCOLAR
000577	ELIZIERE DE SOUZA GONCALVES	RG	15881890	MERENDEIRA ESCOLAR
000858	ELSON DA CRUZ	RG	16890914	COLETOR DE LIXO
000205	ELUCINETE PRADO DOS SANTOS	RG	14328674	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000286	ELZA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	RG	27024857	MERENDEIRA ESCOLAR
000374	EMANUEL ROCHA LIMA COELHO	CNH	04336561754	CONTROLADOR INTERNO
001264	EMERSON COELHO	RG	10384472	EDUCADOR FISICO
000971	ENIO ROQUE POTULSKI	RG	17242375	PSICOLOGO/EDUCACAO
000645	ERICA TAMARA DE JESUS SOARES	CTPS	012470	TECNICO EM ENFERMAGEM
000132	ERICO HELMUT BAUKAT	RG	21988293	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001080	ERIK HIDEKI KOYAMA	RG	19988125	ENGENHEIRO CIVIL
000584	EROS CESAR RAMOS	CNH	367891993	OPERADOR DE MAQUINAS-III(A.SAO PEDRO)
001119	ESTANISLAU DA SILVA TEIXEIRA	CNH	04980166451	OPERADOR DE MAQUINAS-II(A.SAO PEDRO)
001261	ESTHER ARANHA DE CARVALHO	RG	22141251	FISIOTERAPEUTA
000810	EUNICE BRITO DE SOUZA	RG	15045064	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000740	EURISDALVA TEIXEIRA DE SOUSA	RG	12257540	CONTROLADOR INTERNO
000232	EVANDO DA SILVA SOUZA	RG	19209550	COLETOR DE LIXO
000146	EVANDRO CARLOS PEREIRA	CNH	0378964727	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000996	EVELY CABREIRA DE MATOS	CNH	961411954	BIOMEDICO
000446	EVERALDO FERREIRA MATOS	RG	08667713	TECNICO RADIOLOGIA
000796	EVERTON DE SOUZA MARIA	RG	19881649	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
000528	EVERTON WILLIAN SOARES DA SILVA	RG	24402745	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
000296	FÁBIA DE OLIVEIRA CARVALHO	RG	17766990	FISCAL SANITARIO
000280	FABIANA DIAS GOMES	RG	26060418	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
000663	FABIANA GODOI DE JESUS DA COSTA	RG	19883951	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000348	FABIANA MARIAMA DE ALMEIDA	RG	15103536	MEDICO VETERINARIO
000288	FABIANO DRUMOND VIEIRA	RG	20429878	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000394	FABIANO FERNANDES BRAGA	CNH	04405347808	CONTROLADOR INTERNO
000590	FÁBIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG	19813139	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000608	FABIO FERNANDES BONADEU	RG	73503736	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001139	FABIO JUVENIANO	RG	8772134	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001132	FABIO MOTA DE JESUS	RG	18215599	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
000767	FABRICIO NOGUEIRA AUGUSTA	CNH	0356394750	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
001143	FABRICIO PROFETA DA CRUZ	RG	17107830	ENGENHEIRO CIVIL
000190	FATIMA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	RG	14927047	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000599	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	RG	19244622	ENGENHEIRO CIVIL
000610	FERNANDA BARP LORENZ	RG	4373071	PSICOLOGO/EDUCACAO
000500	FERNANDA FLORENTINA COSTA	RG	6474043	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000694	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	RG	25794086	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
000927	FERNANDA MARUSI PIOVESAN NUNES	RG	14268671	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000182	FERNANDA PEREIRA RIBAS	RG	20987838	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000475	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA	RG	69452850	CONTROLADOR INTERNO
000570	FERNANDO GUILHERME DE MELO	RG	26434679	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000297	FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA	RG	21144710	ENGENHEIRO CIVIL
001084	FERNANDO PRUDENTE DE SOUZA	RG	13866877	TECNICO ADMINSTRATIVO
001346	FERNANDO VIECELI MAIA	RG	17142598	ENGENHEIRO CIVIL
000237	FERNANDO VUOLLO	RG	15867765	TECNICO RADIOLOGIA
001259	FILIPÍ SOARES CORDEIRO DOS SANTOS	RG	35609788	CONTROLADOR INTERNO
001184	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS	RG	19813163	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000266	FLÁVIA LEÃO SALVADOR	RG	15347362	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001195	FLAVIO EDUARDO AFANACI	RG	10423605	FARMACEUTICO
001188	FLAVIO RIBEIRO LAGE	CNH	05141778533	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
000224	FLAVIO VIERA DOS SANTOS	RG	14660695	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000626	FRANCESCO RODRIGUES PIETROSKI	RG	19220421	PROFESSOR(EDUCAO FISICA)A.SAO PEDRO
001154	FRANCIELI SOUSA RODRIGUES	RG	19983069	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000501	FRANCIMAR DE JESUS SILVA	RG	21717168	OFICIAL MANUTENCAO(A.SAO PEDRO)
000931	FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA	RG	37333683	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001214	FRANCIS REGIS LEON MIRON	RG	11604182	CONTROLADOR INTERNO
000899	FRANCISCO DIONIZIO BATISTA	CNH	03278667999	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
000918	GABRIELA PEREIRA DE FIGUEIREDO	RG	17278775	CONTROLADOR INTERNO
000144	GABRIELLA FERREIRA GUEVARA	RG	23939130	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
001224	GEAN CARLOS RIBAS	RG	20566859	CONTADOR
001082	GEISIANE PENHA DE SOUZA	RG	23180510	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)

001051	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	RG	19387610	CONTROLADOR INTERNO
000679	GELAINE SBOMPATO STRADA	RG	16678222	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001285	GERLANDO DA SILVA BARROS	RG	17994721	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
001233	GERLLYSON FELIX DOS SANTOS	RG	26692392	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000309	GERSON VIEIRA DE BARROS	RG	61968130	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
001148	GERUZA GRANELLA	RG	16531396	EDUCADOR FISICO
000165	GESLAINE FRANCISCO DA SILVA	RG	25037137	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000845	GILBERTO ALVES PEREIRA	RG	13551027	TECNICO RADIOLOGIA
000974	GILBERTO ARMANDO MENDES	RG	677786	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
000174	GILMAR ROBERTO SILVA	RG	16245970	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000636	GILSELIA DE OLIVEIRA	RG	15892786	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000983	GILSON ANACLETO DO CARMO	CNH	04656637710	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000470	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	RG	20000987	TECNICO EM ENFERMAGEM
000387	GIRLENE GUIMARÃES TABORDA	RG	16531230	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)A.SAO PEDRO
000863	GISELE SONIA MARCHI	RG	78028297	MEDICO CLINICO GERAL
000859	GIULIAN MAGNO DA SILVA	RG	12581170	EDUCADOR FISICO
001170	GIVANILDO PEREIRA DA SILVA	RG	14602962	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
000365	GLEICI DAIANI DOS REIS TORRES	RG	20088680	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
000589	GRACIELE ALMEIDA DA SILVA	RG	22193553	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000684	HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI	RG	491414	EDUCADOR FISICO
000750	HERBETE SERRA	CNH	05328552095	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
001064	HUENDEL José NERVO	CNH	03551913188	FISIOTERAPEUTA
000926	HUGO VIEIRA DE CARVALHO	RG	12079316	CONTROLADOR INTERNO
000882	HUMBERTO FERNANDO DE LIMA	CNH	04773339125	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
000585	IDELBERTO MEDEIROS DE MELO	CNH	04804554419	OPERADOR DE MAQUINAS-II(A.SAO PEDRO)
000191	IOLANDA FRANCIONE ZANINI	RG	19984863	PSICOLOGO/EDUCACAO
001147	IOLANDA ZECZKOSKI RAMOS	RG	10280677	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000734	IRACI SEVERO DOS SANTOS	RG	835735	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
000290	ISABEL FERREIRA LIMA	RG	19424248	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000106	ISABELE MACIEL FEITOSA DE VASCONCELOS	RG	953889	FONOAUDIOLOGO
001194	ISAK SOARES VIEIRA	RG	827137	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000841	ISNALDO LOPES DA SILVA	RG	09153985	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000195	IVANIL PEREIRA	RG	325152	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000322	IVONETE DUTRA DE FARIAS	RG	13990870	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
001299	IVONICE SANTANA FLORES	RG	19595972	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
000581	JACQUELINE APARECIDA FERNANDES ROSA	RG	17917387	TECNICO ADMINSTRATIVO
000139	JAMILE CUNHA FOSTER	RG	44955934	FONOAUDIOLOGO
001125	JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA	RG	22257837	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000904	JANETE PEREIRA	RG	822608	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000505	JAQUELINE ARAGÃO WERNKE	RG	12929093	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000553	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	RG	20354347	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001182	JAQUELINE DE LIMA SCHIRSNER ZECZKOSKI	RG	14328453	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000640	JAQUELINE MARIZA SCHUCK DA SILVA	RG	18175058	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000247	JAQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO	RG	23495448	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
001176	JEAN CARLOS DUTRA DOS SANTOS	RG	26100703	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
001271	JEAN CARLOS SOARES	CNH	05464094490	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
000116	JEANE DE OLIVEIRA	RG	21088080	TECNICO RADIOLOGIA
001212	JENAINA SCALZER	RG	12757934	BIOMEDICO
001336	JÉSSICA BARBOSA RúbIO	RG	22841172	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001081	JÉSSICA CAROLINI DA SILVA	RG	23183373	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
001245	JESSICA MAIARA LIMA DO NASCIMENTO	RG	21998000	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000873	JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE	RG	03923681	MERENDEIRA ESCOLAR
000120	JéSSICA ZECZKOSKI	RG	22821589	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001289	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	RG	23073900	BIOMEDICO
000955	JHONATAN BRUNO DE CASTRO	RG	21074356	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000409	JHONNY PORTUGAL AUGUSTA	RG	17981700	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
000396	João BATISTA SOARES BRANDÃO	RG	805595	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000966	João DA COSTA LAGE	RG	617601	MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO
000601	JOÃO DIORACI SERPA MELLO	RG	263922	MOTORISTA(CAT."B/C")A.SAO PEDRO
000945	JOAO ERALDO VEGA SAUNITE	RG	656124	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
001334	JOão FERREIRA DE SOUZA	RG	34290113	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000513	JOão MIRANDA RODRIGUES	RG	10626085	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001145	JOão PEDRO SANTANA FILHO	CNH	04657270256	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
001092	JOCÉLIA PEREIRA LIMA	RG	16036590	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001033	JOCINEI QUADROS NEVES	RG	14575760	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000753	JOELSIO DUARTE DE JESUS	RG	23380756	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
000909	JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA	RG	21087512	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001020	JOINE CARIELE EVANGELISTA DO VALE	CTPS	63162	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
000133	JONATHA LICAON DA SILVA DUARTE	RG	23968141	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
001315	JORGE RICARDO DIAS	RG	838501	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000681	JOSE ADAO DA HORA	RG	06169228	MOTORISTA(CAT."D/E")A.SAO PEDRO
001278	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	RG	579040	MEDICO VETERINARIO
001144	JOSE ARAGON GONÇALES FILHO	RG	681268	COLETOR DE LIXO
000787	JOSE CARLOS DA SILVA	RG	10290710	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000128	JOSE DE MOURA	RG	73921	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACAO
000583	JOSE EDUARDO DE SOUZA	CNH	01928776195	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
001059	JOSÉ EDUARDO ROSÁRIO DOS REIS	RG	11255730	TECNICO AGROPECUARIO
000837	JOSE EVANDRO SALVADOR BARBOSA	RG	11592621	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
001223	JOSE MARIA ANASTACIO DE OLIVEIRA	RG	13095781	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
001202	JOSE OSMAR BAROZZO	RG	10218351	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
000633	JOSE ROBERTO CARDOSO	RG	66818730	PROFESSOR(EDUCAO FISICA)A.SAO PEDRO
001157	JOSE ROBERTO TEIXEIRA	RG	13125800	PROFESSOR(CIENCIAS NAUTRAIS)A.SAO PEDRO
000691	JOSE SIDINEI SCHWAICERSKI	RG	322713	OPERADOR DE MAQUINAS-II(A.SAO PEDRO)
000339	JOSE TEIXEIRA DA COSTA	RG	712594	COLETOR DE LIXO
001048	JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT	RG	473197	TECNICO EM ENFERMAGEM
001043	JOSIANE RODRIGUES PEDROSO	RG	15445399	CONTROLADOR INTERNO
001341	JOSIMAR DOS SANTOS	RG	18904874	CONTROLADOR INTERNO
000168	JOSIMAR SOARES	RG	19852096	MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO
000879	JOSMARIO FARIAS DE AGUIAR	RG	19440391	MECANICO/EDUCAÇÃO

000985	JOSUEL MENDONÇA DA SILVA	RG	19863705	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
000273	JOSY CARLA YASMIM DORIGAN	RG	26633981	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
001116	JUCIELE ESTEFANI MINEIRO DE SOUSA	RG	21373523	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000257	JULIANA BONETTI	RG	09646680	FISIOTERAPEUTA
000492	JULIANA BORCK FLORES SANTANA	RG	18209530	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
000942	JULIANA LOPES DOS SANTOS	RG	86525356	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000541	JULIANA RAFAELA PETERSEN BENEDET	RG	85489461	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000976	JULIANA SOARES VIEIRA MENDES	RG	725839	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACAO
000503	JULIANE CRISTIANE DA SILVA	RG	26833549	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
001108	JULIANE TENUTI GOTTARDI	RG	19358270	TECNICO ADMINSTRATIVO
000729	JUNIANA CHAGAS RONNAU	RG	18881530	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001320	JUNIOR ALMEIDA DA SILVA	RG	22935940	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000696	KAMILA ROSA SANTOS DE SOUZA	RG	19626371	FISIOTERAPEUTA
000962	KAREN DA SILVA LIMA	RG	24464546	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000119	KARIN GEORG	RG	846272	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000963	KARINE DA SILVA LIMA	RG	24464503	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000941	KATHERINE MOURA PAZ VORISEK	RG	20745435	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001190	KATTUCIA SILVA MATOS	RG	10083634	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001150	KEILA DA SILVA DOS SANTOS	RG	19228589	TECNICO RADIOLOGIA
000268	KEITY DE SOUZA PEREIRA	RG	25228285	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000773	KELI FABIANE FELIX	RG	20582390	TECNICO ADMINSTRATIVO
000383	KELLEN PATRICIA FERREIRA	RG	17250900	PSICOLOGO/EDUCACAO
000621	KELLI ADRIANE KONRAD	RG	77158570	CONTROLADOR INTERNO
000104	KELLYAN DE SOUZA MARIA	RG	17576938	CONTROLADOR INTERNO
001022	LAIANE PRISCILA SANTOS PEREIRA	CTPS	30035	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
000467	LARISSA BRASILEIRA GARCIA DOS SANTOS	RG	22685936	MEDICO VETERINARIO
000771	LAYS PRISCILA DE OLIVEIRA	RG	24534366	FARMACEUTICO
001283	LEANDRO BATISTA	CNH	05463280410	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
001257	LEANDRO KRACK	CNH	05045395616	OPERADOR DE MAQUINAS-II(A.SAO PEDRO)
001054	LEANDRO LUIZ LORSCHETTER	RG	23928840	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000877	LEANDRO RODRIGO XAVIER ANTUNES	RG	19357338	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
001323	LEIDIANE DOS SANTOS GOMES	RG	41163346	PSICOLOGO/EDUCACAO
001290	LEIDIANE LIMA DA SILVA SOARES	RG	24401765	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000372	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	RG	19700431	NUTRICIONISTA
000259	LELIA PEREIRA DA SILVA	RG	19093039	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000808	LENIR TATSCH E SILVA	RG	46728190	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000872	LEONARDO DOUGLAS PIGOSSO CAMARGO	RG	24764833	OFICIAL MANUTENCAO(A.SAO PEDRO)
001252	LEONARDO LUCAS DA SILVA	RG	22936599	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
000677	LETICIA SILVA MATEUS	RG	12600081	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000147	LEYNA LOMBARDO MACHADO	RG	35575472	FISIOTERAPEUTA
001239	LÍLIA PAULA NEIVA DA SILVA	RG	1144025	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000105	LILIAN DA COSTA GOETZ CORDEIRO DOS SANTOS	RG	54581670	NUTRICIONISTA
000824	LILIAN RENATA REDIVO	RG	33542522	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000507	LINDAMIR BORGES DE BRITO OLIVEIRA	RG	09097902	MERENDEIRA ESCOLAR
000759	LINDIANE WELIDA DE SOUZA NEVES	RG	26614782	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
001065	LIZANDRA BERTOLINI	RG	15845320	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001349	LIZANDRA SCATOLA	RG	24754218	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
001237	LORENA LUCENA MATOS	RG	13140345	ENGENHEIRO CIVIL
000460	LOSAMÍ TERESINHA DIAS DA SILVA	RG	2475958	PROFESSOR(MATEMATICA)A. SAO PEDRO
001175	LUAN ALVES CORREA DE MACEDO	RG	13072413	ENGENHEIRO CIVIL
000631	LUAN LUIS MATOS ZAGLI	RG	23746572	CONTROLADOR INTERNO
000934	LUANA CARINE BATTIROLA	RG	14694271	BIOMEDICO
000555	LUANA MARCONDES DE CAMPOS PICH	RG	19872305	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
001295	LUANA TAIS PORFIRIO CARDOSO	RG	23497262	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000960	LUCAS CARLOS SOARES	RG	23687720	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000928	LUCAS XAVIER RODRIGUES	CNH	05008045803	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000649	LUCI CLIMENI GIRALDELI AFANACI	RG	11612770	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001279	LUCIANA BORASCHI DO NASCIMENTO	RG	12370827	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
001218	LUCIANA CRISTINA AGUIAR	RG	23179880	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000842	LUCIANA DA CUNHA SCHAIDA	RG	13499289	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000194	LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA	RG	15660788	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
001158	LUCIANO DIAS DA CONCEICAO	RG	17565413	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
001199	LUCIELI VANESSA CAMPOSS FRANCISCO	CNH	05151074678	TECNICO RADIOLOGIA
000331	LUCIENE MALAQUIAS FRANÇA	RG	00077377	MERENDEIRA ESCOLAR
000905	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG	16846591	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACAO
000453	LUCILAINE PEREIRA	RG	25592734	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
000897	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	RG	20746741	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000922	LUCINEIA PEREIRA	RG	13551175	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000766	LUIS CARLOS DE FARIAS	CNH	03251653199	PROFESSOR(CIENCIAS NAUTRAIS)A.SAO PEDRO
000851	LUÍS OTÁVIO SÁ TELES COSTA	RG	1014172	MEDICO VETERINARIO
000321	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	RG	520688	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
001167	LUIZ DELFINO TAVARES	CNH	04353307800	CONTROLADOR INTERNO
000490	LUZENEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	RG	677865	MERENDEIRA ESCOLAR
001044	LUZIA A DE OLIVEIRA EGER	RG	07886896	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001013	LUZIA DOS SANTOS MENEZES DA SILVA	RG	06156770	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000316	LUZIANE SANDES BARBOSA	RG	26101696	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
001024	MAICON ALISSON WILCZAK	RG	21374058	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000125	MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ	RG	19881320	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000950	MANOEL JOAQUIM CRESPO HERNANDES	RG	810198	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
001098	MANOEL JOSE DE FREITAS	RG	10683437	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000892	MARCELO DOS SANTOS	RG	14486008	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000284	MARCELO MARCOS ALVES PEREIRA	CNH	870000102	MOTORISTA(CAT."B/C")A.SAO PEDRO
001088	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	RG	25640666	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000665	MARCIA VANUSA TSCHA SILVA	RG	643873	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000946	MARCIO DA COSTA BRITZKE	RG	82448870	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000538	MARCIO DE ALMEIDA GODOY	RG	404610	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACAO
001221	MARCIO GRECO DE SOUZA	RG	10858644	OPERADOR DE MAQUINAS-III(A.SAO PEDRO)
001018	MARCO ANTONIO TAVARES DE SOUZA FILHO	RG	18926266	EDUCADOR FISICO
000840	MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA	RG	24840076	MEDICO CLINICO GERAL

000506	MARCOS AURELIO ACELA DA SILVA	RG	08064415	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000736	MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	RG	13431633	COLETOR DE LIXO
000876	MARCOS DRUMOND CAMARGO	RG	894486	PEDREIRO(A.SAO PEDRO)
000831	MARCOS JOSÉ DOMENI FIGUEIREDO	RG	1035297	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
001293	MARCOS ROBERTO BAUMHARDT	RG	11903201	FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO
000760	MARGARETE DE SOUZA NEVES	RG	14223104	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
001056	MARIA ADRIANA DE SOUZA LORSCHETTER	RG	1811848	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000823	MARIA ANTONIA DA SILVA	RG	1279421	TECNICO ADMINISTRATIVO
000768	MARIA APARECIDA BARBOSA	RG	21776458	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000664	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RG	18535364	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000294	MARIA APARECIDA FRANCISCO MELLO	RG	15268624	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
001344	MARIA APARECIDA GONÇALVES	RG	17608577	CONTROLADOR INTERNO
000239	MARIA CLAUDETE FRANCISCO DA SILVA	RG	15066819	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
000540	MARIA CLOTILDE GONÇALVES	RG	50561407	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000526	MARIA DE JESUS PEREIRA	RG	507750	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000786	MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA OLIVEIRA	RG	5164793	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000236	MARIA ELIANA FRANCISCO	RG	13553631	MERENDEIRA ESCOLAR
000515	MARIA JOSE GONÇALVES	RG	01275194	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000495	MARIA JOSE DA SILVA	RG	16321065	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000747	MARIA JOSE DA SILVA FELIPE	RG	08418632	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
001331	MARIA L. APARECIDA S. V. DOS SANTOS	RG	99585510	PROFESSOR(CIENCIAS NAUTRAIS)A.SAO PEDRO
000417	MARIA LUCIA GONÇALVES	RG	18949371	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
001329	MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA	CNH	06130017806	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001140	MARIA SANDRA WERNKE	RG	00067870	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
000605	MARIA SELMA ASSUNÇÃO SOUZA	RG	1329143	TECNICO EM ENFERMAGEM
001083	MARIANA HARUMI SAKATA	RG	21600996	BIOMEDICO
001306	MARIANE DAMKE	RG	17262402	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000798	MARILEUSA SALETE PEREIRA	RG	15840794	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000594	MARILUCE DE SOUZA	RG	10555897	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
001333	MARILUCIA ZATTI DE OLIVEIRA	RG	11728663	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000109	MARINA MENEGUELLI DA HORA	RG	16774965	TECNICO ADMINSTRATIVO
000549	MARINETE BATISTA DA SILVA	RG	15764125	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
001074	MARINO FRANCISCO DOS SANTOS	RG	266247	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000886	MARLI ALVES DA ROSA	RG	22074538	TECNICO RADIOLOGIA
000135	MARYANA CIMITAN ARGENTA	RG	2322454	FISIOTERAPEUTA
000732	MAURICIO HELLER	RG	22846131	MECANICO/QUADRO GERAL
000250	MAYARA LUCAS CALDEIRA	RG	20596707	BIOMEDICO
000462	MAYKON ROGERIO ARAUJO RODRIGUES	RG	24401960	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
001126	MICHEL CREPO PINTO	RG	12945072	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000150	MICHELE RUPOLO	RG	14189429	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000657	MICHELE SUEMI UIENO	RG	18068405	TECNICO AGROPECUARIO
000602	MILENA MASCARELLO	RG	85995316	PROFESSOR(MATEMATICA)A. SAO PEDRO
000452	MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA	RG	05428793	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
001068	MIRIAM CORTI BIAZOTO	RG	2807402	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
001350	MIZAEAL ARRUDA DA SILVA	RG	19817452	COLETOR DE LIXO
000723	MOISES ANTONIO DA SILVA	CNH	03300582506	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
001355	MOISES HAUBRICHT	RG	22005447	MOTORISTA(CAT."B/C")A.SAO PEDRO
000166	MONICA CRISTINA MOREIRA DE MEIRELES	RG	15773892	TECNICO ADMINSTRATIVO
000749	MYREYA SILVA VALE	RG	18215700	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
001017	NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO	RG	14053560	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000511	NAIARA PINHEIRO GRATÃO	RG	35140847	FISIOTERAPEUTA
001138	NAIONI COSTA DOS SANTOS	RG	24000213	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
000832	NATALIA RIBEIRO DE JESUS	RG	54866089	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
000445	NATALIA RIBEIRO DE SOUSA	RG	21789479	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000826	NAYARA LUANA BOSI	RG	13140159	TECNICO ADMINSTRATIVO
001078	NEIDE ALECRIM GUILHERME	RG	13560980	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000797	NEIDE MARIA GONÇALVES FARIAS	RG	18696534	MERENDEIRA ESCOLAR
000292	NEUSA DOS SANTOS FERREIRA	RG	13554409	MERENDEIRA ESCOLAR
001057	NEUZA RODRIGUES PIMENTA DA CRUZ	RG	15548651	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000993	NICSOM BENICIO FERREIRA	CNH	00194052561	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
001109	NILCE SALETE FERRARI	RG	15477878	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001016	NILSEIA PERES DA SILVA	RG	17150540	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000571	NILSON PAULO DA SILVA	RG	10215972	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
001097	NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	RG	14282771	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000272	NIVALDO FERREIRA NEVES	RG	1802468	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
001338	NIVEA MARIA GOMES DA SILVA	RG	949466	CONTROLADOR INTERNO
001122	NOELÍ DE SOUZA PAIOLA	RG	42045367	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000871	NOELI SIMÕES DA ROCHA ALVES	RG	00111799	PROFESSOR(LING.PORTUGUESA)A.SAO PEDRO
000901	ODAMAF MANOEL DUTRA DIAS	RG	00097588	MEDICO VETERINARIO
000894	ODETE DA SILVA BORGES SCHWAICERSKI	RG	15965541	PROFESSOR(LING.PORTUGUESA)A.SAO PEDRO
000436	ODINEIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	RG	16716108	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001117	OESLEN ROGER SILVA RAMOS	RG	18215912	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
001282	ORLANDO BORCK FLORES	CNH	00762377000	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000745	OSCAR VANDERLEI DE MIRAANDA	RG	12799572	MEDICO CLINICO GERAL
001302	OZIEL FERREIRA LIMA	RG	13991043	COLETOR DE LIXO
000998	PAOLA ARBUES ZOCAL	RG	22269070	ODONTOLOGO
001243	PATRICIA ALVES VIEIRA DE LIMA	RG	7670602	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
001318	PATRICIA LEITE MARCONDES	RG	21055610	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACAO
001246	PAULA CRISTINA SANTOS SILVA	RG	20477562	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000332	PAULA RAYANA LUQUE DE PINA	RG	21553696	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000806	PAULO CEZAR LEITE	RG	22945334	OPERADOR DE MAQUINAS-II(A.SAO PEDRO)
000821	PAULO COSTA	RG	06802818	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000803	PAULO DOS SANTOS VELASCO	RG	10442650	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000849	PAULO FERREIRA	RG	796330	ENGENHEIRO CIVIL
001216	PAULO HELDER MARTINS LEITE	RG	12583472	TECNICO ADMINSTRATIVO
000672	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	RG	15845273	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000334	PAULO HENRIQUE GODOY TELES	RG	17724864	BIOMEDICO
001186	POLIANA DE LIMA FREITAS	CNH	054951878017	PSICOLOGO/EDUCACAO
001053	POLLIANA PATRICIA PIOVESAN	RG	18641873	CONTROLADOR INTERNO

000957	POLLYANE RIBEIRO DA SILVA	RG	26795701	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000263	PRISCIELY DOS SANTOS SARAIVA SILVA	RG	23442310	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000211	PRISCILLA CARRENHO CAETANO	RG	21639000	BIOMEDICO
000390	QUEDMA LIMA DO NASCIMENTO	RG	24925586	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000959	QUEILA APARECIDA DE SOUZA	RG	27425185	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
001249	RAFAEL SCHIO	CNH	04319471663	MEDICO VETERINARIO
000562	RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI	RG	20418477	TECNICO ADMINSTRATIVO
000852	RAFAELA FERREIRA SALES	RG	3051088	AUXILIAR DE LABORATORIO
001089	RANIELI ALMEIDA DOS SANTOS	RG	25276999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
000833	RAONE LEONAN MIRON LOTTI	RG	25883852	TÉCNICO INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO
001254	RAQUEL BENVINDO	RG	15308383	AUXILIAR SERVICOS GERAIS/EDUCAÇÃO
000588	RAYLA FERNANDA LOPES DELLA COLLETA	RG	19300409	TECNICO ADMINISTRATIVO
001262	REGINA BIAZOTO	RG	94907624	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000162	REGINA RAMIRO FRANCISCO	RG	19062400	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)A.SAO PEDRO
000217	REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	RG	17917182	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000789	RENATA CRISTINA DA CUNHA LAVEZO	RG	18410323	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
001118	RICARDO NOGUEIRA NACKBAR COSTA	RG	13990454	TECNICO ADMINSTRATIVO
000839	RICARDO SAGGIN	RG	24187500	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
001228	RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT	RG	16594819	PROFESSOR(MATEMATICA)A. SAO PEDRO
000200	RICHARD KENNED SCHAIKERSKI	RG	19871821	PROFESSOR(EDUCAO FISICA)A.SAO PEDRO
001313	RITA LUCIANA OLIVEIRA SOARES	RG	11232137	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000121	RIVA SROCZYNSKI OLIVEIRA	RG	15289770	BIOMEDICO
000673	ROBERTA APARECIDA LOPES LAURINDO	RG	23100516	MERENDEIRA ESCOLAR
000573	ROBERTO DA SILVA	CNH	11794038	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000731	ROBSON LUIS RONNAU	RG	11367563	TECNICO ADMINSTRATIVO
001250	RODINEI MARTINS PEREIRA	CNH	04997356255	CONTROLADOR INTERNO
000529	RODRIGO BUTTURI	RG	20114443	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
000620	RODRIGO DA SILVA JORGE	RG	23967099	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
001229	RODRIGO DOS ANJOS PILONI	RG	77808493	TECNICO ADMINSTRATIVO
001177	ROGELIO DUARTE ROSA	RG	92089371	PROFESSOR(MATEMATICA)A. SAO PEDRO
001304	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	RG	23068370	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000277	ROGERIO DAMASCENO GOMES	RG	00092492	ODONTOLOGO
000700	RONIVALDO MARQUES PINTO	RG	15249859	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000100	ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS	RG	19872194	CONTROLADOR INTERNO
000118	ROSANA DOS SANTOS COSTA	RG	17680123	AUXILIAR DE LABORATORIO
000317	ROSANGELA CARDOSO IVO	CNH	03137515620	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001156	ROSANGELA ESTELA DE SOUZA SILVA	RG	16891120	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
000802	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	RG	18927254	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000952	ROSÂNGELA TATSCH E SILVA	RG	13997700	TECNICO ADMINSTRATIVO
000979	ROSANI APARECIDA DA CRUZ	RG	24036471	MERENDEIRA ESCOLAR
000258	ROSELANDIA ANDRE BATISTA	RG	13832387	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
001235	ROSELI GEORG	RG	46297091	EDUCADOR FISICO
000230	ROSELY DE FATIMA SERPA MELLO GODOY	RG	07193069	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000943	ROSELY RODRIGUES DA COSTA SILVA	RG	15326284	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000392	ROSEMARA DA SILVA DE SOUZA	RG	21998035	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
001284	ROSEMARY DE SOUZA PENHA	RG	33601509	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
001067	ROSILDA RAMOS FERREIRA	RG	15089274	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000895	ROSILENE APARECIDA DOS ANJOS DE AZEVEDO	RG	22803700	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000287	ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES	RG	17889103	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000847	ROZELI BORGES ALVES DE PAULA	RG	30505535	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
000440	ROZENILDA MEYER PERREIRA	RG	16320832	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000880	RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR	RG	19882220	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001072	SABRINA BEATRIZ FELIX	RG	22939288	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000953	SAMARA GODOI DE JESUS	RG	22845992	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001136	SANDRA APARECIDA ALCANTARA	RG	63936836	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000414	SANDRA DIAS DE SOUZA PAZ	RG	13066838	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
001305	SANDRA MARIA FERRARETTO SUARES	RG	21073376	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001345	SANDRA MARIA KISTER DIAS	RG	12379328	PROFESSOR(CIENCIAS NAUTRAIS)A.SAO PEDRO
001291	SANDRA MARIA ZUQUELO TAVARES	RG	27857387	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001312	SANDRA NICODEMOS DA SILVA	RG	17456703	AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACAO
000702	SANDRA REGINA BISPO ELIAS	RG	20975775	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000848	SANDRA SALETE BARD	RG	788881	PROFESSOR(MATEMATICA)A. SAO PEDRO
000333	SANDRIELEN MAIARA SOARES DE OLIVEIRA	RG	20429606	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000614	SANLEY MARCOS ALVES	CNH	05031552039	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
001201	SARA VIEIRAZANOL	RG	17716543	NUTRICIONISTA
000587	SAYONARA SILVA BARROS	RG	15702251	TECNICO ADMINSTRATIVO
000193	SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS	RG	19440545	PSICOLOGO/EDUCACAO
000219	SERGIO BARBOSA	RG	11058447	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
001096	SERGIO HEINZEN	RG	15347583	VIGIA/SAUDE
001095	SERGIO JACOB DE SOUZA	CNH	04313371985	VIGIA/SAUDE
001063	SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	RG	11356988	OPERADOR DE MAQUINAS-III(A.SAO PEDRO)
000461	SIDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG	17150698	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
001314	SIDINEI ANTONIO DE SOUZA SILVA	RG	20582501	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000328	SIDINEI FERNANDES DA SILVA	RG	13391828	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
001036	SIDNEI ALVES DE MACEDO	RG	10769960	COLETOR DE LIXO
000641	SIDNEIA DELBIANCO DA SILVA SIMÃO	RG	25336487	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
001206	SIDNEY DE OLIVEIRA	RG	11582855	CONTROLADOR INTERNO
000915	SILMARA DIAS PEREIRA	RG	920938	FISIOTERAPEUTA
000746	SILVAIR DA SILVA GONÇALVES	CNH	04408445400	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
000659	SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG	12341193	TECNICO RADIOLOGIA
001272	SILVANA TAVARES	RG	32706443	PSICOLOGO/EDUCACAO
000282	SILVIO DA SILVA GOMES	RG	40258221	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)
000242	SILVIO JOSE CARDOSO	RG	13023578	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000410	SIMONE APARECIDA DA SILVA	RG	57399465	COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE
000855	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	RG	18909183	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
000303	SIMONE SOUSA PAZ	RG	15408655	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001130	SIRLENE DOS SANTOS	CNH	00889865994	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
000975	SIVALDO GOMES DA SILVA	RG	10978976	CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO
001226	SOELI WINTER KRAUSE	RG	57496681	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL

000198	SONIA FERREIRA LIMA	RG	19424337	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001007	SONIA FERREIRA LIMA	RG	19424337	AUXILIAR DE LABORATORIO
000805	SONIA MARIA SILVA ALMEIDA	RG	11666854	PROFESSOR(EDUCACAO INFANTIL)A.SAO PEDRO
000986	SONIA MOURA PAZ VORISEK	RG	16057554	CONTROLADOR INTERNO
001050	SUELEN LUANA MENEZES DA SILVA	RG	24267716	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000843	SUELYN BISHOP	RG	3814858	FISIOTERAPEUTA
000456	SULENE PEREIRA BORGES	RG	06299199	FISIOTERAPEUTA
000788	SUZANA TEIXEIRA DA SILVA	RG	14717581	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
001222	TACIANE SUELEN FACIN	RG	10073439	CONTADOR
001165	TAINARA CAROLINE MOURA	RG	23833459	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000954	TAIS APARECIDA DE SOUZA	RG	20114516	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
000164	TAISA SUELEN PEREIRA SANTIAGO	RG	21539456	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000920	TANIA APARECIDA HERNANDES	RG	605674	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
000825	TANIA BIFF	RG	98719601	NUTRICIONISTA
000791	TANIA MARIA ZIBETTI PORTUGAL	RG	18632785	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000653	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	RG	1351505	PSICOLOGO/EDUCACAO
000481	TEREZA DE OLIVEIRA PINTO	RG	2108916	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000635	THAICE LAINE PEDROSO MARQUES NEIS	RG	12683949	ENGENHEIRO CIVIL
000560	THAIS CRISTINA TAVARES	RG	23380764	NUTRICIONISTA
000188	THAIS DA SILVA RIBEIRO	RG	20060777	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000637	THAIS REGINA PRUDENCIO PAVARIN	RG	22803777	PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)
000813	THAISA CIMITAN DE MOURA	RG	21985920	PSICOLOGO/EDUCACAO
000964	THATIELEN FURINI	RG	13860968	FARMACEUTICO
000654	THAYANA BEATRIZ KRAMPITZ	RG	22427066	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000520	THAYSE NAIARA DAPPER	RG	19197039	BIOMEDICO
001263	THIAGO ANTONIO GADANI	RG	19427379	FISIOTERAPEUTA
001316	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	RG	44507668	ENGENHEIRO CIVIL
001210	THIAGO ZATTI	RG	18901794	ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE
001027	TIAGO BARTOLO ROMERO	RG	32098729	MEDICO VETERINARIO
001093	TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS	RG	92881938	EDUCADOR FISICO
001244	TIAGO SANTOS VEGA	RG	24271349	AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)
000335	TIÉLEN DE CARVALHO MARIA	RG	19852118	FARMACEUTICO
000434	UANDERSON EVANGELISTA	CNH	03598939513	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
001303	UILMARINA MARIA DA SILVA	RG	18611729	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
001265	VAGNER INACIO MORENO	RG	25276883	PEDREIRO(A.SAO PEDRO)
001219	VALDECI MACEDO DE JESUS	RG	43745310	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000965	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA ALVES	RG	20362480	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000579	VALDETE APARECIDA BONATO DOMINGUES	RG	627629	TECNICO ADMINSTRATIVO
000972	VALDILÉIA PEREIRA DOS SANTOS	RG	11177705	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)
000742	VALDIMIR BOROWIEC	RG	46426371	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
001347	VALDINEI FERMINO BEZERRA	RG	17981573	TECNICO ADMINSTRATIVO
000327	VALDINETE TEREZINHA BONATO	RG	854200	TECNICO EM ENFERMAGEM
000881	VALDIR DE SOUZA MARIA	RG	03401898	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
000940	VALDIRENE DA SILVA	RG	15774082	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001052	VALERIA DE FATIMA PERES DE GOUVEIA	RG	10331344	TECNICO ADMINSTRATIVO
000518	VALERIA DE OLIVEIRA	RG	22931090	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
001134	VALÉRIA SANTOS PIRES	RG	14780250	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000947	VANDERSON LOURENÇO	RG	24925462	MOTORISTA(CAT."B/C")A.SAO PEDRO
000170	VANESSA ALVES THIEME	RG	19886020	TECNICO ADMINSTRATIVO
000298	VANESSA COELHO DA SILVA	RG	10808027	PSICOLOGO/EDUCACAO
000381	VANESSA DE SOUZA KREBS	RG	22503129	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
000781	VANESSA DOS SANTOS ANDRADE	RG	24272400	AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS
001301	VANESSA DOS SANTOS SILVA	RG	16998260	TECNICO ADMINSTRATIVO
001169	VANETE SOARES DE ALMEIDA DA SILVA	RG	12905950	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000725	VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO	CNH	04053365070	ENGENHEIRO CIVIL
000389	VERA LúCIA BIESDORF	RG	3652938	ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL
000397	VERIANE MAIA CHAVES	RG	26265354	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
001253	VERICIMO DE OLIVEIRA BRITES	RG	07708254	OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)
000722	VERONICA APARECIDA CASSIANO	RG	10854487	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)
000275	VILANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	RG	16777611	AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)
000683	VIVIANA ELIZABETH ROCHA ARZE GRATÃO	RG	39238387	MEDICO VETERINARIO
000426	VIVIANE RIBEIRO COUTINHO	RG	23497688	TECNICO ADMINSTRATIVO
000371	WAGNER DA SILVA	RG	16897978	MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA
000634	WANDERLEY PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	RG	94853842	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
001286	WELLYTON ADRIEL PEDRALLI	RG	23742232	ELETRICISTA VEICULOS AUTOMOTORES
000929	WENDEL ANDERSON PEDROSO	RG	16069048	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000377	WESLEY CARVALHO MARTINS	RG	19899858	BIOMEDICO
000977	WESLEY RAMOS LAGE	RG	26266538	OFICIAL MANUTENCAO(A.SAO PEDRO)
001153	WHERIQUE COSTA KRELING	RG	24273600	TECNICO RADIOLOGIA
000552	WIARA CARDOSO DE LIMA	RG	2114747	PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL
000647	WILIAN DE OLIVEIRA	RG	18981933	EDUCADOR FISICO
000450	WILLIAM BRITO DE OLIVEIRA	RG	26802368	COLETOR DE LIXO
000685	WILLIAM PETER PELUSO DE CARVALHO	RG	26851873	PSICOLOGO/EDUCACAO
000469	WILLIAN MOTA LIMA	CNH	05573114819	OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)
000225	WILSON DO NASIMENTO GOMES	RG	52480486	TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE
000502	WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO	RG	10513671	MEDICO VETERINARIO
000596	YURI WITALON DA SILVA	RG	24403342	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
000262	ZILNE AZEVEDO NASCIMENTO	RG	5302810	COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:3D2DADD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 009 EDITAL 050-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 009 Edital 050-2014, tendo por objeto: Sistema Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material de consumo odontológico em atendimento à Saúde Bucal das Unidades de Saúde Familiar.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 009 Edital 050/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **Bio-logica Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**

CNPJ: 06.175.908/0001-12

Endereço: Rua Professora Zeldia C. Kursi Mastriani nº 265/A – Parque São Francisco

Cidade: Cambe/Paraná CEP: 86.182-530

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	336092	ACIDO 37% FOSFORICO MAQUIRA COM 3 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 3,170	250,000	R\$ 792,500
2	321153	ALGODAO EM ROLINHO (ROLO DENTAL 100% ALGODAO, 32G, CX COM 210 PC COM 100 UN)	CAIXA	R\$ 279,000	350,000	R\$ 97.650,000
3	336132	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR- (COM CARPULE DE VIDRO) MEPIVACAINA HCL 2% COM EPINEFRINA 1.100.000 CX C/50 UNIDADES	CAIXA	R\$ 54,510	220,000	R\$ 11.992,200
4	321040	APLICADOR DUPLO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	R\$ 3,540	25,000	R\$ 88,500
5	336149	CIMENTO PROPROVISORIO SEM EUGENOL SABOR MENTA COM ACAO GERMICIDA POTE COM 30G	UNIDADE	R\$ 6,170	20,000	R\$ 123,400
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 110.646,60 (cento e dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).						

Paranatinga/MT, 06 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
 Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:3C554AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 009 EDITAL 050-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 009 Edital 050-2014, tendo por objeto: Sistema Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material de consumo odontológico em atendimento à Saúde Bucal das Unidades de Saúde Familiar.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 009 Edital 050/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **Distribuidora Merisio LTDA - ME**

CNPJ: 18.337.759/0001-20

Endereço: Rua: Sergipe, 539 Bairro: Alvorada

Cidade: Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-040

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	336264	CILINDRO O2 (OXIGENIO)	UNIDADE	R\$ 1.500,000	6,000	R\$ 9.000,000
2	336266	LARINGOSCOPIO	UNIDADE	R\$ 534,000	6,000	R\$ 3.204,000
3	336019	LIDOCAINA AEROSOL 100MG/ML FRASCO COM 50ML	UNIDADE	R\$ 150,000	35,000	R\$ 5.250,000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.454,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).						

Paranatinga/MT, 06 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:1BF20569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 009 EDITAL 050-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 009 Edital 050-2014, tendo por objeto: Sistema Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material de consumo odontológico em atendimento à Saúde Bucal das Unidades de Saúde Familiar.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 009 Edital 050/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **Elisvandia Matos Donini - Me**

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Endereço: Rua Egídio Ferronato nº 188 – Área Industrial

Cidade: Caibi/SC CEP: 89888-000

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	336093	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 6G COM TAMPA FLIP-TOP ADPER SINGLE BOND 2 3M	UNIDADE	R\$ 98,500	30,000	R\$ 2.955,000
2	336131	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR- CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000 CX C/50 UNIDADES	CAIXA	R\$ 46,690	320,000	R\$ 14.940,800
3	336135	ANESTESICO MEPIVACAINA -- CLORIDRATO DE MEPIVASCINA A 30MG/ML SEM VASOCONSTRITOR CX C/50	CAIXA	R\$ 54,500	120,000	R\$ 6.540,000
4	336130	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR-CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA C/50 UNIDADE	CAIXA	R\$ 36,230	320,000	R\$ 11.593,600
5	28986	CAIXA METALICA PERFURADA PARA ESTERILIZACAO 14X28X07 CM	UNIDADE	R\$ 108,750	30,000	R\$ 3.262,500
6	28987	CAIXA METALICA PERFURADA PARA ESTERILIZACAO 15X20X10 CM	UNIDADE	R\$ 58,100	30,000	R\$ 1.743,000
7	336106	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL	CAIXA	R\$ 88,630	6,000	R\$ 531,780
8	336107	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGIA (FRASCO)	UNIDADE	R\$ 7,150	70,000	R\$ 500,500
9	16822	OTOSPORIN 10ML	UNIDADE	R\$ 10,710	30,000	R\$ 321,300
10	26135	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGIA (FRASCO)	UNIDADE	R\$ 7,120	70,000	R\$ 498,400
11	321075	TACA DE BORRACHA P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA	UNIDADE	R\$ 2,150	15,000	R\$ 32,250
12	336102	TIRA DE LIXA SERRILHADA PARA AMALGAMA	UNIDADE	R\$ 9,990	120,000	R\$ 1.198,80
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 44.117,93 (quarenta e quatro mil cento e dezessete reais e noventa e três centavos).						

Paranatinga/MT, 06 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:07613306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 009 EDITAL 050-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 009 Edital 050-2014, tendo por objeto: Sistema Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material de consumo odontológico em atendimento à Saúde Bucal das Unidades de Saúde Familiar.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 009 Edital 050/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1. Empresa vencedora:**Empresa: **Odontomed Canaa Ltda – Me**CNPJ: **07.947.536/0001-68**

Endereço: Rua Presidente de Moraes nº 418 – Centro

Cidade: Loanda/Paraná CEP: 86.182-530

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	22453	ANESTESICO SPRAY XYLESTESIN 10%	UNIDADE	R\$ 73,000	20,000	R\$ 1.460,000
2	28985	CAIXA METALICA PERFURADA PARA ESTERILIZACAO 10X20X05 CM	UNIDADE	R\$ 59,900	30,000	R\$ 1.797,000
3	336219	TESTE INDICADOR BIOLOGICO COM 10 UNID	UNIDADE	R\$ 75,000	500,000	R\$ 37.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 40.757,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e sete reais).						

Paranatinga/MT, 06 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:EE3D6490

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014****VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 03/10/2014 **VIGÊNCIA:** 03/10/2015.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a implantação das Creches, Projeto Tipo B do programa Proinfância, com recursos oriundos do FNDE, termo de compromisso Par nº 201400627 e 201400628, em conformidade com orientações do Manual do FNDE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

· ATA Nº. 188/2014 – AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 16.793.330/0001-11, VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	48	UN	BERÇO COM COLCHÃO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SANTOS	398,00	19.104,00
6	6	UN	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (03 UNIDADES), CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOBOM	87,90	527,40
9	12	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	JART	189,90	2.278,80
10	30	UN	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	JART	127,80	3.834,00
13	12	UN	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	JART	618,99	7.427,88
14	12	UN	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	JART	725,00	8.700,00
21	3	UN	BALANÇO DE 04 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	AMETAL	1.040,00	3.120,00
23	3	UN	GIRA-GIRA OU CARROSEL, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	FRESO	994,00	2.982,00
29	3	UN	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	ATLAS	424,90	1.274,70
38	3	UN	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 8 KG, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	CONSUL	1.198,90	3.596,70
42	6	UN	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	CAJONIL	480,00	2.880,00
46	24	UN	QUADRO MURAL DE FELTRO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUEDES	73,00	1.752,00
TOTAL					R\$ 57.477,48	

· ATA Nº. 189/2014 – ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ 81.716.284/0001-19, ITAMBÉ/PR

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	36	UN	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	155,00	5.580,00
5	18	UN	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	GALZERANO	160,00	2.880,00
7	60	UN	PLACA DE TATAME EM EVA. DIMENSÕES: 1000MMX1000MM ESPESSURA: 20 MM, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	HAITI	48,00	2.880,00
11	12	UN	ARMÁRIO ALTO EM AÇO DUAS PORTAS DE ABRIR, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	VEGEL	497,00	5.964,00
16	12	UN	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	249,00	2.988,00
17	3	UN	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORRO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	529,90	1.589,70
18	3	UN	SOFA EM MATERIAL LAVAVEL, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROENIX	390,00	1.170,00
20	12	UN	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	60,00	720,00
22	3	UN	TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	FRESO	1.949,00	5.847,00
25	3	UN	ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MADU	790,00	2.370,00

26	3	UN	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MUNDO AZUL	380,00	1.140,00
30	6	UN	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MAXIBABY	84,00	504,00
33	3	UN	ESPRESSO DE FRUTAS CITRICAS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	CEMAF	155,00	465,00
34	3	UN	MIXER DE ALIMENTOS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PHILIPS	280,00	840,00
35	3	UN	BALANÇA DIGITAL 15 KG, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	RAMUZA	550,00	1.650,00
36	3	UN	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800 W, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MONDIAL	273,00	819,00
43	24	UN	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SL	97,00	2.328,00
44	15	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LIBELL	655,00	9.825,00
45	6	UN	QUADRO DE AVISOS METÁLICO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	W. MILL	140,00	840,00
50	3	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MIDEA	2.009,00	6.027,00
52	6	UN	TELEVISÃO DE LCD 32 POLEGADAS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PHILIPS	889,00	5.334,00
60	48	UN	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX	55,00	2.640,00
TOTAL					R\$ 64.400,70	

• ATA Nº. 190/2014 – ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI - EPP - CNPJ 11.377.888/0001-00, SÃO PAULO/SP

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
40	3	UN	SECADORA DE ROUPAS 10 KG, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	ELETROLUX	1.386,81	4.160,43
54	39	UN	VENTILADORES DE TETO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	VENTISOL	80,70	3.147,30
TOTAL					R\$ 7.307,73	

• ATA Nº. 191/2014 – SPACE INFORMATICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME - CNPJ 14.190.355/0001-03, BARBACENA/MG

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
32	9	UN	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MONDIAL POWER 2 L-28	63,89	575,01
39	6	UN	FERRO ELÉTRICO A SECO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MONDIAL MAXIMUS 11	49,99	299,94
53	6	UN	APARELHO DE DVD, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MONDIAL D10	130,00	780,00
55	27	UN	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKE, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LENOXX MD268	235,00	6.345,00
TOTAL					R\$ 7.999,95	

• ATA Nº. 192/2014 – WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 12.358.170/0001-21, TANGARÁ DA SERRA/MT

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	18	UN	MESA RETANGULAR MONOBLOCO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	VANDAFLEX	190,00	3.420,00
4	36	UN	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (04 UNIDADES), CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTOBEL	110,00	3.960,00
8	12	UN	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	COMBINARE	425,00	5.100,00
12	6	UN	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LUNASA	360,00	2.160,00
15	3	UN	MESA DE REUNIÃO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LUNASA	380,00	1.140,00
19	3	UN	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LUNASA	246,00	738,00
24	3	UN	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	XALINGO	2.298,00	6.894,00
27	3	UN	FREEZER VERTICAL, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	CONSUL	2.470,00	7.410,00
28	3	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	CRISTAL AÇO	1.750,00	5.250,00
37	3	UN	CAFEITEIRA ELETRICA, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	BRITANIA	103,23	309,69
41	6	UN	CARROS COLETORES DE LIXO CAPACIDADE DE 120 LITROS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LAR PLASTICOS	225,00	1.350,00
47	18	UN	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA QB1, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUEDES	105,00	1.890,00
48	6	UN	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA QB2, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUEDES	215,00	1.290,00
49	3	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	KOMECO	3.380,00	10.140,00
56	72	UN	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PLAXMETAL	299,53	21.556,85
TOTAL					R\$ 72.617,85	

• ATA Nº. 193/2014 – ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME - CNPJ 07.511.067/0001-30, CAMBE/PR

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
31	3	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS, CONFORME ANEXO II - MANUAL DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SPOLU	523,00	1.569,00
TOTAL					R\$ 1.569,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 04 DE OUTUBRO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9ECD9A45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009 – CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, CONVOCA os candidatos classificados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Público 001/2014 realizado no dia 18 de maio de 2014 e homologado através do Decreto Nº 062/2014, de 20 de junho de 2014, conforme anexo único a este edital.

Os convocados deverão comparecer até 13/10/2014 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, no horário das 09horas às 11horas e das 13Horas às 16Horas, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 18 do Edital nº001/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 030 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III Microárea 20

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000194	MARIANA PEREIRA DE PINHO	08/03/1994	2	40,00	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	66,00	CR

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:CEE20677

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO LRF

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	942.391,74	886.483,74	958.529,13	1.298.355,19	1.309.163,90	988.220,85	892.660,42	1.146.549,03	1.086.923,89	882.285,72	1.071.810,40	1.005.470,76	12.468.844,77	15.639.000,00
Receita Tributária	47.842,17	23.759,37	39.014,26	50.063,67	39.154,64	48.461,02	67.375,82	68.250,12	81.127,60	51.985,08	59.475,94	53.982,33	630.492,02	823.000,00
IPTU	1.140,42	1.367,83	358,26	527,20	305,75	113,08	328,20	136,00	1.797,35	3.683,28	6.049,08	10.296,34	26.102,79	92.000,00
ISS	20.891,76	18.434,41	15.617,66	25.960,13	22.048,65	24.963,82	43.654,13	30.525,66	46.695,63	27.085,30	31.358,72	22.088,51	329.324,38	450.000,00
ITBI	2.728,50	1.790,00	1.040,00	1.362,69	1.090,00	2.117,69	2.380,15	1.600,00	15.791,63	1.395,00	1.416,00	2.540,00	35.251,66	80.000,00
IRRF	8.776,80	424,59	19.507,64	20.957,87	11.273,72	10.233,48	12.964,93	14.406,78	13.709,44	14.863,80	14.256,69	12.749,32	154.125,06	90.000,00
Outras Rec. Tributárias	14.304,69	1.742,54	2.490,70	1.255,78	4.436,52	11.032,95	8.048,41	21.581,68	3.133,55	4.957,70	6.395,45	6.308,16	85.688,13	111.000,00
Receita Contribuições	11.974,12	22.191,24	12.105,01	75.026,33	35.252,39	12.956,93	13.229,00	14.033,86	13.492,07	13.688,00	66.771,91	11.372,12	302.092,98	588.000,00
Receita Patrimonial	8.465,84	6.898,07	6.608,80	11.441,05	10.430,14	10.072,00	8.972,17	8.499,47	9.392,86	15.734,95	18.319,71	9.798,25	124.633,31	329.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	868.008,06	828.405,28	896.372,61	1.155.911,58	1.218.470,40	917.733,09	799.983,89	1.053.989,69	978.919,11	797.246,27	922.255,29	924.000,85	11.361.296,12	13.732.000,00
Cota Parte do FPM	265.490,19	265.494,27	369.297,14	601.184,33	453.276,27	484.032,76	287.125,84	327.705,81	436.708,29	327.503,04	281.283,68	341.711,80	4.440.813,42	6.600.000,00
Cota Parte do ICMS	128.718,79	179.404,48	152.168,34	154.570,59	204.263,66	143.217,75	159.159,12	216.806,61	160.635,60	156.420,64	227.577,48	192.723,90	2.075.666,96	2.520.000,00
Cota Parte do IPVA	9.453,77	6.137,99	3.618,70	4.497,67	8.048,60	22.600,47	25.319,65	26.553,46	21.106,16	13.704,58	16.099,95	13.008,86	170.149,86	300.000,00
Cota Parte do ITR	1.433,63	28.156,41	19.155,30	17.597,22		56,30				134,89	877,19	67.410,94	48.000,00	
Transf. LC 87/1966	889,79	889,79	889,79	889,79	1.009,18	1.009,18		1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	1.009,18	10.623,42	18.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	84.991,61	112.501,29	97.101,44	104.364,74	151.894,18	117.402,95	105.925,21	130.645,19	125.343,57	107.366,00	110.172,00	143.471,50	1.391.179,68	1.581.000,00
Outras Transf. Correntes	377.030,28	235.821,05	254.141,90	272.807,24	399.978,51	149.413,68	222.454,07	351.269,44	234.116,31	191.107,94	286.113,00	231.198,42	3.205.451,84	2.665.000,00
Outras Receitas Correntes	6.101,55	5.229,78	4.428,45	5.912,56	5.856,33	-1.002,19	3.099,54	1.775,89	3.992,25	3.631,42	4.987,55	6.317,21	50.330,34	167.000,00
DEDUÇÕES (I)														288.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														288.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LÍQUIDA(III) = (I - II)	942.391,74	886.483,74	958.529,13	1.298.355,19	1.309.163,90	988.220,85	892.660,42	1.146.549,03	1.086.923,89	882.285,72	1.071.810,40	1.005.470,76	12.468.844,77	15.351.000,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:E9830698